

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.110**

*Reconhece de Utilidade Pública a COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACARI E ADJACÊNCIAS - COMFA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser reconhecida de Utilidade Pública a **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACARI E ADJACÊNCIAS - COMFA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.635.367/0001-05, com sede neste município, à Rua Tomaz de Araújo, nº 225, Centro.

Art. 2º - A **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACARI E ADJACÊNCIAS - COMFA**, encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o protocolo de nº 180444590.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Acari/RN, 12 de novembro de 2018.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE** - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

**1º VICE-PRESIDENTE** - Cargo vago

**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes

**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo

**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**A0D23E24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO. E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, E CONSTRUTORA PTS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, e Serviços Urbanos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.688/0001-71, situada à Rua Monsenhor Júlio Bezerra, nº 71, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo titular da pasta, Jose Gilvan Bezerra Avelino, e Construtora PTS EIRELE-ME estabelecida na rua Praça Cívica 9 DE Junho nº 94, Centro, na cidade de Afonso Bezerra/RN, CEP 59510-000/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.161.390/0001-60, representada neste ato pela Sr. Pedro Travessa de Souza, divorciado, empresário, inscrito no CPF Nº 807.244.26-34. e RG 160.6597 Nº -ITEP/RN, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 3102/2018, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e Condições:

**Cláusula Primeira:** O Município de Afonso Bezerra reconhece que a empresa Construtora PTS EIRELI-ME, realizou os serviços especificados na planilha e. (s) Nota(s) Fiscal(s) de nº. 32, no valor total de R\$ 31.461,89 (Trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais, e oitenta e nove centavos), sem o devido respaldo contratual.

**Cláusula Segunda:** A empresa Construtora PTS EIRELI-ME, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

**Cláusula Terceira:** Em face do disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/1964, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Afonso Bezerra, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

**Cláusula Quarta:** O Município de Afonso Bezerra se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 31.461,89 (Trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais, e oitenta e nove centavos), abrangendo o principal e eventual acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 487-3. Agência 266, do Banco do Nordeste, em favor de Construtora PTS EIRELI-ME.

**Cláusula Quinta:** Efetuado o depósito bancário, a empresa Construtora PTS EIRELI-ME, confere ao Município de Afonso Bezerra-RN, por este instrumento, assim como pela prestação de

serviço realizados no cemitério municipal, demolição de calçada antiga do cemitério e refazimento da mesma, escavação de valas para aterramento de fiação, plantio de árvores de aspecto estéticos da fachada, e construção de uma mureta para alimentação de energia trifásica do cemitério, conforme planilha anexa. no período de 18 de Agosto ate 01 de Novembro de 2018 no valor de R\$ 31.461,89 (Trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais, e oitenta e nove centavos) referente as Nota fiscal de nº 32/2018, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**Cláusula Sexta:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Cláusula Sétima:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Angicos-RN, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Afonso Bezerra-RN 07 de Novembro de 2018.

#### **MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA**

Construtora PTS EIRELI-ME  
CNPJ: 12.161390/0001-60.  
**PEDRO TRAVESSA DE SOUZA.**  
Sócio-Administrador .

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**C8598A62

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 608, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

#### **PORTARIA Nº 608, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE ANDRADE**, Matrícula n.º 193, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 1º de novembro a 30 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/1985 a 31/12/1989.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de novembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**CDD4B070

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 609, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

#### **PORTARIA Nº 609, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **CLEONICE ANTONIA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula n.º 132, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 09 de novembro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/1987 a 31/12/1996.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de novembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A53E6465

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 033/2018, realizada em 04/06/2018, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA O INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN/CAMPUS LAJES - RN, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.**

**FRANCISCO IRAN DE SOUZA 91295335468- CNPJ:**  
19.732.316/0001-04, saiu vencedor nos itens: 1, 2 ; totalizando o valor

de R\$ 147.840,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Angicos/RN, em 27 de setembro de 2018

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:8A5B7617

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 033/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 033/2018 com início 21 de maio de 2018, realizada em 04 de junho de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**FRANCISCO IRAN DE SOUZA 91295335468-** CNPJ: 19.732.316/0001-04, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 147.840,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Angicos/RN, 28 de setembro de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:9D069850

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **SERVIÇO DE POLIMENTO DE PISO GRANILITE, COM TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de compras

Angicos/ RN, 12 de novembro de 2018.

ANEXO

Descrição	UNIDADE	Quantidade
SERVIÇO DE POLIMENTO DE PISO GRANILITE, COM TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA	M²	1.300

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:E7060A73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS DIGITAIS E DE COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, QUE PODERAM OCORRER NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS OU EM OUTRAS LOCALIDADES DENTRO OU FORA DO MUNICIPIO**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de compras

Angicos/ RN, 12 de novembro de 2018.

ANEXO

Descrição	UNIDADE	Quantidade
SERVIÇOS FOTOGRAFICOS DIGITAIS E DE COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS OU EM OUTRAS LOCALIDADES DENTRO OU FORA DO MUNICIPIO	COBERTURA	100

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:AF277B97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 130/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação deste serviço justifica-se visando à conservação, manutenção e tratamento das áreas verdes nas praças, canteiros e prédios públicos. Onde a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar. Da mesma forma, as atividades, objeto da contratação não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargo e carreira dos servidores deste município.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **JOSE ALAN COSTA DE ALMEIDA 20473370204** inscrito no CNPJ: **30.628.666/0001-50** cujo valor será de **R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 12 de novembro de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**D5D38632**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

Denomina-se de Rua OTÁVIO GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua **OTÁVIO GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA**, em substituição a Rua Projetada s/n, limitando-se ao Norte: com a Rua Ver. Raimundo Maria de Souza, ao Sul: com a Rua Projetada, ao Leste: com o fundo da Rua José Carlos Machado e ao Oeste: com o Riacho do Açude José Teodoro, localizado no bairro Prefeito Jaime Batista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 12 de Novembro de 2018.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**D5EE7A66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 066/2018 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever da Administração Pública zelar pelo bem Público do município e assim garantir o bem estar dos munícipes

**RESOLVE**

**Art. 1º Designa** o Sr. **Ubiratan Ferreira de Lima**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Portador da Matrícula 010142-7, com o cargo de Gari, para exercer as suas funções no Aterro controlado provisório de captação de resíduos sólidos, localizado no Sítio Ramada, Zona Rural de Antônio Martins/RN, obedecendo os horários de 07:00hs as 11:00hs e de 13:00hs as 17:00hs.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 11 de outubro de 2018.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**634C51D1

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 067/2018 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º Exonerar** a Sra. Aline Tassia de Mesquita Lins, do Cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 05 de novembro de 2018.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**A73B777E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 068/2018 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º Exonerar** a Sra. Alecia Lucio de Oliveira, do Cargo de Chefe de Setor de Documentos Escolar da Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 05 de novembro de 2018.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**DB5AEF2F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 069/2018 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º Exonerar** a Sra. Patricia Fonseca da Rocha Neres, do Cargo Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 05 de novembro de 2018.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**FC2A9791

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA 070/2018 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º Exonerar** a Sra. Jailma Lucia da Silva, do Cargo de Orientação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 05 de novembro de 2018.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**FF8838C1

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA 071/2018 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º Exonerar** o Sr. José Ideildo Fernandes, do Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 05 de novembro de 2018.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**A83F3CB4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA 072/2018 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º Exonerar** o Sr. Sebastião Eliandro de Oliveira, do Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 05 de novembro de 2018.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**D73AA4EC

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA 073/2018 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º Exonerar** o Sr. Francisco de Paula Amorim, do Cargo de Setor de Vigilância Animal da Secretaria Municipal de Agricultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 05 de novembro de 2018.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**627E432E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA 074/2018 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º Exonerar** o Sr. Magnaldo Batista de Sousa, do Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 05 de novembro de 2018.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**676853A8

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 076/2018 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º Exonerar** a Sra. Maria de Lourdes Alves, do Cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 05 de novembro de 2018.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**FC989747

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 077/2018 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º Exonerar** o Sr. Antônio Anastácio de Oliveira, do Cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 05 de novembro de 2018.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**82C15C21

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 078/2018 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º Exonerar** o Sr. Andre Ricardo da Silva, do Cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 05 de novembro de 2018.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**7D7F4948

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 075/2018 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º Exonerar** o Sr. Kleiton Batista dos Santos, do Cargo de Chefe do Setor de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 05 de novembro de 2018.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**D1FE61DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA  
DE PREÇO Nº. 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
02100001/2018**

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa a adjudicação referente a Tomada de Preço nº. 014/2018, Objeto: Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras referente ao saldo remanescente da quadra de esporte do município do Apodi, situada no Sítio do Góis, Zona rural do município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. A través da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que teve como vencedora a licitante **A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.105.762/0001-09**, com o valor global de **R\$ 292.040,45** (duzentos e noventa e dois mil, quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

Apodi/RN, 12 de Novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D1CD483B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2018.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 064/2018**, cujo objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Permanentes, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Onde consagraram-se vencedoras as empresas: **ERINALDO PINTO DE ALMEIDA – EPP, CNPJ: 00.485.455/0001-44**, foi vencedora dos itens: 3, 6, 7, 8, 11, 12, 18, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 38, 39, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 53 e 54, com o valor global de **R\$ 212.128,90** (duzentos e doze mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos); **J.J COMERCIAL, CNPJ: 29.007.485/0001-27**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 4, 10, 15, 19, 31 e 43, com o valor global de **R\$ 106.564,00** (cento e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais); **EXPEDITO VIEIRA DE SOUZA DANTAS – EPP, CNPJ: 03.330.150/0001-51**, foi vencedora dos itens: 5, 9, 24, 34 e 37, com o valor global de **R\$ 27.171,00** (vinte e sete mil, cento e setenta e um reais); **PALLET NORDESTE EIRELI-ME, CNPJ: 20.753.393/0001-11**, foi vencedora dos itens: 13, 14, 17 e 50, com o valor global de **R\$ 46.514,00** (quarenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais); **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME, CNPJ: 70.318.597/0001-00**, foi vencedora dos itens: 16, 20, 32, 33 e 36, com o valor global de **R\$ 25.897,00** (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais); **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 06.281.452/0001-75**, foi vencedora dos itens: 25, 26, 40 e 52, com o valor global de **R\$ 33.556,35** (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos); **M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 31.499.939/0001-76**, foi vencedora do item: 35, com o valor global de **R\$ 14.240,00** (quatorze mil, duzentos e quarenta reais). **VALDENIR FARIAS DE MORAIS – ME, CNPJ: 70.308.747/0001-97**, foi vencedora dos item: 55, com o valor global de **R\$ 598,00** (quinhentos e noventa e oito reais) e **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS – EPP, CNPJ: 40.964.066/0001-16**, foi vencedora dos item: 45, com o valor global de **R\$ 7.248,00** (sete mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Apodi/RN, 12 de Novembro de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:1D315424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO TP N. 14.2018**

CONTRATO Nº: 12110001/2018. - ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CONTRATADO: A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.105.762/0001-09 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras referente ao saldo remanescente da quadra de esporte do município do Apodi, situada no Sítio do Góis, Zona rural do município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. VALOR TOTAL: com o valor de R\$ 292.064,93 (duzentos e noventa e dois mil, sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DO APODI ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2012 – SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 20 – ESPORTE PARA TODOS  
AÇÃO: 1.57 – CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO SÍTIO DO GÓIS, ZONA RURAL DO APODI  
DESPESA: 847 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
DESPESA: 848 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.  
DATA DE ASSINATURA: 12 de Novembro de 2018.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:67C37C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1032/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (**Antônio Evandi de Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 13 a 14 de novembro de 2018, para participar de Reunião Técnica sobre Inspeção: Dinâmica para as economias locais e segurança alimentar.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:51E88640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA  
RESOLUÇÃO CMS Nº 008 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi**, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

**Resolve:**

Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG 2012.

Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG 2016.

Aprovar a Proposta de Implantação de Unidade Odontológica Móvel – UOM.

**NÊMORA MARTINS TAVARES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 008 de 06 de novembro de 2018

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8A459C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA  
RESOLUÇÃO CMS Nº 005 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em sua 122ª Reunião Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

Resolve:

Aprovar a Comissão de Orçamento, Finanças e Auditoria – COFIN: Genilson Pereira Gurgel (Gestor), Marluce Lopes Marinho (trabalhador em saúde), Ideusa Gurgel de Assis (Usuário), César Augusto Fernandes de Freitas (Usuário).

Aprovar a Comissão de Visita a Estabelecimentos de Saúde – CVES: Luis Sabino da Costa Neto (Gestor), Francisco Gilvan da Silva Lima (Trabalhador em Saúde), Luis Neto Torres (Usuário), Antonia Gilvana Mota Sousa (Usuário).

Aprovar a Mesa Diretora: Genilson Pereira Gurgel (Gestor), Marluce Lopes Marinho (Trabalhador em Saúde), Nêmora Martins Tavares (Usuário), Francisco Wbiraci Cabral Torres (Usuário).

**NÊMORA MARTINS TAVARES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 005 de 22 de agosto de 2018.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0ADA29A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA  
RESOLUÇÃO CMS Nº 006 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em sua 123ª Reunião Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

Resolve:

Aprovar o 1º e 2º Relatório Quadrimestral de Saúde, referente ao exercício de 2018.

Que a partir dessa data, as apresentações dos Relatórios Quadrimestrais de Saúde, serão apresentados na Câmara Municipal de Apodi, juntamente com o Poder Legislativos, em um único momento.

Que a Sala do Conselho Municipal de Apodi, a partir dessa data, passará a ser chamada de Sala: “Vagner Paulino de Sousa”.

Aprovar a solicitação para gestões anteriores do CMSA, da lista de pertences deste conselho.

**NÊMORA MARTINS TAVARES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C05C9209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA  
RESOLUÇÃO CMS Nº 007 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em sua 124ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

Resolve:

Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2019.

Aprovar o retorno dos Relatórios Anuais de Gestão dos anos de 2012 e 2016, para a gestão, através do Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão (SARGSUS).

**NÊMORA MARTINS TAVARES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 007 de 24 de outubro de 2018

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5E9F1C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº26070001/2017.**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº26070001/2017.**

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE APODI/RN-PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: Nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: ENGECAP – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA - ME - CNPJ: 03.721.521/0001-26. OBJETO: Distrato a partir de 12 de novembro do corrente ano, no contrato referente a Conclusão das obras de construção da Praça da Juventude ETAPA I - TP 003/2017, no Município de Apodi/RN. LEGALIDADE: art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

APODI/RN, 12 de novembro de 2018.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3DF910D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do Credor FRANCISCO CANINDE PEREIRA DA SILVA, CNPJ 28.885.133/0001-01, referente ao Emprenho nº 903.005/2018, datado de 28.09.2018, no valor de R\$ 1.069,00 Nota Fiscal nº 11, datada de 28.09.2018, por se tratar de contratação de empresas especializada na limpeza pública, serviço considerado essencial e de caráter ininterrupto, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo do município de Baía Formosa/RN.

Existindo atraso no pagamento, bem como, a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de limpeza pública funcionando diariamente, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços de varrição e coleta de lixo do município de Baía Formosa.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 12 de novembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**15D9BA40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018 -**  
**COMDCA**

Dispõe sobre a Semana do Bebê de Baraúna/RN, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº. 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e na Lei Municipal nº. 318/2006;

**Considerando** a importância de políticas públicas voltadas para a primeira infância;

**Considerando** a decisão do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, sobre a realização da Semana do Bebê;

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana do Bebê de Baraúna na segunda semana do mês de novembro de cada ano, iniciando suas atividades no domingo.

**Art. 2º** As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regidas por cronograma a ser elaborado juntamente com o poder Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Baraúna-RN, 12 de novembro de 2018

**LIÉBERTY ABREU BATISTA**

Presidente do COMDICA

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**6DE6B06A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2018 DE 12 NOVEMBRO DE 2018 -**  
**COMDCA**

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº.

8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e na Lei Municipal nº. 318/2006;

**Considerando** a Resolução nº. 202/2018, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a Conferência Nacional dos Direitos da Criança, e dá outras providências;

**Considerando** a decisão do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, sobre a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** o estabelecido no Encontro Estadual de Adolescentes do Rio Grande do Norte realizado em 30 de janeiro de 2018, que assegurou a participação dos adolescentes na preparação e realização de espaços de discussão e proposição de políticas públicas para infância.

**Resolve:**

**Art.1º** Convocar a Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, com o tema "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências".

**Art.2º** Estabelecer o período de novembro de 2018 para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme cronograma:

Conferência Municipal: Novembro de 2018;

**Art.3º** Garantir a participação de crianças e adolescentes nas respectivas comissões organizadoras.

**Parágrafo único.** Fica instituído o Comitê de Participação de Adolescentes à engajar os adolescentes na organização da Conferência.

**Art.4º** Garantir a participação de crianças e adolescentes na condição de delegados(as), na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art.5º.** O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Baraúna-RN, 12 de novembro de 2018

**LIÉBERTY ABREU BATISTA**

Presidente do COMDICA

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**FB3E87E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR AO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 084/2018.**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 009/2018, de 02 de janeiro de 2018, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**Considerando** parecer jurídico expedido pela procuradora geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

**Considerando** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou a empresa: **JR COMERCIAL – G. P DE LIRA JUNIOR-ME, CNPJ: 08.530.721/0001-15**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 05, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 101, 102, 103, 105 e 108 perfazendo o valor global de R\$ 144.686,26 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 12 de novembro de 2018.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**45B59E3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a Sra. **KELLY CRISTINA DE SOUZA MACEDO**, matrícula 000000-7 inscrito no CPF nº 013.609.334-50, Secretária Municipal de Educação deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 14 do corrente mês de novembro, das 08:00h às 18:00h, para tomar parte na aula presencial do Curso de Aprofundamento GEM (Gestão para Educação Municipal).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 08 de novembro de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**EEB3FFB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 050, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Barcelona, o dia 16/11/2018 sexta-feira, em virtude do Feriado do dia 15 do corrente mês de novembro “Proclamação da Republica”.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados das disposições do art. 1º, os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 12 de novembro de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**A263BACF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP Nº 008/2017**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 055/2017, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de locação e equipamentos diversos (arquibancada, pódios, estandes, pavilhões, palco, treliças, grades de isolamento, sonorização, tabladros, tendas, projetor, pisos em madeira e grupos geradores) para realização de eventos. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Processo nº 0228/2017, resultante da Adesão a ARP nº 008/2017 - CPL. Licitante: G. T. GALVÃO JUNIOR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO - EPP, CNPJ: 03.367.790/0001-36. Assinatura do Aditivo: 08/11/2018.

Bom Jesus/RN, 08/11/2018

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**C4B4FA38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP Nº 009/2017**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 059/2017, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a contratação de serviços com locação de palco, tenda, stand, pavilhão, treliça, iluminação, praticável, som, gerador, torre de iluminação, camarote arquibancada, fechamento, isolamento, cadeiras e mesas. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Processo nº 0230/2017,

resultante da Adesão a ARP nº 009/2017 - CPL. Licitante: G. T. GALVÃO JUNIOR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO - EPP, CNPJ: 03.367.790/0001-36. Assinatura do Aditivo: 08/11/2018.

Bom Jesus/RN, 08/11/2018

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**6628751D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 309/2018 - EXONERAÇÃO RÍZIA LINS**

**PORTARIA Nº 309/2018.**

Bom Jesus/RN, em 12 de Novembro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.01** - Exonerar a Sra. **RÍZIA LINS DA SILVA**, CPF nº 011.874.244-20, do cargo em provimento de comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art.02** - A presente portaria entra em vigor a partir de 12 de Novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 12 de Novembro de 2018, 121º da República.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Tamara Camyla Alves de Assis

**Código Identificador:**D73B85AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 310/2018 - EXONERAÇÃO CARPEGIANE ASSIS**

**PORTARIA Nº 310/2018.**

Bom Jesus/RN, em 12 de Novembro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.01** - Exonerar o Sr. **CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**, CPF nº 009.896.894-76, do cargo em provimento de comissão de SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art.02** - A presente portaria entra em vigor a partir de 12 de Novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 12 de Novembro de 2018, 121º da República.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**CC30DE8F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 024/2018 - PONTO FACULTATIVO**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 16/11/2018, sexta-feira, em decorrência do feriado da Proclamação da República do dia 15/11/2018.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**4AE3862F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS PREGÕES  
ELETRÔNICOS - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2018 E  
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2018**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS PREGÕES ELETRONICOS

**PREGÃO ELETRONICO 005/2018 E PREGÃO ELETRONICO 006/2018**

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a publicação do aviso de **PREGÃO ELETRONICO 005/2018 E PREGÃO ELETRONICO 006/2018**, veiculada no dia 07 de Novembro de 2018, na edição 1889, pag. 21 e 22, do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn.

Caiçara do Norte/RN, 08 de Novembro de 2018.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**625A706B

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 029/2018-PMCN/SEFIN**

Concede diária ao servidor.

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento do Secretário de Planejamento e Administração do Município de Caiçara do Norte/RN até a sede do Sebrae-RN, situado à Av. Lima e Silva, 76 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59062-300 no dia 13 de Novembro de 2018, para participar do Seminário sobre “Serviços de Inspeção: Dinamismo para as economias locais e segurança alimentar” que apresenta as orientações para criação do SIM, Consórcios Intermunicipais e Construção de Programas de Trabalho para adesão ao SISBI POA;

**Resolve,**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. Lucas Toshio Kobayashi, mat. 0356-5, Secretário de Planejamento e Administração do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a uma meia diária estadual.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 12 de Novembro de 2018.

**AMANDA MORAIS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 140-6

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**A926E788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 016/2018**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 016/2018.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 06 de novembro de 2018, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 016/2018, as Empresas **ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 04.361.467/0001-18** com o valor global de **R\$ 158.249,06 (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e seis centavos)**; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., CNPJ: 12.305.387/0001-73** com o valor global de **R\$ 149.817,83 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos)**; **CRM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 04.679.119/0001-93** com o valor global de **R\$ 11.632,50 (Onze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**; **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, com o valor global de **R\$ 7.238,80 (Sete mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)** e **MEIRELLES FARMA LTDA ME, CNPJ: 01.260.848/0001-12**, com o valor global de **R\$ 6.421,00 (Seis mil, quatrocentos e vinte um reais)**, para fornecimento de material médico hospitalar, conforme especificações contidas em suas propostas de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas as Edilidades. Desse modo, autorizo a celebração dos termos contratuais provenientes do processo licitatório supracitado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de novembro de 2018.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**CCF04D9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO - PP 016/2018**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**Processo número: 00920/2018.**

**Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 016/2018.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

Por este termo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, ficam **CONVOCADAS**, para a assinatura das Atas de Registro de Preços, provenientes do referido processo, as empresas: **ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 04.361.467/0001-18; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., CNPJ: 12.305.387/0001-73; CRM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 04.679.119/0001-93; PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75 e MEIRELLES FARMA LTDA ME, CNPJ: 01.260.848/0001-12**, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de novembro de 2018.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Presidente da CPL/CRV

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**E2C2CE72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 016/2018 - MEIRELLES FARMA LTDA ME, CNPJ:**  
**01.260.848/0001-12.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 -SRP - PMCRV O MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **12 de novembro de 2018**. **RESOLVE** registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de MATERIAL DE HOSPITALAR, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR			
Empresa:	MEIRELLES FARMA LTDA ME		
CNPJ:	01.260.848/0001-12	Telefone:	(84) 3223-1410
Endereço:	RUA PRESIDENTE BANDEIRA, 921, ALECRIM - NATAL/RN - CEP: 59040-200		
Representante:	PAULO LOPES GARCIA	CPF:	406.583.924-68

Item	Descrição	QTD	UND	V. Unit	V. Total
24	Clorexidina degermante 4% frasco 1000 ml	90	FR	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00
57	Gaze Em Rolo 11 Fios 91mm X 50m	300	ROLO	R\$ 12,87	R\$ 3.861,00
135	Sonda uretral, Nº10	200	UND	R\$ 0,45	R\$ 90,00
136	Sonda uretral, Nº12	200	UND	R\$ 0,47	R\$ 94,00
143	Termo-higrômetro digital	20	UND	R\$ 46,80	R\$ 936,00
Valor Total Global (R\$)					R\$ 6.421,00

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 12/11/2018 e vigorando até o dia 12/11/2019, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

**CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 – SRP - PMCRV/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 –SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 – PMCRV/RN, pela empresa detentora do registro de preços constantes da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos

demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00920/2018
- b) Edital do Pregão Presencial nº 016/2018-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da licitante vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o fornecedor detentor dos preços registrados e a descrição do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de novembro de 2018.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**PAULO LOPES GARCIA**

Representante Legal

Meirelles Farma LTDA ME

Empresa Registrada

CNPJ Nº 01.260.848/0001-12

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**D53B3985

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 016/2018 - PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 -SRP - PMCRV

**O MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **12 de novembro de 2018**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se

as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de MATERIAL DE HOSPITALAR, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

##### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	PHOSPODONT LTDA		
CNPJ:	04.451.626/0001-75	Telefone:	(84) 3223-1410
Endereço:	AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO – NATAL/RN – CEP: 59080-100		
Representante:	MARIO CESAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO	CPF:	592.692.004-34
ITENS REGISTRADOS:			

Item	Descrição	QTD	UND	V. Unit	V. Total
21	Clorhexidina aquosa 0,2% frasco 100 ml	900	FR	R\$ 1,73	R\$ 1.557,00
60	Estetoscópio adulto	30	UND	R\$ 10,40	R\$ 312,00
62	Estetoscópio infantil	20	UND	R\$ 10,40	R\$ 208,00
63	Kit para nebulizador adulto	50	UND	R\$ 6,50	R\$ 325,00
64	Kit para nebulizador infantil	50	UND	R\$ 6,50	R\$ 325,00
66	Lamina descartável para bisturi, Nº24 caixa com 100 unidades	100	CX	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
67	Lanceta para punção digital caixa com 100 unidades	150	CX	R\$ 3,85	R\$ 577,50
68	Laringoscópio adulto	3	UND	R\$ 403,00	R\$ 1.209,00
100	Solução pypi degermante 100 ml	100	FR	R\$ 4,04	R\$ 404,00
137	Sonda uretral, Nº14	200	UND	R\$ 0,51	R\$ 102,00
145	Torniquete elástico com auto trava e regulagem de tensão	30	UND	R\$ 4,31	R\$ 129,30
<b>Valor Total Global (R\$)</b>					<b>R\$ 7.238,80</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais)

a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 12/11/2018 e vigorando até o dia 12/11/2019, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 – SRP - PMCRV/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 –SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 – PMCRV/RN, pela empresa detentora do registro de preços constantes da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.
- Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
  - b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
- Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00920/2018
- b) Edital do Pregão Presencial nº 016/2018-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da licitante vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o fornecedor detentor dos preços registrados e a descrição do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de novembro de 2018.

**FELIPE MÜLER**

Prefeito Municipal

**MARIO CESAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO**

Representante Legal

Phospodont LTDA

Empresa Registrada

CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:8970FC04**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2018-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. TÁCITO JOSE FEITOSA CONFESSOR inscrito no CPF/MF nº 057.417.384-60, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 12 de novembro de 2018.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**51DDC414

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2018-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. MATHEUS EMANUEL BATISTA FAUSTINO inscrito no CPF/MF nº 701.538.544-60, do Cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 12 de novembro de 2018.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**01D71E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - PORTARIA Nº  
017/2018****PORTARIA nº 017/2018**

Caiçara do Rio do Vento/RN 09 de Novembro de 2018

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR FRANCISCO CANINDÉ LISBOA**, portador do RG sob o nº 164.456 e CPF sob o nº 143.765.714-15 para o cargo de VEREADOR da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/11/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 09 de Novembro de 2018.

**ERASMO CARLOS SCAPINI**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**060FF76D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - PORTARIA Nº  
018/2018****PORTARIA nº 018/2018**

Caiçara do Rio do Vento/RN 09 de Novembro de 2018

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO**, portador do RG sob o nº 002.250.643 e CPF sob o nº 045.038.414-40 para RETOMAR o cargo de VEREADOR da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 09 de Novembro de 2018.

**ERASMO CARLOS SCAPINI**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**076580AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2018****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1808070001

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO** Registro de preço para possível aquisição gradativa de cestas básicas; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** HL MEDEIROS DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Caicó/RN, 06 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**3E4912B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2018**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2018**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 – PROC. ADMINIST. MC/  
RN Nº 1808300042

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO** Registro de preço para possível **Aquisição gradativa de material de limpeza e higiene pessoal;** **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** HL MEDEIROS DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 521.808,30 (quinhentos e vinte e um mil reais oitocentos e oito reais e trinta centavos).

Caicó/RN, 06 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**7B1CD106

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2018**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2018**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 – PROC. ADMINIST. MC/  
RN Nº 1808300042

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO** Registro de preço para possível **Aquisição gradativa de material de limpeza e higiene pessoal;** **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.109.547/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 145.285,77 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Caicó/RN, 06 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**00439324

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2018**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2018**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 – PROC. ADMINIST. MC/  
RN Nº 1808300042

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO** Registro de preço para possível **Aquisição gradativa de material de limpeza e higiene pessoal;** **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** E V DE MEDEIROS AZEVEDO-ME, inscrita no CNPJ nº 16.547.961/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 78.687,35 (setenta e oito mil reais seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Caicó/RN, 06 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**C1952452

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2018**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2018**  
**DISPENSA Nº 063/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1810230065**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – CEPLAME, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83; **OBJETO:** **Contratação de empresa especializada na capacitação de funcionários para o curso de gestão tributária municipal;** **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **06.04.123.0025.0601.2012** – **FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO;** **ELEMENTOS DE DESPESA:** 339039 – **OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;** **FONTES:** 01000.

Caicó/RN, 12 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**702010BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 965/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 6764/2014;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Auxiliar de Enfermagem, a funcionária **GRACY KELLY DUARTE DE MEDEIROS** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1522, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**91794CB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 192/2018 - GP.**

**Portaria nº 192/2018 - GP.**

Concessão de diárias para servidores municipais e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 1,5 (um virgula cinco) diárias, a Representante do Conselho Municipal de Saúde, relacionada no quadro abaixo, para se deslocar à Brasília/DF, para participar da "1ª Conferencia Nacional Livre de Juventude Saúde: Democracia e Saúde - Saúde como direito e consolidação e financiamento do Sistema único de Saúde - SUS", nos dias 16 a 18 de novembro de 2018, a ser realizado no Auditório da Universidade de Brasília - UNB, CEP: 70910-900, Brasília/DF.

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES**

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Jucileide dos Ramos Barbosa	Agente Comunitário de Saúde Matricula: 1507	1,5	400,00	600,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					600,00
Valor por extenso: (seiscentos reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**697F51B4

**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 31, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.****DECRETO Nº 31, de 12 de novembro de 2018.**

Decreta ponto facultativo municipal o dia 16 de novembro de 2018.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

RESOLVE:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo no município de Canguaretama o próximo dia 16 de novembro de 2018, Sexta-Feira.

Art.2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, nesses dias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 13 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**FF64916E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2018****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

**CONTRATADA:** COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA EPP - CNPJ: 02.874.539/0001-03.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA..

**VALOR:** R\$ 9.010,54, (nove mil e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

Canguaretama/RN, 12 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**2D5390FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2018****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

**CONTRATADA:** RANCHO ALEGRE COME REP. DE PRODUTOS AGROP.LTDA - CNPJ: 06.098.753/0001-68.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE VAC 10DS.

**VALOR:** R\$ 700,00, (setecentos reais).

Canguaretama/RN, 12 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**C69E00E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2018****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

**CONTRATADA:** AZEVEDO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.808.409/0001-92.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E BATERIAS..

**VALOR:** R\$ 6.423,00, (seis mil, quatrocentos e vinte e três reais).

Canguaretama/RN, 12 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**A45F4788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2018****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

**CONTRATADA:** AZEVEDO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.808.409/0001-92.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO LLUBRIFICANTE.

**VALOR:** R\$ 5.530,10, (cinco mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos).

Canguaretama/RN, 12 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**B4AC94E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO**

**SRP Nº 042/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**14090003/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 042/2018 – Processo Administrativo nº 14090003/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL R\$
VENEZA MAQUINAS COMERCIO LTDA; CNPJ: 06.824.439/0001-15.	1.	200.000,00.
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI; CNPJ: 92.264.472/0001-70.	2, 3.	28.200,00.
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$):</b>		<b>228.200,00</b>

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 12 de novembro de 2018.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**4A561B2E

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO**

**SRP Nº 045/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**11100001/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 6X2, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 10M<sup>3</sup>, PARA O

**MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 045/2018 – Processo Administrativo nº 11100001/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL R\$
FRANCA CAMINHOES LTDA; CNPJ: 28.336.143/0001-98.	1.	270.000,00
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$):</b>		<b>270.000,00</b>

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 12 de novembro de 2018.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**994836BE

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 241/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Diretora do Centro Infantil de Ensino Maria Madalena Rozendo e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, a Sra. **MARSELONE PEREIRA DE OLIVEIRA CARIAS**, brasileira, casada, professora, regularmente inscrita no RG sob o nº 874.054-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 480.534.574-87, com matrícula funcional sob o nº 528, do cargo de provimento em comissão de **Diretora do Centro Infantil de Ensino “Maria Madalena Rozendo”**, nível **CC-III**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Parágrafo único.** A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 060/2017-GP, de 06 de janeiro de 2017**, de nomeação.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de novembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**66AB580C

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 242/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Centro Infantil de Ensino Maria Madalena Rozendo e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, brasileira, professora, regularmente inscrita no RG sob o nº 939.487 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 720.819.534-04, com matrícula funcional sob o nº 247, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Centro Infantil de Ensino Maria Madalena Rozendo**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Art. 2º** A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

**Parágrafo único. O Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 3º** A Diretora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados ao seu cargo.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de novembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**55D064E7

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 243/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidora Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** cada, a Sra. **MARIA LEUSA ALVES, Enfermeira lotada na Assessoria Técnica da SMS**, inscrita no CPF/MF nº 969.706.774-00 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.474.723- SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, onde irá cumprir **agenda administrativa acompanhando o Sr. Prefeito Municipal em visitas ao Ministério**

**da Saúde e Fundo Nacional de Saúde, no objetivo de resolver assuntos relacionados à saúde municipal, especialmente junto ao Departamento de Atenção Básica para tratar acerca da Implantação de equipe do SAD, Habilitação do QualifarSUS no Setor de Assistência Farmacêutica e demanda junto à Coordenação de Saúde Bucal, entre outras demandas, nos dias 13 e 14 de novembro de 2018.**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 12 de novembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5D4542CB

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 245/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária à Servidora Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **EVA JORDANA DE OLIVEIRA DUTRA, Enfermeira**, lotada na Subsecretaria Técnica da SMS, inscrita no CPF/MF nº 017.405.224-35e portadora da Cédula de Identidade nº 002.773.310 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL - RN**, onde irá participar de **Reunião Técnica para discutir a Situação Atual da Implementação da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade – PNAISP**, que acontecerá no Auditório do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde – NEMS, localizado na Av. Rodrigues Alves, 881 – 1º andar, Tirol, no dia **13 de novembro de 2018**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 12 de novembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**61ACEAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 033/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24040001/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL R\$
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CNPJ: 12.305.387/0001-73	1, 2, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 26, 27, 32, 39, 41, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 58, 59, 61, 64, 65, 67, 71, 72, 74, 76, 77, 79, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 98, 104, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 119, 121, 123, 126, 130, 133, 135, 136, 142, 143, 147, 148, 151, 153, 158, 161, 165, 166, 173, 174, 176, 181, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 203, 204, 206, 209, 210, 222, 223, 224, 228, 234, 236, 238, 242, 247, 248, 252, 254, 262, 265, 266, 267, 269, 272, 273.	RS 614.664,00.
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; CNPJ: 40.787.152/0001-09.	5, 10, 16, 17, 21, 22, 23, 31, 34, 37, 43, 53, 55, 56, 63, 69, 70, 81, 94, 99, 103, 118, 122, 131, 139, 141, 177, 187, 189, 200, 202, 205, 208, 237, 245, 246, 258, 259, 260, 261, 264, 271.	RS 133.149,00.
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP; CNPJ: 27.600.270/0001-90.	4, 12, 24, 66, 73, 75, 84, 95, 97, 100, 113, 124, 129, 132, 145, 146, 149, 150, 154, 155, 162, 163, 167, 169, 171, 213, 214, 215, 218, 219, 220, 221, 225, 226, 227, 229, 230, 233, 244, 249, 250, 255, 256, 257, 263, 270.	RS 203.980,00.
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; CNPJ: 07.055.280/0001-84.	3, 9, 11, 18, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 38, 40, 42, 44, 45, 47, 54, 60, 62, 68, 78, 80, 82, 85, 93, 101, 102, 106, 109, 114, 115, 116, 117, 120, 125, 127, 134, 137, 138, 140, 144, 152, 156, 157, 159, 160, 164, 168, 170, 172, 175, 178, 179, 180, 183, 185, 193, 207, 211, 212, 235, 239, 240, 243, 251, 268, 274.	RS 352.961,00.
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$):</b>		<b>RS 1.304.754,00.</b>

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 12 de novembro de 2018.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8B4CD1B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**042/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14090003/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL R\$
VENEZA MAQUINAS COMERCIO LTDA; CNPJ: 06.824.439/0001-15.	1.	200.000,00.
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI; CNPJ: 92.264.472/0001-70.	2, 3.	28.200,00.
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$):</b>		<b>228.200,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 05 de novembro de 2018.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7668FA11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**045/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11100001/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 6X2, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 10M³, PARA O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL R\$
FRANCA CAMINHOES LTDA; CNPJ: 28.336.143/0001-98	1.	270.000,00
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$):</b>		<b>270.000,00</b>

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 08 de novembro de 2018.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**6E324107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA SEG Nº 244/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Caraúbas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** cada, ao Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal**, inscrito no CPF/MF nº 791.638.744-15 e portador da Cédula de Identidade nº 001.332.227 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASILIA-DF**, onde irá cumprir agenda administrativa junto ao Ministério da Saúde e Fundo Nacional de Saúde, no objetivo de resolver assuntos relacionados à saúde municipal, especialmente junto ao Departamento de Atenção Básica para tratar acerca da Implantação de equipe do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Habilitação do QualificarSUS no Setor de Assistência Farmacêutica e demanda junto à Coordenação de Saúde Bucal, entre outras demandas, nos dias **13 e 14 de novembro de 2018**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o beneficiário da concessão das diárias deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 12 de novembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**F53BEC9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL 051/2018**

**RETIFICAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Caraúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições, comunica a retificação do Edital de Pregão Presencial Nº 051/2018, no item 5, subitem 5.3.4 do Anexo I. O Edital retificado encontra-se disponível no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) e no endereço eletrônico [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br).

**Caraúba dos Dantas/RN, 12 de Novembro de 2018.**

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**F1AFE2A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.036 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 1.036 de 09 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Edilene Costa dos Santos Praxedes, do cargo de Vice Diretora Escolar Nível III da Escola Municipal Madalena Antunes Pereira, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de novembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E7BC674B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017.

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Aretusa Kaline Silva de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente empenho nº 801.007/2018, datado em 03/09/2018, referente a nota fiscal nº 000000206, no valor de R\$ 289.353,96 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**215A4C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação Tomada de Preços nº 008/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA**

**CONTINUIDADE DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – DO VALE DO AMANHECER (PORTE I), localizada na Rua Olímpio Pereira, s/n, Bairro Vale do Amanhecer, CEP: 59.570-000, Município de Ceará-Mirim/RN,** teve o seguinte resultado da fase de propostas de preços: empresa desclassificada por descumprimento do edital: **NEO ENGENHARIA EIRELI / 16.869.113/0001-68**, por não atender ao edital, item 10.0, subitem “f” o qual menciona que a empresa deve apresentar em sua proposta financeira “PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS PARA TODOS OS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA”, e empresa classificada: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – 10.458.681.0001-90 – VENCEDORA – no valor de R\$ 292.938,27 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).** Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de propostas de preços, conforme preceitua o inciso I, alínea “b”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2018.

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A91F41D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018**

O Presidente da CPL do MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 04/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo e Drenagem no Conjunto Paraíba, neste município, conforme descrição constante no termo de referencia (**ANEXO I**) deste Edital. A secção pública será realizada no dia **29/11/2018** às 09h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Heráclito Vilar, nº 697- Centro – 1º Andar – Sede do Município de Ceará Mirim/RN. **A Retirada do edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação no nosso endereço eletrônico:** cpl.cearamirim@gmail.com ou ainda na sala de licitação no endereço supracitado no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida através do telefone (84)3274-3667.

Ceara Mirim/RN, 12/11/2018.

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**80B4DCAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 045/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “DNA CENTER S/S LTDA” (CNPJ nº 03.787.962/0001-20), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR EXAMES DE TRANSLOCAÇÃO DE GENE BCR-ABL E CITOGÊNÉTICA DE MEDULA ÓSSEA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIAIS DO PACIENTE FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA**, no importe de **R\$ 1.470,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2018.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iara Karoline Albino Lopes

**Código Identificador:**5A25A861**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 101/2018 – GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Nomeia Membros para compor a Comissão Intersetorial do Plano de Medidas Socioeducativas.

**O PREFEITO DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado a Comissão Intersetorial do Plano de Medidas Socioeducativas junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Leonice Angélica de Oliveira Silva**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**Alizandra de Assis Cândido Lopes**

Secretaria Municipal de Saúde

**Cleo Laurence Dantas da Costa**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

**Elcione Elicleide da Silva**

Conselho Tutelar

**Lucineia Maria Batista**

Conselho Municipal de Assistência Social

**Rosa Maria da Silva**

Destacamento de Polícia Militar

**Moises Pinheiro de Oliveira**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 12 de novembro de 2018.

**JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO**

CPF: 672.760.674-91

Prefeito - Interino

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**F7CB904F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****CORONELPREV  
PORTARIA Nº 17**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. Gerson Lopes Morais, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 086/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E**

**TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **IRAIDES BERNARDO DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de fevereiro de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130.109-8;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, regulamentado no âmbito municipal, especificamente no artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, declaração, ficha individual, e folhas de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER a MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DE SOUZA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na matrícula n.º 130.109-8, portadora da carteira de Identidade n.º 1.509.839 SSP/RN e CPF/MF n.º 024.329.774-24, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.098-2, tendo em vista preenchido os requisitos do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, no caso, seis quinquênios calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 33-A da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, incluído pela Lei Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa-RN, 12 de novembro de 2018.

**GERSON LOPES MORAIS**

Presidente do CORONEL PREV

Portaria PMCJP/GP n.º 086/2017

**Publicado por:**

Gerson Lopes Morais

**Código Identificador:**EE7204C9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 147/2018**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **LÍVIA AMORIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 13 de novembro de 2018 e 12 de dezembro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**9F60C060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 058/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 126/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, tendo como objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus, em favor do(s) licitante(s) REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP nos itens do 01 ao 24, com um valor global de R\$ 171.345,00.

Cruzeta/RN, 12 de novembro de 2018

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**78B86E5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 058/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 126/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, tendo como objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus, em favor do(s) licitante(s) REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP perfazendo um valor global de R\$ 171.345,00.

Cruzeta/RN, 12 de novembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**25797432

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 059/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 132/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018, tendo como objeto: Registro de Preços para possível contratação de serviços de solda, consertos em solda e similares, em

favor do(s) licitante(s) EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 nos itens 03,06,08,09,10,11,14,15,16,17,20,22,23,24 e 25 perfazendo um valor de R\$ 63.677,50 e OTAVIO JOSÉ DA SILVA 02313555488 nos itens 01,02,04,05,07,12,13,18,19 e 21 perfazendo um valor de R\$ 59.415,00. Com um valor global de R\$ 123.092,50.

Cruzeta/RN, 12 de novembro de 2018

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**00094CAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 059/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 132/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018, tendo como objeto: Registro de Preços para possível contratação de serviços de solda, consertos em solda e similares, em favor do(s) licitante(s) Edson Raimundo da Silva 20145403491 perfazendo um valor de R\$ 63.677,50 e Otavio José da Silva 02313555488 perfazendo um valor de R\$ 59.415,00. Com um valor global de R\$ 123.092,50.

Cruzeta/RN, 12 de novembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**96F6CFA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE 2º  
ADITIVO DA DISPENSA 021/2018**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO Nº 061/2017  
DISPENSA Nº 021/2017**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: José Kennedy de Medeiros-CPF: 339.743.301-00. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.VIGÊNCIA: 01/10/2018 a 30/06/2019. DATA: 01/10/2018. SIGNATÁRIOS: Debora Juliane Medeiros de Góes - Contratante.José Kennedy de Medeiros - Contratado. Cruzeta/RN, 01 de outubro de 2018.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**CBEICCEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 038/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 134/2018  
DISPENSA: 038/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em Gestão do Fundo Municipal de Saúde

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em Gestão do Fundo

Municipal de Saúde a empresa SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.525.449/0001-48, com endereço à Rua Professor Almeida Barreto, 432 – sala 03 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.056-260, pelo montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 30 de outubro de 2018

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Sec/Gestora Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**9D78639C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2018 - DISPENSA 038/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde; CNPJ: 11.268.314/0001-96

CONTRATADO: SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.525.449/0001-48 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em Gestão do Fundo Municipal de Saúde. Base legal: Processo nº 134/2018 – Dispensa nº 038/2018. Valor: 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 01/11/2018 à 31/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: 09.009.10.122.0077.2029- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)

Fontes de Recursos: 01064 – Atenção Básica

DATA: 30/10/2018. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante e SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - Contratado.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**DEA6174E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 308-A/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Débora Juliane Medeiros de Góes.

**Cargo /Função:** Secretária Municipal de Saúde (Matrícula 3628-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 17 de outubro de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar de reunião do CONSEMS.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de outubro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**9C299C12

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 309-A/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Paulo da Silva.

**Cargo /Função:** Técnico em Enfermagem (Matrícula 3117-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 17 de outubro de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar de reunião do CONSEMS.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de outubro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**63BDA5C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME CNPJ : 12.809.291/0001-42

**Objeto:** FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL

**Nota de Empenho nº 411.005/2018**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de água potável às Comunidades Rurais do Município de Cruzeta(RN), através da Operação Carro Pipa, de responsabilidade do Exército Brasileiro;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para o abastecimento hídrico das Comunidades Rurais do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de

colocar em colapso o abastecimento de água potável, ainda mais no cenário atual de seca prolongada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de água potável às Comunidades Rurais de Cruzeta(RN), justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 639**, liquidada em **09/11/2018**, totalizando um valor de **R\$ 2.346,00 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais)**.

Cruzeta/RN, 12 de novembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
Código Identificador:753F7F89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** TOPDOWN CONSULTORIA LTDA Inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26

**Objeto:** Cessão de direito de uso de sistemas.

**Nota de Empenho nº 515.008/2018**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, licitação, compras, contratos e transparência voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 6430**, liquidada em **17/08/2018**, no valor de **R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**.

Cruzeta/RN, 12 de novembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
Código Identificador:99EAC932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO  
Nº 05/2018**

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, torna público aos interessados que será CANCELADA a realização da Tomada de Preço nº 05/2018, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em confecção, montagem e instalação de placas de sinalização turística e pórticos**, nesta cidade. A mesma foi marcada para o dia 30 de julho de 2018, sendo declarada deserta e remarcada para o dia 15 de agosto de 2018, onde não apareceu nenhum interessado no certame e por essa razão foi suspenso. Informamos que o cancelamento é decorrente da inviabilidade de uma nova licitação com a presença de interessados.

Currais Novos/RN, em 12 de novembro de 2018.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo  
Código Identificador:DE5388F1

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO: 01.01.69/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.69/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL 69/2017- AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJA0 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DO EXERCICIO DE 2018 DOS ORGÃOS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**CONTRATADO: QUALI GAS COMERCIO LTDA.**

**CNPJ: 27.385.604/0001-50**

**OBJETO: ADITIVO DE SALDO DE 25%.**

**BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**VIGÊNCIA: 05/01/2018 a 31/12/2018**

CURRAIS NOVOS, 01 de Novembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo  
Código Identificador:0AA1805E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
– Nº 10**

Em atendimento ao art. 11, inciso V, da instrução Normativa CGM 002/2017, de 26 de Outubro de 2017, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de CONTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA do credor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR. Referente ao Processo nº

2760/2018, Liquidação nº 3215/2018, Protocolado sob o nº 11889/2018, datado de 30/10/2018, no valor de R\$ 17.740,00 (Dezessete mil setecentos e quarenta reais). O referido pagamento refere-se à prestação de serviços específicos no mês de OUTUBRO/2018 de urgência móvel no município de Currais Novos, na rede de urgência do Estado do Rio Grande do Norte – SAMU 192 através de uma Unidade de Suporte Básico (USB) e uma Unidade de Suporte Avançado (USA).

O Pagamento do referido contrato o quebrou a ordem temporal por se tratar de um serviço ou atividade essencial e de relevante interesse público, conforme expresso nas razões fundamentadas pelo ordenador de despesas.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos, 12 de Novembro de 2018.

**ODON DE OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**LUCIANO FERREIRA OSEAS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo  
Código Identificador:4E9E6129

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
– Nº 09**

Em atendimento ao art. 11, inciso V, da instrução Normativa CGM 002/2017, de 26 de Outubro de 2017, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de CONTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA do credor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR. Referente ao Processo nº 2760/2018, Liquidação nº 3216/2018, Protocolado sob o nº 11134/2018, datado de 04/10/2018, no valor de R\$ 16.560,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta reais). O referido pagamento refere-se à prestação de serviços específicos no mês de SETEMBRO/2018 de urgência móvel no município de Currais Novos, na rede de urgência do Estado do Rio Grande do Norte – SAMU 192 através de uma Unidade de Suporte Básico (USB) e uma Unidade de Suporte Avançado (USA).

O Pagamento do referido contrato quebrou a ordem temporal por se tratar de um serviço ou atividade essencial e de relevante interesse público, conforme expresso nas razões fundamentadas pelo ordenador de despesas.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos, 12 de Novembro de 2018.

**ODON DE OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**LUCIANO FERREIRA OSEAS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo  
Código Identificador:3139D879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2357/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CEMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 02.266.905/0001-33, para prestação de serviço de CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com início em 23 outubro de 2018 e término até a conclusão total dos serviços, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) referente a 300 (trezentas) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5876/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 23 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo  
Código Identificador:C6F0B344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 427/2018  
PROCESSO PMCN Nº 4587/2018 PROTOCOLO PMCN Nº  
12258/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa WENDELFIGHEK FERREIRA TORRES, inscrita no CNPJ 30.092.096/0001-26, com sede à Av. Teotônio Freire, 176 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de contratar uma agência de viagem para emissão de passagens aéreas em âmbito nacionais – Brasília/DF, (ida e volta) pelo valor unitário de R\$ 1.854,60 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). Esses bilhetes aéreos são destinados ao deslocamento de AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO, à Brasília para participar da I CONFERENCIA NACIONAL LIVRE DE JUVENTUDE E SAÚDE, que ocorrerá de 16 a 18 de Novembro de 2018

Currais Novos/RN, 12 de Novembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo  
Código Identificador:378F74B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão tipo Presencial nº 038-2018, que tem como Objeto: aquisição por meio de assistência técnica financeira do FNDE/MEC, equipamentos de informática para as escolas da rede municipal de ensino conforme especificações abaixo discriminadas e termo de compromisso nº 4431, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP inscrito no CNPJ nº 08.321.484/0001-82 classificado (a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 12 de Novembro de 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**58F53DBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038-2018, que tem como Objeto: aquisição por meio de assistência técnica financeira do FNDE/MEC, equipamentos de informática para as escolas da rede municipal de ensino conforme especificações abaixo discriminadas e termo de compromisso nº 4431, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP inscrito no CNPJ nº 08.321.484/0001-82 classificado (a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Ordenador de despesas.

Data da Adjudicação: 12 de novembro de 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F5CBFB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO PREGÃO 022/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 006/2018, torna público que às **08:30** do dia **27/11/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2018**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atendimento das necessidades do Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 12/11/2018.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**8E713C0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo

que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 30.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 22/10/2018.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**47820A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 2210000198/2018 -INEXIGIBILIDADE**

**Inexigibilidade: 2210000198/2018**

**Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica**

**Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 30.000,00**

**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 22/10/2018.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**3ABFA6B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000026/2018 – PMES/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000026/2018 – PMES/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000115/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000026/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, no qual a empresa licitante **GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 06.004.897/0001-08)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 42.170,00 (quarenta e dois mil cento e setenta reais).

Espírito Santo/RN, 01 de novembro 2018.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**910E6D77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000026/2018 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000026/2018  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000026/2018** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”,

destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 06.004.897/0001-08)** vencedora do certame no valor global de R\$ 42.170,00 (quarenta e dois mil cento e setenta reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 05 de novembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:000445AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2018 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2018**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 06.004.897/0001-08) - **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.170,00 (quarenta e dois mil cento e setenta reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 07 de novembro de 2018

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:B46DF9AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2018 – PMES/RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2018 – PMES/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria n.º. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**. A sessão pública, será realizada às **10:00hs** do dia **27 de NOVEMBRO de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n.º. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 12 de novembro de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:510366E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2018 – PMES/RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2018 – PMES/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria n.º. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES**. A sessão pública, será realizada às **10:30hs** do dia **27 de NOVEMBRO de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n.º. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 12 de novembro de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:49404F69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000025/2018– PMES/RN AVISO DE**  
**LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000025/2018– PMES/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n.º 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria n.º. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS** foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Dessa forma, comunica-se aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de abertura de envelopes do **Pregão Presencial nº 000025/2018** para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia 27 de novembro de 2018, às 11:00hs.

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n.º 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 12 de novembro de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. G. PINTO**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:197CB9FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO  
DE FELIPE GUERRA - FGPREV  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.403/0001-21, no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 4115, empenho 09010002. O referido pagamento refere-se à sistema de informática para elaboração da folha de pagamento dos servidores do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 07 de Novembro de 2018.

**ALCIMAR ALVES DE MORAIS**

Presidente

**Publicado por:**

Alcimar Alves de Moraes

**Código Identificador:6C0B3174**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 329/2018-SMARH EM, 12 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Concede férias ao servidor Senhor ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO, digitador e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Senhor ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO, digitador**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de novembro referente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º- Fica autorizado a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:4D33DAF0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 023/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18**

**PROCESSO Nº03100001/18**

Aos 12 de novembro de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 023/2018, do processo nº 03100001/18**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 09/11/2018, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventuais Aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, destinados às demandas da Secretaria de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) **Empresa:** M. MARINHO COSTA - ME - CNPJ: 07.282.062/0001-82, End. Rua Adelino Bonifácio da Silva nº 69, Bairro: Centro, Cidade: Felipe Guerra-RN, Representada por Mesaque Marinho Costa – CPF: 012.650.894-18.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PRODUTOS(%)
01	Fornecimento de medicamentos <b>ÉTICO</b> de A á Z, constantes da tabela da ABC FARMA, para uso na Secretaria de saúde do município de Felipe Guerra/RN, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	RS 30.000,00	5%
02	Fornecimento de medicamentos <b>GENÉRICO e SIMILAR</b> de A á Z, constantes da tabela da ABC FARMA, para uso na Secretaria de saúde do município de Felipe Guerra/RN, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	RS 30.000,00	16%
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS 60.000,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra

licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

#### **4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

**8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9 A CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 023/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 12 de novembro de 2018.

#### **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

#### **JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Sec. Municipal de Saúde  
Pelo Órgão Participante

#### **M. MARINHO COSTA - ME**

CNPJ: 07.282.062/0001-82  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**54345973

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 330/2018-SMARH EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor SR. ANTONIO DIONIZIO no cargo de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SR. ANTONIO DIONIZIO** do cargo de **Motorista**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 10/11/2018 a 09/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 12 de Novembro de 2018.

#### **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**F7BA6904

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 331/2018-SMARH EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. CECILIA BARBOSA DE ALMEIDA no cargo de Técnico de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. CECILIA BARBOSA DE ALMEIDA** do cargo de **Técnico de Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/11/2018 a 08/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 12 de Novembro de 2018.

#### **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**8E73C0A9

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 332/2018-SMARH EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor SR. ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SR. ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 12/11/2018 a 11/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 12 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**426CFBD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**05001/2018**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- COPIRN  
**CNPJ:** 12.120.272/0001-04

**OBJETO:** formalizar contrato de rateio entre o município de Fernando Pedroza/RN e o COPIRN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 e pelo art. 2º, § 1º, inciso III da lei 11.107/2005.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.71.70 – Rateio pela participação consorcio público.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Setembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**E3482E05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053.1/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05001/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- COPIRN  
**CNPJ:** 12.120.272/0001-04

**OBJETO:** formalizar contrato de rateio entre o município de Fernando Pedroza/RN e o COPIRN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.71.70 – Rateio pela participação consorcio público.

**ASSINATURAS** em 05 de Setembro de 2018 tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Pela Contratante

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**87F07FBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**01010096/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 01010096/2018

**Objeto:** Serviço de Alimentação de do Sistema do de Informação, SUS - AB.

**Contratado:** KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.200,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**05014463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**01010097/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 01010097/2018

**Objeto:** Serviço de Conserto e Manutenção e Bomba de Água do Sítio Pé de Serra.

**Contratado:** Francisco Nilton de Oliveira (275.539.904-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.031,57

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**E4ACD3CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**01010098/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 01010098/2018

**Objeto:** Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Profissionais do PSF- Programa Saúde na Família para Atendimento da População da Zona Rural.

**Contratado:** Ivonilson Vicente Da Silva (032.485.394-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.578,94

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**8DEC902B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**01010099/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 01010099/2018

**Objeto:** Serviço Prestado de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidades de Pé de Serra com Destino as Escolas Estaduais localizada no município de Frutuoso Gomes.

**Contratado:** Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.947,36

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**6C5BDAE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0259/2018-GP/PMG**

*Exoneração a pedido de servidor (a) o ocupante de Cargo Efetivo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido da servidora **Shirley Poliana Peixoto Monteiro**, matrícula nº **332**, **Assistente Social, lotado (a) na SEC.MUN.TRAB./HAB./A.SOCIAL.**

**Art. 2º** - Fica dada a vacância do cargo de **Assistente Social**, da **SEC.MUN.TRAB./HAB./A.SOCIAL**, em virtude da exoneração da servidora acima mencionado, não fazendo mais parte do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Novembro de 2018.

**Art. 4º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhas, 06 de Novembro de 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**9070139F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 033/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** Engequip Serviços Elétricos Ltda-ME/CNPJ:12.980.272/0001-84

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública.

**VIGÊNCIA:** 02/10/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2018.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**F452CC3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 027/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** J E Grilo de Morais-ME/CNPJ:01.425.218/0001-50.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, dos serviços de Buffet para atendimento a administração e demais secretarias do município de Goianinha/RN.

**VIGÊNCIA:** 05/10/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2018.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**AF353F97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 034/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** Maria das Dores da Silva Lima Restaurante e Bufe-ME/CNPJ:35.643.923/0001-46.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, dos serviços de fornecimento de quantinhas para atendimento a administração e demais secretarias do município de Goianinha/RN.

**VIGÊNCIA:** 04/10/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2018.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**C665CF25

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**PORTARIA 035/2018**

Altera a Portaria nº 010/2015, de 03 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial, no dia 20 de agosto de 2015.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

**RESOLVE,**

**Art. 1º Portaria nº 010/2015, de 03 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial, no dia 20 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Conceder Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição especial de professor com proventos integrais e paridade da servidora **Maria Aparecida Pereira de Oliveira** matrícula:131860-8,Cargo 427, professora, carga horaria 30h,classe E, nível II, inscrita no CPF/MF nº 074.513.184-00, PASEP nº 1.008.795.469-6, do Quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Goianinha, tem direito a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o §5 do Art. 40da Constitucional Federal, combinado com os Art.30 e art. 53 da lei municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

**a) Salário base**, correspondente à classe E ao nível II,cargo 427, professora, conforme preâmbulo do art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

**b) Adicional quinquenal**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do seu salário-base, conforme art. 25, I da Lei Municipal nº 672/2014; art. 75 da Lei municipal 01/2001;

**c) Gratificação por título correspondente há 10 %** (dez por cento), conforme o que reza a Lei Municipal nº 860/2005;

**d) Proventos** correspondente à remuneração professor, classe E ao nível II, cargo 427, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GOIANINHA/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

João Eduardo de Lima Sobrinho  
Código Identificador: BE219B0E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
PORTARIA 036/2018**

Altera a Portaria nº 004/2015, de 04 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial, no dia 14 de maio de 2015.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

**RESOLVE,**

**Art. 1º Portaria nº 004/2015, de 04 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial, no dia 14 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição especial de professor com proventos integrais e paridade da servidora **Maria Zélia da Silva Soares**, matrícula: Cargo 427, professora, carga horária 30h, classe D, nível II, inscrita no CPF/MF nº 455.331.304-97, PASEP nº 1.703.143.445-7, do Quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Goianinha, tem direito a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o §5 do Art. 40 da Constituição Federal, combinado com os Art. 30 e art. 53 da lei municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

**a) Salário base**, correspondente à classe Dao nível II, cargo 427, professora, conforme preâmbulo do art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

**b) Adicional quinquenal**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu salário-base, conforme art. 25, I da Lei Municipal nº 672/2014; art. 75 da Lei municipal 01/2001;

**c) Gratificação por título correspondente há 5%** (cinco por cento), conforme o que reza a Lei Municipal nº 860/2005;

**d) Proventos** correspondente à remuneração professor, classe Dao nível II, cargo 427, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GOIANINHA/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

João Eduardo de Lima Sobrinho  
Código Identificador: 1A375F53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.179/2018**

Revogar Exoneração da servidora Andréia da Silva Miranda dos Santos.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar exoneração da servidora **ANDREIA DA SILVA MIRANDA DOS SANTOS, Matrícula 14380**, relacionada na Portaria Coletiva de Exoneração de nº **1.817/2018**, pelo motivo que encontra se em licença Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo  
Código Identificador: A672E938

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.180/2018**

Revogar Exoneração da servidora Juliana Grazielle dos Santos Marçal.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar exoneração da servidora **JULIANE GRAZIELLE DOS SANTOS MARÇAL, Matrícula 24.676**, relacionada na Portaria Coletiva de Exoneração de nº **1.917/2018**, pelo motivo que encontra se em Licença Maternidade.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo  
Código Identificador: 404A40EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.181/2018**

Revogar Exoneração do servidor Moab Costa da Silva.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar exoneração do servidor **MOAB COSTA DA SILVA, Matrícula 24.698**, relacionada na Portaria Coletiva de Exoneração de nº **1.839 /2018**, pelo motivo que encontra se em Licença Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**33C27F74

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.182/2018**

Revogar Exoneração da servidora Raphaella Kalliana Olegário de Lima.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar exoneração da servidora **RAPHAELLA KALLIANA OLEGARIO DE LIMA, Matrícula 24.445**, relacionada na Portaria Coletiva de Exoneração de nº **1.803/2018**, pelo motivo que encontra se em Licença Maternidade.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**1B9FEAF2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.183/2018**

Revogar Exoneração da servidora Janielle Ingrida da Silva.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar exoneração da servidora **JANIELLE INGRIDE DA SILVA, Matrícula 25.678**, relacionada na Portaria Coletiva de Exoneração de nº **1.927/2018**, pelo motivo que encontra se em Licença Maternidade.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**12F9CDF7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.184/2018**

Revogar Exoneração da servidora Rosiene Fonseca de Souza.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar exoneração da servidora **ROSIENE FONSECA DE SOUZA, Matrícula 25.357**, relacionada na Portaria Coletiva de Exoneração de nº **1.927/2018**, pelo motivo que encontra se em Licença Maternidade.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**71398E97

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.185/2018**

Revogar Exoneração da servidora Maria Juliana da Câmara Pereira.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar exoneração da servidora **MARIA JULIANA DA CAMARA PEREIRA, Matrícula 26.048**, relacionada na Portaria de Exoneração de nº **1.870/2018**, pelo motivo que encontra se em Licença Maternidade.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**01CB5223

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.186/2018**

Revogar Exoneração da servidora Daniella Cristinne Câmara Rocha Tavares Teixeira.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar exoneração da servidora **DANIELLA CRISTINNE CAMAR TAVARES TEIXEIRA, Matrícula 26.385**, relacionada na Portaria de Exoneração de nº **2.012/2018**, pelo motivo que encontra se em gestante.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**86F25243

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.187/2018**

Nomear Jose Erenildo de Oliveira Ananias no cargo de Subcoordenador de Transporte Escolar.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE ERENILDO DE OLIVEIRA ANANIAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Subcoordenadora de Transporte Escolar, na Secretaria municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**C62B8FF6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.188/2018**

Nomear Ana Cristina da Silva Barbalho no cargo Secretaria Adjunta de Educação.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANA CRISTINA DA SILVA BARBALHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Secretaria Adjunta de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**BF9047AB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.189/2018**

Nomear Glauca Fernanda Rodrigues de Souza no cargo Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GLAUCIA FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**DEA304DC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.190/2018**

Nomear Maria Amélia de Moraes Torres no cargo Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA AMELIA DE MORAIS TORRES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**D9569F55

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.191/2018**

Nomear Lidia Betânia de Paiva Mota no cargo Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LIDIA BETANIA DE PAIVA MOTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**BB18E016

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.192/2018**

Nomear Francisca Karina Nascimento da Costa no cargo Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCA KARINA NASICMENTO DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:CE7290F7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.193/2018**

Nomear Flavia Melo de Negreiros Souza no cargo Assessora Técnica N-II.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FLAVIA MELO DE NEGREIROS SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Assessora Técnica N-II, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:D0B98C8D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.194/2018**

Nomear Maria da Conceição de Lima Cassimiro no cargo Coordenadora Pedagógico de Centro Municipal de Ensino Rural.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA CASSIMIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Coordenadora Pedagógico de Centro Municipal de Ensino Rural, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:235F11E9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.195/2018**

Nomear Angela Cristina da Silva Lemos no cargo Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANGELA CRISTINA DA SILVA LEMOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:622369C0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.196/2018**

Exonerar Nilma de Carvalho no cargo Diretor do Centro de Ensino Rural.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **NILMA DE CARVALHO, Matrícula 24.587**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado Diretor do Centro de Ensino Rural, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:859CFA01**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.197/2018**

Revogar Gratificação de 30% na remuneração da servidora Gildete Cunha de Miranda

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar Gratificação de 30% na remuneração da servidora **GILDETE CUNHA DE MIRANDA, Matrícula 2153**, por exercer a função de Diretora Escolar da Escola Municipal José Jesuino de Melo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:218F5822**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.198/2018**

Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora Maria das Dores da Fonseca

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora **MARIA DAS DORES DA FONSECA, Matrícula 41**, por exercer a função de Diretora Escolar da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silvas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:A6FD6CBF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.199/2018**

Exonerar Francivera Varella de Moraes no cargo Vice Diretora de Escola de Grande Porte.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **FRANCIVERA VARELA DE MORAIS, Matrícula 24.968**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado Vice Diretora da Escola Professora Maria Madalena da Silva, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:4465E369**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.200/2018**

Nomear Carlos Walder Lima Torres Junior no cargo Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **CARLOS WALDER LIMA TORRES JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:17A227FB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.201/2018**

Exonerar, Ana Cristina Martins da Silva do cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **ANA CRISTINA MARTINS DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:41468F1C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.202/2018**

Nomear, Rosana da Silva Pereira no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ROSANA DA SILVA PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**5CB43008

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.204/2018**

Nomear, Maykon Phellypy Nascimento da Silva no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MAIKON PHELLIPY NASCIMENTO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**917F442F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.205/2018**

Nomear, Genilson Cunha de Miranda no cargo de Subcoordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GENILSON CUNHA DE MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**ED8D5805

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº  
2.028/2018**

Nomear, Louziane Caxias da Silva no cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LOUZIANE CAXIAS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Transito.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**CFD823DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.207/2018**

Nomear, Edileide Tavares da Silva no cargo de Assessora Técnica N-IV.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDILEIDE TAVARES DA SILVA, Matrícula 6173**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica N-IV, na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**10A9D29A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.209/2018**

Nomear, Gabriel Alves Siqueira no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GABRIEL ALVES SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**928E6E13

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.210/2018**

Revogar Gratificação de 60% na remuneração do servidor Marcos Antônio Carlos dos Santos.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar Gratificação de 60% na remuneração do servidor **MARCOS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Matrícula 2740**, por exerce a função de Coordenador de Inspeção Escolar na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**0281313B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.211/2018**

Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora Elizabeth dos Santos Bezerra Gomes.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar Gratificação de 60% na remuneração da servidora **ELIZABETH DOS SANTOS BEZERRA GOMES, Matrícula 174**, por exerce a função de Coordenadora Central de Alimentação Escolar na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**4D169C3E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.203/2018**

Nomear, Lanna Maria Felix Teodoro no cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LANA MARIA FELIX TEODORO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**E50ED93C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.208/2018**

Nomear, Erineide da Silva no cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ERINEIDE DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**1A684CC4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.212/2018**

Nomear, Valdi Xavier Ferreira no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **VALDI XAVIER FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**2B70BA2A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.206/2018**

Nomear, Stephany Maria Silva Queiroz no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **STEPHANY MARIA SILVA QUEIROZ**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**B752ABE6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.213/2018**

Exonerar, Ana Cristina de Araújo no cargo de Assessora Técnica N-II.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ANA CRISTINA DE ARAUJO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica N-II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**351BC7D5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.214/2018**

Exonerar, Carla Virginia Silva Cunha no cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **CARLA VIRGINIA SILVA CUNHA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**7728534F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.215/2018**

Exonerar, Mariana Silva Furtado no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIANA SILVA FURTADO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**9A8A534D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.216/2018**

Nomear, Mariana Silva Furtado no cargo de Assessora da Procuradoria.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIANA SILVA FURTADO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor da Procuradoria, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**2E152974

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.217/2018**

Nomear, Ana Cristina de Araújo no cargo de Assessora Técnica N-IV.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANA CRISTINA DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica N-IV, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:2B1321FC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.218/2018**

Nomear, Carla Virginia Silva Cunha no cargo de Assessor Técnico N-II.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **CARLA VIRGINIA SILVA CUNHA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica N-II, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:AA15F272**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.219/2018**

Nomear, Denilson Jean da Costa Moraes no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DENILSON JEAN DA COSTA MORAIS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:EB821B61**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.220/2018**

Nomear, Joao Paulo Rodrigues Costa no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOAO PAULO RODRIGUES COSTA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:F23B0D51**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.221/2018**

Nomear, Paulo Pereira do Vale Junior no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **PAULO PEREIRA DO VALE JUNIOR**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:936FAF00**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.222/2018**

Nomear, Rodrigo Silva Navarro no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RODRIGO SILVA NAVARRO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**5B296050

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.223/2018**

Nomear, Robson Silva Navarro no cargo de Chefe de Seção.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ROBSON SILVA NAVARRO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Seção da Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**E750C629

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.224/2018**

Nomear, Siellen Gomes da Silva no cargo de Chefe de Seção.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SIELLEN GOMES DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Seção da Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**CBA12693

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.225/2018**

Nomear, Rai Sebastiao Freitas de Miranda no cargo de Subcoordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RAI SEBASTIAO FREITAS DE MIRANDA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**DCF1181F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.226/2018**

Nomear, Wanielle Larissa Leandro de Araújo no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **WANIELLE LARISSA LEANDRO DE ARAUJO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**B1B50776

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.227/2018**

Nomear, Luzia das Graças da Silva no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LUZIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**58FB5A25

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.228/2018**

Nomear, Francisca Conceição de Miranda no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCA CONCEIÇÃO DE MIRANDA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**510C615B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.229/2018**

Nomear, Andrenia Gonsaga do Nascimento no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANDRENIA GOSANGA DO NASCIMENTNO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**06EF2EB0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº**  
**2.090/2018**

Nomear, Kivia Kaline dos Reis no cargo de Chefe de Seção.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KIVIA KALINA DOS REIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Seção da Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**84023B34

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.230/2018**

Nomear, Francisco de Assis Moraes no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**63170F2F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.231/2018**

Nomear, Anacleide Silva da Costa no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANACLEIDE SILVA DA COSTA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**C22816C5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.232/2018**

Nomear, Jose Elielson do Nascimento Valdevino no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE ELIELSON DO NASCIMENTO VALDEVINO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**D8719696

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.233/2018**

Nomear, Lindiedson Silva de Oliveira no cargo de Coordenador de Escola Rural.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LINDIEDSON SILVA DE OLIVEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Escola Rural, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**3DC5C26A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.234/2018**

Nomear, Joao Maria Ferreira de Oliveira no cargo de Subcoordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOAO MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, na Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**E78CAAC5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.236/2018**

Nomear, Marciel de Queiroz no cargo de Subcoordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARCIEL DE QUEIROZ**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**D3EA65EE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.237/2018**

Nomear, Ferlangia da Silva Sabino no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FERLANGIA DA SILVA SABINO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**602CDA4F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.238/2018**

Nomear, Marcio Pereira Rocha no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARCIO PEREIRA ROCHA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**B3B749CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.239/2018**

Nomear, Jarienne Martins de Souza no cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JARIANNE MARTINS DE SOUZA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**FFEF2514

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.240/2018**

Nomear, Felipe Pereira da Silva no cargo de Subcoordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FELIPE PEREIRA DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**41FF96B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.241/2018**

Nomear, Maria Iraneide da Silva no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA IRANEIDE DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**8A903B22

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.242/2018**

Nomear, Kalidiano da Silva Tomaz no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KALIDIANO DA SILVA TOMAZ**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**658EDDA1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.243/2018**

Nomear, Mailson da Silva Barbosa no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MAILSON DA SILVA BARBOSA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**4DDA94AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.244/2018**

Nomear, Fernando Sabino Barbosa no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FERNANDO SABINO BARBOSA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**B5DB7459

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.245/2018**

Nomear, Jose Bilino de Medeiros no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE BILINO DE MEDEIROS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**475CC3F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.246/2018**

Nomear, Jussier Carlos da Costa no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JUSSIER CARLOS DA COSTA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**591ADF45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.247/2018**

Nomear, Augusto Cesar dos Santos Oliveira no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **AUGUSTO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**433FF317

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.248/2018**

Nomear, Jose Maria Bezerra no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE MARIA BEZERRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier

**Código Identificador:**5E8DCDC7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.249/2018**

Nomear, Alberto Junior Sabino da Cunha no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **ALBERTO JUNIOR SABINO DA CUNHA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Transporte e Transito.**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier

**Código Identificador:**BFB8B1DE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.250/2018**

Nomear, Jose Ricardo Felix da Silva no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **JOSE RICARDO FELIX DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier

**Código Identificador:**59B22206**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.251/2018**

Nomear, Mario Junho Sabino Vale no cargo de Subcoordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **MARIO JUNHO SABINO VALE**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier

**Código Identificador:**B9A59B52**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.252/2018**

Nomear, Maria Lucilene Braz Vieira no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **MARIA LUCILENE BRAZ VIEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier

**Código Identificador:**B164E224**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.253/2018**

Nomear, Lislany Ramos da Silva no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **LISLANY RAMOS DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier

**Código Identificador:**15E15AF1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.254/2018**

Nomear, Raquel Emilly Peixoto de Azevedo no cargo de Gerencia de Atenção Básica.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RAQUEL EMILLY PEIXOTO DE AZEVEDO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerencia de Atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**93C36999

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº  
2.151/2018**

Nomear, Samara Gomes da Silva, no cargo de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SAMARA GOMES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**06620133

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.255/2018**

Nomear, Antônio Anderson Martins de Souza no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANTONIO ANDERSON MARTINS DE SOUZA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Serviços, Energia e Projetos Especiais.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**9231EC31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.256/2018**

Nomear, Damiana Terto de Barros no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DAMIANA TERTO DE BARROS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**0571C8DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.257/2018**

Nomear, Joelma de Paula Azevedo Bezerra no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOELMA DE PAULA AZEVEDO BEZERRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**A0229B63

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.258/2018**

Nomear, Anaci Batista Araújo no cargo de Gerencia de Atenção Básica.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANACI BATISTA ARAUJO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerencia de Atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**CD2C1158

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.259/2018**

Nomear, Marlon Cesar de Souza no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARLON CESAR DE SOUZA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**A979B313

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.260/2018**

Nomear, Valeria Cristina Beserra dos Santos no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **VALERIA CRISTINA BESARRA DOS SANTOS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**8C3479CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.261/2018**

Nomear, Jucilene Marques da Silva no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JUCILENE MARQUES DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**33000097

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.262/2018**

Nomear, Barbara Thayanara Miranda Domingos no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **BARBARA THAYANARA MIRANDA DOMINGOS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**55FFDE46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.263/2018**

Nomear, Edson Felipe dos Santos Silva no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDSON FELIPE DOS SANTOS SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**4842671B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.264/2018**

Nomear, Ranielly da Silva Lima no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RANIELLY DA SILVA LIMA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**12206A38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.265/2018**

Nomear, Maria Aparecida de Souza Silva no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**21A1AD4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.266/2018**

Nomear, Veridiano Marques da Silva no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **VERIDIANO MARQUES DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**AF641D71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.267/2018**

Nomear, Jose Ozimar da Silva Souza no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE OZIMAR DA SILVA SOUZA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**62C5DCEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.268/2018**

Nomear, Graziela Gomes Marreiro no cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GRAZIELA GOMES MARREIRO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier

**Código Identificador:**EF4F5E5D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.269/2018**

Nomear, Welligton Silva Pedro no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **WELLIGTON SILVA PEDRO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier

**Código Identificador:**8ECDF2B5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.270/2018**

Nomear, Jose Osiel da Silva Souza no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **JOSE OSIEL DA SILVA SOUZA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier

**Código Identificador:**D0F1642A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.271/2018**

Nomear, Jiliermerson Rodrigues de Souza no cargo de Subcoordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **JULIERMERSON RODRIGUES DE SOUZA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier

**Código Identificador:**A87C8023**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.272/2018**

Nomear, Antônio Doriedson Martins Gregório no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **ANTONIO DORIEDSON MARTINS GREGORIO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier

**Código Identificador:**1E122B6F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.273/2018**

Nomear, Marcos Antônio Felix no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **MARCOS ANTONIO FELIX**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier

**Código Identificador:**912595C5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.274/2018**

Nomear, Elixandra de Souza Camara no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELIXANDRA DE SOUZA CAMARA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**AFF43DA7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.275/2018**

Nomear, Patrício Januário da Silva no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **PATRICIO JANUARIO DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**FC9AFB67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.276/2018**

Nomear, Pedro Henrique Costa de Almeida no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **PEDRO HENRIQUE COSTA DE ALMEIDA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**2C437465

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.262/2018**

Nomear, Barbara Thayanara Miranda Domingos no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **BARBARA THAYANARA MIRANDA DOMINGOS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**8A70D23B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.277/2018**

Nomear, Aleff Gabriel Dantas Alves no cargo de Assessor Técnico N-II.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ALEFF GABRIEL DANTAS ALVES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-II, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**82F5471B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.278/2018**

Nomear, Robson Moreira dos Santos no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ROBSON MOREIRA DOS SANTOS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**63098A90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.279/2018**

Nomear, Ivanizio Costa Ramalho no cargo de Assessor Técnico N-II.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **IVANIZIO COSTA RAMALHO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-II, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**94D4F979

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.280/2018**

Nomear, Gabriela Azevedo Galvão de Lima no cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GABRIELA AZEVEDO GALVAO DE LIMA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**2586558B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.281/2018**

Nomear, Ana Paula Silva Martins no cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANA PAULA SILVA MARTINS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**6D5F393A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.282/2018**

Nomear, Gilvan Cunha no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GILVAN CUNHA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**8DA7BBE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.283/2018**

Nomear, Francisca Rezende Viana no cargo de Secretária Adjunta.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCA REZENDE VIANA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretaria Adjunto da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**AABD52DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.284/2018**

Nomear, Luciana de Oliveira Fonseca no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LUCIANA DE OLIVEIRA FONSECA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**2F122845

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.285/2018**

Nomear, Antônia Luciene da Silva no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANTONIA LUCIENE DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**400C7F16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.285/2018**

Nomear, Francisca das Chagas Galvão Aguiar no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCA DAS CHAGAS GALVAO AGUIAR**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**B5CA77A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.286/2018**

Nomear, Damião Roberto Felizardo Alves no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DAMIAO ROBERTO FELIZARDO ALVES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**D6656077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 699/2018**

De 12 de Novembro de 2018.

Nomeação do Senhor **ORLANDO BATISTA DAMASCENO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor, **ORLANDO BATISTA DAMASCENO**, inscrito no CPF sob o nº **009.516.054-02**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**A14C1005

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 700/2018**

De 12 de Novembro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) **JESSIKA EZEQUIEL DE BRITO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **JESSIKA EZEQUIEL DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº **086.661.574-10**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, para cumulativamente desenvolver a função de Assessora Jurídica da Comissão Permanente de Licitação e do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças, deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**1AB3458E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 701/2018**

De 12 de Novembro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) **AECIO VARELA DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **AECIO VARELA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **058.590.284-40**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**D14FB8D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 022, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018. DISPÕE  
SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO nº 022, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO  
ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IPANGUAÇU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Dia da Proclamação da República, em 15 de novembro, feriado nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no referido período.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 16 de novembro de 2018, sexta-feira.

Artigo 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 12 de novembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**5A13A2BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 352/2018-GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018 -  
CHARLI DELEON DE OLIVEIRA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **CHARLI DELEON DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão Diretor de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º,

parágrafo único, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN, em 12 de novembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
Código Identificador:BEA4EC7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0254/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:0254/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 e 09 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 23 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros  
Código Identificador:71B23B07

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0255/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:0255/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 2,5 (duas e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 ( Duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09, 10 e 11 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 16 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros  
Código Identificador:A2FCBB2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 041/2018 - ALTERA LOTAÇÃO SERVIDOR  
LAMARK YURE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a lotação do Servidor, Assistente Social, abaixo relacionado a partir do dia 13 de novembro de 2018 conforme segue:

**LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2018.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:40939E6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 042/2018 - ALTERA LOTAÇÃO SERVIDOR  
RICARDO ALEX**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a lotação do Servidor, Motorista, abaixo relacionado a partir do dia 13 de novembro de 2018 conforme segue:

**RICARDO ALEX DA SILVA**

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2018.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**F18F929A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 290/2018**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – as prioridades da administração pública municipal;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e

V - as disposições finais.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - Constituem prioridades da administração pública municipal:

I – Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas, tanto na zona urbana quanto na rural;

Saneamento básico;

Proteção à criança e ao adolescente;

Educação fundamental;

Limpeza urbana.

II – Planejamento, urbanismo, infra-estrutura e turismo:

Pavimentação de vias públicas;

Urbanização de Praças e Avenidas;

Programa de investimentos na Zona Rural.

III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

Conservação e roço das estradas vicinais.

IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.

Art. 3º - As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2019.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;VI – *Concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;VII – *Conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – O resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – Das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º - Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 31 de julho de 2018.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Mediante transferência financeira:

A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou; Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2018, projetadas para o exercício de 2019 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2019 como incremento real.

Art. 12 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo – incluindo o Instituto de Previdência do Município, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 13 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função,

programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 14 - As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

- I – Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
- II – Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
- III – Prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos; e
- IV – Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 15 - Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

Art. 16 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, realizar concurso público para provimento de cargos, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 17 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 18 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 20 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 21 - São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 22 - Após à sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 23 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 24 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação será de no mínimo (15%) quinze por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2019, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 25 - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I, “a”, e II, “a”, do art. 23, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para convite, fixado no item I e II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 26 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 27 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 28 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 29 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná - RN, 12 de novembro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**928D2EE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 309/2018/GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor José Cláudio da Silva, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia), para custear suas despesas de alimentação e locomoção durante sua participação em um CURSO DE VIGILÂNCIA EM QUIRÓPTEROS, promovido em parceria através da Subcoordenadoria de Vigilância Ambiental do RN juntamente com o Centro de Controle de Zoonoses de Natal/RN e a Universidade Federal do RN. O referido curso tem como objetivo a sensibilização e aprimoramento das ferramentas de vigilância epidemiológica de quirópteros do Estado do Rio Grande do Norte.

O curso acontecerá no Auditório do Centro de Zoonoses, localizado na Rua Sebastião Pinto, nº 880, Morro Branco, Natal/RN, no período de 12 a 14 de novembro de 2018. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçaná - RN, 12 de novembro de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**CAD16205

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 063/2018**

Convoca a III Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o objetivo de fortalecer e consolidar a promoção, proteção e defesa dos direitos de Crianças e Adolescentes,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 27 de Novembro de 2018, tendo como tema central: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 12 de Novembro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito

**VILANI INÁCIO DA SILVA.**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**DFB379B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2018**

Declara, no âmbito da Administração Municipal de Jaçaná-RN, ponto facultativo no dia 16 de novembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçaná/RN, e considerando que a data de 15 de novembro do ano em curso, quinta-feira, é feriado nacional da Proclamação da República, e a sexta-feira fica no impressado entre o final de semana e o feriado,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, na data de 16 de novembro de 2018, sexta-feira.

**Art. 2º.** O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 12 de novembro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**C11D2A87**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000158/2018 PROCESSO Nº. 147/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: RAYANE LARISSA SANTOS DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 051.551.634-12. OBJETO: DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PARTICIPATIVO. VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 05 de outubro de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**DD50711B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 310/2018/GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder a servidora MICHELE SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, ½ (meia) diária para atender ao pleito solicitado de acompanhar adolescente até a cidade de São Mamede na Paraíba a fim de localizar familiares. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã - RN, 12 de novembro de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**5434CD21**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 311/2018/GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSEILTON DE LIMA NEVES, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, ½ (meia) diária para atender ao pleito solicitado de acompanhar adolescente até a cidade de São Mamede na Paraíba a fim de localizar familiares. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã - RN, 12 de novembro de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**5BDA01A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130/2018**

PORTARIA Nº 130/2018

Dispõe sobre a concessão de férias do Secretário da Junta do Serviço Militar FRANCISCO DORIAN DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à FRANCISCO DORIAN DE OLIVEIRA, Secretário da Junta do Serviço Militar, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 19/11/2018 a 18/12/2018.

**Art. 2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor FRANCISCO DORIAN DE OLIVEIRA em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei Orgânica.

Jandaíra/RN, 12 de Novembro de 2018.

**LUAN NUNES ALEXANDRE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**D722ADDA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131**

PORTARIA Nº 131

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. FRANCISCO MELO MEDEIROS, Secretário de Agricultura, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 13 e 14 de Novembro de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para participar da caoacitação de Serviços de inspeção: Dinamismo para as economias locais e segurança alimentar, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de novembro de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**6D6C5F7D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133**

**PORTARIA Nº 133**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Sr. JOSE NILSON BEZERRA, Agente de Endemias, 2 (Duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 12 e 14 de Novembro de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para Participar Centro de Controle de Zoonoses, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Novembro de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**C73924DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132**

**PORTARIA Nº 132**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA**, Assessor Técnico a secretaria de educação, 1 (Uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 14 de Novembro de 2018, para participar do Encontro de Gestão para Educação Municipal, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Novembro de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**6EA2C145

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134**

**PORTARIA Nº 134**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. JOSE CLAUDIO QUIRINO, Secretário de Educação, 1 (Uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 14 de Novembro de 2018, para participar do Encontro de Gestão para Educação Municipal, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Novembro de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**AC9DF88D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2018**

**PORTARIA Nº 135/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias ao Agente saúde FRANCISCO GILLARD FONSECA LEMOS e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à FRANCISCO GILLARD FONSECA LEMOS, Agente de saúde, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 16/11/2018 a 15/12/2018.

**Art. 2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor FRANCISCO GILLARD FONSECA LEMOS em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 12 de Novembro de 2018.

**LUAN NUNES ALEXANDRE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**E626634B

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2012**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 02.512.025/0001-08. OBJETO: Aditivo de Acréscimo de Valor. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 270.262,47 (duzentos e setenta mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Jandaíra/RN, 19 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Construtora Alicerce LTDA  
**JOSÉ WILTON XAVIER**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**BC37F930

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2018**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2018, concernente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, no qual declarou a empresa SUEENIO BATISTA DA SILVA LIMA 06581583413 (CNPJ:29.444.694/0001-38), vencedora docertame, com valor global de R\$39.000,00 (trinta e novem mil reais).

Jandaíra/RN, 05 de novembro de 2018.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**76B30271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 883, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre autorização para realização de Concurso Público, criando e aumentando cargos na Estrutura Administrativa do Município de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar Concurso Público para provimento de cargos a serem disponibilizados conforme Edital a ser publicado pelo órgão promovente do certame.

**Parágrafo Único:** Para a compatibilização entre a necessidade da Administração de realizar concurso público e o cumprimento das

diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo Municipal deverá adequar-se às exigências dispostas na Lei Complementar nº. 101/2000 em relação aos limites com gasto de pessoal e, especialmente, eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 30 e 40, do art. 169 da Constituição.

**Art. 2º.** Ficam criados os cargos descritos no Anexo I desta Lei, com as atribuições e remunerações ali contidas.

**Art. 3º.** Acresce-se, com a remuneração respectiva, na Estrutura Administrativa deste Município as vagas adicionais descritas no Anexo II.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGOS NOVOS**

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVIMENTO	VENCIMENTO
ARQUITETO E URBANISTA	02	20H	EFETIVO	1.600,00
ATENDENTE DE FARMÁCIA	02	40H	EFETIVO	954,00
CADASTRADOR CADASTRO ÚNICO	05	40H	EFETIVO	954,00
CALCETEIRO	10	40H	EFETIVO	1.100,00
EDUCADOR FÍSICO	02	40H	EFETIVO	1.800,00
MOTORISTA – CATEGORIA D	10	40H	EFETIVO	954,00
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	10	40H	EFETIVO	954,00
OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA	05	40H	EFETIVO	954,00
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	06	30H	EFETIVO	2.435,12
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	40H	EFETIVO	1.800,00

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA OCUPAR OS CARGOS**

**ARQUITETO E URBANISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Analisar projetos arquitetônicos, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à legislação urbanística vigente, para informar e exarar pareceres em processos de consulta prévia e outros correlatos; Atender o público em geral e profissionais da construção civil, realizando consultas em Leis, Decretos, Normas, Memorandos, Tabelas, Cartas Topográficas, Dados Cadastrais, e outros, visando atender a solicitações e demandas; Verificar projetos de urbanização em terrenos e áreas apreciando as solicitações de loteamentos, consultando as Leis, mapas, informando e dando pareceres sobre as diversas solicitações; Avaliar a documentação dos imóveis verificando a sua validade e a sua adequação às exigências estabelecidas em Lei; Realizar vistorias “IN LOCO” em áreas e imóveis visando conferir as suas características físicas, topográficas e arquitetônicas; Executar trabalhos de perícia e avaliação na área de projetos de engenharia e loteamentos; Elaborar projetos paisagísticos em geral e projetos de preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente; Identificar, analisar e coordenar as características específicas dos espaços abertos para sua utilização racional mantendo harmonia do ecossistema; participar de programas de educação ambiental.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Graduação concluída em Arquitetura e Urbanismo e Registro no Conselho Regional de Classe.

**ATENDENTE DE FARMÁCIA**

**ATRIBUIÇÕES:** Compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas; Orientar sobre uso de medicamentos; Fazer controle e manutenção de estoque; Registrar entradas e saídas de medicamento; Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos; Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia; Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios; Colher informações sobre as características e benefícios do produto; Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; executar outras atribuições afins.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Médio Completo e Curso de Atendente de Farmácia com no mínimo de 80 (oitenta) horas (concluído).

**CADASTRADOR – CADASTRO ÚNICO**

**ATRIBUIÇÕES:** Recepcionar e entrevistar pessoas para coleta de dados; Preencher os Formulários do CadÚnico manualmente e implantar no sistema on-line; Incluir dados no sistema de cadastramento, por meio de digitação e transmissão dos dados das famílias cadastradas, acompanhando o retorno do processamento pela Caixa Econômica Federal - CAIXA; Alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais; Atender ao público para informações específicas do Programa Bolsa Família e demais Programas Federais; Proceder extração do cadastro das famílias do sistema para assinaturas; Transmitir os dados familiares por meio do aplicativo específico disponibilizado aos municípios; Contactar outros municípios e estados, para verificação de benefícios de cadastro em transferência; Executar outras atribuições afins em consonância com a Política Pública de âmbito Federal, dos programas abrangidos nesta ação municipal; Planejar, executar, sistematizar ações pertinentes ao Cadastro Único para Programas Sociais em parceria com as demais Políticas Públicas Municipais; Organizar a rotina de serviços administrativos buscando atender as necessidades dos beneficiários dos Programas Sociais; Participar de capacitações em geral a fim de aprimorar o atendimento a população prioritária dos Programas Sociais. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Médio Completo, Certificado de Capacitação ou Formação de Cadastradores do Cadastro Único e Curso Básico de informática (Introdução à informática e digitação, Word, Excel e PowerPoint).

**CALCETEIRO**

**ATRIBUIÇÕES:** Fazer o assentamento de pedras irregulares, visando à pavimentação de ruas, carregar e descarregar veículos em geral; Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; Proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; Executar a pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, espalhando uma camada de areia ou terra e recobrimo-a com paralelepípedos, blocos de concreto, ou outro material, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres; Executar tarefas afins.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Fundamental Incompleto. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

**EDUCADOR FÍSICO**

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na

comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Graduação concluída em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Classe.

**MOTORISTA – CATEGORIA D**

**ATRIBUIÇÕES:** Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados; Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Opera os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação; Zela pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Transporta pessoas, materiais e documentos; Verifica, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; Zela pela segurança de passageiros e de terceiros; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**ATRIBUIÇÕES:** Conduzir veículos automotores, destinados à condução de estudantes da Rede Municipal de Ensino, servidores, materiais e outros, de acordo com as regras de trânsito brasileiro, conduzindo-os em trajeto ou itinerário determinado e instruções recebidas, ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares; colaborar com a organização dos alunos no interior do veículo; portar os documentos do veículo e os pessoais, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Conductor de Escolares; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo, testando os freios e a parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e necessidade de abastecimento e reparos; informar problemas do veículo ao setor responsável; zelar por sua conservação;

recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem municipal; colaborar com a limpeza do veículo; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência.

#### OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA

**ATRIBUIÇÕES:** Operar o sistema de bombeamento de água através das motobombas; Fazer manobras para direcionar o destino das águas para os setores de destino do abastecimento; Conversar e manusear o sistema de bombeamento e encanações; Regular a água e oscilações de vazão e pressão do ar; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Fundamental Completo.

#### PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

**ATRIBUIÇÕES:** Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; organizar o cronograma de atendimento dos alunos; Acompanhar a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula, bem como em outros ambientes da escola; Elaborar estratégias de sensibilização e divulgação do Atendimento Educacional Especializado junto à comunidade escolar; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos; Mediar o uso da tecnologia assistida, de forma a ampliar as habilidades funcionais dos alunos; Estabelecer articulação com os docentes da sala de aula visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Formação Superior Completa em Pedagogia, complementada por cursos de atualização/aperfeiçoamento ou pós-graduação nas áreas da Educação Especial. A carga horária mínima considerada nos cursos de atualização e aperfeiçoamento nas áreas específicas de Educação Especial será de 180 (cento e oitenta) horas.

#### TERAPEUTA OCUPACIONAL

**ATRIBUIÇÕES:** Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos produtos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; Avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; Poder conduzir programas recreativos; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Superior completo em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Regional de Classe.

#### ANEXO II

#### AUMENTAR CARGOS JÁ CRIADOS, ATUALIZANDO AS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVIMENTO	VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO DE ADMINISTRAÇÃO	10	40H	EFETIVO	954,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50	40H	EFETIVO	954,00
BORRACHEIRO	02	40H	EFETIVO	954,00
COVEIRO	02	40H	EFETIVO	954,00
DIGITADOR	10	40H	EFETIVO	954,00
ELETRICISTA	02	40H	EFETIVO	954,00
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02	40H	EFETIVO	954,00
GARI	50	40H	EFETIVO	954,00
MECÂNICO DE AUTOMOTORES	02	40H	EFETIVO	954,00
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	10	40H	EFETIVO	954,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03	40H	EFETIVO	1.356,00
OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	02	40H	EFETIVO	1.356,00
PEDREIRO	02	40H	EFETIVO	1.200,00
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENS. FUND. II	05	30H	EFETIVO	2.435,12
PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ENS. FUND. II	05	30H	EFETIVO	2.435,12
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENS. FUND. II	05	30H	EFETIVO	2.435,12
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I	30	30H	EFETIVO	2.435,12
SERVENTE DE PEDREIRO	02	40H	EFETIVO	954,00
SOLDADOR	02	40H	EFETIVO	954,00
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	05	30H	EFETIVO	2.435,12
TÉCNICO EM ANÁLISES DE LABORATÓRIO	02	40H	EFETIVO	954,00
VIGILANTE	05	40H	EFETIVO	954,00

#### ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA OCUPAR OS CARGOS

##### AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

**ATRIBUIÇÕES:** Redige textos diversos, com redação na linguagem culta e conhecimentos ortográficos da língua portuguesa, elaborando documentos, tais como: cartas, ofícios, pareceres, listas de informações, cadastros específicos, tabelas, portarias, e demais relatórios; Atende ao público, funcionários e demais órgãos da Prefeitura, através de contato telefônico ou pessoal, verificando a solicitação a ser atendida, prestando esclarecimentos e tomando providências quanto ao solicitado, observados os prazos estabelecidos em lei para respostas; Digita textos em computador, utilizando editor, ou datilografia, para elaborar documentos, tais como: cartas, ofícios, listas de informações, cadastros específicos, tabelas, etc; Envia e recebe mensagens eletrônicas, via internet, para contatar empregados de sua unidade, bem como demais órgãos da Prefeitura e a população em geral, para divulgação ou responder solicitações; Coleta e registra dados, informações e pesquisas, consultando livros, revistas, jornais e internet, para a realização de trabalhos diversos e tramitação de papéis; Elabora documentos e/ou auxilia na confecção dos mesmos - convite, cartazes, informativos e textos, entre outros - organizando as informações através do uso de ferramentas e aplicativos em computador; Arquiva documentos diversos, classificando e ordenando segundo critérios estabelecidos, a fim de mantê-los organizados e, assim, atender aos usuários com presteza; Efetua cálculos, fazendo uso de instrumentos auxiliares para a realização do cálculo; Recebe e transmite fax; Controla o recebimento e expedição de correspondência, efetuando seu registro, com a finalidade de encaminhar às pessoas interessadas; Registra a entrada e saída de materiais, através de formulários e planilhas específicas, controlando a quantidade adquirida e preço, a fim de atender normas do Executivo e determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal; Controla o estoque de material, conferindo a quantidade adquirida e distribuindo aos diversos setores requerentes, a fim de suprir as necessidades; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que específica do cargo que ocupa.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Médico Completo e curso na área de informática, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.

##### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**ATRIBUIÇÕES:** Zelar pela conservação e limpeza do prédio, instalações, móveis, utensílios e áreas externas; Executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza em geral e conservação de prédios bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em geral; Atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros destinados à merenda e materiais de uso escolar; Atuar nas tarefas de distribuição da merenda e higienização de cozinha; Auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios; Observar as normas e instruções para prevenir acidentes; Efetuar o controle de material de trabalho existente no setor para evitar extravios; Auxiliar em todos os serviços que envolvem limpeza e preparação e distribuição de merenda; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Fundamental Incompleto.

#### **BORRACHEIRO**

**ATRIBUIÇÕES:** Desmontar, consertar, montar e trocar pneus dos equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Fazer remendos em câmaras de ar e pneus, bem como, manchões nos pneumáticos estragados ou furados, havendo possibilidade; organizar e selecionar os pneus e câmaras consertados, guardando-os em local seguro, mantendo em local separado dos pneus e câmaras inservíveis; Fazer limpeza e manter organizado seu local de trabalho; Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados e responsabilizar-se pela guarda dos mesmos em local adequado; Operar macacos à manivela, catraca ou hidráulicos, zelando pela manutenção dos mesmos; Lavar as máquinas e equipamentos rodoviários, implementos, automóveis, ônibus, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas e após, quando necessário, encaminhá-los ao setor de mecânica para lubrificação; Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia que verificar nos veículos, equipamentos e instrumentos de trabalho; Eventualmente, providenciar na lubrificação e abastecimento de água nos veículos e equipamentos; Auxiliar na limpeza do pátio do parque de máquinas; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Fundamental Incompleto e comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

#### **COVEIRO**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas; Realizam sepultamento, trasladam corpos e despojos; Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Fundamental Incompleto e curso na área de atuação.

#### **DIGITADOR**

**ATRIBUIÇÕES:** Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações, operando microcomputadores e mecanismos afins; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Médio Completo e Curso Básico de informática (Introdução à informática e digitação, Word, Excel e PowerPoint).

#### **ELETRICISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; Reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; Colocar e fixar

quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; Reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; Instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas; Instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; Exercer outras atividades correlatas.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Fundamental Completo e Curso específico na área de atuação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

#### **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**ATRIBUIÇÕES:** Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância; Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Inspeccionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Médio Completo.

#### **GARI**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; Serviços de lanche ou similar no local de trabalho; Controlar o abastecimento de água, correspondência e outros serviços municipais nos Distritos e zona rural. Realizar trabalhos de vigia diurno e noturno em órgãos, obras e logradouros públicos do Município. Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos; Transportar o lixo aos depósitos apropriados; Efetuar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e rurais; Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros, percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer o local determinado, utilizando vassouras; Reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Fundamental Incompleto.

#### **MECÂNICO DE AUTOMOTORES**

**ATRIBUIÇÕES:** Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; Realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; Instalar sistemas de transmissão no veículo; Substituir peças dos diversos sistemas; Reparar componentes e sistemas de veículos; Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; Providenciar o recondição do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; Regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; Fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Fundamental Incompleto e comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

#### **MÉDICO VETERINÁRIO**

**ATRIBUIÇÕES:** Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar

eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Superior em Medicina Veterinária e Registro no conselho regional de classe.

#### **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

**ATRIBUIÇÕES:** Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados; Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Opera os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação; Zela pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Realiza o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência; Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Transporta pessoas, materiais e documentos; Verifica, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; Zela pela segurança de passageiros e de terceiros; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino médio completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Certificado de treinamento em Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência reconhecidos pelo DETRAN. Certificação de capacitação em Curso de Atendimento Pré – Hospitalar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

#### **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

**ATRIBUIÇÕES:** Operar motoniveladoras, pá carregadeiras, escavadeira, rolo compactador, pá mecânica, trator de esteira, trator de pneu com madal e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Prefeitura de Uberlândia Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da

máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; Executar outras atribuições afins.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D ou E” em vigência. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Certificado de Curso Profissionalizante na área de atuação, com carga horária mínima de 100 (cem) horas aulas.

#### **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**

**ATRIBUIÇÕES:** Operar tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terreno, preparo da terra e desobstrução de vias públicas; Observar as condições do trator no que se refere à manutenção, verificando pneus, combustível; Diariamente solicita informação ao superior imediato sobre a prorrogação de trabalho, trajeto a ser realizado e recomendações a serem seguidas; Percorre as ruas da cidade, relacionando os locais onde existem buracos e necessidade de manutenção no asfalto; Opera trator provido de rolo compressor para estender as camadas de asfalto na construção de estrada e operação tapa buraco, acionando dispositivo para posicioná-los segundo as necessidades do trabalho; Efetua operações de máquinas agrícolas, acionando comandos no processo de arar, gradear e roças a terra, por meios mecânicos, favorecendo o processo de plantio e fornecendo apoio aos pequenos e médios produtores; Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros; Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas de sua responsabilidade; Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas que utiliza na execução de duas tarefas; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato, desde que sejam específicas com o cargo.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D ou E” em vigência. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Certificado de Curso Profissionalizante na área de atuação, com carga horária mínima de 100 (cem) horas aulas.

#### **PEDREIRO**

**ATRIBUIÇÕES:** Executa serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verifica as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; Constroem bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; Efetua o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; Prepara o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Fundamental Incompleto. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

#### **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

**ATRIBUIÇÕES:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Licenciatura plena em Ciências Naturais ou Licenciatura plena em Ciências Biológicas.

#### **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

**ATRIBUIÇÕES:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Licenciatura plena em Matemática.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**ATRIBUIÇÕES:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Licenciatura plena em Educação Física.

#### **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I**

**ATRIBUIÇÕES:** Promover a educação dos(as) alunos(as) dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Licenciatura plena em Pedagogia.

#### **SERVENTE DE PEDREIRO**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas; auxiliar o pedreiro sempre que solicitado; Executar tarefas com ordens de chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto; Colocar telhas, azulejos e ladrilhos; Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; Cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; Remover materiais de construção; executar tarefas afins.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Fundamental Incompleto. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

#### **SOLDADOR**

**ATRIBUIÇÕES:** Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte, tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma; Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a

serem soldadas; Aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente. Executar tarefas afins.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Fundamental Incompleto. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

#### **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares; Investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade; Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; Velar o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, Objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; Propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço; Promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; Participar do planejamento global da escola; Coordenar o planejamento do ensino e o planejamento do currículo, buscando formas de assegurar a participação atuante e coesiva da ação docente na consecução dos objetivos propostos pela Escola; Manter-se constantemente atualizado com vistas a garantir padrões mais elevados de eficiência e de eficácia no desenvolvimento do processo, de melhoria curricular em função das atividades que desempenha.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Formação Superior Completa em Pedagogia, com Habilitação em Supervisão Escolar ou complementada por cursos de atualização/aperfeiçoamento ou pós-graduação na área de Supervisão Pedagógica. A carga horária mínima considerada nos cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de Supervisão Pedagógica será de 180 (cento e oitenta) horas.

#### **TÉCNICO EM ANÁLISES DE LABORATÓRIO**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à área de atuação, realizando ou orientando coleta de campo, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Preparar material biológico a ser utilizado em aulas práticas. Executar métodos microbiológicos e parasitológicos utilizados em aulas práticas. Montar lâminas permanentes. Coletar material biológico e preparar exames microbiológicos. Preparar soluções utilizadas nos laboratórios. Proceder a limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Utilizar recursos de informática. Planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino. Planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino. Executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Fundamental Completo e Curso Técnico na área de Análises Clínicas.

#### **VIGILANTE**

**ATRIBUIÇÕES:** Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais; Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade; Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas

circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada; Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade; Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas; Escoltar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores; Escoltar e proteger autoridades; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:** Ensino Fundamental Completo.

Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**32AF3DA0

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 612/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** em consonância com a legislação vigente, ao servidor **JESSYCA MURIELY DE MEDEIROS DANTAS,** Técnica de Enfermagem do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz, Licença de Interesse Particular (Sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, pelo período de 1º de dezembro de 2018 a 1º de dezembro de 2020, de acordo com requerimento em anexo.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**793730A4

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 602/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER,** na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS,** Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08 de novembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de novembro de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**40662EF0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 603/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 10 de novembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de novembro de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**68387313

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 604/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **HÉLIO SOARES DOS SANTOS**, Técnico de Enfermagem lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 10 de novembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de novembro de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**0117BC17

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 607/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir desta, **GIL BRÁS DOS SANTOS**, Atendente, no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**F9A30FBF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 608/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir desta, **DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS**, Atendente, no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**7D0C7AE7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 606/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;  
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;  
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir desta, **JACIRA ALVES LOPES**, Cozinheira, no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C08BA0C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 601/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de novembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**1E34B66B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 600/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 06 de novembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3B71CB87

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 611/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO BORGES SOBRINHO**, Secretário Municipal Agricultura e Abastecimento desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento do município, nos dias 13 e 14 de novembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2989F393

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 610/2018 - GP**

Dispõe sobre a rescisão contratual de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;  
Considerando a Recomendação nº 006/2018/PmJJP;  
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;  
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RESCINDIR** os contratos de prestação de serviços por tempo determinado celebrados com FRANCISCA MEDEIROS DE

ARAÚJO, ILZETE DE OLIVEIRA, IZABEL DONINA NETA, LÚCIA MARIA DUTRA, LUCINETE DOS SANTOS, MARIA GONÇALVES DA SILVA e de MARIA DAS DORES PEREIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E8164763

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 605/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de novembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**7D1D0A25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 609/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir desta, **JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO**, Auxiliar Administrativo, na Escola Municipal Marinheiro Saldanha, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D314A139

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 597/2018 - GP - REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, inciso VII, em observância no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e a Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2013 - FNDE, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2007, de 1º de junho de 2007, em observância ao que dispõe a Lei Municipal nº 627/2008, de 08 de abril de 2008, e, ainda em vista da escolha dos novos representantes das Entidades/Instituições que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, os membros titulares e suplentes abaixo relacionados, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Jardim de Piranhas/RN, para exercerem mandato referente ao biênio novembro/2018 a novembro/2020.

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

**Titular: Geína Emília Germano da Silva**

Endereço: Rua Pedro Araújo, 17, Centro, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 048.608.354-33

RG: 2.031.505 – SSP/RN

Telefone: (84) 9.9992-2649

E-mail: geinaemilia@yahoo.com.br

**Suplente: Raiane Izabel de Oliveira**

Endereço: Clementino Batista, 126, Santa Cecília, Jardim de Piranhas /RN.

CPF: 108.710.484-00

RG: 002.832.048 – SSP/RN

Telefone: (84) 9.9950-5530

E-mail: raianedeisy@gmail.com

**Titular: Elisama Alves Pereira**

Endereço: Rua 15 de Novembro, 373, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 082.323.334-05

RG: 2.831.636 – SSP/RN

Telefone: (84) 9.9653-0867

E-mail: elisama.pereira@hotmail.com

**Suplente: Ilana Muriele de Sousa**

Endereço: Rua Francisco Luiz dos Santos, 25, Emboca, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 093.132.804-77

RG: 003.197.791 – SSP/RN

Telefone: (84) 9.9988-1219

E-mail: ilanasousa.jprn@outlookl.com

**II – Representante dos diretores das escolas públicas municipais:**

**TITULAR: Maria de Lourdes Queiroz de Medeiros**

Endereço: Rua Duque de Caxias, 363, Centro, Jardim de Piranhas/RN.  
 CPF: 897.732.764-49  
 RG: 1.374.008 - SSP/RN  
 Telefone: (84) 9.9653-6161  
 E-mail: lqueijojp@hotmail.com

**SUPLENTE: Francisco Borges de Araújo**

Endereço: Rua: Maria Cícera de Araújo, 01, Centro, Jardim de Piranhas/RN.  
 CPF: 201.147.454-04  
 RG: 449.719- SSP/RN  
 Telefone: (84) 9.9954-0001  
 E-mail: fborgesaraujo@hotmail.com

**III – Representantes dos professores da Educação Básica Pública Municipal:****TITULAR: Nitalma Queiroz de Souza**

Endereço: Rua Ana de Barros, 214, São José, Jardim de Piranhas/RN.  
 CPF: 654.965.154-91  
 RG: 1.065.459- SSP/RN  
 Telefone: (84) 99625-8752  
 E-mail: centro\_rural@hotmail.com

**SUPLENTE: Gedeane Cavalcanti Santiago**

Endereço: Rua Pedro Velho, 132, Emboca, Jardim de Piranhas/RN.  
 CPF: 060.382.624-58  
 RG: 002.268.532 SSP/RN  
 Telefone: (84) 99809-1244  
 E-mail: gedeanecavalcanti@bol.com.br

**IV – Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais:****TITULAR: Janyere Wagner Pereira**

Endereço: Rua José Menandro, nº 20, Jardim de Piranhas/RN.  
 CPF: 020.334.214-30  
 RG: 925.971 SSP/RN  
 Telefone: (84) 99867-5051  
 E-mail: janywagner@hotmail.com

**SUPLENTE: João Severino da Silva Filho**

Endereço: Rua Alexandre André da Silva, nº 190, Bairro Dom Silveira, São Bento/PB.  
 CPF: 791.351.704-25  
 RG: 1.128.163 SSP/RN  
 Telefone: (83) 99908-0357  
 E-mail: jfilhojp@bol.com.br

**V – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:****TITULAR: Maria Aflitos Valentim dos Santos**

Endereço: Rua Severino Gomes da Silva, 84, São José, Jardim de Piranhas/RN  
 CPF: 060.641.784-26  
 RG: 2.054.516 SSP/RN  
 Telefone: (84) 99657-4490

**SUPLENTE: Simone Dantas dos Santos Saraiva**

Endereço: Rua Henrique Justino, 81, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN  
 CPF: 081.334.264-30  
 RG: 2.661.366 - SSP/RN  
 Telefone: (84) 99600-4645  
 E-mail: simonedantasjp@outlook.com

**TITULAR: Elevation Emidia Neta**

Endereço: Rua Manoel Antonio Filho 348 Centro, Jardim de Piranhas/RN  
 CPF: 512.077.964-68  
 RG: 845.519 SSP/RN  
 Telefone: (84) 99617-8840  
 E-mail: queirozfreire@hotmail.com

**SUPLENTE: Gilvanete pinheiro de Araújo**

Endereço: Rua Zacarias Jose de Medeiros, 03, São Jose, Jardim de Piranhas/RN  
 CPF: 048.780.724-31  
 RG: 002.004.422 SSP/RN  
 Telefone: (84) 99912-7516  
 E-mail: gilvanetepa33@gmail.com

**VI – Representante dos estudantes da Educação Básica Pública Municipal:****TITULAR: Geraldo Jean da Silva**

Endereço: Sítio Assembleia, Jardim de Piranhas/RN.  
 CPF: 708.914.264-77  
 RG: 003.554.998- SSP/RN  
 Telefone: (84) 9.9963-2122  
 E-mail: geraldojeansilas@gmail.com

**SUPLENTE: Antonio Carlos Andrade da Silva**

Endereço: Rua Filemom Elpídio de Medeiros, S/N, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN.  
 CPF: 134.878.144-04  
 RG: 003.373.560- SSP/RN  
 Telefone: (84) 9.9656-7083

**TITULAR: Lindalva Aguiar de Farias Fernando**

Endereço: Rua Manuel Medeiros, nº193, Jardim de Piranhas/RN.  
 CPF: 014.652.274-58  
 RG: 002.534.084 - SSP/RN  
 Telefone: (84) 99829-8541  
 E-mail: fernandeslindalva1982@bol.com.br

**SUPLENTE: Edmilson Fernandes da Silva**

Endereço: Rua ,Manuel Medeiros 193 , São José ,Jardim de Piranhas/RN.  
 CPF: 622.179.254-15  
 RG: 2.770.1623  
 Telefone: (84)99940-7004  
 E-mail: edmilsonsilva69@bol.com.br

**VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:****TITULAR: Fátima Gláucia Santos**

Endereço: Rua Benjamin Constant, S/N, Centro, Jardim de Piranhas/RN.  
 CPF: 414.240.345-15  
 RG: 000.340.203 - SSP/RN  
 Telefone: (84) 9.9601-1264  
 E-mail: glauciasantosjprn@hotmail.com

**SUPLENTE: Marcos Dantas de Souza**

Endereço: Rua José Pereira da Silva, 176, Jardim de Piranhas/RN.  
 CPF: 051.908.264-81  
 RG: 2.056.921 - SSP/RN  
 Telefone: (84) 9.9639-0222  
 E-mail: mdesouza23@bol.com.br

**VIII – Representante do Conselho Tutelar:****TITULAR: Rivaneide Régia de Melo Fernandes**

Endereço: Rua Cícero Joaquim da Costa, Nº156, Emboca, Jardim de Piranhas/RN.  
 CPF: 043.262.774-08  
 RG: 2.031.861 SSP/RN  
 Telefone: (84) 9.9928-8711  
 E-mail: rivaneide@gmail.com

**SUPLENTE: Ana Santana da Silva Dutra**

Endereço: Rua Amaro Cavalcanti, 132, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN.  
 CPF: 063.355.284-44  
 RG: 2.509.106 - SSP/RN  
 Telefone: (84) 99673-9088

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**7E7EFF22

**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Cria cargos na Estrutura da Câmara Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada na estrutura administrativa da Câmara Municipal a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, órgão de representação judicial da Câmara Municipal, com funções de consultoria jurídica, vinculada à Mesa Diretora.

**Art. 2º** - Compete à Procuradoria Geral da Câmara Municipal:

- a representação da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em Juízo ou fora dele, e a defesa ativa ou passivamente dos atos e prerrogativas da Casa, da Mesa Diretora ou de seus membros;
- o exercício de funções de consultoria jurídica do Poder Legislativo, sempre através de consultas formuladas por intermédio da Mesa Diretora;
- a defesa dos interesses da Câmara Municipal do Rio de Janeiro e dos membros da Mesa Diretora junto aos contenciosos administrativos;
- o preparo de informações a serem enviadas ao Poder Judiciário nos casos de mandado de segurança, ação popular, arguição de inconstitucionalidade ou de qualquer outra medida judicial, quando solicitada;
- a proposição à Mesa Diretora da edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral;
- o pronunciamento sobre providências de natureza jurídica de interesse público e aconselhadas pela legislação;
- o pronunciamento sobre consultas a serem formuladas ao Tribunal de Contas do Município e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário, se determinado pela Mesa Diretora;
- a elaboração de minutas padronizadas dos termos de contratos a serem firmados pela Casa;
- o pronunciamento prévio com referência ao cumprimento de decisões judiciais e, por determinação da Mesa Diretora, nos pedidos de extensão de julgados relacionados com a Câmara Municipal;
- a proposição à Mesa Diretora de medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;
- o pronunciamento, quando solicitado, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que nele possa influir, como condição de seu prosseguimento;
- o desempenho de outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas por qualquer membro da Mesa Diretora.

**Art. 3º** - O quadro de Procuradores da Câmara Municipal será constituído de dois cargos: um cargo em comissão de Procurador Geral; um cargo de provimento efetivo de procurador jurídico, aprovado em concurso público de provas e títulos.

**Parágrafo único** — O cargo de Procurador Jurídico permanece com as atribuições e remuneração definidos na Lei Municipal no 790/2015, no que não for incompatível com esta Lei.

**Art. 4º** - Do concurso para preenchimento do cargo de Procurador da Câmara Municipal poderão participar advogados inscritos na Ordem

dos Advogados do Brasil, com pelo menos dois anos de prática profissional à data do pedido de inscrição, aos quais será proibido o exercício da advocacia no que houver conflito com os interesses da Câmara Municipal.

**Parágrafo único** - Será considerada forma de prática profissional, além do exercício da advocacia, a obtida em estágios profissionais de direito, oficiais ou reconhecidos.

**Art. 5º** - Fica criado na Procuradoria Geral da Câmara Municipal o cargo em comissão de Procurador Geral.

**Parágrafo único** — O subsídio do procurador geral será o valor constante no anexo I desta Lei.

**Art. 6º** - A Procuradoria Geral da Câmara Municipal será dirigida por um Procurador Geral nomeado em comissão dentre advogados de notável saber jurídico e reputação ilibada.

**Art. 7º** - Compete ao Procurador Geral, sem prejuízo de outras atribuições:

- chefiar a Procuradoria, superintender e coordenar suas atividades, orientando sua atuação;
- despachar diretamente com o (a) Presidente da Casa;
- receber as citações iniciais ou comunicações referentes a ações e processos ajuizados contra a Mesa Diretora ou seus membros, ou nos quais deva a Procuradoria intervir;
- encaminhar à Mesa Diretora para deliberação os expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial;
- determinar a propositura de ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses da Câmara Municipal;
- indicar ou designar o Procurador para integrar os órgãos que devam contar com representantes da Câmara Municipal;
- delegar atribuições a seus subordinados, autorizando expressamente quando for o caso;
- indicar seu substituto em seus impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais, bem como no caso de vacância do cargo, até nomeação de novo titular;
- autorizar, mediante delegação de competência da Mesa Diretora:

A não propositura ou a desistência de medida judicial, especialmente quando o valor do benefício pretendido não justifique a ação ou, quando do exame da prova, se evidenciar improbabilidade de resultado favorável;

Dispensa da interposição de recursos judiciais cabíveis, ou a desistência dos interpostos, especialmente quando contraindica a medida em face de jurisprudência;

A não execução de julgados quando a iniciativa for infrutífera, notadamente pela inexistência de bens executados.

**Art. 15** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 16** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Manoela Vieira da Silva

**Código Identificador:**DA34FA15

**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI Nº. 884, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Reconhece como de Utilidade Pública a “Real Sociedade Independente” - RSI e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública A "REAL SOCIEDADE INDEPENDENTE", com sede e foro na cidade de Jardim de Piranhas, Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Manoela Vieira da Silva  
**Código Identificador:**33DF3D68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2018.\***

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com Homologação do Processo Seletivo Simplificado/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Amazan Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **HiáskaraMikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**

**Nome:**Maria das Graças da Silva Rodrigues  
**Nacionalidade:**Brasileira  
**Endereço:**Rua Tereza Medeiros, Nº 686 – Boa Passagem  
**Cidade:**Caicó/RN  
**Identidade:**002.706.847**Expedição:**ITEP/RN  
**CPF:** 078.819.554-90  
**PIS/PASEP/NIT:**134.73217.45-9

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULAPRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços no Cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CLÁUSULASEGUNDA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 5.724,00 (Cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais)**, ficando a

mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

**CLÁUSULATERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **30/03/2019**.

**CLÁUSULAQUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:  
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;  
Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;  
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;  
Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;  
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULAQUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:  
Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;  
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;  
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;  
Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;  
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;  
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;  
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULASEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULASÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.  
§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.  
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULAOITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018,

na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.12001.08.243.0029.2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE A SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENTE SOCIAL – CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

#### CLÁUSULANONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULADÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador: 7FC0C7EF

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2018.\*

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a homologação do Processo Seletivo Simplificado, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.105/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Amazan Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do**

**Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

#### PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

**Nome:** Maria De Lourdes Mata De Medeiros  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Juvenal De Oliveira Azevedo, 200 – São João  
**Cidade:** Jardim Do Seridó/RN  
**Identidade:** 2.306.144 **Expedição:** ITEP/RN  
**CPF:** 060.505.314-63  
**PIS/PASEP/NIT:** 128.66540.64-8

#### PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

##### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Educador Social com habilidades em artes maciais - SCFV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

##### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 5.724,00 (Cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

##### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **01/10/2018** e término em **30/03/2019**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

##### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:  
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;  
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;  
Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;  
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

##### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:  
Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;  
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2018, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12001.08.244.0029.2048 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **01000 – Recursos Ordinários 01029 – SCFV**

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal nº 1.105/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e das secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Republicado por incorreção\***

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:451B2FE8

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO III

CONSIDERANDO o entendimento consagrado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos autos do RE nº 597.989-AgR, RE nº 287.905 e RE nº 634.093- AgR, os quais reconheceram em benefício das servidoras que são contratadas temporariamente o direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória do art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e do art. 10, inciso II, alínea “b”, dos Atos das Disposições Constitucionais e Transitórias (ADCT). Processo Administrativo nº 174/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. MARIA DAS GRAÇAS CIRNE, gestora do Fundo Municipal de Saúde I, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 – 91.

CONTRATADO: SHEINY LARISA DE AZEVEDO, Brasileira, com RG nº 002.960.811 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 081 557 354 – 51, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos de Azevedo, nº 61, Novo Horizonte, Jardim do Seridó-/RN.

Os contratantes celebram entre si o presente Termo Aditivo ao contrato por tempo determinado nº 027/2018, pactuado em 02/05/2018, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o contrato a partir da sua assinatura com término previsto da apresentação do registro do nascimento do filho (a), ficando sua licença maternidade de responsabilidade do INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município em conformidade com o Processo Administrativo de nº 174/2018, e poderá ser rescindido em conformidade com o término da licença maternidade, sendo convocada para sua substituição candidatos selecionados pelo processo seletivo simplificado/ 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO. As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Município de Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**SHEINY LARISSA DE AZEVEDO**

Contratada

**Publicado por:**Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**FD480BCD**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO III**

CONSIDERANDO entendimento consagrado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos autos do RE nº 597.989-AgR, RE nº 287.905 e RE nº 634.093- AgR, os quais reconheceram em benefício das servidoras que são contratadas temporariamente o direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória do art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e do art. 10, inciso II, alínea “b”, dos Atos das Disposições Constitucionais e Transitórias (ADCT). Processo Administrativo nº 172/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. HIASKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264 864 - 47.

CONTRATADO: VERÔNICA RODRIGUES ALVES TAVARES LIMA, Brasileira, com RG nº 2.688.873 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 082 965 514 - 03, Advogada, residente e domiciliada na Rua Antonio Matias de Azevedo, nº 100, Bairro Bela Vista, Jardim do Seridó-/RN.

Os contratantes celebram entre si o presente Termo Aditivo ao contrato por tempo determinado nº 024/2018, pactuado em 02/04/2018, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado contrato a partir da sua assinatura com término previsto da apresentação do registro do nascimento do filho (a), ficando sua licença maternidade de responsabilidade do INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município em conformidade com o Processo Administrativo de nº 172/2018, e poderá ser rescindido em conformidade com o término da licença maternidade, sendo convocada para sua substituição candidatos selecionado pelo processo seletivo simplificado/ 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO. As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Município de Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

**HIASKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**VERÔNICA RODRIGUES ALVES TAVARES LIMA**  
Contratada

**Publicado por:**Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**6ABB72FA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 233, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Convoca a “III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política para a Criança e o Adolescente no Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica convocada a “III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, a ser realizada no dia 27 de Novembro de 2018, no Centro Pastoral Coração de Jesus, a partir das 7:30 horas, tendo como tema: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de novembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**1941C339**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0294/2018-GP-REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor, FRANCISCO BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA MONTEIRO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de João Câmara/RN, portador do, CPF 017.560.584-07 Sub Coordenador de Cadastro Único, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte..

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**99920A7E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0296/2018-GP-REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor, FRANCISCO BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA MONTEIRO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Trav. Ariamiro de Almeida, 03 Bairro Bela Vista no Município de João Câmara/RN, portador do, CPF 017.560.584-07, Coordenador de Habitação, na Secretaria de Habitação Trabalho e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**A4F297F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PP 020/2018**

Aviso de Resultado

Pregão Presencial nº. 020/2018

Processo nº. 025/2018

Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura contratação de empresa no fornecimento de peças automotivas.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 238/2018, informa aos interessados que as vencedoras do Pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data, foram as abaixo relacionadas:

F G DOS SANTOS CASSIANO-ME

CNPJ: 20.004.787/0001-77

GANHADOR DOS ITENS 01, 02 e 03

D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 24.295.246/0001-04

GANHADOR DO ITEM 04

Observação: Os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS, devido as diversas ofertas de percentuais de descontos INEXEQUÍVEIS. Diante desse fato o Senhor Pregoeiro, informa a todos, que haverá uma nova sessão no dia 22/11/2018, às 09h45min, para os itens acima.

Maiores informações no site [www.licitacaojoacamara.com.br](http://www.licitacaojoacamara.com.br)

João Câmara/RN, 08/11/2018.

**FERNANDO A. N. DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fernando Nóbrega

**Código Identificador:**5A766FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 097/2018-DISP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS DESTINADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA.

**Contrato nº: 20180317**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Pela Contratada:** GILVANIA RODRIGUES BORGES - MEI

**Valor total:** R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)

Vigência do Contrato: 15/10/2018 a 15/10/2019.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 1001.081220080.2.047 Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 3.050,00.

Vinculação: Oriundo da Dispensa de Licitação de 097/2018-DISP

**Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.**

**João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2018**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**1CAB0FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 097/2018-DISP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA EVENTOS E REUNIÕES PEDAGÓGICAS PROMOVIDAS POR ESTA SECRETARIA.

**Contrato nº: 20180316**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

**Pela Contratada:** GILVANIA RODRIGUES BORGES - MEI

**Valor total:** R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

Vigência do Contrato: 15/10/2018 a 15/10/2019.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 0601.121220007.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 8.500,00.

Vinculação: Oriundo da Dispensa de Licitação de 097/2018-DISP

**Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.**

**João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2018**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**B6D7492D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 097/2018-DISP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA EVENTOS E AÇÕES QUE SERÃO PROMOVIDAS POR ESTA SECRETARIA.

**Contrato nº: 20180318**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pela Contratada:** GILVANIA RODRIGUES BORGES - MEI

**Valor total:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Vigência do Contrato: 15/10/2018 a 15/10/2019.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 0901.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 5.000,00.

Vinculação: Oriundo da Dispensa de Licitação de 097/2018-DISP

**Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.**

**João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2018**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**EDE370BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 096/2018-DISP  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DESTINADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA EVENTOS E AÇÕES QUE SERÁ PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA.

**Contrato n.º: 20180314**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Pela Contratada:** GILVANIA RODRIGUES BORGES - MEI

**Valor total:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Vigência do Contrato: 15/10/2018 a 15/10/2019.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 1001.081220080.2.047 Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 1.000,00.

Vinculação: Oriundo da Dispensa de Licitação de 096/2018-DISP

**Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.**

**João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2018**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**E75F89AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 096/2018-DISP  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA EVENTOS E REUNIÕES PEDAGÓGICAS QUE SERÃO PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA.

**Contrato n.º: 20180313**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de João Câmara/RN  
**Pela Contratada:** GILVANIA RODRIGUES BORGES - MEI

**Valor total:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Vigência do Contrato: 15/10/2018 a 15/10/2019.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 0601.121220007.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 7.500,00.

Vinculação: Oriundo da Dispensa de Licitação de 096/2018-DISP

**Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.**

**João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2018**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**C35C5BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 096/2018-DISP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA EVENTOS E AÇÕES QUE SERÃO PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA.

**Contrato n.º: 20180315**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Pela Contratada:** GILVANIA RODRIGUES BORGES - MEI

**Valor total:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Vigência do Contrato: 15/10/2018 a 15/10/2019.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 0901.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 4.500,00.

Vinculação: Oriundo da Dispensa de Licitação de 096/2018-DISP

**Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.**

**João Câmara/RN, 12 de Novembro de 2018**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**B2CF6D0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 348/2018 - DIÁRIA**

Portaria n.º. 348/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de novembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Srª. RITA DE CÁSSIA SOUSA ANDRADE, 02 (DUAS) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para NATAL/RN, a fim de participar da **1ª Reunião Técnica com o tema: “Serviços de Inspeção: Dinamismo para as economias locais e segurança alimentar”**. Realizado pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) como representante municipal no referido encontro que será voltado aos gestores municipais, nos dias 13 e 14 de novembro de 2018, no Auditório do Sebrae RN – Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**10EA66AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 347/2018 - DIÁRIA**

Portaria n.º. 347/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de novembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ JOSIMAR DA SILVA, 02 (DUAS) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para NATAL/RN, a fim de participar da **1ª Reunião Técnica com o tema: “Serviços de Inspeção: Dinamismo para as economias locais e segurança alimentar”**. Realizado pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) como representante municipal no referido encontro que será voltado aos gestores municipais, nos dias 13 e 14 de novembro de 2018, no Auditório do Sebrae RN – Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**89517667

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:  
12110001/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 12110001/2018

**Objeto:** Procedimentos de histeroscopia para retirada de diu e procedimento de retirada de pólipos de colo uterino, destinado as pacientes Susana Gomes da Silva e Marinalda Maria Maia, residentes deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

**Contratado:** C H V SAUDE LTDA (11.983.401/0001-25), com Valor Total Julgado: R\$ 620,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**José da Penha/RN, 12/11/2018****Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**551B62DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:  
09110001/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 09110001/2018

**Objeto:** Serviços de arbitragem fase de grupos e segunda fase destinado ao "Campeonato de Futebol Edição 2018" do Município de José da Penha/RN.

**Contratado:** FRANCISCO EVERALDO ALEXANDRE DE SOUSA (071.736.214-02), ANTÔNIO JOARLEY DE MOURA SOUZA (010.869.854-86), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 4.296,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**José da Penha/RN, 09/11/2018****Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**6B86E1E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 350/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 350/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, para transporte da Coordenadora Pedagógica Marta Maria Maia, que participará do Encontro Estadual do Conselho Municipal de Educação, no dia 30 de Outubro de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**BB62A9CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 351/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 351/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Novembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 01 de Novembro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**09299E27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 352/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 352/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Novembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$300,00 (trezentos

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, nos dias 04 a 06 de Novembro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**4317F9C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 353/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 353/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Novembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 05 de Novembro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**128C422E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 354/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 354/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Novembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA, CPF: 722.464.994-53, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 06 de Novembro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**6586C1EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 355/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº355/2018– Gabinete do Prefeito Em, 07 de Novembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 07 de Novembro de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontravam em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**4F635C87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 356/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 356/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Novembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. ANTONIA JANAINA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 092.267.674-75, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando, portanto, R\$ 300,00 (Trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem da servidora para Natal/RN, objetivando participar da 1ª Reunião Técnica “Serviços de Inspeção: Dinamismo para as economias locais e segurança alimentar”, na data de 13 e 14 de Novembro de 2018, na cidade de Natal /RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**FF65D812

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:**  
**29100002/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 29100002/2018

Objeto: Exame especializado de "Estudo Imuno-histoquímico destinado ao paciente João Raimundo dos Santos, residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA - EPP (08.431.025/0001-51), com Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 29/10/2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**8DA29970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 234, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 234, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** KEYWERTON DE VASCONCELOS BRITO  
**MATRÍCULA.:** 2886  
**CPF.:** 095.545.234-16

**CARGO/FUNÇÃO:** MOTORISTA  
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
Concessão de ½ (meia) diária para transportar os estudantes que irão participar de uma visita cultural na cidade de Florânia-RN, no dia 08 de Novembro de 2018.

**DESTINO:** Florânia-RN

**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**23738EB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 235, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 235, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** CAMILA CARLA DANTAS SOARES

**MATRÍCULA.:** 3048

**CPF.:** 065.486.344-03

**CARGO/FUNÇÃO:** FISCAL SANITÁRIA ENFERMEIRA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
Concessão de 01 (uma) diária e ½ (meia) para participar de um evento sobre a implantação e estruturação de Serviços de Inspeção Municipais (SIM) no RN com vistas à adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI, que será realizado no auditório do SEBRAE-RN - Natal-RN, nos dias 13 e 14 de Novembro de 2018.

**DESTINO:** Natal-RN

**Nº DIÁRIAS:** 01 (uma) diária e ½ (meia)

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**FE10DEAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 236, DE 12 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 236, DE 12 DE OUTUBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

**MATRÍCULA:** 0080511

**CPF.:** 065.596.094-56

**CARGO/FUNÇÃO:** SECRETÁRIA DE SAÚDE

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
Concessão de ½ (meia) diária para participar do 1º Fórum Intermunicipal na cidade de Cerro Corá-RN, que será realizado no dia 13 de Novembro de 2018.

**DESTINO:** Cerro Corá-RN.

**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO (R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**50F77EF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 237, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 237, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** JOSEANE SARAIVA DE OLIVEIRA

**MATRÍCULA:** 0080305

**CPF.:** 054.661.414-02

**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
Concessão de ½ (meia) diária para participar da Reunião de capacitação para avaliação dos servidores do Estado, que será realizada no setor de RH da IV URSAP em Caicó-RN, as 7h e 30 min, no dia 14 de Novembro de 2018.

**DESTINO:** Caicó-RN

**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO (R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**4A5BC625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 238, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 238, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** FRANCISCA GILVANEIDE HOLANDA DO CARMO

**MATRÍCULA:** 2833

**CPF.:** 081.347.044-76

**CARGO/FUNÇÃO:** Enfermeira

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
Concessão de 1/2 (meia), diária para acompanhar transferência da paciente em trabalho de parto de alto risco, a Sra. Suziene de Araújo

Silva para o Hospital Almeida Castro, em Mossoró-RN, no dia 10 de Novembro de 2018.

**DESTINO:** Mossoró-RN

**Nº DIÁRIAS:** 1/2 (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**DFDF026D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 239, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 239, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** FRANCISCA GILVANEIDE HOLANDA DO CARMO

**MATRÍCULA:** 2833

**CPF.:**081.347.044-76

**CARGO/FUNÇÃO:** Enfermeira

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
Concessão de 1/2 (meia), diária para acompanhar transferência da criança Maria Júlia dos Santos para o Hospital do Seridó, em Caicó-RN, no dia 09 de Novembro de 2018.

**DESTINO:** Caicó-RN

**Nº DIÁRIAS:** 1/2 (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**008323ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 240, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 240, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** JOCIVAN CONSTANTINO PEREIRA

**MATRÍCULA:** 1694-2

**CPF.:** 828.988.984-49

**CARGO/FUNÇÃO:** Técnico de Enfermagem

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

Concessão de 1/2 (meia), diária para acompanhar transferência da paciente em trabalho de parto de alto risco, a Sra. Suziene de Araújo Silva para o Hospital Almeida Castro, em Mossoró-RN, no dia 10 de Novembro de 2018.

**DESTINO:** Mossoró-RN

**Nº DIÁRIAS:** 1/2 (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:** 7A7B6785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 241, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 241, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** JOSEANE SARAIVA DE OLIVEIRA

**MATRÍCULA:** 0080305

**CPF.:** 054.661.414-02

**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

Concessão de 1/2 (meia) diária para participar da Reunião sobre a situação atual da implementação da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade – PNAIP no Estado do RN, que será realizada no auditório do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde – NEMS-RN, em Natal-RN, no dia 13 de Novembro de 2018.

**DESTINO:** Natal-RN

**Nº DIÁRIAS:** 1/2 (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO (R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:** 5B667087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 242, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 242, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** MARIANA CARLA BATISTA SANTOS

**MATRÍCULA:** 2673

**CPF.:** 065.506.284-07

**CARGO/FUNÇÃO:** ENFERMEIRA

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

Concessão de 1/2 (meia) diária para participar da Reunião sobre a situação atual da implementação da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade – PNAIP no Estado do RN, que será realizada no auditório do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde – NEMS-RN, em Natal-RN, no dia 13 de Novembro de 2018.

**DESTINO:** Natal-RN

**Nº DIÁRIAS:** 1/2 (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO (R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:** 4CB69ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 244, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 244, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** CELIO ALVES DA SILVA

**CPF.:** 067.980.514-13

**MATRÍCULA.:** 0080298-3

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Adjunto de Assistência Social  
**LOTAÇÃO:** Secretário Adjunto de Assistência Social  
**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
**Concessão de 02 (duas) diárias para participar de uma reunião técnica de orientação para criação do SIM, consórcios intermunicipais e construção de programas de trabalho para adesão ao SISBI, que será realizado em Natal-RN, nos dias 13 e 14 de Novembro de 2018.**

**DESTINO:** Natal-RN  
**Nº DIÁRIAS:** 02 (duas) diárias  
**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)  
**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 12 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**06BB2C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO Nº 010/2018**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018**

Considerando a aposentadoria da Professora **IRANILSA RAIMUNDA DOS SANTOS**, matrícula nº 1129-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Cirilo Batista, Sítio Espinheiro, ocorrida no dia 01 de Novembro de 2018, através da portaria nº 399/2018;

Considerando que o município não dispõe em seu quadro de servidores efetivos profissionais que possam substituir e atender tal demanda;

Considerando que este serviço é indispensável e essencial para a população;

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;

Resolve:

**CONVOCAR** para o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE – ENSINO INFANTIL**, CÓDIGO 332, a Sra. **MARIA SILVANIA DA COSTA MOTA**, inscrição nº 100093523, classificado em 32º lugar, nota 7,14, nascido em 01.07.1985, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato

da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 12 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**E2AD8EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 04/2018**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 Lei Municipal nº 533/2005

**RESOLUÇÃO Nº 04/2018**

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e delibera sobre a sua organização.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUCURUTU-RN, reunido extraordinariamente no dia 05 de novembro de 2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 533/2005, e,

Considerando a Resolução CONANDA nº 202/2017 que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências” e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONANDA nº 207/2018 que altera a Resolução nº 202/2017 ampliando o período para realização das Conferências Livres nos municípios;

Considerando o Documento Orientador da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

Considerando a Resolução CONANDA nº 113/2006 que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar no dia 28 de novembro de 2018.

Art. 2º - Essa Conferências convocada terá como tema “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”.

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal será estruturada em cinco eixos temáticos para orientar os debates.

I. Eixo 1: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

II. Eixo 2: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

III. Eixo 3: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

IV. Eixo 4: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

V. Eixo 5: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 4º - O Município promoverá, pelo menos, uma Conferência Livre para instigar, engajar e eleger crianças e adolescentes à participarem da Conferência Municipal.

Art. 5º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com o apoio administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e a participação de quatro crianças e adolescentes, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 05 de novembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MOURA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**E51C937C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1197, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Decreta Ponto facultativo no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), em decorrência do feriado nacional da Proclamação da República, no dia 15 de novembro de 2018 (quinta-feira), para os órgãos públicos municipais, com exceção das atividades e serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adely Cristina Martins de Araujo  
**Código Identificador:**DA90EFEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**  
**- PROCESSO Nº 1017008/2018**

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 083/2017, torna público a quem interessar que realizará no dia 29 de novembro de 2018 às 09h30min (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 025/2018, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Futura contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de hospedagem e fornecimento de refeições, destinados a suprir as diversas necessidades do Município de Lagoa d'Anta, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.lagoadanta.rn.gov.br](http://www.lagoadanta.rn.gov.br). Informações E-mail: [cpllagoadanta@hotmail.com](mailto:cpllagoadanta@hotmail.com).

Lagoa d'Anta/RN, 12 de novembro de 2018.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**4395581D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000025/2018 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000025/2018**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01:** KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ: 06.096.117/0001-05) – **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 01:** R\$ 513.449,96 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02:** J.R. SILVA DE LIMA ME (CNPJ: 23.024.332/0001-01) – **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 02:** R\$ 473.497,10 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de novembro de 2018

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**169511A5

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2018 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2018**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000025/2018** tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP (CNPJ: 06.096.117/0001-05)** no valor global de R\$ 513.449,96 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) para o Lote 01 e a empresa **JR SILVA DE LIMA ME (CNPJ: 23.024.332/0001-01)** no valor global de R\$ 473.497,10 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de novembro 2018.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**8E0CC607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018-**  
**PMLN - AQUISIÇÃO DE “VEICULO TIPO VAN ZERO KM**  
**ANO/MODELO MÍNIMO: 2018/2018**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018-PMLN, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE “VEICULO TIPO VAN ZERO KM ANO/MODELO MÍNIMO: 2018/2018, CAPACIDADE MÍNIMA DE PESSOAS (12 A 15 PESSOAS, JÁ INCLUÍDO (UM) CADEIRANTE, MAIS O MOTORISTA) CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA Nº 11415.626000/1180-01 (MINISTÉRIO DA SAÚDE), DESTINADO A UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAÚDE ABELARDO MACEDO – CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA. TIPO DE RECURSO DA PROPOSTA: DS\_OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE 20330006. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM CONSTA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E OFICIO ORIGINADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOB Nº 396/2018-SF. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSICÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 27/11/2018. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**D42422DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 036/2018 – SMADMRH**

**Portaria nº 036/2018 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 12 de novembro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concedeu férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar período de Novembro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 442	Gilson Carlos de Medeiros	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	12/11/2018 11/12/2018	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**9832BEF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 037/2018 – SMADMRH**

**Portaria nº 037/2018 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 12 de novembro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concedeu férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram o período de Outubro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 05	Francisco de Assis da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	22/10/2018 21/11/2018	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2018.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**18771331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 332/2018 - GP**

**Portaria nº 332/2018 - GP** Lagoa Nova/RN, 12 de novembro de 2018.

“Exonera a Senhora Tarciana dos Santos Oliveira, do Cargo Comissionado de Coordenadora da Atenção Básica, do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a Senhora **Tarciana dos Santos Oliveira**, do Cargo Comissionado de **Coordenadora da Atenção Básica**, simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Cientifique-se,

Publique-se; e

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F1147AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0333/2018- GP**

**Portaria nº 0333/2018- GP** Lagoa Nova/RN, 12 de novembro de 2018.

“Exonera a Senhora Elda Medeiros Reinalde, do cargo comissionado de Coordenadora do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família-NASF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 605/2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **Elda Medeiros Reinalde**, do cargo comissionado de Coordenadora do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família – NASF, simbologia CC-3, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**828BDC72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº334/2018 –GP**

**Portaria nº334/2018 -GP** Lagoa Nova/RN, 12 de novembro de 2018.

“Nomeia a Senhora Elda Medeiros Reinalde, ao Cargo Comissionado de Coordenadora da Atenção Básica, do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomeia a Senhora **Elda Medeiros Reinalde**, ao Cargo Comissionado de **Coordenadora da Atenção Básica**, simbologia CC-3, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**AEB528C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0335/2018 - GP**

**Portaria nº 0335/2018 - GP** Lagoa Nova/RN, 12 de novembro de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 01 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R\$: 200,00 (duzentos reais), no valor unitário para NATAL/RN (Capital do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do Servidor **VLADIMIR BARBOSA DE MEDEIROS**, Matrícula nº **2429**, Cargo de Subcoordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, e acumulativamente, exerce a função não remunerada de **Coordenador Municipal de Defesa Civil**, o mesmo vai representar o Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN no evento “1ª REUNIÃO TÉCNICA SOBRE O TEMA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO: DINAMISMO PARA AS ECONOMIAS LOCAIS E SEGURANÇA ALIMENTAR”, que será realizada nos dias 13 e 14 de novembro de 2018, no auditório do Sebrae RN. Localizado na Av. Lima e Silva, 76 - Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**0D463ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0336/2018 - GP**

**Portaria nº 0336/2018 - GP** Lagoa Nova / RN, 12 de novembro de 2018.

“Concede auxílio financeiro e designa o Sr. Francisco de Assis Gomes, Diretor da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, instituído pela Portaria nº 117/2016 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições e constituições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 31 de março de 1990.

Considerando a imprescindibilidade de relacionar os estudos teóricos com conhecimento prático, a Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição está proporcionando viagem que passa a ser uma excelente ferramenta para oportunizar aos alunos a possibilidade de conhecer locais e atividades novas, com realidades às que estão habituados;

Considerando a necessidade de desenvolver valores de cooperação, respeito e responsabilidade entre si e com a natureza, bem como proporcionar momentos de integração entre alunos e professores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. Francisco de Assis Gomes, Diretor da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, instituído pela Portaria nº 117/2016 a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 945,00 (novecentos quarenta e cinco reais) para custear as despesas

decorrentes da viagem de estudo a Natal que tem como objetivo a visita ao roteiro básico: Cajueiro de Pirangi, Barreira do Inferno e Aquário de Natal, conforme projeto base;

**Art. 2º** - O pagamento deve ser realizado em conta corrente designada pelo diretor escolar o Sr. Francisco de Assis Gomes, após a formalização do processo, devendo este realizar a prestação de contas contendo Nota Fiscal eletrônica, recibos, relatório fotográfico e lista contendo assinatura dos alunos participantes e demais documentos comprobatórios no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**Art. 3º** - A destinação do auxílio financeiro tem como finalidade custear as taxas de entradas do roteiro citado no art. 1º, bem como alimentação dos alunos e responsáveis legais;

**Art. 4º** - A não prestação de contas ensejará em responsabilidade civil criminal ao diretor o Sr. Francisco de Assis Gomes, designado por esta portaria;

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9CB5A212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**012/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que está reaprazando o horário do certame para o dia 21(vinte um) de novembro de 2018, para às **10h00min**, a abertura da sessão da fase de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, conforme justificativas apenas o tempo correto de publicidade. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Lagoa Salgada, 12 de novembro de 2018

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**3A40D239

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que está reaprazando o horário do certame para o dia 21(vinte um) de novembro de 2018, para às **09h00min**, a abertura da sessão da fase de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, conforme justificativas apenas o tempo correto de publicidade. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Lagoa Salgada, 12 de novembro de 2018

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**2C64E31C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 78/2018**

Lagoa Salgada/RN, 1º de novembro de 2018.

“Dispõe sobre a comissão especial de avaliação e desempenho para avaliar os profissionais da educação do município de Lagoa Salgada/RN.”

O Prefeito Constitucional de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para avaliar os profissionais da educação do quadro efetivo para efeito de progressão por merecimento através do resultado da aprovação no processo avaliativo no triênio.

Parágrafo Único: A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho constituir-se-á dos seguintes membros:

Secretário Municipal de Educação – Sr. João Dimas da Silva, CPF: 182.204.524-04.

Representantes dos Profissionais da Educação:

Titular: Josemeire Dantas Freire, CPF: 030.584.864-05;

Suplente: Ana Lopes de FreiTAS Carvalho, CPF: 323.896.124-15;

Titular: Diego de Souza Silva, CPF: 089.492.064-20;

Suplente: Maria Rosicélia da S. Rocha, CPF: 051.544.444-85.

Representantes do FUNDEB:

Titular: Francisco de Assis Henrique do Nascimento, CPF: 838.562.004-44;

Suplente: Geniselma Gonçalves de Sá Novaes, CPF: 021.603.864-06.

Representantes dos Trabalhadores em Educação:

Titular: Maria Erica Gomes de Mendonça Roseno, CPF: 046.236.954-41;

Suplente: Francisca Solange Costa de Lima, CPF: 987.247.904-15.

**Art. 2º.** Na hipótese de impedimento da Comissão proceder-se-á a sua substituição por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**8F34A4E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000244/2018 - Nº**  
**3739/2018**

Processo nº 3739/2018

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Aquisição de Passagens Aéreas**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas com a rota Natal/Rio de Janeiro/Natal, para o atleta lajense Sergio Felipe de Souza Silva, para participar do Grand Slam de Abu Dhabi de Jiu Jitsu 2018, que ocorrerá entre os dias 16 e 18 de Novembro de 2018, no Carioca Arena Center, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
 Valor: R\$ 1.972,90 (hum mil novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos)

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6A5080BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000245/2018 - Nº 3271/2018**

Processo nº 3271/2018  
 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
 Assunto: **Realização de Exame Médico**  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
 CONTRATADO: **CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA**  
 OBJETO: Realização de exame Uretrocistografia Miccional, para o paciente Francisco Josenilson de Andrade.  
 BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
 Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
 Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FC656C3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000246/2018 - Nº 3768/2018**

Processo nº 3768/2018.  
 Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
 Assunto: **Contratação de Serviços Funerais**  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.  
 CONTRATADO: **ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME**  
 OBJETO: Contratação de serviços funerários destinados a atender a população carente do município de Lajes/RN.  
 BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.  
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**718E82F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 116/2018.**  
**Lajes Pintadas/RN, 07 de novembro de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:  
 1 – Conceder 01 (uma) diária com pernoite para o Sr. FÁBIO JOSE DE ARAÚJO SILVA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no

valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com transporte e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar do Curso ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – Tribunal de Contas do Estado, nos dias 08 e 09 de novembro de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B3355C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 117/2018.**  
**Lajes Pintadas/RN, 07 de novembro de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária com pernoite para a Srta. ZENIRA DE LIMA FERREIRA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com transporte e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar do Curso ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – Tribunal de Contas do Estado, nos dias 08 e 09 de novembro de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FD232875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 119/2018.**  
**Lajes Pintadas/RN, 07 de novembro de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária com pernoite para o Sr. ADRIANO SOARES DA COSTA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com transporte e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar do Curso ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – Tribunal de Contas do Estado, nos dias 08 e 09 de novembro de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**BA19F3AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 119/2018.**

**Lajes Pintadas/RN, 12 de novembro de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária com pernoite para a Sra. ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, prefeita deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal-RN, com o objetivo de participar do I SEMINÁRIO PARA PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, no período de 12 a 13 de novembro de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**JOSÉ BEZERRA FURTADO NETO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**9438406C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 120/2018.**

**Lajes Pintadas/RN, 12 de novembro de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária com pernoite para o Sr. RAIMUNDO CESAR DE LIMA, servidor deste município, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal-RN, com o objetivo de participar do I SEMINÁRIO PARA PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, no período de 12 a 13 de novembro de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**OAE27237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 118/2018.**

**Lajes Pintadas/RN, 07 de novembro de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para o Sr. MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com transporte e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar de uma reunião no SENAI, sobre cursos de capacitação para o município, no dia 08 de novembro de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**7FE2A890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
2018.10.01.034.001 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº  
2018.10.01.034TP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,**

**CONTRATADA: J. D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**

**OBJETIVO:** Execução dos serviços de conclusão do pórtico e urbanização da entrada da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 0372637-43/2011 – Ministério do Turismo – Programa Turismo Social no Brasil, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2018.10.01.034TP, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 99.513,17 (Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Treze Reais e Dezessete Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2018: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, serão

custeadas com recursos provenientes do Ministério do Turismo Contrato de Repasse nº 0372637-43/2011/MTUR/CAIXA; Objetivando a Construção do Pórtico e Urbanização da entrada da cidade de Major Sales/RN; Programa Turismo Social no Brasil; Valor R\$ 398.000,00; empenhados no exercício de 2011, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V0 0024, 2011NE801225, de 22/12/2011. Consignado na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2018: 02.009.17.512.017.1164 – CONSTRUÇÃO PÓRTICO E URBANIZAÇÃO ENTRADA DA CIDADE – ELEMENTO DE DESPEZA Nº 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE - 281; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPEZA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE – 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 300 (trezentos) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 08 de Novembro de 2018.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Servulo Augusto Vidal Fernandes – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:0BA6E885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2018**

Determina Viagem e concede diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a Servidora Pública, **Vandygna Emiliana Chaves da Silva**, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, no dia 07 de novembro de 2018, para participar da “Capacitação de Gestores para implantação do eSocial”.

**Art.2º** – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, ao servidor acima citada, o valor de R\$ 600,00 (**Seiscentos Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 06/11/2018.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:0B9D24EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 808/2018**

*Autoriza a abertura de crédito orçamentário especial, para aquisição de equipamentos agrícolas, e dá outras providências.*

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do exercício corrente, crédito adicional do tipo especial, com dotações destinadas a atender às despesas de investimento referidas à aquisição de máquinas e equipamentos, em benefício dos produtores locais, pertinentes a Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, firmado para fins de execução de duas metas assumidas no Plano de Trabalho desse Convênio, a saber, construção de mercado público e aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei será aberto e inserido na seguinte classificação do Orçamento Geral do Município de 2018: Função – 20 (Agricultura); Sub Função – 606 (Extensão Rural); Unidade – 0211 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário); Projeto/Atividade – 2126 (Aquisição de Máquinas Pesadas); Natureza da Despesa – 449052 (Equipamentos e Material Permanente); Fonte – 024 (Transferências de Convênios Não Relacionados a Educação, Saúde e Assistência Social).

Art. 3º O crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei terá o valor global de R\$ 100.020,37 (cem mil, vinte reais e trinta e sete centavos), a ser transferido pelo Governo da União, conforme a Meta 1 do Plano de Trabalho vinculado ao Convênio, para aquisição de patrulha mecanizada, respectivos componentes e implementos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a regulamentar o crédito instituído pela presente Lei e a promover eventuais ajustes nos respectivos quadros de despesas, nos limites já autorizados nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, em 16 de abril de 2018.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto  
Código Identificador:2DF35291

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL  
- 017/2018/PMM/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 017/2018, Teve como vencedores as empresas **A M DOS SANTOS DA SILVA**, CNPJ: 23.212.488/0001-16, vencedor dos itens: **02, 03, 06, 07, 10, 11, 15, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 36, 40, 42, 44, 47, 48, 51, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 82, 83, 84, 91, 92, 94, 97, 98, 100, 103, 104, 105, 108, 111, 113, 122, 128, 130, 134, 137, 140, 142, 144, 147, 149, 150, 151, 162, 174, 176, 185, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 211 e 212. CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP**, CNPJ: 15.160.463/0001-02, vencedor dos itens ; **01, 05, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 27, 31, 32, 34, 35, 38, 39, 41, 43, 45, 46, 49, 50, 55, 56, 58, 62, 66, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 87, 88, 89, 90, 93, 95, 96, 99, 102, 105, 106, 107, 109, 110, 112, 114, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 136, 139, 141, 143, 144, 146, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 163, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 177, 178, 180, 181, 183, 184, 186, 187, 188, 193, 204, 205, 207, 208, 209 e 213. M. C. FELIPE CAMPOS-ME**, CNPJ:

01.070.693/0001-51, vencedor dos itens; 08, 09, 14, 23, 37, 52, 53, 54, 74, 86, 101, 116, 117, 129, 133, 135, 138, 157, 164, 166, 179, 182, 206, 210, Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Maxaranguape/RN, 12 de 11 de 2018.

**RIVAILTON M<sup>a</sup> SANTANA DA PASCHOA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa

**Código Identificador:**481345F2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 016/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

De acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe nº. 20180516001, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES REFERENTES AS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 11731.856000/11-48, 11731.856000/1170-49 e 11731.856000/1170-34 PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAXARANGUAPE/RN, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, tendo como vencedoras as empresas: **INOVABIO SOLUÇÕES EM SAÚDE**, CNPJ: 09.261.922/0001-27, lote 04, item 23 - valor total de **R\$ 4.799,00**; **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – LTDA**, CNPJ: 26.690.173/0001-72, lote 02, itens 2 e 3 - lote 04, itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 18, 19, 20, 28, 33 e 34 - valor total de **R\$ 30.905,98**; **MARCO A B DE MELO – ME**, CNPJ: 03.911.717/0001-83, lote 01 item 01 e 3 – valor total de **R\$ 4.385,00**; **J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ 29.007.485/0001-27, lote 03, itens 02, 03 e 04; lote 04, itens 10 e 32 – valor total de **R\$ 7.207,00**; **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 06.281.452/0001-75, lote 04, itens 12, 17, 29 e 31 – valor total de **R\$ 11.936,00**; **ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA – ME**, CNPJ: 19.692.392/0001-25, lote 04, itens 01, 09, 14, 15, 16, 21, 25, 26 e 30 – total de **R\$ 48.680,00**; **ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS – EPP**, CNPJ: 08.321.484/0001-82, lote 02, item 01, lote 03, item 08 e lote 04, item 11 – valor total de **R\$ 10.440,00**; **D J COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 20.928.363/0001-07, lote 01, item 02, lote 03, itens 01, 05, 06, 07 e 09, lote 04, itens 22, 27 e 35 – valor total de **R\$ 5.440,00**. Valor total dos itens licitados – **R\$ 123.796,98 (cento e vinte e três mil, setecentos e noventa e seis reais com noventa e oito centavos)**.

Maxaranguape/RN, 12 de novembro de 2018.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**54D3151C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 – PMM/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 – PMM/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 004/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR e PROTETOR**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00HS** do dia **30 DE NOVEMBRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 12 de novembro de 2018.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**228FD459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 160/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: MARIELMA LOURENCO DA SILVA 06406227476, Inscrita no CNPJ: 22.188.060/0001-12

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em Serviços Funerários e traslado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.32 – Material de distribuição Gratuita”, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 74.365,04 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de outubro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

DATA: 01 de outubro de 2018.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARIELMA LOURENCO DA SILVA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**EE74E356

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº12/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM GUIAS, SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA AV. DAS MANGUEIRAS E RUA CARNAUBA DOS DANTAS, PRAIA DE BÚZIOS EM NÍSIA FLORESTA.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 29 de novembro de 2018, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do

Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 12 de novembro de 2018.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**

Presidente.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**332FEF3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 205/2018**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 022/2018, de 12 de novembro de 2018.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do município, junto à Caixa Econômica Federal, Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1544, Loja 3 A 7 – Capim Macio - 59078-600, Natal, Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova-Natal, e no TCU, Av. Rui Barbosa, 909 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59015-300

**Local de destino:** Natal-RN.

**Período do Afastamento:** saída dia 13 de novembro de 2018 às 05hs e retorno dia 14 de novembro, às 17hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de novembro de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**8DA80048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO** para a Contratação de concessionária autorizada para realização de revisão (aquisição de peças) de veículo em garantia., no valor global de R\$ 449,15 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), ancorado no Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**15838FE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 49/2018**

**PROCESSO Nº 63/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN..

**Contratado:** SEVERINA FRANCELINO DE FRANÇA MOURA, CNPJ/CPF sob o nº 406.198.184-68,

**Valor:** **R\$1.000,00** (um mil reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 16 de OUTUBRO de 2018

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**8B8C735E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DE  
DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 076/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DE  
DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Às nove horas do dia sete do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta pelos servidores: Fabiola de Araújo Moraes, Presidente, Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda e Sussy Meirelly da Silva Nunes, membros, reuniram-se para analisar a documentação de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN,**

**CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 833403 / 2016 / MAPA / CAIXA – PROCESSO Nº 2640.1033590-59/2016.** A Presidente da Comissão de Licitação declarou aberta a sessão e comunicou aos licitantes presentes que as empresas D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP, CNPJ Nº 24.295.246/0001-04, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54, FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME, CNPJ Nº 19.363.375/0001-44, FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ Nº 09.254.081/0001-20, PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 24.688.428/0001-37, CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELLI – EPP, CNPJ 25.250.450/0001-63, CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 15.029.666/0001-40, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 07.605.255/0001-27, PJ CONSTRUTORA EIRELLI, CNPJ Nº 07.930.750/0001-01, CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELLI – ME, CNPJ Nº 22.924.281/0001-01, NUNES - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 18.735.376/0001-00, T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ 27.623.174/0001-67, CLPT CONSTRUTORA, CNPJ 25.165.699/0001-70, CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 10.634.109/0001-34, A&T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 08.641.972/0001-77 E SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ 13.518.835/0001-80, protocolaram os documentos junto a CPL. Ato contínuo, a Presidente da CPL solicitou dos licitantes presentes a documentação referente ao credenciamento, sendo credenciada as empresas seguintes RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ 08.487.196/0001-00, FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 27.491.234/0001-35, CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP E ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ 16.917.533/0001-72. Em seguida foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes do certame, a Presidente solicitou dos licitantes presentes que rubricassem os documentos, após os documentos serem rubricados a Comissão de Licitação passou a analisar os mesmo, durante a análise os representantes das empresas FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME e CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, comunicaram a Comissão que precisavam se ausentar da sessão pois tinham compromissos para cumprir, sendo os mesmo liberado pela comissão e informados aos mesmos que nesse caso não seria necessário a assinatura na ata. Continuando com a análise da documentação a Comissão Permanente de Licitação – CPL, considerando o Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório, declarou **INABILITADAS** as seguintes empresas: 1. GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, por não apresentar a Certidão de Falência e Concordata, descumprindo o Item 6.2.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante, no últimos 30 (trinta) dias da abertura da sessão; 2. D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP, não apresentou a declaração de visita exigida no item 6.35 Apresentar a Declaração de Vistoria e de Ciência das condições necessárias à execução do contrato (conforme anexo), devidamente atestado também pela Secretaria Municipal de Obras do Município e não apresentou a declaração de pleno conhecimento dos serviços, conforme item 6.3.5.2 A Declaração de vistoria poderá ser substituída por **Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições da prestação dos serviços**, objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório; 3. PJ CONSTRUTORA EIRELLI, não apresentou a declaração de inexistência de trabalhador menor de dezoito anos, conforme o item 6.4.3. Declaração de inexistência de trabalhador menor de dezoito anos para o trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, para fins do disposto no Inc. V, do art. 27 da Lei 8.666/93, expedida pelo licitante, assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório; 4. RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a

empresa apresentou as declarações com data anterior a publicação do edital; 5. FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME a empresa apresentou Capital Integralizado 0,00 (zero), descumprindo o item 6.2.1. Prova do capital social integralizado equivalente no mínimo a 10% do valor do orçamento básico estimado, mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias; também não apresentou a declaração de indicação de pessoa técnico conforme item 6.3.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, designando um engenheiro para atuação no local dos serviços, bem como qualificando cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; 6. FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI, também não apresentou a declaração de indicação de pessoa técnico conforme item 6.3.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, designando um engenheiro para atuação no local dos serviços, bem como qualificando cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; 7. FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME, a empresa apresentou Capital Integralizado 0,00 (zero), descumprindo o item 6.2.1. Prova do capital social integralizado equivalente no mínimo a 10% do valor do orçamento básico estimado, mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias; também não apresentou a declaração de indicação de pessoa técnico conforme item 6.3.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, designando um engenheiro para atuação no local dos serviços, bem como qualificando cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; também não apresentou as declarações 6.4.1. Declaração fornecida pela licitante de Superveniência de fato impeditivo da habilitação. Art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório; 6.4.2. Declaração fornecida pela licitante de que concorda integralmente com todos os termos e condições constantes neste Edital, inclusive de plena e total assunção de responsabilidade pelo fornecimento das informações, assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório; 6.4.3. Declaração de inexistência de trabalhador menor de dezoito anos para o trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, para fins do disposto no Inc. V, do art. 27 da Lei 8.666/93, expedida pelo licitante, assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório; 8. DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – ME, a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação, descumprindo o item 6.3.2. Comprovação mediante atestados (acervos técnicos) em nome do profissional (engenheiro civil) da empresa proponente/e ou provenientes de outras empresas onde o mesmo prestou serviços relevantes de engenharia, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA competente, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às licitadas; 9. CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELLI – EPP, a licitante apresentou as declarações sem o reconhecimento de firma em cartório da assinatura do representante legal da empresa, conforme pede o item 6.4.4. Todas as declarações acima deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório; 10. CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, o engenheiro da empresa o Sr. GIOVANINNY GEORGE DUARTE DE LIMA, consta como engenheiro de outra empresa participante do certame e considerando o princípio da moralidade a comissão decide por inabilitar a licitante; 11. CLPT CONSTRUTORA, apresentou Capital Integralizado 0,00 (zero), descumprindo o item 6.2.1. Prova do capital social integralizado equivalente no mínimo a 10% do valor do orçamento básico estimado, mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias; 12. PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, o engenheiro da empresa o Sr. GIOVANINNY GEORGE DUARTE DE LIMA, consta como engenheiro de outra empresa participante do certame e considerando o princípio da moralidade a comissão decide por inabilitar a licitante,

deixou de apresentar também a indicação de pessoal técnico conforme item 6.3.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, designando um engenheiro para atuação no local dos serviços, bem como qualificando cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentou Capital Integralizado 0,00 (zero), descumprindo o item 6.2.1. Prova do capital social integralizado equivalente no mínimo a 10% do valor do orçamento básico estimado, mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, não as cópias dos documentos sem autenticação; 13. T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, o engenheiro da empresa o Sr. THALLIS THAUN AZEVEDO DE SOUZA, consta como engenheiro de outra empresa participante do certame e considerando o princípio da moralidade a comissão decide por inabilitar a licitante, também deixou de apresentar o CRC conforme o item 6.1.4. CRC – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraú/RN, expedido até 03 (três) dias antes da data da sessão, apresentou acervo técnico incompatível com o objeto licitado, não apresentou declaração de vistoria e nem as demais declarações exigidas no edital; 14. A&T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP a licitante apresentou as declarações sem o reconhecimento de firma em cartório da assinatura do representante legal da empresa, conforme pede o item 6.4.4. Todas as declarações acima deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório; 15. VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI – EPP o engenheiro da empresa o Sr. THALLIS THAUN AZEVEDO DE SOUZA, consta como engenheiro de outra empresa participante do certame e considerando o princípio da moralidade a comissão decide por inabilitar a licitante. Ficando **HABILITADAS** para segunda fase do certame, que será de abertura de propostas por terem atendido todas as exigências do edital, as seguintes empresas: 1. RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP; 2. ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS; 3. CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 4. CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELLI – ME; 5. CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; 6. SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP; 7. NUNES - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME. Ao final a Presidente da Comissão comunicou que a ata seria publicada resumida no Diário Oficial da União e na íntegra no Diário Oficial do Município – FEMURN e será concedido prazo recursal, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93 e que decorrido este prazo, caso não haja interposição de recurso será realizada Sessão de abertura dos envelopes contendo proposta de preço para Tomada de Preço nº 004/2018, no dia 23 de novembro as 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação do município. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão e os licitantes presentes.

Comissão de Licitação

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da CPL

**SUSSY MEIRELLY DA SILVA NUNES**  
Membro da CPL

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Membro da CPL

Licitantes

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**

**RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**B51B5446

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A prefeitura municipal de Paraú/RN, através da Prefeita Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Paraú/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 14 de novembro de 2018, às 9:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2019, do município de Paraú/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 9:00 horas, e a segunda e última chamada as 9:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Paraú/RN, em 09 de novembro de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**B69D5A7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. Nº 49/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com SEVERINA FRANCELINO DE FRANÇA MOURA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 406.198.184-68, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN., no valor total de **R\$1.000,00** (um mil reais ).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 16 de OUTUBRO de 2018

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**2E243C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 135/2018-ADM**

**PORTARIA Nº 135/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**  
**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Coordenadora de Sistema Educacional, 01 (um) diária no valor total de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação, no dia 14 de Novembro de 2018, para um ENCONTRO do Programa Gestão para a Educação Municipal (**GEM**), na Universidade Federal do Rio Grande

do Norte – UFRN. Av. Sen. Salgado Filho, 3000 – Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 12 de Novembro de 2018.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**1C89F6A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 136/2018-ADM**

**PORTARIA Nº 136/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA VANDA DE OLIVEIRA AQUINO**, Secretária, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 14 de Novembro de 2018, para um ENCONTRO do Programa Gestão para a Educação Municipal (**GEM**), na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. Av. Sen. Salgado Filho, 3000 – Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 12 de Novembro de 2018.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**3F5A16E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 137/2018-ADM**

**PORTARIA Nº 137/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora, **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (Uma) diária no valor

total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 13 de novembro de 2018 para uma reunião na Caixa Econômica Federal com objetivo de rever os contratos de repasse entre os quais: Estradas vicinais que se encontra em restos a pagar.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 12 de Novembro de 2018.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**AC50D9C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 138 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAINE PRISCILA COSTA DE MACEDO			
MATRÍCULA: 120612-5			
DE: 102.072.034-40			
CARGO: TÉCNICA EM ALIMENTOS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a São José do Sabugi/RN para realizar visita técnica a indústrias de alimentos com registro no SIM.			
DESTINO: São José do Sabugi/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/11/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**8D0C36FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 483/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): INÁCIA MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS	
MATRÍCULA: 100252-0	
CPF: 640.476.954-91	

<b>CARGO:</b> Professora			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar do 8º Seminário Educação e Leitura: Formar Leitores, Formando-se			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 13 a 16/11/2018.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	sem pernoite	75,00	75,00
03	Com pernoite	150,00	450,00
<b>Total a pagar</b>			<b>525,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 12 de novembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**CBAE3CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 484/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> VERA LÚCIA DIAS			
<b>MATRÍCULA:</b> 100247-3			
<b>CPF:</b> 916.530.884-00			
<b>CARGO:</b> Professora			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar do 8º Seminário Educação e Leitura: Formar Leitores, Formando-se			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 13 a 16/11/2018.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	sem pernoite	75,00	75,00
03	Com pernoite	150,00	450,00
<b>Total a pagar</b>			<b>525,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 12 de novembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**D4E02BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 485/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> JOSENICE DA SILVA DINIZ			
<b>MATRÍCULA:</b> 100284-8			
<b>CPF:</b> 028.488.381-00			
<b>CARGO:</b> Professora			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar do 8º Seminário Educação e Leitura: Formar Leitores, Formando-se			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 13 a 16/11/2018.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	sem pernoite	75,00	75,00
03	Com pernoite	150,00	450,00
<b>Total a pagar</b>			<b>525,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 12 de novembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**EB0BC474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA 044-2018 - DISP**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 044/2018  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 11102018/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 044/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MATERIAL GRÁFICOS QUE VENHAM ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, SÃO ELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

**DEYVISON SINOVAL MARINHO, CNPJ: 23.906.105/0001-00** com valor global de R\$16.625,00 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 22 de Outubro de 2018.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**A184B31E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 044-2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180131

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 044/2018  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 11102018/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: **DEYVISON SINOVAL MARINHO, CNPJ: 23.906.105/0001-00**

OBJETIVO: SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MATERIAL GRÁFICOS QUE VENHAM ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, SÃO ELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$10.585,00 (dez mil quinhentos e oitenta e cinco reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 22 de outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 07.02.2.0.5.0.3.3.90.39.00.3.3.90.39.63.0.1.064

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 22 de Outubro de 2018

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**,  
CPF: 630.350.064 - 15  
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**DEYVISON SINOVAL MARINHO**,  
CPF: 100.413.664-17  
Representante Legal

– Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**86111982

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 044/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180132

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 044/2018  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 11102018/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: **DEYVISON SINOVAL MARINHO, CNPJ: 23.906.105/0001-00**

OBJETIVO: SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MATERIAL GRÁFICOS QUE VENHAM ATENDER A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DESTES MUNICÍPIO, SÃO ELAS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$6.040,00 (seis mil e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 22 de outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 08.02.2.061.3.3.90.39.00.3.3.90.39.63.0.1.0.0.29

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 22 de Outubro de 2018

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
CPF: 630.350.064 - 15  
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**DEYVISON SINOVAL MARINHO**,  
CPF: 100.413.664-17  
Representante Legal

– Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**BB18F397

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 18-2018**

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico Lei nº 282/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, instituiu o novo marco regulatório do saneamento no Brasil e fixou as diretrizes nacionais para o saneamento ambiental;

CONSIDERANDO que a referida lei define em seu art. 9º que ao titular dos serviços cabe formular a Política Pública Municipal de Saneamento Básico, devendo elaborar os Planos de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que o Município é responsável pela prestação dos serviços de saneamento básico e que o art. 11 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, determina a elaboração e a aprovação do Plano de Saneamento Básico como instrumento de planejamento das ações do Poder Público.

CONSIDERANDO que o Município de Passagem/RN, com o apoio do Projeto de Capacitação fruto do Convênio UFRN/FUNASA, elaborou o Plano de Saneamento Básico, nos estritos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saneamento Básico de Passagem/RN, foi apresentado e discutido com a população;

CONSIDERANDO que o processo participativo atende a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, em relação ao controle social, e culminou com a aprovação das diretrizes do Plano de Saneamento,

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 282/2018 que determina a necessidade de instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico de acordo com a legislação vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Passagem/RN enquanto instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico previsto na Lei nº Lei nº 282/2018

Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, previsto na Lei nº 282/2018 tem como diretrizes, assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, como também fornece diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 3º. O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Passagem/RN tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para a Universalização do Saneamento Básico, além dos seguintes objetivos específicos:

- I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
- II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
- III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e
- IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

Art. 4º. Para efeitos deste Decreto, consideram-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

- I - Abastecimento de Água;
- II - Esgotamento Sanitário;
- III - Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos;
- IV - Manejo de Águas Pluviais Urbanas.

Art. 5º. Por se tratar de instrumento dinâmico, o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Passagem/RN deverá respeitar o que determina a Lei Municipal nº 282/2018 que estabelece a Política Municipal de Saneamento, devendo ser alvo de contínuo estudo, desenvolvimento, revisão, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial os estudos que integram o anexo deste decreto.

§ 1º. A revisão de que trata o *caput*, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual do Município de Passagem/RN.

§ 2º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Passagem/RN deverá ser elaborada em articulação com a sociedade civil, os prestadores dos serviços correlatos, órgão regulador e administração pública municipal, além de estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico estabelecidos através da Lei nº 282/2018

§ 3º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Passagem/RN seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município de Passagem/RN estiver inserido, se houver.

Art. 6º. A gestão dos serviços de saneamento básico terá como instrumentos básicos os programas e projetos específicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e manejo de águas pluviais urbanas, tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento e o perfeito controle dos efeitos ambientais.

Art. 7º. Os Programas, Projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Passagem/RN deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados, inclusive especificando as dotações orçamentárias a serem aplicadas.

Parágrafo Único. Os Regulamentos, referidos no *caput*, comporão anexos do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Passagem/RN e deverão ser identificados por número romano, na ordem de sua disposição.

Art. 8º. Constitui órgão executivo do presente Plano a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º. Constitui órgão superior do presente Plano, de caráter consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído com base no artigo 26 da Lei nº 282/2018 Art. 10. Constitui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Passagem/RN os documentos anexos a este Decreto.

Art. 11. Nos casos omissos, deverão prevalecer a Lei Federal nº 11.447/07 e o Decreto Regulamentador nº 7.217/10.

Art. 12. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem/RN em 13 de Novembro de 2018.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNES**  
Prefeito Municipal de Passagem/RN

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**A665BFD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 282/2018**

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes

deste Município, que a Câmara Municipal de Passagem/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares

Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Passagem/RN.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Passagem/RN;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa;

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e § 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

## Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

### Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I – reservação de água bruta;

II – captação de água bruta;

III – adução de água bruta;

IV – tratamento de água;

V – adução de água tratada; e

VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;

b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;

c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

d) interdição judicial;

e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

#### Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

#### Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao município sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de poda, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e  
IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

## Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

## Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo município, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo município, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Passagem/RN, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV – Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V – Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

VI – Um Representante do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais.

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;

III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII – doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet

ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – capacidade de pagamento dos usuários;

II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida; e

II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus

valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

**Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços****Seção I – Dos Objetivos da Regulação**

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

**Seção II – Do Exercício da Função de Regulação**

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – capacidade e independência decisória;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

**Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação**

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à

fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

**Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários**

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

**Capítulo VIII – Da Educação Ambiental**

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, Passagem/RN, em 12 de Novembro de 2018

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Passagem/RN

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**6FB23D6F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 035/2018 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES****LICITAÇÃO Nº 035/2018 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058****RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora as empresas licitantes, **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME-** CNPJ: 04.805.345/0001-73, dos itens: 1, 5, 12, 13, 16, 18, 20, 22, 24, 33, 41, 42, 44, 45, 46, 49; totalizando o valor de **R\$ 12.978,20** (doze mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos). **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-** CNPJ: 11.886.312/0001-60, dos itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 39, 40, 43, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67; totalizando o valor de **R\$ 27.132,40** (vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos). Foram declarados fracassados os itens, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 50. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação as referidas empresas na condição de pregoeira oficial do município.

**Pendências/RN:** 09/11/2018.**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**EF54F4B7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 035/2018 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO****LICITAÇÃO Nº 035/2018 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e

de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** o resultado que declarou fracassados os itens, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 50, e vencedora do certame as empresass: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME-** CNPJ: 04.805.345/0001-73, dos itens: 1, 5, 12, 13, 16, 18, 20, 22, 24, 33, 41, 42, 44, 45, 46, 49; totalizando o valor de **R\$ 12.978,20** (doze mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos). **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-** CNPJ: 11.886.312/0001-60, dos itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 39, 40, 43, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67; totalizando o valor de **R\$ 27.132,40** (vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).

**Pendências/RN,** 12/11/2018.**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**0BA5BOEA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018.**

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

**CONTRATADO:** Francisco Gomes da Silva, CPF nº 014.408.074-50.

**OBJETO:** Prestação de serviços de borracharia na frota veicular da prefeitura municipal de Pendências.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 12/11/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN,** 12/11/2018.**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**74C0EBCB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2018 –  
APAMI PORTALEGRE/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
00003/18**

**DO OBJETO:**O presente instrumento se refere a **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINAFOS A SUPRIR A NECESSIDADE DA HOSPITAL MATERNIDADE DR. ANTÔNIO MARTINS.**

**DA JUSTIFICATIVA:**DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS AOS PACIENTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE.

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS:**O fornecedor é a Pessoa Jurídica A CARVALHO ALVES, com endereço na R SIT POVOADO BOA VISTA, 92, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.165.244/0001-52.

**DO VALOR:**O valor respectivamente são de R\$ 5.365,51 (cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

**DA BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.  
**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 12 de novembro de 2018.

**JOANA D'ARC CAVALCANTE**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**0BF06D24**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018-**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINAFOS A SUPRIR A NECESSIDADE DA HOSPITAL MATERNIDADE DR. ANTÔNIO MARTINS.** Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR:** A CARVALHO ALVES, com endereço na R SIT POVOADO BOA VISTA, 92, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.165.244/0001-52. VALOR: R\$ R\$ 5.365,51 (cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Portalegre/RN, 12 de novembro de 2018.

**JOANA DARC CAVALCANTE**

Presidente

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**222F6D04**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP.**  
**DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA  
DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (d)	20.000,00				0,00	20.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)	
DESPESAS DE CAPITAL	5.000.450,00	2.593.177,25	1.685.269,06	0,00	2.407.272,75	
( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.000.450,00	2.593.177,25	1.685.269,06	0,00	2.407.272,75	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.980.450,00	-2.593.177,25	-	-	-2.387.272,75	
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>	

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III&gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D1DBE5FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 144/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 18 de outubro 2018, transportando em veículo da Prefeitura Municipal pessoas carentes para tratamento médico especializado, incluindo consultas e exames agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de outubro de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**58111589**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 145/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 23 e 24 de outubro 2018, transportando em veículo da Prefeitura Municipal pessoas carentes para tratamento médico especializado, incluindo consultas, exames e marcação de cirurgia agendada para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 22 de outubro de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**771910C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 146/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 26 de outubro 2018, transportando em veículo da Prefeitura Municipal a paciente carente Maria Julia Dantas Rego para consulta médica no Hospital Infantil Varela Santiago, agendada para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 25 de outubro de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**BFA194B4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 147/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **Maria do Rêgo Neta – CPF: 067.371.294-04** – Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal - RN, no dia 25 de outubro de 2018, para participar da **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS**, a ser realizada no Auditório da EMATER-RN – Centro Administrativo, através do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 25 de outubro de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**6A3CC48D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 148/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 04 (quatro) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2018, com a finalidade de liberar emendas que irão beneficiar a população do Município de Riacho da Cruz-RN, dentre elas: Construção de Açudes Públicos, Construção de Calçadas e Modernização do Bosque Municipal, Aquisição de Ambulância UTI junto ao Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e nos Gabinetes de Garibaldi Alves Filho, Zenaide Maia, Beto Rosado e Jose Agripino.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de outubro de 2018.

**MARIA DO REGO NETA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**5E44E097

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 149/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Giordano de Paiva Freitas – CPF: 018.858.354-85**- Secretário Municipal de Educação, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, no dia 30 de outubro de 2018, para participar do III ENCONTRO ESTADUAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, a ser realizado no Campus Central da UERN – Auditório da FAFIC em Mossoró-RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de outubro de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**B6117078

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 150/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 29 e 30 de outubro 2018, transportando em veículo da Prefeitura Municipal pacientes carentes do Município, para realizarem consultas e exames especializados, agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de outubro de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**73B8395F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 065/2018**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 065/2018, de 06 de novembro de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. ANTONIO NERIMACOS SOARES REGO e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais) em favor do Senhor: ANTONIO NERIMACOS SOARES REGO, CPF: 110.898.324-35, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (consulta médica especializada em pediatria,) para seu filho menor Davi Lohram Lucena Rêgo, cpf:148.466.624-03 por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 06 de novembro de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**1A4F14AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 066/2018**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 066/2018, de 06 de novembro de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. FRANCISCO MARCOS DE QUEIROZ e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais) em favor do Senhor: FRANCISCO MARCOS DE QUEIROZ CPF: 051.173.894-33, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (consulta médica especializada em pediatria,) para sua neta menor Ludmilla Vitoria da Silva Queiroz, certidão de Nascimento nº 0949460155 2018 1 00319 139 0122489 41 por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 06 de novembro de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**1A75C8CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

*Que retifica termo de Justificativa Nº 001-1026.201-8*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Prestador de Serviço **ESDRAS THIAGO MOTA PENA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.795.238/0001-28**, residente e domiciliada na Rua Padre Carlos, Nº 44, Centro, Alexandria/RN, referente à Nota de Empenho Nº **181015004**, e Nota de Liquidação Nº **2916/2018**, datada de **22/10/2018**, no valor de **R\$ 2.007,00** (Dois mil e sete reais).

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas relacionadas a realização das ações e atividades da VII Semana do Bebê, regularizada pela lei municipal nº 260/2014, que prioriza a primeira infância e faz parte dos serviços ofertados pela Proteção Social de Assistência Social, preconizado dentro da PNAS – Política Nacional de Assistência Social (2004), aprovado através da lei municipal Nº 260/2014 de 31 de março de 2014.

Dessa forma o pagamento do referido Prestador de Serviço torna-se imprescindível para manter o continuidade dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência do município.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução Nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, por isso esclarecemos ainda, que este pagamento terá saída de uma fonte de recursos diferente da despesa anterior, que será ultrapassada na ordem cronológica, fazendo-se necessária a análise da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar em paralisação dos serviços de prestados à população, pela secretaria municipal de Assistência Social, deste município.

Riacho de Santana/RN, 26 de outubro de 2018.

**VALENTINA RAQUEL AIRES DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**464B019F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

*Que retifica o termo de Justificativa Nº 003-1026.201-8*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Prestador de Serviço GABRIEL J. DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ sob o nº **08.474.327/0001-07**, localizado na Rua Manoel de Souza Lima, Nº 113, Centro, Riacho de Santana/RN, referente à Nota de Empenho Nº **180903019**, e Nota de Liquidação Nº **2876/2018**, datada de **15/10/2018**, no valor de **R\$ 1.617,20** (*Mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos*).

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas relacionadas a realização das ações e atividades da VII Semana do Bebê, regularizada pela lei municipal nº 260/2014, que prioriza a primeira infância e faz parte dos serviços ofertados pela Proteção Social de Assistência Social, preconizado dentro da PNAS – Política Nacional de Assistência Social (2004), aprovado através da lei municipal nº 260/2014 de 31 de março de 2014.

Dessa forma o pagamento do referido Prestador de Serviço torna-se imprescindível para manter o continuidade dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência do município.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução Nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, por isso esclarecemos ainda, que este pagamento terá saída de uma fonte de recursos diferente da despesa anterior, que será ultrapassada na ordem cronológica, fazendo-se necessária a análise da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar em paralisação dos serviços de prestados à população, pela secretaria municipal de Assistência Social, deste município.

Riacho de Santana/RN, 26 de outubro de 2018.

**VALENTINA RAQUEL AIRES DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:AA1E46C3**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 010-1112.201-8*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **JOSE EDVALDO DE ARAUJO JUNIOR**, inscrita no CPF: nº **009.017.524-79**, sediada á Rua Da Criança nº 105 – São Benedito - Cep.: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **180903013**, e Nota de Liquidação nº **2831/2018**, datada de 17/09/2018, no valor de **R\$ 4.960,00** (*Quatro mil e novecentos e sessenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 015681, emitida em 17 de Setembro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de ultrassonografias, em pacientes com encaminhados para atendimento por especialistas em Ortopedia conforme objeto da **Dispensa Licitatória nº 2018101554**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **2831/2018**, que tem como fornecedor **JOSE EDVALDO DE ARAUJO JUNIOR**, CPF: nº **009.017.524-79**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudica a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na filada ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Riacho de Santana/RN, 12 de Novembro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**B2418329

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 009-1112.201-8*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **IANA FERNANDES CALDAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: nº **21.504.841/0001-06**, sediada na Avenida Da Independência nº 1451, – Bairro: Centro - Cep.: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN, referente a Nota de Empenho nº **180905011**, e Nota de Liquidação nº **2910/2018**, datada de 13/09/2018, no valor de **R\$ 2.250,00** (*Dois mil, duzentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 0061, emitida em 05 de Outubro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consultas e Exames de Alergoimunologia (PRICK-TESTE, PATCH-TESTE E ESPIROMETRIAS), em pacientes com encaminhados para atendimento por especialistas, conforme objeto da **Dispensa Licitatória nº 2018101153**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **2910/2018**, que tem como fornecedor **IANA FERNANDES CALDAS EIRELI - ME**, CNPJ: nº **21.504.841/0001-06**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento

poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudica a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na filada ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Riacho de Santana/RN, 12 de Novembro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**230B7AB8

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 008-1112.201-8*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **JOSE DILBERY OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: nº **09.336.042/0001-72**, sediada á Rua Julio Marq. do Nascimento nº 771, Sala 05, – Bairro: Cristo Rei - Cep.: 58.900-000 – Cajazeiras/PB. Referente a Nota de Empenho nº **181001001**, e Nota de Liquidação nº **2802/2018**, datada de 05/10/2018, no valor de **R\$ 5.550,00** (*Cinco mil quinhentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 02410, emitida em 05 de Outubro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consultas e Exames de Alergoimunologia (PRICK-TESTE, PATCH-TESTE E ESPIROMETRIAS), em pacientes com encaminhados para atendimento por especialistas, conforme objeto da **Dispensa Licitatória nº 2018109539**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **2802/2018**, que tem como fornecedor **JOSE DILBERY OLIVEIRA DA SILVA**, CNPJ: nº **09.336.042/0001-72**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na filada ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Riacho de Santana/RN, 12 de Novembro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**E307C05F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 007-1112.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **JOSE WIGINES AIRES**, inscrita no CPF: nº **130.646.224-04**, sediada á Rua Da Independência nº 1414 – Centro - Cep.: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **181015007**, e Nota de Liquidação nº **2977/2018**, datada de 22/10/2018, no valor de **R\$ 2.070,00** (Dois mil e setenta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 017056, emitida em 22 de Outubro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de ultrassonografias (Abdominal total, obstétrica, vias urinárias, tireoide e Mamaobs), em pacientes com encaminhados para atendimento por especialistas em Ortopedia conforme objeto da **Dispensa Licitatória nº 2018102654**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5422/2018**, que tem como fornecedor **JOSE WIGINES AIRES**, CPF: nº **130.646.224-04**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na filada ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Riacho de Santana/RN, 12 de Novembro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**D4C0F551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 002-1031.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**, sediada á Rua Quintino Bocaiuva nº 699 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **180917003**, e Nota de Liquidação nº **2676/2018**, datada de 24/09/2018, no valor de **R\$ 2.650,00** (Dois mil Seiscentos e cinquenta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0535**, emitida em 24 de Setembro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Consultas e Exames (ELETROENCEFALOGRAMAS), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018927538**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05383/2018**, que tem como fornecedor **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 31 de outubro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:0F5EDF73**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 004-1112.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **LEITE E ANTUNES LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **02.803.597/0001-38**, sediada à Rua Getúlio Vargas, nº 1441 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **180726004**, e Nota de Liquidação nº **2244/2018**, datada de 01/08/2018, no valor de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **2211**, emitida em 01 de agosto de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas referentes a procedimentos Ginecológicos e Ultrassonografia, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018823535**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05351/2018**, que tem como fornecedor **LEITE E ANTUNES LTDA**, CNPJ: nº **02.803.597/0001-38**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de Novembro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:4CB1E053**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 002-1112.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLIMP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**, sediada à Rua Manoel Alexandre nº 310 – Princesinha do Oeste Cep.: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **180907001**, e Nota de Liquidação nº **2955/2018**, datada de 10/10/2018, no valor de **R\$ 2.910,00** (Dois mil, novecentos e dez reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 1038, emitida em 10 de Outubro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de consultas e Exames Médicos em pacientes com encaminhados para atendimento por especialistas em Ortopedia conforme objeto da **Dispensa Licitatória nº 2018102354**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5416/2018**, que tem como fornecedor **CLIMP – CLINICA DE MEDICINA**

**ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA, CNPJ: nº 07.701.417/0001-20.**

Caso não ocorra o atendimento ao paciente que precisam das especialidades tanto nas consultas quantos dos procedimento em Ortopedias os quais o fornecedor acima citado poderão ter sequelas, na recuperação da Saúde dos mesmo.

Por tanto o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento dos serviços ora citados, trata-se afinal de uma questão de Saúde.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar na corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na filada ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Riacho de Santana/RN, 12 de Novembro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:652CD33A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 002-1112.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLIMP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**, sediada á Rua Manoel Alexandre nº 310 – Princesinha do Oeste Cep.: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **180907001**, e Nota de Liquidação nº **2955/2018**, datada de 10/10/2018, no valor de **R\$ 2.910,00 (Dois mil, novecentos e dez reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 1038, emitida em 10 de Outubro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de consultas e Exames Médicos em pacientes com encaminhados para atendimento por especialistas em Ortopedia conforme objeto da **Dispensa Licitatória nº 2018102354**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5416/2018**, que tem como fornecedor **CLIMP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA, CNPJ: nº 07.701.417/0001-20**.

Caso não ocorra o atendimento ao paciente que precisam das especialidades tanto nas consultas quantos dos procedimento em Ortopedias os quais o fornecedor acima citado poderão ter sequelas, na recuperação da Saúde dos mesmo.

Por tanto o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento dos serviços ora citados, trata-se afinal de uma questão de Saúde.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar na corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na filada ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Riacho de Santana/RN, 12 de Novembro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:072F29FC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, comunicamos a REVOGAÇÃO da licitação – modalidade LEILÃO Nº 001/2018, para a alienação de bens móveis - veículos inservíveis. A partir desta data os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

Riachuelo-RN, 07 de novembro de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenita Patricia Guerra Campos  
**Código Identificador:**E2891051

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, comunicamos a REVOGAÇÃO da licitação – modalidade LEILÃO Nº 001/2018, para a alienação de bens móveis - veículos inservíveis. A partir desta data os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

Riachuelo-RN, 07 de novembro de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenita Patricia Guerra Campos  
**Código Identificador:**EF797EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DIÁRIA Nº 113/2018 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Portaria de Diária Nº 113 Riachuelo/RN 12 de novembro 2018  
A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	25/09/2018				
DATA DE RETORNO:	25/09/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	visita Administrativa na AMLAP assuntos de interesse para melhorias do município de Riachuelo/RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 12 novembro 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:**372BE82B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 012/2018**

Dispõe sobre os procedimentos a serem tomados para a adoção de medidas de vigilância sanitária e epidemiológica, voltadas ao controle de doenças ou agravos à saúde, com potencial de crescimento ou de disseminação que representem risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei orgânica deste Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Sempre que se verificar a existência de doenças ou agravos à saúde com potencial de crescimento ou de disseminação, de forma a representar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde no Município deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou agravo, nos termos dos arts. 11, 12 e 13 da Lei 6.259, de 30 de outubro de 1975, e dos arts. 6.o, I, “a” e “b” e 18, IV, “a” e “b”, da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

**Art. 2º.** Dentre as medidas que podem ser determinadas para a contenção das doenças ou agravos à saúde que apresentem potencial de crescimento ou de disseminação, de forma a representar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente, destacam-se:

- I – O ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente de vigilância em saúde quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde;
- II – O isolamento de indivíduos, grupos populacionais ou áreas;
- III – A exigência de tratamento por parte de portadores de moléstias transmissíveis, inclusive através do uso da força, se necessário;
- IV – Outras medidas que auxiliem, de qualquer forma, na contenção das doenças ou agravos à saúde identificados.

§ 1º. Todas as medidas que impliquem a redução da liberdade do indivíduo deverão observar os procedimentos estabelecidos neste Decreto, em especial os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.

§ 2º. Sempre que necessário, a autoridade do SUS no Município poderá solicitar a atuação complementar do Estado e da União, nos termos da Lei 8.080/90, visando ampliar a eficácia das medidas a serem tomadas, garantir a saúde pública e evitar o alastramento da doença ou do agravo à saúde à outras regiões do Estado ou do Brasil.

**Art. 3º.** A determinação será dada pela autoridade máxima do SUS no Município, através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial e em jornal de grande circulação da região, e deverá conter:

- I – A declaração de que determinada doença ou agravo à saúde atingiu níveis que caracterizam perigo público iminente e necessitam de medidas imediatas da vigilância em saúde;
- II – Os elementos fáticos que demonstrem a necessidade da adoção das medidas indicadas;
- III – As medidas a serem tomadas para a contenção das doenças ou agravos à saúde identificados;
- IV – Os indivíduos, grupos, áreas ou ambientes que estarão sujeitos às medidas da vigilância em saúde determinadas;
- V – Os fundamentos teóricos que justificam a escolha das medidas da vigilância em saúde;
- VI – O dia, os dias ou o período em que as medidas da vigilância em saúde estarão sendo adotado, o tipo de ação que poderá ser realizada pelo agente público;
- VI – As condições de realização da ação da vigilância em saúde, com detalhamento sobre os procedimentos que deverão ser tomados pelo agente, desde o início até o término da ação.

Parágrafo único. A publicação a que se refere o caput deverá conter, obrigatoriamente, os dados indicados nos incisos I, III, IV, VI e VII deste artigo.

**Art. 4º.** A recusa no atendimento das determinações sanitárias estabelecidas pela autoridade do Sistema Único de Saúde constitui crime de desobediência e infração sanitária, puníveis, respectivamente, na forma do Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e na forma da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada da determinação, bem como as demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Na apuração da infração sanitária serão adotados os procedimentos estabelecidos pela Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977,

sem prejuízo das demais medidas procedimentais estabelecidas neste Decreto.

**Art. 5º.** Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade da vigilância em saúde, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, um Auto de Infração e Ingresso Forçado, no local da infração ou na sede da repartição da vigilância em saúde, que conterà:

I - O nome do infrator e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;

II - O local, a data e a hora da lavratura do auto de infração e ingresso forçado;

III - A descrição do ocorrido, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido e os dizeres: PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA REALIZA-SE O INGRESSO FORÇADO;

IV - A pena a que está sujeito o infrator; V - a declaração do autuado de que está ciente e de que responderá pelo fato administrativa e penalmente;

VI - A assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

VII - O prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração e Ingresso Forçado, quando cabível.

§ 1º. Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

§ 2º. O fiscal da vigilância em saúde é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

§ 3º. Sempre que se mostrar necessário, o fiscal da vigilância em saúde poderá requerer o auxílio à autoridade policial que tiver jurisdição sobre o local, de suas atribuições, devendo, ainda, serem tomadas as medidas necessárias para a instauração do competente inquérito penal para apurar o crime cometido, quando cabível.

§ 4º. A autoridade policial auxiliará o agente de vigilância em saúde no exercício de suas atribuições, devendo, ainda, serem tomadas as medidas necessárias para a instauração do competente inquérito penal para apurar o crime cometido, quando cabível.

§ 5º. Nas hipóteses de ausência do morador, o uso da força deverá ser acompanhado por um técnico habilitado em abertura de portas, que deverá recolocar as fechaduras após realizada a ação de vigilância em saúde.

**Art. 6º.** Os procedimentos estabelecidos neste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais medidas que envolvam a restrição forçada da liberdade individual, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Lei 6.437, de 1977.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, aos quatro dias do mês de outubro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**8D745C08

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 013/2018**

CONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE  
CONTROLE DA DENGUE

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO que os períodos chuvosos e quentes são propícios para a proliferação do mosquito aedes aegypti, sendo necessária a implantação de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito aedes aegypti pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou Zika Vírus, trazendo problemas de saúde pública; e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade civil, destinada à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito aedes aegypti.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei orgânica deste Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** Constituir o Comitê de Controle da Dengue de caráter intersetorial, de assessoramento e de mobilização social, para prevenção e controle da dengue.

**Art. 2º** O Comitê Municipal de Controle da Dengue abordará as seguintes temáticas:

I – controle do vetor;

II – mobilização social;

III – educação em saúde.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Gestor do Plano Municipal de Controle da Dengue:

I- coordenar e acompanhar a implementação e execução do Plano;

II- promover articulações intra e intersetoriais para a eficaz implementação das ações de prevenção e controle da dengue;

III – apresentar propostas pertinentes à prevenção e controle da dengue;

IV – discutir as estratégias de prevenção e controle da dengue, a serem implantadas e implementadas no Município;

V – estabelecer responsabilidades por setores específicos representados no Comitê; respeitando as atribuições inerentes a cada um;

VI – manter a população informada sobre a situação epidemiológica da Dengue no município e as ações de controle adotadas;

VII – estimular, por meio de ações de educação em saúde, a manutenção de áreas livres de criadouros do vetor Aedes aegypti;

VIII – estimular a participação das instituições de ensino na divulgação das formas de controle do vetor;

IX – estimular a responsabilidade sanitária da população no controle da Dengue;

X – acompanhar as ações de controle da dengue adotadas no município, através de indicadores de monitoramento e avaliação;

XI – examinar propostas e denúncias e responder a consultas formuladas a respeito das ações adotadas;

XII – envolver novos setores da sociedade civil no desenvolvimento das estratégias de controle da doença;

XIII - elaborar propostas de trabalho para a mobilização, a partir dos dados entomológicos e epidemiológicos;

XIV - definir cronograma de trabalho, tarefas e responsabilidades de cada parceiro do comitê nas ações de mobilização;

XV - organizar atividades como oficinas de trabalho, mutirões de limpeza, etc, distribuídos pelo território de acordo com índices de infestação, localização de casos ou prevalência de criadouros;

XV - promover materiais informativos de prevenção e controle da dengue, com linguagens da comunidade a ser mobilizada, coerentes com a cultura local e apoiando manifestações artísticas e culturais que possam atuar na comunicação e na mobilização;

XVI- monitorar e avaliar o processo de mobilização, considerando frequências das reuniões dos comitês, número de localidades com atividades de mobilização e educação para controle da dengue, setores envolvidos nas atividades, quantidade e tipo de atividades desenvolvidas, de forma a verificar a efetividade das ações e a necessidade de reorientação destas.

**Art. 4º** O Comitê Municipal de Controle da Dengue será composto pelos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Saúde:  
 a) Coordenador da Vigilância em Saúde;  
 b) Coordenador da Vigilância Sanitária;  
 c) Coordenador da Epidemiologia;  
 d) Coordenador da Atenção Básica;  
 e) Equipe de Vigilância em Saúde (Supervisor de Campo)  
 II - Secretaria Municipal de Educação:  
 III – Secretaria de Obras  
 IV – Secretaria de Agricultura  
 V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;  
 VI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio do Fogo – SAAE  
 VII – Secretaria de Assistência social  
 XIII – Conselho Municipal de Saúde (Representante dos usuários)

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, aos quatro dias do mês de outubro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**ED0BBA3D

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 049/2018 DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 049/2018 DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** IM Engenharia LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60;

**Objeto:** contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma da Creche Municipal Pequeno curumim, nesta cidade de Rio do Fogo/RN.

**Cláusula primeira – do acréscimo de quantitativos e valores:**

Fica acrescido o valor de R\$ 13.218,00 (Treze Mil, Duzentos e Dezoito Reais), referente a Adequação solicitada pela empresa Contratada, em virtude de acréscimo de serviços a serem realizados;

**Cláusula segunda – da fundamentação legal:**

O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Igor Bezerra Marinho - CPF: 008.653.844-60 (sócio administrador).

Rio do Fogo/RN, 08 de novembro de 2018.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**CCFE6DDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº 706/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a doação de terreno a AMAURY MARQUES FERNANDES e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica doado à pessoa abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

**1. AMAURY MARQUES FERNANDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 2.254.950 – SSP/RN e CPF: 046.236.134-96, residente e domiciliado nesta cidade de Rodolfo Fernandes-RN, sito a Rua Mundinha Bessa, nº 320 - Uma área de 230,56m² (duzentos e trinta metros e cinquenta e seis centímetros de quadrados), com os seguintes limites e dimensões: **NASCENTE:** com Via Pública medindo 8,50 metros; **NORTE:** com Joaquim Batista Olliveira, medindo 26,20 metros e ao **SUL:** com Winston Timoshenko Vaz Freitas; a área está localizada na Rua Mundinha Bessa, nº 320, Centro, nesta cidade de Rodolfo Fernandes – RN.

Art. 2º. A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de novembro 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F2129DC8

**CHEFIA DE GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº 707/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a Autorização da inclusão de 5% a 10% (cinco a dez por cento) dos produtos da merenda escolar de todos os alunos da rede pública do município de Rodolfo Fernandes/RN, serem provenientes da cajucultura e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir entre 5% e 10% dos produtos derivados da cajucultura, 100% (cem por cento) natural, na merenda escolar, fornecida aos estudantes da rede pública do município, durante o ano letivo.

Parágrafo único: os produtos que trata o caput do artigo acima, deverão ser adquiridos preferencialmente da agricultura familiar, podendo ser de produtor individual, de associação ou cooperativa.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a capacitação dos produtores e suas famílias, na organização da produção e comercialização, através da formação de parcerias com órgãos da iniciativa pública ou privada, tais como: SEBRAE, SENAC, SESI, EMATERN, EMPARN e EMBRAPA.

Parágrafo único: poderá, ainda, firmar convênio com organizações sem fins lucrativos, para fins de atender aos preceitos do caput do artigo supra.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de novembro 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**901B19A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0032/2018**

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 29/11/2018, fará realizar licitação na modalidade Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de novembro de 2018.

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:DCCE6A3B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
012/2018 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP012/2018 SRP. Foi adjudicado o objeto desta licitação às seguintes licitantes:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 01 - AGENDA PERMANENTE 2018/2019, CAPA DURA

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 16,95 (dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

Item: 02 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos).

Item: 03 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR AZUL, TIPO ENTINTADA

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

Item: 04 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR PRETA, TIPO ENTINTADA

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

Item: 05 - APAGADOR QUADRO BRANCO, BASE FELTRO, 17 X 5 X 10 CM, COMPARTIMENTO P/ 2 PINCÉIS

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 06 - APAGADOR QUADRO NEGRO, BASE FELTRO, CAIXA DE MADEIRA

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 07 - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, SEM DEPÓSITO

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos de real).

Item: 08 - BALÃO LISO Nº 7.0, PACOTE C/50 UND

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos).

Item: 09 - BANDEJA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, TIPO DUPLA, MED. APROX. 34 X 250 X 12,5 CM

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 30,25 (trinta reais e vinte e cinco centavos).

Item: 10 - BARBANTE ALGODÃO, 08 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO C/ 250G

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos).

Item: 11 - BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO), SILICONE, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, pelo menor lance de R\$ 28,85 (vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Item: 12 - BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO), SILICONE, 11MM X 30CM, PCT C/ 1KG

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, pelo menor lance de R\$ 28,85 (vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Item: 13 - BATERIA ALCALINA 9V

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 9,00 (nove reais).

Item: 14 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR AZUL E VERMELHA, 45 X 17 X 8 MM

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos de real).

Item: 15 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, 42 X 21 X 11 MM, CAPA PLÁSTICO DE VINIL  
Quantidade: 2.000  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos de real).

Item: 16 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, TIPO PONTEIRA  
Quantidade: 2.000  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, pelo menor lance de R\$ 0,17 (dezessete centavos de real).

Item: 17 - CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, 96 FOLHAS  
Quantidade: 625  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).

Item: 18 - CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 96 FOLHAS  
Quantidade: 1.250  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos).

Item: 19 - CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS  
Quantidade: 450  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos).

Item: 20 - CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 12 MATÉRIAS, 240 FOLHAS  
Quantidade: 450  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos).

Item: 21 - CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2  
Quantidade: 625  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos).

Item: 22 - CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIONDA, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2  
Quantidade: 625  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, pelo menor lance de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos).

Item: 23 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 08 DÍGITOS, TIPO BOLSO  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 24 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA  
Quantidade: 15  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos).

Item: 25 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA, MECANISMO DE IMPRESSÃO, 220V  
Quantidade: 5  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 179,70 (cento e setenta e nove reais e setenta centavos).

Item: 26 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos).

Item: 27 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos).

Item: 28 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos).

Item: 29 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos).

Item: 30 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos).

Item: 31 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos).

Item: 32 - CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA  
Quantidade: 750  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 1,10 (um real e dez centavos).

Item: 33 - CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE  
Quantidade: 750  
Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 1,10 (um real e dez centavos).

Item: 34 - CARTOLINA COMUM, 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS  
Quantidade: 6.250  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real).

Item: 35 - CARTOLINA DUPLA FACE, 150 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS  
Quantidade: 2.500  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos de real).

Item: 36 - CARTOLINA GUACHE, 180 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS  
Quantidade: 2.500  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos de real).

Item: 37 - CLIPS 1/0 NIQUELADO C/100 UND  
Quantidade: 375  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).

Item: 38 - CLIPS 2/0 NIQUELADO C/100 UND  
Quantidade: 375  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos).

Item: 39 - CLIPS 3/0 NIQUELADO C/50 UND  
Quantidade: 375  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos).

Item: 40 - CLIPS 4/0 NIQUELADO C/50 UND  
Quantidade: 375  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).

Item: 41 - CLIPS 6/0 NIQUELADO C/50 UND  
Quantidade: 375  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, pelo menor lance de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Item: 42 - CLIPS 8/0 NIQUELADO C/25 UND  
Quantidade: 375  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos).

Item: 43 - COLA BRANCA ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDAR, ATÓXICA, FRASCO C/ 1KG  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 10,00 (dez reais).

Item: 44 - COLA BRANCA ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDAR, ATÓXICA, TIPO BASTÃO, TUBO C/ 20G  
Quantidade: 375  
Unidade de fornecimento: TUBO  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos).

Item: 45 - COLA BRANCA ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDAR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G  
Quantidade: 1.250  
Unidade de fornecimento: TUBO  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos).

Item: 46 - COLA COLORIDA, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS  
Quantidade: 250  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos).

Item: 47 - COLA GLITTER, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS  
Quantidade: 250  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos).

Item: 48 - COLA GLITTER, ATÓXICA, TUBO C/ 35G, CORES DIVERSAS  
Quantidade: 250  
Unidade de fornecimento: TUBO  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos).

Item: 49 - COLA ISOPOR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G  
Quantidade: 250  
Unidade de fornecimento: TUBO  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos).

Item: 50 - COLEÇÃO HIDROCOR, EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS, PONTA FINA  
Quantidade: 275  
Unidade de fornecimento: EMBALAGEM  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos).

Item: 51 - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, ATÓXICO E LAVÁVEL, FRASCO C/ 18 ML  
Quantidade: 250  
Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, pelo menor lance de R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos).

Item: 52 - EMBORRACHADO EVA, 40 X 60CM, CORES DIVERSAS

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos).

Item: 53 - ENVELOPE PARA CONVITE, PAPEL LINHO, 162 X 229MM, COR BRANCA

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos de real).

Item: 54 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR BRANCA, TIPO SACO

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos de real).

Item: 55 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR PARDA, TIPO SACO

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 0,14 (quatorze centavos de real).

Item: 56 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR BRANCA, TIPO SACO

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos de real).

Item: 57 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR PARDA, TIPO SACO

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real).

Item: 58 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR BRANCA, TIPO SACO

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos de real).

Item: 59 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR PARDA, TIPO SACO

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos de real).

Item: 60 - ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 9 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO

Quantidade: 750

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos de real).

Item: 61 - ESTILETE LARGO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 18 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO

Quantidade: 750

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos).

Item: 62 - ETIQUETA ADESIVA CIRCULAR P/ CONVITE, 19MM, 20 UND POR FOLHA, PACOTE C/ 10 FLS

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Item: 63 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos).

Item: 64 - FICHA PAUTADA Nº 04, TAMANHO 6X9, PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 13,00 (treze reais).

Item: 65 - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 19MM X 50M

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).

Item: 66 - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 50MM X 50M

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos).

Item: 67 - FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, 50MM X 50M

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 11,00 (onze reais).

Item: 68 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 12MM X 30M

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos de real).

Item: 69 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 45MM X 50M

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Item: 70 - FITA MÉTRICA COMUM 1,5M  
Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos).

Item: 71 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 05MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos).

Item: 72 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos).

Item: 73 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 15MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

Item: 74 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 20MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).

Item: 75 - GIZ DE CERA, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA, 12 CORES DIVERSAS

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos).

Item: 76 - GIZ ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos).

Item: 77 - GLITTER PVC, NÃO TÓXICO, CORES DIVERSAS, MÍNIMO 03G

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real).

Item: 78 - GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 240 FOLHAS

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

Item: 79 - GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, pelo menor lance de R\$ 12,05 (doze reais e cinco centavos).

Item: 80 - GRAMPEADOR METÁLICO, TIPO ALICATE, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos).

Item: 81 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6, GALVANIZADO, CX C/5000 UND

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 82 - LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, pelo menor lance de R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos).

Item: 83 - LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, pelo menor lance de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos).

Item: 84 - LÁPIS GRAFITE Nº 02 MADEIRA, CX. C/144 UND

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 28,79 (vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

Item: 85 - LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, COR AMARELA, ALTA RESISTÊNCIA, Nº 18, PCT. C/ 100G

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos).

Item: 86 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 100 FOLHAS

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, pelo menor lance de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos).

Item: 87 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 200 FOLHAS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos).

Item: 88 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 50 FOLHAS  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 7,00 (sete reais).

Item: 89 - LIVRO DE PONTO, 04 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,00 (nove reais).

Item: 90 - LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, 100 FOLHAS  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos).

Item: 91 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CX. C/12 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos).

Item: 92 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CX. C/12 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos).

Item: 93 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CX. C/12 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos).

Item: 94 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CX. C/12 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos).

Item: 95 - MASSA DE MODELAR 180G, CX. C/12 CORES SORTIDAS  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, pelo menor lance de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos).

Item: 96 - MASSA DE MODELAR 500G, CORES SORTIDAS  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos).

Item: 97 - MÍDIA DVD-R VIRGEM, CAPACIDADE 4,7GB / 120 MIN., VELOCIDADE 16X, PINO C/ 50 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: PINO  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Item: 98 - MOLHA DEDOS 12G  
Quantidade: 250  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos).

Item: 99 - PAPEL CAMURÇA 60 G/M2, 60X40CM, CORES SORTIDAS  
Quantidade: 3.125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de real).

Item: 101 - PAPEL CARBONO A4, TIPO MONOFACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS  
Quantidade: 25  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Item: 102 - PAPEL CELOFANE 100 X 85CM, CORES SORTIDAS  
Quantidade: 6.250  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, pelo menor lance de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real).

Item: 103 - PAPEL COUCHÊ, 210 X 297MM, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, EMBALAGEM C/ 50 FLS  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos).

Item: 104 - PAPEL CREPOM, 2M X 48CM, CORES SORTIDAS  
Quantidade: 2.500  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos de real).

Item: 105 - PAPEL LAMINADO 60 X 50CM, CORES DIVERSAS  
Quantidade: 2.500  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos de real).

Item: 106 - PAPEL LINHO 180G A4, PCT. C/50 FOLHAS  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 16,05 (dezesseis reais e cinco centavos).

Item: 107 - PAPEL MADEIRA, 96 X 66CM, COR KRAFT OURO, GRAMATURA 120 G/M2  
Quantidade: 6.250  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, pelo menor lance de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de real).

Item: 108 - PAPEL OFSETE, 210 x 297MM, COR BRANCA, PESO 40KG/120G, PCT. C/50 FOLHAS

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 6,00 (seis reais).

Item: 109 - PAPEL SULFITE, 210 X 297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos).

Item: 110 - PAPEL VERGÊ A4 180G, PCT. C/50 FOLHAS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 15,46 (quinze reais e quarenta e seis centavos).

Item: 111 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 50 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 8,00 (oito reais).

Item: 112 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 80 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 8,00 (oito reais).

Item: 113 - PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 100 FL, COR PRETA

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos).

Item: 114 - PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 50 FL, COR PRETA

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 10,29 (dez reais e vinte e nove centavos).

Item: 115 - PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos).

Item: 116 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 20MM, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, pelo menor lance de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos).

Item: 117 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 40MM, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 900

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos).

Item: 118 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 55MM, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos).

Item: 119 - PASTA PLÁSTICA SANFONADA C/30 DIVISÓRIAS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 30,89 (trinta reais e oitenta e nove centavos).

Item: 120 - PASTA PLÁSTICA, TIPO CRISTAL, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos).

Item: 121 - PASTA SIMPLES EM CARTOLINA PLASTIFICADA, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos).

Item: 122 - PEN DRIVE 8GB

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

Item: 123 - PERFURADOR PARA PAPEL 50FLS COM MARGINADOR E ESCALA

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 73,00 (setenta e três reais).

Item: 124 - PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, EMBALAGEM COM 02 UND.

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: CARTELA

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos).

Item: 125 - PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, EMBALAGEM COM 02 UND.

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: CARTELA

Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018

Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 126 - PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CX. C/12 UND  
Quantidade: 180  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 23,98 (vinte e três reais e noventa e oito centavos).

Item: 127 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO FINO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, pelo menor lance de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos).

Item: 128 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos).

Item: 129 - PORTA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO SIMPLES  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos).

Item: 130 - PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL  
Quantidade: 200  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos).

Item: 131 - QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA, DIMENSÕES 90 X 120CM  
Quantidade: 25  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Item: 132 - QUADRO DE AVISOS, MATERIAL FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA, DIMENSÕES 90 X 60CM  
Quantidade: 25  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais).

Item: 133 - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML, CORES SORTIDAS  
Quantidade: 625  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 134 - RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA  
Quantidade: 1.250  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos de real).

Item: 135 - TESOURA DE USO GERAL, TAM. APROX. 20 CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Item: 136 - TESOURA ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDAR, TAM. APROX. 11 CM, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA  
Quantidade: 625  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, pelo menor lance de R\$ 1,10 (um real e dez centavos).

Item: 137 - TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 15ML, CAIXA C/ 12 POTES  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

Item: 138 - TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 250ML  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).

Item: 140 - TNT, GRAMATURA 45G, LARGURA 1,40M, CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: ROLO  
Situação: ADJUDICADO em 31/10/2018  
Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 62,75 (sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - AGENDA PERMANENTE 2018/2019, CAPA DURA  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 16,95 (dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

Item: 02 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos).

Item: 03 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR AZUL, TIPO ENTINTADA  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

Item: 04 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR PRETA, TIPO ENTINTADA

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

Item: 05 - APAGADOR QUADRO BRANCO, BASE FELTRO, 17 X 5 X 10 CM, COMPARTIMENTO P/ 2 PINCÉIS

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 06 - APAGADOR QUADRO NEGRO, BASE FELTRO, CAIXA DE MADEIRA

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 07 - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, SEM DEPÓSITO

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos de real).

Item: 08 - BALÃO LISO Nº 7.0, PACOTE C/50 UND

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos).

Item: 09 - BANDEJA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, TIPO DUPLA, MED. APROX. 34 X 250 X 12,5 CM

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 30,25 (trinta reais e vinte e cinco centavos).

Item: 10 - BARBANTE ALGODÃO, 08 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO C/ 250G

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos).

Item: 11 - BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO), SILICONE, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 28,85 (vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Item: 12 - BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO), SILICONE, 11MM X 30CM, PCT C/ 1KG

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 28,85 (vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Item: 13 - BATERIA ALCALINA 9V

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 9,00 (nove reais).

Item: 14 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR AZUL E VERMELHA, 45 X 17 X 8 MM

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos de real).

Item: 15 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, 42 X 21 X 11 MM, CAPA PLÁSTICO DE VINIL

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos de real).

Item: 16 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, TIPO PONTEIRA

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 0,17 (dezessete centavos de real).

Item: 17 - CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, 96 FOLHAS

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).

Item: 18 - CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 96 FOLHAS

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos).

Item: 19 - CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS

Quantidade: 450

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos).

Item: 20 - CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 12 MATÉRIAS, 240 FOLHAS

Quantidade: 450

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos).

Item: 21 - CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos).

Item: 22 - CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIONDA, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos).

Item: 23 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 08 DÍGITOS, TIPO BOLSO

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 24 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos).

Item: 25 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA, MECANISMO DE IMPRESSÃO, 220V

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 179,70 (cento e setenta e nove reais e setenta centavos).

Item: 26 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos).

Item: 27 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos).

Item: 28 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos).

Item: 29 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos).

Item: 30 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos).

Item: 31 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos).

Item: 32 - CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA

Quantidade: 750

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 1,10 (um real e dez centavos).

Item: 33 - CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE

Quantidade: 750

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 1,10 (um real e dez centavos).

Item: 34 - CARTOLINA COMUM, 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS

Quantidade: 6.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real).

Item: 35 - CARTOLINA DUPLA FACE, 150 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos de real).

Item: 36 - CARTOLINA GUACHE, 180 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos de real).

Item: 37 - CLIPS 1/0 NIQUELADO C/100 UND

Quantidade: 375

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).

Item: 38 - CLIPS 2/0 NIQUELADO C/100 UND

Quantidade: 375

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos).

Item: 39 - CLIPS 3/0 NIQUELADO C/50 UND

Quantidade: 375

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos).

Item: 40 - CLIPS 4/0 NIQUELADO C/50 UND

Quantidade: 375

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).

Item: 41 - CLIPS 6/0 NIQUELADO C/50 UND

Quantidade: 375

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Item: 42 - CLIPS 8/0 NIQUELADO C/25 UND

Quantidade: 375

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos).

Item: 43 - COLA BRANCA ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, ATÓXICA, FRASCO C/ 1KG

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Item: 44 - COLA BRANCA ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, ATÓXICA, TIPO BASTÃO, TUBO C/ 20G

Quantidade: 375

Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos).

Item: 45 - COLA BRANCA ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, ATÓXICA, TUBO C/ 90G

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos).

Item: 46 - COLA COLORIDA, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos).

Item: 47 - COLA GLITTER, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos).

Item: 48 - COLA GLITTER, ATÓXICA, TUBO C/ 35G, CORES DIVERSAS

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos).

Item: 49 - COLA ISOPOR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos).

Item: 50 - COLEÇÃO HIDROCOR, EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS, PONTA FINA

Quantidade: 275

Unidade de fornecimento: EMBALAGEM

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos).

Item: 51 - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, ATÓXICO E LAVÁVEL, FRASCO C/ 18 ML

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos).

Item: 52 - EMBORRACHADO EVA, 40 X 60CM, CORES DIVERSAS

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos).

Item: 53 - ENVELOPE PARA CONVITE, PAPEL LINHO, 162 X 229MM, COR BRANCA

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos de real).

Item: 54 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR BRANCA, TIPO SACO

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos de real).

Item: 55 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR PARDA, TIPO SACO

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos de real).

Item: 56 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR BRANCA, TIPO SACO

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos de real).

Item: 57 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR PARDA, TIPO SACO

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real).

Item: 58 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR BRANCA, TIPO SACO

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos de real).

Item: 59 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR PARDA, TIPO SACO  
Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos de real).

Item: 60 - ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 9 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO

Quantidade: 750

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos de real).

Item: 61 - ESTILETE LARGO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 18 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO

Quantidade: 750

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos).

Item: 62 - ETIQUETA ADESIVA CIRCULAR P/ CONVITE, 19MM, 20 UND POR FOLHA, PACOTE C/ 10 FLS

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Item: 63 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos).

Item: 64 - FICHA PAUTADA Nº 04, TAMANHO 6X9, PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 13,00 (treze reais).

Item: 65 - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 19MM X 50M

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).

Item: 66 - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 50MM X 50M

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos).

Item: 67 - FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, 50MM X 50M

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 11,00 (onze reais).

Item: 68 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 12MM X 30M

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos de real).

Item: 69 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 45MM X 50M

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Item: 70 - FITA MÉTRICA COMUM 1,5M

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos).

Item: 71 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 05MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos).

Item: 72 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos).

Item: 73 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 15MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

Item: 74 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 20MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).

Item: 75 - GIZ DE CERA, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA, 12 CORES DIVERSAS

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos).

Item: 76 - GIZ ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDAR PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos).

Item: 77 - GLITTER PVC, NÃO TÓXICO, CORES DIVERSAS, MÍNIMO 03G  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real).

Item: 78 - GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 240 FOLHAS  
Quantidade: 10  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

Item: 79 - GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 12,05 (doze reais e cinco centavos).

Item: 80 - GRAMPEADOR METÁLICO, TIPO ALICATE, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 16,99 (dezesesseis reais e noventa e nove centavos).

Item: 81 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6, GALVANIZADO, CX C/5000 UND  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 82 - LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES  
Quantidade: 625  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos).

Item: 83 - LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES  
Quantidade: 1.250  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos).

Item: 84 - LÁPIS GRAFITE Nº 02 MADEIRA, CX. C/144 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 28,79 (vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

Item: 85 - LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, COR AMARELA, ALTA RESISTÊNCIA, Nº 18, PCT. C/ 100G  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos).

Item: 86 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 100 FOLHAS  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos).

Item: 87 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 200 FOLHAS  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos).

Item: 88 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 50 FOLHAS  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 7,00 (sete reais).

Item: 89 - LIVRO DE PONTO, 04 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 9,00 (nove reais).

Item: 90 - LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, 100 FOLHAS  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos).

Item: 91 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CX. C/12 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos).

Item: 92 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CX. C/12 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos).

Item: 93 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CX. C/12 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos).

Item: 94 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CX. C/12 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos).

Item: 95 - MASSA DE MODELAR 180G, CX. C/12 CORES SORTIDAS

Quantidade: 125  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos).

Item: 96 - MASSA DE MODELAR 500G, CORES SORTIDAS  
 Quantidade: 125  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos).

Item: 97 - MÍDIA DVD-R VIRGEM, CAPACIDADE 4,7GB / 120 MIN., VELOCIDADE 16X, PINO C/ 50 UND  
 Quantidade: 75  
 Unidade de fornecimento: PINO  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Item: 98 - MOLHA DEDOS 12G  
 Quantidade: 250  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos).

Item: 99 - PAPEL CAMURÇA 60 G/M2, 60X40CM, CORES SORTIDAS  
 Quantidade: 3.125  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de real).

Item: 101 - PAPEL CARBONO A4, TIPO MONOFACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS  
 Quantidade: 25  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Item: 102 - PAPEL CELOFANE 100 X 85CM, CORES SORTIDAS  
 Quantidade: 6.250  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real).

Item: 103 - PAPEL COUCHÊ, 210 X 297MM, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, EMBALAGEM C/ 50 FLS  
 Quantidade: 75  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos).

Item: 104 - PAPEL CREPOM, 2M X 48CM, CORES SORTIDAS  
 Quantidade: 2.500  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos de real).

Item: 105 - PAPEL LAMINADO 60 X 50CM, CORES DIVERSAS  
 Quantidade: 2.500  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos de real).

Item: 106 - PAPEL LINHO 180G A4, PCT. C/50 FOLHAS  
 Quantidade: 75  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 16,05 (dezesesseis reais e cinco centavos).

Item: 107 - PAPEL MADEIRA, 96 X 66CM, COR KRAFT OURO, GRAMATURA 120 G/M2  
 Quantidade: 6.250  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de real).

Item: 108 - PAPEL OFSETE, 210 x 297MM, COR BRANCA, PESO 40KG/120G, PCT. C/50 FOLHAS  
 Quantidade: 125  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 6,00 (seis reais).

Item: 109 - PAPEL SULFITE, 210 X 297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2  
 Quantidade: 2.500  
 Unidade de fornecimento: RESMA  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos).

Item: 110 - PAPEL VERGÊ A4 180G, PCT. C/50 FOLHAS  
 Quantidade: 75  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 15,46 (quinze reais e quarenta e seis centavos).

Item: 111 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 50 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA  
 Quantidade: 625  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 8,00 (oito reais).

Item: 112 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 80 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA  
 Quantidade: 625  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 8,00 (oito reais).

Item: 113 - PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 100 FL, COR PRETA  
 Quantidade: 125  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos).

Item: 114 - PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 50 FL, COR PRETA  
 Quantidade: 125  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 10,29 (dez reais e vinte e nove centavos).

Item: 115 - PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA  
 Quantidade: 5.000  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos).

Item: 116 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 20MM, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos).

Item: 117 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 40MM, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 900

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos).

Item: 118 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 55MM, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos).

Item: 119 - PASTA PLÁSTICA SANFONADA C/30 DIVISÓRIAS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 30,89 (trinta reais e oitenta e nove centavos).

Item: 120 - PASTA PLÁSTICA, TIPO CRISTAL, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos).

Item: 121 - PASTA SIMPLES EM CARTOLINA PLASTIFICADA, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos).

Item: 122 - PEN DRIVE 8GB

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

Item: 123 - PERFURADOR PARA PAPEL 50FLS COM MARGINADOR E ESCALA

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 73,00 (setenta e três reais).

Item: 124 - PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, EMBALAGEM COM 02 UND.

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: CARTELA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos).

Item: 125 - PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, EMBALAGEM COM 02 UND.

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: CARTELA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 126 - PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CX. C/12 UND

Quantidade: 180

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 23,98 (vinte e três reais e noventa e oito centavos).

Item: 127 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO FINO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos).

Item: 128 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos).

Item: 129 - PORTA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO SIMPLES

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos).

Item: 130 - PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos).

Item: 131 - QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA, DIMENSÕES 90 X 120CM

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Item: 132 - QUADRO DE AVISOS, MATERIAL FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA, DIMENSÕES 90 X 60CM

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais).

Item: 133 - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML, CORES SORTIDAS

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 134 - RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos de real).

Item: 135 - TESOURA DE USO GERAL, TAM. APROX. 20 CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Item: 136 - TESOURA ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDAR, TAM. APROX. 11 CM, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 1,10 (um real e dez centavos).

Item: 137 - TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 15ML, CAIXA C/ 12 POTES

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

Item: 138 - TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 250ML

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).

Item: 140 - TNT, GRAMATURA 45G, LARGURA 1,40M, CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 62,75 (sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Novembro de 2018

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:F4FF5295

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA

a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP012/2018 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 01 - AGENDA PERMANENTE 2018/2019, CAPA DURA

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 16,95 (dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

Item: 02 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos).

Item: 03 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR AZUL, TIPO ENTINTADA

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

Item: 04 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR PRETA, TIPO ENTINTADA

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

Item: 05 - APAGADOR QUADRO BRANCO, BASE FELTRO, 17 X 5 X 10 CM, COMPARTIMENTO P/ 2 PINCÉIS

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 06 - APAGADOR QUADRO NEGRO, BASE FELTRO, CAIXA DE MADEIRA

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 07 - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, SEM DEPÓSITO

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos de real).

Item: 08 - BALÃO LISO Nº 7.0, PACOTE C/50 UND

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos).

Item: 09 - BANDEJA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, TIPO DUPLA, MED. APROX. 34 X 250 X 12,5 CM

Quantidade: 25  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 30,25 (trinta reais e vinte e cinco centavos).

Item: 10 - BARBANTE ALGODÃO, 08 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO C/ 250G  
 Quantidade: 75  
 Unidade de fornecimento: ROLO  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos).

Item: 11 - BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO), SILICONE, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG  
 Quantidade: 75  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 28,85 (vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Item: 12 - BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO), SILICONE, 11MM X 30CM, PCT C/ 1KG  
 Quantidade: 75  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 28,85 (vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Item: 13 - BATERIA ALCALINA 9V  
 Quantidade: 125  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 9,00 (nove reais).

Item: 14 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR AZUL E VERMELHA, 45 X 17 X 8 MM  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos de real).

Item: 15 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, 42 X 21 X 11 MM, CAPA PLÁSTICO DE VINIL  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos de real).

Item: 16 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, TIPO PONTEIRA  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 0,17 (dezessete centavos de real).

Item: 17 - CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, 96 FOLHAS  
 Quantidade: 625  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).

Item: 18 - CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 96 FOLHAS

Quantidade: 1.250  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos).

Item: 19 - CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS  
 Quantidade: 450  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos).

Item: 20 - CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 12 MATÉRIAS, 240 FOLHAS  
 Quantidade: 450  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos).

Item: 21 - CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2  
 Quantidade: 625  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos).

Item: 22 - CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIONDA, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2  
 Quantidade: 625  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos).

Item: 23 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 08 DÍGITOS, TIPO BOLSO  
 Quantidade: 125  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 24 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA  
 Quantidade: 15  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos).

Item: 25 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA, MECANISMO DE IMPRESSÃO, 220V  
 Quantidade: 5  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 179,70 (cento e setenta e nove reais e setenta centavos).

Item: 26 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND  
 Quantidade: 75  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos).

Item: 27 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND  
 Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos).

Item: 28 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND  
 Quantidade: 75  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos).

Item: 29 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND  
 Quantidade: 75  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos).

Item: 30 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND  
 Quantidade: 75  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos).

Item: 31 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND  
 Quantidade: 75  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos).

Item: 32 - CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA  
 Quantidade: 750  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 1,10 (um real e dez centavos).

Item: 33 - CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE  
 Quantidade: 750  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 1,10 (um real e dez centavos).

Item: 34 - CARTOLINA COMUM, 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS  
 Quantidade: 6.250  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real).

Item: 35 - CARTOLINA DUPLA FACE, 150 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS  
 Quantidade: 2.500  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos de real).

Item: 36 - CARTOLINA GUACHE, 180 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS  
 Quantidade: 2.500  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos de real).

Item: 37 - CLIPS 1/0 NIQUELADO C/100 UND  
 Quantidade: 375  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).

Item: 38 - CLIPS 2/0 NIQUELADO C/100 UND  
 Quantidade: 375  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos).

Item: 39 - CLIPS 3/0 NIQUELADO C/50 UND  
 Quantidade: 375  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos).

Item: 40 - CLIPS 4/0 NIQUELADO C/50 UND  
 Quantidade: 375  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).

Item: 41 - CLIPS 6/0 NIQUELADO C/50 UND  
 Quantidade: 375  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Item: 42 - CLIPS 8/0 NIQUELADO C/25 UND  
 Quantidade: 375  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos).

Item: 43 - COLA BRANCA ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDAR, ATÓXICA, FRASCO C/ 1KG  
 Quantidade: 75  
 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Item: 44 - COLA BRANCA ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDAR, ATÓXICA, TIPO BASTÃO, TUBO C/ 20G  
 Quantidade: 375  
 Unidade de fornecimento: TUBO  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos).

Item: 45 - COLA BRANCA ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDAR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G  
 Quantidade: 1.250  
 Unidade de fornecimento: TUBO  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos).

Item: 46 - COLA COLORIDA, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS

Quantidade: 250  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos).

Item: 47 - COLA GLITTER, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS  
 Quantidade: 250  
 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos).

Item: 48 - COLA GLITTER, ATÓXICA, TUBO C/ 35G, CORES DIVERSAS  
 Quantidade: 250  
 Unidade de fornecimento: TUBO  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos).

Item: 49 - COLA ISOPOR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G  
 Quantidade: 250  
 Unidade de fornecimento: TUBO  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos).

Item: 50 - COLEÇÃO HIDROCOR, EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS, PONTA FINA  
 Quantidade: 275  
 Unidade de fornecimento: EMBALAGEM  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos).

Item: 51 - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, ATÓXICO E LAVÁVEL, FRASCO C/ 18 ML  
 Quantidade: 250  
 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos).

Item: 52 - EMBORRACHADO EVA, 40 X 60CM, CORES DIVERSAS  
 Quantidade: 1.250  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos).

Item: 53 - ENVELOPE PARA CONVITE, PAPEL LINHO, 162 X 229MM, COR BRANCA  
 Quantidade: 625  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos de real).

Item: 54 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR BRANCA, TIPO SACO  
 Quantidade: 2.500  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos de real).

Item: 55 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR PARDA, TIPO SACO  
 Quantidade: 2.500  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos de real).

Item: 56 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR BRANCA, TIPO SACO  
 Quantidade: 2.500  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos de real).

Item: 57 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR PARDA, TIPO SACO  
 Quantidade: 2.500  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real).

Item: 58 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR BRANCA, TIPO SACO  
 Quantidade: 2.500  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos de real).

Item: 59 - ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR PARDA, TIPO SACO  
 Quantidade: 2.500  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos de real).

Item: 60 - ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 9 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO  
 Quantidade: 750  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos de real).

Item: 61 - ESTILETE LARGO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 18 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO  
 Quantidade: 750  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos).

Item: 62 - ETIQUETA ADESIVA CIRCULAR P/ CONVITE, 19MM, 20 UND POR FOLHA, PACOTE C/ 10 FLS  
 Quantidade: 25  
 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
 Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Item: 63 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA  
 Quantidade: 75  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos).

Item: 64 - FICHA PAUTADA Nº 04, TAMANHO 6X9, PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 13,00 (treze reais).

Item: 65 - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 19MM X 50M

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).

Item: 66 - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 50MM X 50M

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos).

Item: 67 - FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, 50MM X 50M

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 11,00 (onze reais).

Item: 68 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 12MM X 30M

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos de real).

Item: 69 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 45MM X 50M

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Item: 70 - FITA MÉTRICA COMUM 1,5M

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos).

Item: 71 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 05MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos).

Item: 72 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos).

Item: 73 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 15MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

Item: 74 - FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 20MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).

Item: 75 - GIZ DE CERA, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA, 12 CORES DIVERSAS

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos).

Item: 76 - GIZ ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos).

Item: 77 - GLITTER PVC, NÃO TÓXICO, CORES DIVERSAS, MÍNIMO 03G

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real).

Item: 78 - GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 240 FOLHAS

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

Item: 79 - GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 12,05 (doze reais e cinco centavos).

Item: 80 - GRAMPEADOR METÁLICO, TIPO ALICATE, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos).

Item: 81 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6, GALVANIZADO, CX C/5000 UND

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 82 - LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES  
Quantidade: 625  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos).

Item: 83 - LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES  
Quantidade: 1.250  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos).

Item: 84 - LÁPIS GRAFITE Nº 02 MADEIRA, CX. C/144 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 28,79 (vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

Item: 85 - LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, COR AMARELA, ALTA RESISTÊNCIA, Nº 18, PCT. C/ 100G  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos).

Item: 86 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 100 FOLHAS  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos).

Item: 87 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 200 FOLHAS  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos).

Item: 88 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 50 FOLHAS  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 7,00 (sete reais).

Item: 89 - LIVRO DE PONTO, 04 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 9,00 (nove reais).

Item: 90 - LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, 100 FOLHAS  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos).

Item: 91 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CX. C/12 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos).

Item: 92 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CX. C/12 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos).

Item: 93 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CX. C/12 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos).

Item: 94 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CX. C/12 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos).

Item: 95 - MASSA DE MODELAR 180G, CX. C/12 CORES SORTIDAS  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos).

Item: 96 - MASSA DE MODELAR 500G, CORES SORTIDAS  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos).

Item: 97 - MÍDIA DVD-R VIRGEM, CAPACIDADE 4,7GB / 120 MIN., VELOCIDADE 16X, PINO C/ 50 UND  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: PINO  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Item: 98 - MOLHA DEDOS 12G  
Quantidade: 250  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos).

Item: 99 - PAPEL CAMURÇA 60 G/M2, 60X40CM, CORES SORTIDAS  
Quantidade: 3.125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de real).

Item: 101 - PAPEL CARBONO A4, TIPO MONOFACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS  
Quantidade: 25  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Item: 102 - PAPEL CELOFANE 100 X 85CM, CORES SORTIDAS  
Quantidade: 6.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real).

Item: 103 - PAPEL COUCHÊ, 210 X 297MM, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, EMBALAGEM C/ 50 FLS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos).

Item: 104 - PAPEL CREPOM, 2M X 48CM, CORES SORTIDAS

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos de real).

Item: 105 - PAPEL LAMINADO 60 X 50CM, CORES DIVERSAS

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos de real).

Item: 106 - PAPEL LINHO 180G A4, PCT. C/50 FOLHAS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 16,05 (dezesesseis reais e cinco centavos).

Item: 107 - PAPEL MADEIRA, 96 X 66CM, COR KRAFT OURO, GRAMATURA 120 G/M2

Quantidade: 6.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de real).

Item: 108 - PAPEL OFSETE, 210 x 297MM, COR BRANCA, PESO 40KG/120G, PCT. C/50 FOLHAS

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 6,00 (seis reais).

Item: 109 - PAPEL SULFITE, 210 X 297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos).

Item: 110 - PAPEL VERGÊ A4 180G, PCT. C/50 FOLHAS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 15,46 (quinze reais e quarenta e seis centavos).

Item: 111 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 50 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 8,00 (oito reais).

Item: 112 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 80 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA

Quantidade: 625

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 8,00 (oito reais).

Item: 113 - PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 100 FL, COR PRETA

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos).

Item: 114 - PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 50 FL, COR PRETA

Quantidade: 125

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 10,29 (dez reais e vinte e nove centavos).

Item: 115 - PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos).

Item: 116 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 20MM, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos).

Item: 117 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 40MM, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 900

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos).

Item: 118 - PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 55MM, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos).

Item: 119 - PASTA PLÁSTICA SANFONADA C/30 DIVISÓRIAS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 30,89 (trinta reais e oitenta e nove centavos).

Item: 120 - PASTA PLÁSTICA, TIPO CRISTAL, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 1.250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos).

Item: 121 - PASTA SIMPLES EM CARTOLINA PLASTIFICADA, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO  
Quantidade: 1.250  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos).

Item: 122 - PEN DRIVE 8GB  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

Item: 123 - PERFURADOR PARA PAPEL 50FLS COM MARGINADOR E ESCALA  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 73,00 (setenta e três reais).

Item: 124 - PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, EMBALAGEM COM 02 UND.  
Quantidade: 200  
Unidade de fornecimento: CARTELA  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos).

Item: 125 - PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, EMBALAGEM COM 02 UND.  
Quantidade: 200  
Unidade de fornecimento: CARTELA  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 126 - PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CX. C/12 UND  
Quantidade: 180  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 23,98 (vinte e três reais e noventa e oito centavos).

Item: 127 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO FINO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, no valor de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos).

Item: 128 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos).

Item: 129 - PORTA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO SIMPLES  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos).

Item: 130 - PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL  
Quantidade: 200  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos).

Item: 131 - QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA, DIMENSÕES 90 X 120CM  
Quantidade: 25  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Item: 132 - QUADRO DE AVISOS, MATERIAL FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA, DIMENSÕES 90 X 60CM  
Quantidade: 25  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais).

Item: 133 - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML, CORES SORTIDAS  
Quantidade: 625  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 134 - RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA  
Quantidade: 1.250  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos de real).

Item: 135 - TESOURA DE USO GERAL, TAM. APROX. 20 CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO  
Quantidade: 75  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Item: 136 - TESOURA ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDAR, TAM. APROX. 11 CM, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA  
Quantidade: 625  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: RADIANY F MALHEIRO - ME, no valor de R\$ 1,10 (um real e dez centavos).

Item: 137 - TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 15ML, CAIXA C/ 12 POTES  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018  
Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, no valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

Item: 138 - TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 250ML  
Quantidade: 125  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: A M DOS SANTOS DA SILVA ME, no valor de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).

Item: 140 - TNT, GRAMATURA 45G, LARGURA 1,40M, CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 12/11/2018

Homologado para: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, no valor de R\$ 62,75 (sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**B12CEE18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 759/2018**

*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art. 1º** Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo do Município de Santa Cruz/RN – COMTUR como órgão colegiado vinculado ao Gabinete Civil, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Santa Cruz/RN.

**Parágrafo único.** O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas. Auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Santa Cruz/RN.

**Art. 2º** O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designados por ato da Chefia do Executivo Municipal.

**I** - o Presidente do Conselho será o titular da Secretaria Municipal de Turismo;

**II** - os demais membros, serão nomeados conforme indicação prevista no Artigo 5º.

**Art. 3º** O COMTUR é órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

**DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO**

**Art. 4º** Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- opinar nos processos ou projetos que lhes forem submetidos sobre os planos de desenvolvimento do turismo, elaborados pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- estimular estudos sobre os problemas que interessem ao desenvolvimento do turismo no município e na região do Trairi;
- indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do município a congressos, convenções, reuniões ou outros acontecimentos que sejam de interesse da política municipal de turismo;
- auxiliar na organização de debates, fóruns, seminários e reuniões sobre assuntos de interesse turístico;
- contribuir com a divulgação do turismo em todos os seus segmentos;
- propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no município;

– fazer sugestão ao Calendário Turístico que foi elaborado pelo órgão municipal de turismo;

– opinar sobre os assuntos relacionados ao turismo que lhes forem submetidos pelo Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico ou pelo Prefeito Municipal;

– promover a integração do município de Santa Cruz ao Plano de Desenvolvimento Integração do Turismo Sustentável – PDITS do Polo Agreste Trairi;

– opinar, quando solicitado, sobre a celebração de convênios com outros municípios, Estados, União e/ou entidades públicas e privadas, ou sugerir quando for o caso.

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 5º** O COMTUR será integrado pelos seguintes membros indicados pelos órgãos e entidades abaixo arrolados e nomeados pela Chefia do Executivo Municipal:

- representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- III – representante da Secretaria de Obras e Transporte Públicos;
- representante do Poder Legislativo Municipal;
- representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte (SEBRAE-RN)

– representante da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN;

– representante da Câmara de Dirigentes Lojistas-CDL;

VIII – representante das Igrejas Cristãs;

– representante da Rede Hoteleira;

– representante do Setor de Bares, Restaurantes e Similares;

XI – representante das Agências de Viagens e Turismo;

XII – representante dos Guias e Condutores de Turismo Local;

XIII – representante do Movimento Cultural;

XIV – representante dos artesãos de Santa Cruz;

XV – representante do Museu Rural Auta Pinheiro Bezerra;

XVI – representante dos Taxistas de Santa Cruz;

XVII – representante dos Vendedores do Alto de Santa Rita;

**Art. 6º** Cada membro do Conselho terá um suplente indicado pela respectiva instituição, com direito de voz e voto, quando em substituição do seu respectivo titular.

**Art. 7º** Estando presente o conselheiro titular, o suplente poderá participar das reuniões, tendo apenas direito a voz.

**Art. 8º** O mandato dos membros do Conselho será gratuito, sendo as funções consideradas como prestação de serviço público relevante ao município;

**Art. 9º** No caso de vacância do titular, o suplente assumirá automaticamente a vaga para o restante do mandato, sendo necessária a indicação de um novo suplente por parte da instituição.

**Art. 10º** O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, detendo apenas poder de voz, quer sejam entidades, quer sejam pessoas físicas, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho por maioria absoluta dos seus membros.

**Art. 11** O Conselho será regido por um presidente indicado pela Chefia do Poder Executivo, além de um vice-presidente e uma secretaria executiva, eleitos entre os seus membros, por voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos titulares.

**Art. 12** Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

**I** - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

**II** - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

**III** - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

**IV** - coordenar as atividades do Conselho;  
**V** - cumprir as determinações do Regimento Interno;  
**VI** - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;  
**VII** - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;  
**VIII** - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;  
**IX** - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;  
**X** - convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;  
**XI** - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;  
**XII** - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;  
**XIII** - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;  
**XIV** - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;  
**XV** - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos o Regimento;  
**XVI** - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;  
**XVII** - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;  
**XVIII** - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;  
**XIX** - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;  
**XX** - encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;  
**XXI** - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;  
**XXII** - propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída; e  
**XXIII** - após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

**Parágrafo único.** Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

**Art. 13** Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:

**I** - assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;  
**II** - secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;  
**III** - redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;  
**IV** - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;  
**V** - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

**Parágrafo único.** Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

**Art. 14** O Conselho Municipal de Turismo de Santa Cruz - COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

**Art. 15** As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.

**Parágrafo único.** As deliberações do Conselho serão realizadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTUR 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

**Art. 16** O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão

do “ano par” devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros da Sociedade Civil.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 17** O Regimento Interno, deverá ser elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta Lei.

**Art. 18** Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

**I** - auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população, a cultura para o turismo;  
**II** - auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;  
**III** - zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

**Art. 19** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Santa Cruz, em 08 de novembro de 2018.**

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**03E0FD86

#### GABINETE CIVIL

#### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2018

*Dispõe sobre a Democratização da Gestão Escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de SANTA CRUZ —RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### Seção I

#### DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

**Art. 1º** - A gestão democrática das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Santa Cruz/RN, reger-se-á à luz dos princípios contidos no art. 206, VI, da Constituição da República de 1988, Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Art. 90, inciso IV, Parágrafo Primeiro, da Lei Orgânica Municipal, na presente Lei Complementar e nas demais Leis aplicáveis à espécie.

**Art. 2º** - Constitui objetivo da gestão democrática a construção de uma cultura de participação da comunidade escolar, promovendo a confiança na escola pública, de modo a favorecer a formação plena do estudante.

**Art. 3º** - A gestão democrática nas escolas da rede Pública municipal de ensino dar-se-á mediante a participação da comunidade escolar, com base nos seguintes princípios:

**I** — igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;  
**II** — liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;  
**III** — pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;  
**IV** — respeito à liberdade e apreço à tolerância;  
**V** — gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;  
**VI** — valorização do profissional da educação  
**VII** — participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados, bem como na eleição de Diretor e Vice-Diretor da unidade escolar;

VIII – respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da rede pública Municipal de ensino;

IX – autonomia das unidades escolares nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

X – transparência da gestão da rede pública Municipal de ensino, em todos os seus níveis, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

XI – garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;

XII — garantia de padrão de qualidade;

XIII — valorização da experiência extraescolar;

XIV — vinculação ente a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

XV- Organização do currículo enfatizando aspectos da história, da cultura e da economia potiguar;

XVI — a descentralização financeira será estatuída através de Lei complementar e pela legislação federal aplicável.

## **Seção II**

### **DA AUTONOMIA DA UNIDADE ESCOLAR**

#### **Subseção I**

#### **DA AUTONOMIA PEDAGÓGICA**

**Art. 4º** - Cada unidade escolar formulará e implementará seu projeto político-pedagógico, em consonância com as políticas educacionais vigentes e as normas e diretrizes da rede pública Municipal de ensino, articulando-o com os planos nacional, estadual e Municipal de educação.

#### **Subseção II**

#### **DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA**

**Art. 5º** - A autonomia administrativa das instituições educacionais será garantida por:

I – formulação, aprovação e implementação do plano de gestão da unidade escolar;

II – gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização financeira;

III – reorganização do calendário escolar nos casos de reposição de aulas, garantindo o cumprimento mínimo da carga horária determinada pela LDB. Nº 9394/96

#### **Subseção III**

#### **DA AUTONOMIA FINANCEIRA**

**Art. 6º** - A autonomia da gestão financeira das unidades escolares da rede pública Municipal de ensino será assegurada pela administração dos recursos na respectiva Caixa Escolar, nos termos de seu projeto político-pedagógico, do plano de gestão e da disponibilidade financeira.

§1º. A Caixa Escolar é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, criada como forma de descentralização da Administração Pública na função de gerir os recursos financeiros da respectiva unidade escolar, oriundos de transferências de verbas públicas para cumprimento de suas competências públicas e jurídicas.

§2º- a autonomia financeira será conforme a descentralização de recursos repassados as unidades executoras das escolas (caixa escolar), em conformidade com o que preceitua o artigo 3º, XVI, da presente lei complementar.

**Art. 7º** - Para garantir a implementação da gestão democrática, a Secretaria Municipal de Educação (SEME) orientará a fiel aplicação dos recursos destinados as unidades executoras pelo MEC/FNDE.

## **Seção III**

### **DA COMUNIDADE ESCOLAR**

**Art. 8º** - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por comunidade escolar das escolas públicas municipais, conforme sua tipologia:

I – estudantes matriculados em instituição de ensino da rede pública Municipal;

II – mãe, pai ou responsável por estudantes da rede pública Municipal de ensino;

III – professores e especialistas em educação em exercício na unidade escolar;

## **CAPÍTULO II**

### **DA EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

#### **Seção I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 9º** - A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação, a serem instituídos pelo Poder Executivo:

I – Comissão Municipal Central de Gestão Democrática;

II – Assembleia Geral Escolar;

III – Conselho de Escola;

IV – Grêmio Estudantil.

## **Seção II**

### **DA COMISSÃO MUNICIPAL CENTRAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**Art. 10º** - A Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, constituída e instalada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, terá a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito do sistema de ensino público Municipal, além de coordenar o processo eleitoral, que terá regulamentação única para toda a rede pública Municipal de ensino.

**Art. 11** - A Comissão Municipal Central de Gestão Democrática terá a seguinte composição:

02 membros representantes da Secretaria Municipal de Educação–SEME;

02 membros representantes da Entidade Sindical SINTE-RN

02 representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino;

02 membros do Conselho Municipal de Educação;

02 representantes da comunidade estudantil, maior de 12 anos;

O Secretário (a) Municipal de Educação, como membro nato.

§1º. Cada representante terá 1 (um) suplente, que assumirá no caso de impedimento, desistência ou vacância do titular, de forma definitiva ou ocasional, de acordo com as normas do Regimento Interno da Comissão.

§2º. A Presidência da Comissão será exercida por um de seus membros titulares, eleitos por seus pares.

§3º. A Comissão contará com o apoio técnico de um servidor da SEME, designado para secretariar os trabalhos.

§4º. Nas ausências e impedimentos, o Secretário Municipal da Educação será substituído por seu Adjunto ou, não sendo possível, por servidor especialmente designado.

**Art. 12** - São atribuições da Comissão Municipal Central de Gestão Democrática:

I – elaborar o seu Regimento Interno;

II – acompanhar a efetivação da gestão democrática no âmbito da rede pública Municipal de ensino, articulando, mobilizando, fiscalizando, orientando e intervindo, sempre que necessário;

III – assessorar, organizar e fiscalizar a gestão democrática e, especificamente, o processo eleitoral em todas as unidades escolares da rede pública Municipal de ensino, assumindo o papel de Comissão Municipal Central durante o processo para a eleição de Diretor e Vice-Diretor;

IV – analisar e apreciar as questões a ela submetidas, de interesse da unidade escolar;

V – apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos da comunidade escolar;

VI – aprovar o Regimento Interno dos Conselhos Escolares de todas as unidades escolares integrantes da rede Municipal de ensino;

VII – elaborar as diretrizes operacionais do processo de eleição;

VIII – atuar como instância recursal das decisões das Comissões Eleitorais Escolares;

IX – julgar os recursos interpostos durante o processo eleitoral;

X – definir e submeter à aprovação do Secretário municipal de Educação parecer, resolução, portaria e o calendário das eleições da rede pública Municipal de ensino;

XI – orientar, acompanhar e fiscalizar a criação, instalação e o funcionamento dos Conselhos Escolares;

## **Seção III**

### **DA ASSEMBLEIA GERAL ESCOLAR**

**Art. 13** - A Assembleia Geral Escolar, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da participação direta da comunidade escolar, abrange todos os segmentos escolares, sendo responsável por acompanhar o desenvolvimento das ações da unidade escolar.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Escola, cuja pauta será previamente definida e publicizada.

**Art. 14** - A Assembleia Geral Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para a apreciação do relatório de gestão e os balanços financeiro, administrativo e pedagógico, ou, extraordinariamente, sempre que a comunidade escolar indicar a

necessidade de ampla consulta sobre temas relevantes e/ou complexos, mediante convocação:

- I – de integrantes da comunidade escolar, na proporção de 10% (dez por cento) da composição de cada segmento;
- II – do Conselho de Escola;
- III – do Diretor da unidade escolar;
- IV – do Grêmio Estudantil, se houver.

§ 1º. O edital de convocação da Assembleia Geral Escolar será elaborado e divulgado amplamente pelo Conselho de Escola, sendo preferencialmente afixado no mural da unidade escolar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no caso de reuniões extraordinárias, e de 15 (quinze) dias corridos, no caso de reuniões ordinárias.

§ 2º. As normas de funcionamento da Assembleia Geral Escolar, incluindo o quórum de abertura dos trabalhos e o de deliberação, serão definidas em regulamento do conselho de escola.

§ 3º. Na ausência de Conselho Escola constituído, as competências previstas no § 1º serão exercidas pela Direção da unidade escolar.

**Art. 15** - Compete à Assembleia Geral Escolar:

- I – conhecer e deliberar sobre o balanço financeiro e o relatório do exercício findo;
- II – avaliar os resultados alcançados pela unidade escolar;
- III – apreciar e deliberar, em assembleia especificamente convocada para este fim, sobre o Regimento Interno da unidade escolar, conforme legislação vigente;
- IV – convocar o Presidente do Conselho de Escola e a equipe gestora, quando necessário;
- V – decidir sobre outras questões a ela submetidas, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. As recomendações e os resultados da Assembleia Geral Escolar serão registrados em ata e os encaminhamentos decorrentes serão efetivados com acompanhamento pelo Conselho de Escola.

#### Seção IV

#### DO CONSELHO DE ESCOLA

**Art. 16** - A gestão das unidades escolares da rede pública Municipal de ensino será exercida, respeitadas as diretrizes do Sistema Estadual de Educação, pela Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho de Escola, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação-SEME

**Art. 17** - Em cada unidade escolar da rede pública Municipal de ensino funcionará um Conselho de Escola, órgão de natureza deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e pedagógica e representativa da comunidade escolar, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

**Art. 18** - O Conselho de Escola será constituído pelos integrantes titulares e respectivos suplentes, relacionados por turno de funcionamento da unidade escolar, na seguinte proporção:

- I – o Diretor, como membro nato;
- II – 2 (dois) representantes dos professores;
- III – 2 (dois) representantes dos servidores;
- IV – 2 (dois) representantes dos estudantes;
- V – 2 (dois) representantes dos pais, mães ou responsáveis.

§ 1º. O Conselho de Escola será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) Conselheiros dos segmentos representados, respeitando-se a paridade entre segmentos, em cada turno da unidade escolar.

§ 2º. Nas ausências e impedimentos no Conselho de Escola, o Diretor será substituído pelo Vice-Diretor ou, não sendo possível, por outro membro da equipe gestora especialmente designado.

**Art. 19** - A constituição do Conselho de Escola dar-se-á por duas maneiras, sendo por votação direta e secreta, de forma uninominal, em cada segmento e caso haja entendimento da assembleia geral poderá ser por aclamação entre os presentes respeitando o segmento.

**Art. 20** - Cada segmento organizará sua eleição conforme as seguintes diretrizes:

- I – os eleitores de todos os segmentos constarão em lista elaborada e publicada pela secretaria da unidade escolar;
- II – serão considerados eleitores:
  - a) os alunos a partir de 12 (doze) anos devidamente matriculados na unidade escolar;
  - b) pai, mãe ou responsável de estudantes devidamente matriculados na unidade escolar;
  - c) professores do quadro efetivo, em exercício na unidade escolar.

d) servidores efetivos lotados na respectiva unidade escolar  
Parágrafo único. Os eleitores que pertencerem a mais de um segmento só poderão candidatar-se e votar por um deles, a seu critério.

**Art. 21** - Compete ao Conselho de Escola:

- I – opinar acerca da proposta pedagógica da unidade escolar e fiscalizar seu cumprimento;
  - II – examinar todas as prestações de contas referentes às receitas e despesas da unidade escolar;
  - III – acompanhar a assiduidade, pontualidade, disciplina, produtividade e probidade dos integrantes da equipe de direção, dos professores e demais servidores públicos da unidade escolar;
  - IV – acompanhar a frequência e o rendimento escolar dos estudantes;
  - V – sugerir modificações no Regimento Escolar e fiscalizar seu cumprimento;
  - VI – aprovar seu Regimento Interno e fiscalizar seu cumprimento;
  - VII – convocar a Assembleia Geral, quando julgar necessário;
  - VIII – analisar, modificar e aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela Direção da unidade escolar, sobre a programação e a aplicação dos recursos necessários à manutenção e à conservação da escola;
  - IX – garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar;
  - X – divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, à qualidade dos serviços prestados e aos resultados obtidos;
  - XI – atuar como instância recursal das decisões do Conselho de Classe, se houver na escola, nos recursos interpostos por estudantes, pais ou representantes legalmente constituídos e por profissionais da educação;
  - XII – estabelecer normas de funcionamento da Assembleia Geral Escolar e convocá-la nos termos desta Lei Complementar;
  - XIII – estruturar o calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente (LDB), bem como as normas expedidas pela SEME;
  - XIV – acompanhar e fiscalizar a gestão da unidade escolar;
  - XV – promover, anualmente, a avaliação da unidade escolar nos aspectos técnicos, administrativos, financeiros e pedagógicos;
  - XVI – analisar e avaliar projetos elaborados ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar;
  - XVII – intermediar conflitos de natureza administrativa ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;
  - XVIII – propor mecanismos para a efetiva inclusão, no ensino regular, de alunos com deficiência;
  - XIX – debater indicadores escolares de rendimento, evasão e repetência, propondo estratégias que assegurem aprendizagem significativa para todos;
  - XX – representar à SEME e demais autoridades competentes contra atos ilegais praticados por membros da Direção da unidade escolar, ou qualquer irregularidade constatada no seu âmbito, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e Externo.
  - XXI - A avaliação do que trata o item XV da presente lei complementar, ocorrerá conforme orientação da Comissão permanente de avaliação e acompanhamento da Gestão democrática
- § Único: O Conselho de Escola é regido por estatuto próprio e suas reuniões serão registradas em atas.

**Art. 22** - O mandato de Conselheiro será de 3 (três) anos, permitida uma reeleição por igual período.

**Art. 23** - O exercício do mandato de Conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese, devendo ser anotado na ficha do servidor e do aluno.

**Art. 24** - O Conselho de Escola elegerá, dentre os membros titulares, seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, os quais cumprirão tarefas específicas definidas em regulamento, não podendo a escolha para nenhuma dessas funções recair sobre membros da equipe gestora da unidade escolar.

Parágrafo único. Compete ao presidente do Conselho de Escola dirigir a Assembleia Geral Escolar.

**Art. 25** - O Conselho de Escola reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação:

- I – por seu Presidente;
- II – pelo Diretor da unidade escolar;

III – pela maioria de seus membros.

§ 1º. Para a instalação das reuniões do Conselho de Escola, será exigida a presença da maioria simples de seus membros.

§ 2º. As reuniões extraordinárias do Conselho de Escola serão convocadas por meio de edital, afixado no mural da escola, e comunicado a cada um dos seus membros titulares, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 3º. As reuniões do Conselho de Escola serão públicas e abertas, podendo, ocasional e motivadamente, ser realizada reunião fechada, em virtude da complexidade ou natureza sigilosa do assunto em pauta.

**Art. 26** - A vacância da função de Conselheiro titular dar-se-á por renúncia, aposentadoria, falecimento, desligamento da unidade de ensino, alteração na composição da equipe gestora ou destituição, caso em que aquele será substituído pelo suplente e comunicado o respectivo segmento para eleger outro membro suplente.

§ 1º. O não comparecimento injustificado de qualquer Conselheiro a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas acarretará a destituição da função.

§ 2º. A destituição de Conselheiro ocorrerá, ainda, por deliberação do Conselho de Escola, em decisão motivada, garantida a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º. As hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º não se aplicam aos Conselheiros natos.

**Art. 27** - Caso a unidade escolar não possua número de alunos e/ou servidores suficientes que preencham as condições de elegibilidade, as vagas no Conselho serão destinadas ao segmento dos pais, mães ou responsáveis, no caso das vagas do segmento de alunos, e ao segmento dos professores, no caso das vagas do segmento de servidores.

Parágrafo único. A comunidade escolar deverá incentivar a participação de estudantes com deficiência, ou de seus pais, mães ou responsáveis, como candidatos ao Conselho de Escola.

## Seção VI

### DO GRÊMIO ESTUDANTIL

**Art. 28** - O Grêmio Estudantil ou outra forma similar de organização dos estudantes na escola é uma entidade política, democratizante, com foco na aprendizagem, na cidadania, no compartilhamento de ideias e na luta por direitos estudantis, colaborando para um processo pedagógico que possibilita aos estudantes uma experiência política completa, de modo a exercer a cidadania por meio da proposição, discussão, discordância, debate e negociação de seus projetos, de forma democrática e livre, permitindo inúmeras possibilidades de ação, tanto no próprio ambiente escolar, como na comunidade.

**Art. 29** - As unidades escolares devem estimular e favorecer a implementação e o fortalecimento de grêmios estudantis, como forma de desenvolvimento da cidadania e da autonomia dos estudantes e como espaço de participação estudantil na gestão escolar.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento do Grêmio Estudantil serão estabelecidos em estatuto, a ser aprovado pelo segmento dos estudantes da respectiva Unidade escolar.

**Art. 30** - O Grêmio Estudantil tem por objetivos:

- I – congregar o corpo discente da respectiva unidade escolar;
- II – defender os interesses individuais e coletivos dos alunos;
- III – incentivar a cultura literária, artística, desportiva e de lazer;
- IV – promover a cooperação entre administradores, professores, funcionários e alunos, no trabalho escolar, buscando o seu aprimoramento;
- V – viabilizar intercâmbio, parceria e colaboração de caráter cultural, educacional, político, desportivo e social com entidades congêneres;
- VI – pugnar pela adequação do ensino às reais necessidades da juventude e do povo, bem como pelo ensino público, gratuito e de qualidade;
- VII – pugnar pela democracia, pela independência e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem distinção de etnia, cor, orientação sexual e diversidade de gênero, nacionalidade, convicção política ou religiosa;
- VIII – lutar pela democracia permanente dentro e fora da escola, por meio do direito de participação nos respectivos fóruns deliberativos.

## CAPÍTULO III

### DA EQUIPE GESTORA

#### Seção I

Do Diretor e do Vice-Diretor

**Art. 31** - A Direção da unidade escolar será desempenhada pela equipe gestora composta por Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico, em consonância com as deliberações do Conselho de Escola, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo primeiro. O Diretor e o Vice-Diretor serão eleitos na forma desta Lei Complementar e serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: Haverá nas unidades escolares um Coordenador Administrativo-Financeiro, desde que essas unidades escolares possuam número de alunos matriculados superior a 350 (trezentos e cinquenta).

Parágrafo terceiro: nas escolas que não possuam número superior a 350 (trezentos e cinquenta) alunos matriculados, as atribuições do coordenador administrativo financeiro serão exercidas pelo vice-diretor

**Art. 32** - Compete ao Diretor:

- I – cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática e as determinações desta Lei Complementar;
  - II – assegurar o cumprimento das horas-aula e dos dias letivos estabelecidos;
  - III – acompanhar, controlar e avaliar as atividades da unidade escolar, garantindo maior qualidade do ensino;
  - IV – coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, assegurando sua periódica atualização;
  - V – coordenar a elaboração e a execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros da unidade escolar;
  - VI – exercer a função de Presidente da Caixa Escolar;
  - VII – representar a unidade escolar no âmbito da SEME, responsabilizando-se por seu funcionamento perante os órgãos públicos e privados, assinar documentos escolares, assumindo total responsabilidade sobre seu conteúdo;
  - VIII – garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da unidade escolar, de acordo com as condições básicas de funcionamento oferecidas pela SEME;
  - IX – apoiar as iniciativas e atividades programadas pela SEME no cumprimento de suas finalidades;
  - X – coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo o Conselho de Escola;
  - XI – promover a integração da unidade escolar com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais;
  - XII – informar aos pais, mães, conviventes ou não com seus filhos, e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Pedagógico da unidade escolar;
  - XIII – notificar ao Conselho Tutelar, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei;
  - XIV – coordenar a matrícula e o processo de ensino-aprendizagem;
  - XV – convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico;
  - XVI – controlar a frequência dos servidores, informando-a ao órgão competente, quando necessário;
  - XVII – administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar;
  - XVIII – coordenar o processo de implantação em planilha, referente à inclusão e exclusão do pessoal em atividade na unidade escolar, atendendo aos prazos estabelecidos pela SEME;
  - XIX – exercer as demais atribuições decorrentes da sua função, bem como as que lhe forem designadas pela SEME.
- Parágrafo único. O Diretor deverá publicar, afixando no mural da respectiva unidade escolar, semestralmente, os balancetes dos recursos financeiros disponíveis e utilizados, bem como outras informações de interesse da comunidade.

**Art. 33** - O Diretor deverá cumprir 2 (dois) turnos de trabalho na unidade escolar, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento.

Parágrafo único. Aos Diretores e Vice-Diretores fica vedado designar, para compor a equipe gestora da unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

**Art. 34** - Compete ao Vice-Diretor executar, juntamente com o Diretor, as atribuições previstas no art. 32, bem como responder pela unidade escolar, nas ausências e impedimentos do seu titular.

**Seção II****DO COORDENADOR PEDAGÓGICO**

**Art. 35** - Considera-se habilitado para exercer a função de Coordenador Pedagógico o servidor público que atender aos seguintes critérios:

I – possuir diploma de graduação em nível superior em Pedagogia, independentemente da habilitação, curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, e/ou pós-graduação em gestão e organização escolar, coordenação pedagógica ou supervisão educacional;

II – ser servidor efetivo do quadro do Magistério Público Municipal ou do quadro de pessoal efetivo lotado na SEME;

III – estar em exercício na respectiva unidade escolar,

IV – não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de sua designação;

V – apresentar Plano de Trabalho em consonância com a Proposta Pedagógica da unidade escolar;

VI – ter disponibilidade de horário para fazer revezamento nos turnos de funcionamento da escola.

Parágrafo único. Não havendo na escola servidor efetivo do quadro do magistério público com os requisitos contidos no presente artigo, o Coordenador Pedagógico será indicado pela SEME.

**Art. 36** - Compete ao Coordenador Pedagógico:

I – coordenar as atividades relacionadas ao trabalho do professor, visando a promoção, a permanência e a aprendizagem do estudante;

II – acompanhar a vida escolar do estudante;

III – viabilizar a construção, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, bem como garantir seu cumprimento;

IV – mediar a elaboração do planejamento e das atividades de apoio ao ensino;

V – compor a equipe pedagógica e articular as atividades de ensino e de aprendizagem em todos os turnos.

**Seção III****DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

**Art. 37** - Considera-se habilitado para exercer a função de Coordenador Administrativo-Financeiro o servidor público que preencher os seguintes requisitos:

I – possuir diploma de graduação em nível superior, independente da habilitação;

II – ser servidor efetivo do quadro do Magistério Público municipal ou do quadro de pessoal efetivo da SEME;

III – estar em exercício na escola;

IV – não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de sua designação;

V – ter disponibilidade de horário no turno diurno de funcionamento da unidade escolar.

Parágrafo único. O Coordenador Administrativo-Financeiro será designado pelo Diretor da respectiva unidade escolar.

**Art. 38** - Compete ao Coordenador Administrativo-Financeiro:

I – coordenar as atividades relativas aos serviços gerais da unidade escolar;

II – exercer a função de tesoureiro da Caixa Escolar;

III – ter sob o seu controle direto e responsabilidade os bens patrimoniais da unidade escolar;

IV – viabilizar a elaboração, implementação e avaliação do plano anual de aplicação dos recursos, bem como garantir seu cumprimento;

V – gerenciar os recursos, elaborar as prestações de contas e apresentá-las ao Conselho de Escola, à comunidade escolar, ao Poder Público e a quem interessar possa.

VI - o Coordenador Administrativo-Financeiro comporá a equipe de gestão conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 31 da presente lei complementar.

**CAPÍTULO IV****DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 39** - As eleições para Diretor e Vice-Diretor deverão ocorrer no mês de outubro e serão convocadas pela SEME, por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) afixado nos murais de cada unidade escolar.

**Art. 40** - O processo eleitoral terá regulamentação única para toda a rede pública Municipal de ensino e será coordenado pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, a qual será denominada, neste período, de Comissão Eleitoral Central.

**Art. 41** - A Secretaria Municipal de Educação (SEME), acompanhará, nas unidades escolares, em consonância com as orientações da Comissão Municipal Central de Gestão Democrática e por meio de seu técnico de gestão designado para acompanhar o processo eleitoral para escolha do Diretor e Vice-Diretor.

**Art. 42** - O processo eleitoral para as funções de Diretor e Vice-Diretor obedecerá às seguintes etapas:

I – inscrição das chapas e divulgação dos respectivos Planos de Trabalho para Gestão da Escola junto à comunidade escolar;

II – eleição, pela comunidade escolar;

III – nomeação, pelo Prefeito (a) Municipal

**Art. 43** - A apresentação do Plano de Trabalho para Gestão da Escola é condição indispensável à habilitação dos candidatos às eleições de Diretor e Vice-Diretor e será defendido pelas chapas concorrentes, perante a comunidade escolar, em sessão pública convocada pela Comissão Eleitoral Escolar (comissão eleitoral da escola)

§1º - O Plano de Trabalho deverá explicitar os aspectos pedagógicos e administrativos prioritários para a gestão dos candidatos e destacar os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público, devendo contemplar a participação da comunidade no cotidiano escolar, na gestão dos recursos financeiros e no acompanhamento e na avaliação das ações pedagógicas.

§2º - A SEME, juntamente com a comissão eleitoral central marcará um seminário para que os candidatos possam apresentar as suas propostas de trabalho.

§3º - Somente ocorrerá eleição nas Escolas que tenham acima de 150 (Cento e cinquenta) estudantes matriculados e esteja em funcionamento.

**Art. 44** - Poderá concorrer às funções de Diretor ou de Vice-Diretor o servidor ativo da carreira do Magistério Público Municipal ou servidor do quadro de pessoal efetivo da SEME, que comprove:

I – ter adquirido estabilidade no serviço público e estar em exercício na unidade escolar na qual concorrerá, há, pelo menos, 01 (um) ano do período de inscrições;

II – possuir diploma de graduação em nível superior;

III – não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

IV – estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

V – não ter pendências financeiras com a Secretaria Municipal de Tributação e Secretaria de Tributação Estadual;

VI – estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

VII – estar em dia com as obrigações eleitorais;

VIII – ter dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;

IX – ter participado, com desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento), do Curso de Formação de Gestores oferecido pela SEME ou por Instituição credenciada para esse fim.

X – ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de Diretor ou Vice-Diretor, frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar, oferecido pela SEME;

XI - O curso de formação Inicial de gestores é condição indispensável para a inscrição do candidato que pretende concorrer a chapa como candidato a diretor ou vice-diretor

XII - Os conteúdos que comporão o curso de formação inicial de gestores será dividido em blocos de estudo e versará sobre temas da área de educação.

§1º. O Secretário (a) Municipal de Educação nomeará uma comissão composta por três membros dentre os profissionais da área de educação com habilitação em pedagogia, gestão escolar ou habilitação afins, cuja função desta comissão será elaborar os blocos com conteúdos programáticos sobre legislação educacional, Gestão financeira, PPP-Projeto político pedagógico, Avaliação e Planejamento Escolar, Gestão democrática e Colegiado.

§ 2º - A comissão de que trata o parágrafo anterior formulará uma avaliação com questões de múltipla escolha de acordo com os blocos de conteúdos programáticos sobre a área de educação.

**Art. 45** - O Conselho de Escola coordenará a formação da Comissão Eleitoral Escolar, que será composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar, e ficará encarregada de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito da unidade

escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática.

**Art. 46** - Em cada unidade escolar haverá uma Comissão Eleitoral Escolar, constituída paritariamente por representantes da comunidade escolar, com as seguintes atribuições:

I – inscrever os candidatos;

II – organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;

III – divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;

IV – designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do programa de votação;

V – cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Central Eleitoral;

VI – homologar a lista de eleitores aptos a voto.

Parágrafo único. O Conselho de Escola designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar.

**Art. 47** - Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar candidatas a Diretor ou a Vice-Diretor da respectiva unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

**Art. 48** - Para os efeitos desta Lei Complementar, especialmente no que tange à habilitação como eleitores, entendem-se como colégio eleitoral das unidades escolares da rede pública Municipal de ensino, conforme sua tipologia:

I – os estudantes matriculados em unidade escolar da rede pública, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;

II – os estudantes matriculados na educação de jovens e adultos com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no ano da eleição;

III – os pais, mães ou responsáveis por estudantes matriculados na rede pública Municipal de ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar;

IV – os integrantes efetivos da carreira do magistério público Municipal em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;

V – os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SEME, em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de Diretor e Vice-Diretor;

**Art. 49** - Os eleitores de cada segmento constarão de lista elaborada pela secretaria da escola, que será encaminhada à Comissão Eleitoral Escolar local.

§1º. A lista de que trata o caput será tornada pública pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da eleição.

§2º. Fica garantido o direito de voto aos servidores que estejam:

I – em férias;

II – em afastamento para estudo ou treinamento;

III - em licença prêmio;

IV - em licença maternidade/paternidade.

**Art. 50** - Nas eleições para Diretor e Vice-Diretor, os votos serão computados paritariamente, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) para cada segmento da comunidade escolar.

Parágrafo único: Nas unidades de educação infantil as eleições para Diretor e Vice-Diretor, os votos serão computados paritariamente, na proporção dos segmentos da comunidade escolar que comportarem eleitores habilitados.

**Art. 51** - Havendo mais de uma chapa inscrita, serão considerados eleitos o Diretor e Vice-Diretor integrantes da chapa que obtiver o maior número de votos apurados na forma do artigo anterior.

Parágrafo único. Na hipótese de empate, terá precedência a chapa em que o candidato a Diretor, sucessivamente:

I - apresentar maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;

II - for mais idoso.

**Art. 52** - Durante o período da campanha eleitoral, são vedados:

I – propaganda de caráter político-partidário;

II – atividades de campanha antes do tempo estipulado e diversas da forma prescrita pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, no papel de Comissão Eleitoral Central.

III – distribuição de brindes ou camisetas;

IV – remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;

V – ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

**Art. 53** - Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas no art. 52 será punido com as seguintes sanções:

I – advertência escrita, no caso previsto no inciso II;

II – suspensão das atividades de campanha por até 5 (cinco) dias, no caso previsto no inciso III;

III – exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos incisos I e IV;

IV – proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata esta Lei Complementar por período de 2 (dois) mandatos ou 6 (seis) anos, no caso previsto no inciso V.

§ 1º. As sanções previstas no art. 52, I e II, serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar e as sanções previstas no art. 52, III e IV, serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Central.

§ 2º. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso à Comissão Eleitoral Central, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 3º. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Central caberá recurso ao Secretário (a) Municipal de Educação, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 4º. Os recursos serão recebidos no efeito devolutivo, podendo ser conferido efeito suspensivo, por decisão motivada, sendo analisados e julgados no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis.

**Art. 54** - Os Diretores e Vice-Diretores terão mandato de 3 (três) anos, o qual se iniciará no 1º dia útil do mês do ano seguinte ao da eleição, permitida uma única reeleição em período subsequente.

Parágrafo único. As gratificações pelo exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor são estabelecidas por lei específica, de acordo com o porte da unidade escolar.

**Art. 55** - Em caso de vacância do cargo de Diretor, o Vice-Diretor será conduzido automaticamente à função gratificada de Diretor, e o Conselho de Escola convocará Assembleia Geral para aclamar o substituto do Vice-Diretor, respeitando-se os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

§1º. Vagando os cargos de Diretor e de Vice-Diretor antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato, serão convocadas novas eleições, no prazo de 20 (vinte) dias, e os eleitos completarão o período dos antecessores.

§2º. Em havendo ausência de inscritos como candidatos no processo eleitoral do que trata a presente lei complementar, o conselho de escola se reunirá em prazo máximo de 30 dias úteis e aclamará para diretor e vice-diretor, servidor ou profissionais do magistério lotado na escola e que atendam os critérios estabelecidos nesta lei.

§3º. Persistindo a recusa de servidores ou profissionais do magistério lotados na unidade escolar, a SEME indicará o diretor e vice-diretor, dentre os profissionais do magistério ou servidores do quadro efetivo lotados na rede municipal de ensino.

**Art. 56** - A exoneração do Diretor ou do Vice-Diretor somente poderá ocorrer motivadamente, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. O Diretor e o Vice-Diretor terão a exoneração recomendada ao Prefeito Municipal, após deliberação de Assembleia Geral Escolar, convocada pelo Conselho de Escola para este fim específico, a partir de requerimento encaminhado ao Presidente do Conselho, com assinatura de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos representantes de cada segmento da comunidade escolar no colegiado.

§2º. A Assembleia Geral Escolar de que trata o § 1º será realizada 15 (quinze) dias após o recebimento do requerimento, sendo de maioria absoluta de seus membros o quórum para a abertura dos trabalhos e de maioria simples o quórum para deliberação.

**Art. 57** - Caso haja ausência de pessoas interessadas em se candidatar ao cargo de diretor e vice-diretor, o conselho de escola se reunirá no prazo máximo de 30 dias e aclamará dentre os profissionais da unidade escolar, alguém que atenda os critérios estabelecidos.

Parágrafo único: em não havendo consenso e/ou recusa junto aos profissionais da referida unidade escolar. A SEME fará a indicação do diretor e vice-diretor respectivamente.

**Art. 58** - Havendo apenas 01 (uma) chapa inscrita, a eleição ocorrerá por maioria simples, manifestando-se, necessariamente, a comunidade escolar no sentido de aceitá-la ou não.

Parágrafo único. Na hipótese de não atendimento ao percentual de votos que trata o caput, aplicar-se-á o disposto no art. 57 desta Lei Complementar.

**Art. 59** - Encerradas as fases de votação e apuração, a Comissão Eleitoral Escolar proclamará os eleitos na unidade escolar e emitirá o respectivo Boletim Oficial, que será enviado à Comissão Eleitoral Central de Gestão democrática.

**Art. 60** - A Comissão Eleitoral Central encaminhará ao Secretário Municipal de educação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Boletim Oficial, contendo o resultado final da eleição, para fins de homologação.

**Art. 61** - Após a homologação, o Secretário (a) Municipal de educação encaminhará ao Prefeito Municipal (a) os nomes dos candidatos eleitos, para fins de nomeação.

**Art. 62** - Após publicação do ato de nomeação, o Diretor e o Vice-Diretor, no prazo de 30 (trinta dias), prestarão compromisso, e tomarão posse no 1º dia útil do mês de janeiro subsequente ao pleito eleitoral, perante a respectiva Secretaria Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 63** - Ao final do mandato, a Direção deverá apresentar relatório circunstanciado da unidade escolar, contendo:

I – avaliação pedagógica de sua gestão;

II – balanço do acervo documental;

III – inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV – apresentação de prestação de contas à comunidade;

V – livros de atas;

VI – Haverá no mês de dezembro as eleições unificadas para diretor e vice-diretor de que trata a gestão democrática da presente Lei Complementar nas unidades escolares que atendem os critérios, incluindo o Centro Rural.

Parágrafo único. A equipe gestora em transição de mandato que não atender ao disposto neste artigo ficará impedida de concorrer à eleição seguinte.

**Art. 64** - Na hipótese de criação de unidade escolar em ano de eleições para Diretor e Vice-Diretor ou nos 2 (dois) anos subsequentes, a equipe gestora será indicada pela SEME, permanecendo em exercício até as eleições gerais seguintes.

**Art. 65** - Será criada a Comissão permanente de avaliação e acompanhamento de gestão democrática no âmbito da Educação Básica desta municipalidade. A mesma será composta de representantes das entidades que formaram a Comissão Eleitoral Central e terão seus membros mandato de 03 (três) anos, com direito a uma reeleição.

**Art. 66** - A paralisação de atividades ou extinção de unidades escolares implica a extinção dos respectivos mandatos eletivos.

**Art. 67** - Esta Lei Complementar aplica-se a todas as instituições educacionais mantidas pela SEME, de todos os níveis, inclusive o Centro Rural.

**Art. 68** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Santa Cruz/RN, em 08 de novembro de 2018.**

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:0C43F16D**

---

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 670/2018 – GAB

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** ao Secretário Municipal de Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS**, CPF: **589.313.844-91**, para cobrir suas despesas nos dias **13 e 14/11/18**, na cidade de Natal/RN, onde participará de um seminário e reunião técnica, conforme Solicitação nº **472**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:44C63D39**

---

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 671/2018 – GAB

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)** à **SAMARA SANCHE AZEVEDO DA SILVA**, CPF: **048.748.594-70**, Subcoordenador de Habitação, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas nos dias **13 e 14/11/18**, na cidade de Natal/RN, onde participará de um seminário e reunião técnica, conforme Solicitação nº **473**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:B40AAOC7**

---

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 672/2018 – GAB

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)** à **MÁRCIA FARAILDES BEZERRA DA SILVA**, CPF: **037.998.664-77**, Coordenador Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, para cobrir suas despesas nos dias **13 e 14/11/18**, na cidade de Natal/RN, onde participará de um seminário e reunião técnica, conforme Solicitação nº **474**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:B0449CC0**

---

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 673/2018 – GAB

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)** à **LANA LAYSA DA COSTA DANTAS PINHEIRO, CPF: 095.454.374-21**, Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **13 e 14/11/18**, na cidade de Natal/RN, onde participará de reunião técnica e serviços de inspeção, conforme Solicitação nº **2876**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**8BC50D85

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 674/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)** a **PEDRO FLORÊNCIO DA SILVA, CPF: 039.593.544-01**, Agente de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **13 e 14/11/18**, na cidade de Natal/RN, onde participará de reunião técnica e serviços de inspeção, conforme Solicitação nº **2879**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**62F2385E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 675/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)** a **ROBERTO ROSA DA SILVA, CPF: 510.086.454-00**, Subcoordenador de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **13 e 14/11/18**, na cidade de Natal/RN, onde participará de reunião técnica e serviços de inspeção, conforme Solicitação nº **2880**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**388D5FB9

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 676/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **quatro diárias e meia, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** à Prefeita Municipal **FERNANDA COSTA BEZERRA, Matrícula: 1153-3**, para cobrir suas despesas no período de **11 a 15 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual tratará de assuntos referentes a emendas em vários ministerios em **Brasilia/DF**, conforme solicitação nº **172**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2018.

**JOSÉ AMAURI DA FONSECA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**67A68F28

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 677/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **quatro diárias e meia, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** à Servidora **MARCELA RAVENA DE OLIVEIRA PEREIRA BORGES DA SILVA, Matrícula: 11266**, para cobrir suas despesas no período de **11 a 15 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual acompanhará a Prefeita **FERNANDA COSTA BEZERRA**, para tratará de assuntos do município em vários ministérios na cidade de **Brasilia/DF**, conforme solicitação nº **173**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de outubro de 2018.

**JOSÉ AMAURI DA FONSECA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**BECBBEEE

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 678/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao DIRETOR ADM.SERV.ESP. EM SAÚDE-CAPS DERIK FERREIRA LOURENÇO DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 635.030.854-91, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia 14/11/18, na cidade de Natal/RN, onde participará da X Reunião do Colegiado de Coordenadores do CAPS, conforme Solicitação nº 2904.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2018.

**JOSÉ AMAURI DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**06082653

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP**

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento emitido, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP, à empresa MULTIAVE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.320.430/0001-53, em todos os itens licitados, objetivando a aquisição futura e parcelada de larvicida biológico destinados ao atendimento das necessidades do SAAE.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**  
Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**5B4AD073

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP, à empresa MULTIAVE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.320.430/0001-53, em todos os itens licitados, objetivando a aquisição futura e parcelada de larvicida biológico destinados ao atendimento das necessidades do SAAE, haja visto que a proposta apresentada encontra-se em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

**ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**  
Diretor do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**57B59F3E

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP**

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de larvicida biológico destinados ao atendimento das necessidades do SAAE.  
ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

FORNECEDOR: Empresa MULTIAVE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.320.430/0001-53.

ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	P. UNIT. (RS)	TOTAL (RS)
1	LARVICIDA BIOLÓGICO à base de Bacillus Sphaericus, na formulação de grânulos dispersíveis em água, potência de 650 BS UTI/MG, concentrado a 51,2%, acondicionado em embalagem de 500g.	Pote	200	679,00	135.800,00

FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor do SAAE.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**291357A1

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 010/2016-SRP**

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, conforme resultado final obtido, vem ADJUDICAR o objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016-SRP, à empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.140.795/0001-57, em todos os itens licitados, visando o registro de preços para eventuais aquisições de combustíveis destinados à frota do SAAE, estando a proposta apresentada em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**  
Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**A61FCF22

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 010/2016-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016-SRP, à empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.140.795/0001-57, em todos os itens licitados, objetivando o registro de preços para eventuais aquisições de combustíveis destinados à frota do SAAE, estando a proposta apresentada em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

**ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**  
Diretor do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**C9381555

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 010/2016-SRP**

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de combustíveis destinados à frota do SAAE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

FORNECEDOR: Empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.140.795/0001-57.

PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS: Conforme “Proposta de Preços Final” apresentada pelo fornecedor na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016-SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Óleo diesel comum Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	30.000	2,97	89.100,00
2	Óleo diesel S10 Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	30.000	3,22	96.600,00
3	Gasolina comum Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	20.000	3,78	75.600,00

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso

ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor do SAAE.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**3347DC7C

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2016-SRP**

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 10 de janeiro de 2017, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016-SRP, às empresas e nos lotes conforme abaixo relacionado, objetivando a aquisição futura e parcelada de tubos d’água e esgoto e selim para esgoto destinados ao atendimento das necessidades do SAAE.

Lotes	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 886.000,00
2	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 592.000,00
3	ASPERBRÁS TUBOS E CONEXÕES LTDA	R\$ 681.000,00
4	ASPERBRÁS TUBOS E CONEXÕES LTDA	R\$ 119.850,00

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**

Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**E7E0245D

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2016-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016-SRP, às empresas e nos lotes conforme abaixo relacionado, objetivando a aquisição futura e parcelada de tubos d’água e esgoto e selim para esgoto destinados ao atendimento das necessidades do SAAE, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas, estando em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

Lotes	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 886.000,00
2	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 592.000,00
3	ASPERBRÁS TUBOS E CONEXÕES LTDA	R\$ 681.000,00
4	ASPERBRÁS TUBOS E CONEXÕES LTDA	R\$ 119.850,00

**ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**

Diretor do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**32D4B25E

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2016-SRP**

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de tubos d’água e esgoto e selim para esgoto destinados ao atendimento das necessidades do SAAE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

FORNECEDORES, LOTES E VALORES REGISTRADOS:

Lotes	Valores Finais Ofertados	Empresa Vencedora
1	R\$ 886.000,00	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
2	R\$ 592.000,00	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
3	R\$ 681.000,00	ASPERBRÁS TUBOS E CONEXÕES LTDA
4	R\$ 119.850,00	ASPERBRÁS TUBOS E CONEXÕES LTDA

PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS: Conforme “Propostas de Preços Final” apresentadas pelos fornecedores na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016-SRP.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor do SAAE.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**069FCF98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 28 de novembro de 2018, às 08h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de paralelepípedo existente em ruas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 12 de novembro de 2018.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D4B363A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 28 de novembro de 2018, às 16h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução da recuperação e conservação de estradas vicinais no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 12 de novembro de 2018.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**125B18DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 29 de novembro de 2018, às 08h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma, modernização e ampliação do Mercado Público "Centro de Abastecimento Jose Ferreira Sobrinho" - 4ª Etapa, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 12 de novembro de 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**555F2A5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 29 de novembro de 2018, às 16h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 12 de novembro de 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**486695CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E  
JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.918.483/0001-57, interpôs impugnação ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018, a qual não foi reconhecida pela Administração, e no mérito NEGOU PROVIMENTO, por falta de pressuposto processual. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados, na sede da Comissão.

Santa Cruz/RN, em 12 de novembro de 2018.

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**292DF0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO 153/2018**

**PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 153/2018 - de 01 de Novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, data da Publicação, 05/11/2018, Edição 1887:

**Onde se lê: “SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANEAMNETO BÁSICO”.**

**Leia-se: “SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO”.**

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria, 12 de Novembro de 2018.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**8A85CF6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 06/2018**

DECRETO 06/2018 Santa Maria-RN, 12 de Novembro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL DIA 16 DE NOVEMBRO, SEXTA-FEIRA**, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta em virtude do feriado do dia 15 de novembro do corrente ano (Proclamação da República).

Art. 2º – Este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**28EA497B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1583/2018\***

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JANE KELLY SOARES DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**, Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco

reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Angicos/RN. Com o objetivo de participar da Formação sobre o Programa Dinheiro Direta na Escola/PDDE Interativo e Plataforma da Busca Ativa Escolar, no dia 09 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**B0989883

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1581/2018\***

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Angicos/RN. Com o objetivo de participar da Formação sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE Interativo e Plataforma da Busca Ativa Escolar, no dia 09 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**0AFC4D61

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 194/2018 – GP**

Santana do Matos, 06 de novembro de 2018.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 240/2018 de 23 de outubro de 2018 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente,

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Determinar a relotação do Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE BELO DA SILVA JUNIOR**, Matrícula 306, exercendo suas funções atualmente junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos (Mercado Público Municipal) para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** - O servidor deverá ser intimado pessoalmente do ato administrativo em apreço, devendo apresentar-se na referida

Secretaria Municipal no dia útil seguinte ao recebimento da citada intimação para proceder ao exercício normal de suas funções.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**677D7466

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 195/2018 – GP**

Santana do Matos, 09 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/01/2004 a 01/01/2009;

**CONSIDERANDO** que a servidora solicitou 01 mês da referida Licença Prêmio;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância do Secretário da pasta:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 mês de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELEXANDRA MARIA DE ASSUNCAO**, ocupante do cargo de Professora de Nível Superior, matrícula nº 228, CPF nº 936.954.034-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/11/2018 a 13/12/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 14 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**D48E874D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 196/2018 – GP**

Santana do Matos, 09 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 01/04/2017;

**CONSIDERANDO** que a servidora solicitou 03 meses da referida Licença Prêmio;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância do Secretário da pasta:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. **JURACI CAMILO PINHEIRO**, ocupante do cargo de ASD, matrícula nº 161, CPF nº 323.978.364-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/11/2018 a 15/02/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 16 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:85DF749E**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 197/2018 – GP**

Santana do Matos, 09 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar a pedido, Sr. FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAUJO, do cargo comissionado de Vice-Diretor da Escola Municipal Professor Osvaldo Rodrigues de Carvalho, localizada na Cidade, lotado na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:E78684BB**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 198/2018 – GP**

Santana do Matos, 09 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar a pedido, a Sra. DEYSIANE KARELINE DOS SANTOS, do cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal José Felix da Silva Junior – Distrito de São José da Passagem, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:84FA785A**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 199/2018 – GP**

Santana do Matos, 09 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a art.18.,inciso, da lei Orgânica do Município de Santana do Matos (RN).

**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar a pedido, a Sra. KATIA JULIANA MEDEIROS DOS SANTOS, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:FA09BAD4**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 200/2018 – GP**

Santana do Matos, 09 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a art.18.,inciso, da lei Orgânica do Município de Santana do Matos (RN).

**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar a pedido, a Sra. ENEZILDA MARIA BARBOSA CAMPELO, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na secretaria Municipal de Educação - SEMED, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:8A52740D**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 201/2018 – GP**

Santana do Matos, 09 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a art.18.,inciso, da lei Orgânica do Município de Santana do Matos (RN).

**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar a pedido, a Sra. ROMULO CESAR GOMES DA MATA FILHA, do cargo comissionado de Coordenador de Eventos Escolares, lotada na secretaria Municipal de Educação - SEMED, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:C9EAA0ED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0159/2018/PMSS/CD/ADM****PORTARIA N.º 0159/2018/PMSS/CD/ADM de 12 de Novembro de 2018.**

O **PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO**, da **Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **Franceildo de Souza Azevedo**, inscrito no CPF nº 052.256.244-21, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio-ambiente e Recursos Hídricos, para realizar viagem à Cidade de Natal – RN, nos dias 13 e 14 de Novembro de 2018, a fim de participar da 1ª Reunião Técnica “Serviços de Inspeção: Dinamismo para as economias locais e segurança alimentar”, conforme **Portaria de Nº 0159/2018/PMSS/CD/ADM de 12 de Novembro de 2018**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia), na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**A42734EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE  
DESPESA Nº 027/18**

**PROCESSO Nº 03090077/18** – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO:** OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS DA COMARCA DE PARELHAS – RN. CNPJ: 08.386.062/0001-95

**OBJETO:** Contratação de serviços notariais e registrais, visando atender as demandas do Município, através do Gabinete do Prefeito.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.672,51 (Um mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

**BASE LEGAL:** 25, *Caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 01/10/2018 por Hudson Pereira de Brito – CPF: 155.925.454-87 – Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO:** Em 02/10/2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liliane Moraes de Oliveira

**Código Identificador:**624F4314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0160/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0160/2018/PMSS/CD/ADM de 12 de Novembro de 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da **Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 13 de Novembro de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao IDEMA – Instituto de Defesa do Meio Ambiente, FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e SEMARH – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e do Recursos Hídricos, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0160/2018/PMSS/CD/ADM de 12 de Novembro de 2018**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**ELIANE CABRAL DA SILVA**

Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**F31397B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 149, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1 (uma) e 1/2 (meia) diária para o servidor: **EVILÁSIO DE CASTRO DIAS**, Digitador, Mat. 0036-1, CPF: 498.483.804-34, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de novembro do corrente ano, com objetivo de participar da 1ª. **Reunião Técnica “Serviços de Inspeção: Dinamismo para as economias locais e segurança alimentar” no SEBRAE/RN.**

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de novembro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**7C0A382C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 148, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1 (uma) e 1/2 (meia) diária para o servidor: **WILDES CAMPOS CIRINO**, Secretário Municipal de Agricultura, Mat. 00118-1, CPF: 513.009.314-34, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 300,00

(trezentos reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de novembro do corrente ano, com objetivo de participar da 1ª. **Reunião Técnica “Serviços de Inspeção: Dinamismo para as economias locais e segurança alimentar” no SEBRAE/RN.**

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de novembro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**C967DFA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita a manutenção da frota municipal cuja paralização acarretará danos a normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pela administração. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

**Credor:** Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48

**Classificação:** Obrigações demais valores

**Fonte de recursos:** 0100000000

Empenho: 1026001/2018 Nota fiscal: 3.698,00; Empenho: 1026001/2018 Nota fiscal : 3687 Valor: 1.901,71 ; Empenho: 1026002 Nota fiscal : 3681 Valor: 4.860,85 Empenho: 1026003 Nota Fiscal 3684 Valor : 2.104,42; Empenho:1026004 Nota Fiscal 3682 Valor: 5.353,21 Empenho: 1026005 Nota Fiscal: 3683 Valor: 5.4153,21 Empenho: 1026006 Nota Fiscal: 3685 Valor: 4.983,39 Empenho: 1026007 Nota Fiscal: 3697 Valor: 5.263,62 .

São Bento do Trairi/RN, 12 de novembro 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**EC4FE9CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CANCELAMENTO DE EXTRATO DE CONTRATO  
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1007/2018**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por intermédio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeado pela Portaria N.º 047/2018, no uso de suas atribuições, comunica que a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26 de Outubro de 2018, Edição 1882, foram identificados vícios, no que diz respeito ao valor, por essa razão, fica declarada SEM EFEITO(Cancelada), passando a vigorar nova publicação a ser realizada pelos mesmos meios e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

São Fernando/RN, 12 de Novembro de 2018.

**GEILDO BEZERRA DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**A205A3B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 1076/2018**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** DNA TURISMO E LOCAÇÃO LTDA **CNPJ/CPF:**15.628.988/0001-05**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN. Esta contratação se faz imperiosa haja vista a necessidade da aquisição de passagens aéreas para a locomoção do Prefeito Municipal o Senhor Polion Medeiros Maia, onde o mesmo irá em busca de recursos financeiros para este município, com a saída dia 13 de Novembro e retorno dia 15 do corrente mês. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$2.312,59(Dois mil e trezentos e doze reais e cinquenta e nove centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**12 de Novembro de 2018. **Vigência:**12 de Novembro de 2018 a 23 de Novembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, DIOCLECIO VITOR DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 12 de Novembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**E8ADF45D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 055 - GPMSF/2018.**

*Nomeia servidora responsável técnica de Centro de Saúde Municipal .*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEIA a Sr.ta **MARIA DIANE BRAGA DANTAS**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.777.497 – SSP/RN e do CPF n.º 055.021.084-90, como Enfermeira Responsável Técnica pelo Centro de Saúde Municipal Mãe Joaquina, conforme orientação do COREN-RN.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 12 de novembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:F9E36900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
027/2018**

*O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2018, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para o desenvolvimento de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:*

**473 - MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME (04.324.590/0001-69)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	6430 - Serviços Técnicos Profissionais para o desenvolvimento e Assessoria e Consultoria junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	MÊS	12	1.950,00	23.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>23.400,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 12 de novembro de 2018

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:BBC13CFA

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 228/2018**

São Francisco do Oeste/RN, 12 de novembro de 2018.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Francisco do Oeste/RN para o exercício de 2019”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, No uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU Sanciono a seguinte Lei Municipal.

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** Esta Lei fixa o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São Francisco do Oeste para o **exercício de 2019**, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 28.623.875,00** (vinte e oito milhões e seiscentos e vinte e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

§ 1º O Orçamento de despesa se dividirá da seguinte forma:

I – Orçamento Fiscal em **R\$ 19.502.825,00** (dezenove milhões e quinhentos e dois milhões e oitocentos e vinte e cinco reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 9.121.050,00** (nove milhões e cento e vinte e um mil e cinquenta reais)

**DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E  
LEGISLATIVOS**

**Art. 2º** A receita será arrecadada de forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>1. RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>26.218.182,50</b>
1.1. Receita Tributária	327.000,00
1.2. Receita de Contribuições	227.000,00
1.3. Receita Patrimonial	77.775,00
1.6. Receita de Serviços	45.000,00
1.7. Transferências Correntes	24.071.407,50
1.9. Outras Receitas Correntes	1.470.000,00
<b>2. RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>4.613.150,00</b>
2.1. Operações de Crédito	300.000,00
2.2. Alienação de Bens	240.000,00
2.4. Transferências de Capitais	2.393.150,00
2.9. Outras Receitas de Capital	1.680.000,00
<b>3. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-2.207.457,50</b>
3.1. Dedução da Receita Corrente	-2.207.457,50
<b>TOTAL</b>	<b>28.623.875,00</b>

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

**I – Por Órgão da Administração**

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01 – CÂMARA	701.925,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	470.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.892.000,00
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS	209.475,00
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.221.900,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.683.100,00
07 – SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	3.424.050,00
08 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	7.302.450,00
09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.476.000,00
10 – SECRETARIA DE DESPORTO	495.075,00
11 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	407.400,00
12 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	78.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	262.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.623.875,00</b>

**II – Por Função de Governo**

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01 – LEGISLATIVA	701.925,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	2.159.625,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	194.250,00
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	73.500,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	1.554.000,00
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	737.100,00
10 – SAÚDE	6.829.950,00
11 – TRABALHO	162.750,00
12 – EDUCAÇÃO	8.268.350,00
13 – CULTURA	246.750,00
15 – URBANISMO	2.914.800,00
17 – SANEAMENTO	472.500,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	21.000,00
20 – AGRICULTURA	1.221.900,00
25 – ENERGIA	84.000,00
26 – TRANSPORTE	738.150,00
27 – DESPORTO E LAZER	663.075,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.317.750,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	262.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.623.875,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando o dispositivo no artigo 43 da Lei Federal nº 320 de 17 de março de 1964.

II – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingencia em conformidade com o dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

**Parágrafo único:** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 – Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receita própria da autarquia, fundações e empresas dependentes;

3 – Suplementar dotação dentro da mesma categoria econômica.

**Art. 5º** As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e suas adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativos e Executivos, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada do recurso.

**Art. 6º** Fica o Poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 7º** esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 12 de novembro de 2018.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**EBCD79AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 185/2018 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. MANUELA DA SILVA MORAIS, CPF: 018.341.744-57 do cargo de Secretário-Adjunto SAM, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi (RN), 01 de Novembro de 2018

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**FA037C77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu/RN convoca os candidatos selecionados do processo seletivo edital Nº 03/2016 do PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA URGÊNCIA EMERGÊNCIA – PROVAE a comparecem ao setor de

Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 21/11/2018 das 8:00 as 13:00.

**CARGO: ENFERMEIRO**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	Claudia Roberta Lopes Freitas	173

**São José de Mipibu, 12 de novembro de 2018.**

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**D8C9F911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 23 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando-se ainda os seguintes objetivos estratégicos:

I – apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II – formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III – propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV – propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros;

V – elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e

VI – elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e adolescente.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á no dia 28 de novembro de 2018, no Centro Pastoral.

**Art. 3º** - O Evento terá como tema central "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS".

**Art. 4º** - A designação de delegados e delegadas à XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá seguir os critérios estabelecidos na Conferência Estadual anterior, conforme ficha de inscrição.

**Art. 5º** - Os resultados da Conferência Municipal subsidiarão a realização da XI Conferência Estadual e deverão ser enviados através de relatório ao CONSEC/RN.

**Parágrafo Único** - Os relatórios com a síntese das discussões da Conferência Municipal deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da XI Conferência Estadual.

**Art. 6º** - Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal que será coordenada por Michel Platiny Simplício Cardoso (Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social) e Jean Carlos Bernardo Silva (Secretário do CMDCA), sendo composta ainda pelos seguintes membros:

- Ramisson Fernando Ferreira de Lima.
- Francineide Soares da Silva.
- Mayara Camilla Soares.
- Elania Cristina dos Santos.
- Joseane Peregrino de Moura.

**Art. 7º** - Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do presente Decreto.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**D76A5784

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 24 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a fixação de ponto facultativo, no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), em virtude do feriado da Proclamação da República, no dia 15 de novembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA.**

**Art. 1º** - Fica decretado como ponto facultativo, o expediente nos órgãos e repartições públicas do Município de São José do Campestre/RN, do dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), em virtude do Feriado da Proclamação da República, no dia 15 de novembro de 2018, com exceção em relação aos órgãos e servidores constantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E8353466

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2018 - GP**

São José do Campestre/RN, 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOCELIA DANIELLY LIMA DA PAZ**, inscrita no CPF sob o nº 039.848.414-77, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**255F59E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2018 - GP**

São José do Campestre/RN, 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Cessão da Servidora Pública Municipal, **JANE PESSOA XAVIER**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 1392-1, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, para prestar serviço no Fórum Clóvis Gomes da Costa, da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 15 de dezembro de 2018, até 14 de dezembro de 2020, com ônus para o Município, nos termos do Convênio 82/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**62BEC2A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30100001/18**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Assessoria na área de Educação do Município de São José do Campestre/RN.

Contratado.....: SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NASCIDADES.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) JOSEILSON BORGES DA COSTA**,  
Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 30 de Outubro de 2018

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**AAA20BE7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 334/2018, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de novembro de 2018	R\$ 200,00	R\$100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de novembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**B12741CA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 080, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2015 que

estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:

I. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I, habilitados no Concurso Público, Edital nº 001/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de 10 a 14 de dezembro de 2018, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 001/2015;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
- Sorologia para Lues ou VDRL;
- Sorologia para Doença de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF (exame parasitológico de fezes);
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, os candidatos se submeterão a exames clínico e psicológico, no período de 17 a 21 de dezembro 2018, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

II.4 – Para o candidato aprovado na vaga destinada aos candidatos com deficiência, deverão ser observados os termos do Edital que regulam o assunto, notadamente os previstos no ITEM VI, subitem 9:

9. O candidato com deficiência aprovado no Concurso deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ /RN**, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

9.1. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

9.2. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme inciso 7 deste **item**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

9.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no inciso 10.

9.4. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de novembro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NILSON ARAÚJO DOS SANTOS	22418	21º
ERIVAN DANTAS DINIZ	21914	22º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PCD)		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALISSON FERNANDO DE ARAUJO MEDEIROS	20021	1º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GENTIL PEREIRA DE ARAÚJO NETO	22452	1º

**Publicado por:**

Maria Josiclea Santos da Costa  
Código Identificador:2A906536

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 013/2018

**SERVIDORA:** Lúcia Gomes da Costa Santos

**CARGO/FUNÇÃO:** Professora

**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio

**PERÍODO:** 01/02/2000 a 01/02/2010

**INÍCIO DA LICENÇA:** 13/11/2018

**FIM DA LICENÇA:** 10/02/2019

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Josiclea Santos da Costa  
Código Identificador:D2F5F568

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 335/2018, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	12 de novembro de 2018	R\$ 300,00	R\$ 300,00

R\$ 300,00

000

00

**TOTAL**

( x)100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento** Viagem a Natal /RN, no dia 14 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 12 de novembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:E21D1981

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 337/2018, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	12 de novembro de 2018	500,00	R\$ 500,00

- (x) 100%  
( ) 50%  
( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 13 e 14 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de novembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:11917598

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 336/2018, 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ENILMA MEDEIROS ALVES**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	12 de novembro de 2018	150,00	R\$ 150,00

- (x) 100%  
( ) 50%  
( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de novembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:3CCD2DA8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 203/2018\*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao senhor FRANCISCO WALAS M. DA SILVA, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2002 a 2007, com vigência de 10/10/2018 a 10/01/2019, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de outubro de 2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra  
Código Identificador:4E6A078F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 003/2018) - CONVOCAÇÃO Nº 017/2018 - NÍVEL SUPERIOR - DENTISTA - CEO - PERIODONTISTA

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital Nº 003/2018, munidos de documentação descrita no Item 12.4 do Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

DENTISTA - CEO - PERIODONTISTA		
Nº	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO
02	VALÉRIA GERMANO PINHEIRO SARTORETTO	09/05/1978

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra  
Código Identificador:50929A51

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 197, DE 12 DE**  
**NOVEMBRO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. FRANCINALDA DOS SANTOS QUIRINO, Gestora Ambiental e Integrante do Comitê de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, matrícula nº 0010539, inscrita no CPF 056129784-30, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, no dia 13 do corrente mês e ano, para participar de oficina na UFRN, em Natal/RN, com vistas a elaboração dos mapas que deverão constar no Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 12 de novembro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:0F67FBE7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA -**  
**MATERNIDADE Nº 13/2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO**  
**DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. BIANCA CAROLINE DE ARAÚJO COSTA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de dentista, matrícula nº 000680, inscrita no CPF sob o nº 103.987.424-05, a concessão de LICENÇA – MATERNIDADE pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 209/1960, Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN e a Lei nº 8.213/91 com suas alterações.

**Art. 2º.** O período da referida Licença será entre o dia 16 de outubro de 2018 e 12 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 16 de outubro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:9B1EC004**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA -**  
**MATERNIDADE Nº 14/2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO**  
**DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. JOSEFA LUDMYLLA SALUSTINO DE BRITO BENTO, servidora pública municipal contratada temporariamente, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0010972, inscrita no CPF sob o nº 093.043.944-90, a concessão de LICENÇA – MATERNIDADE pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 209/1960, Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN e a Lei nº 8.213/91 com suas alterações.

**Art. 2º.** O período da referida Licença será entre o dia 12 de novembro de 2018 e 11 de março de 2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 07 de novembro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:864CA88F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE HABITAÇÃO EDITAL Nº**  
**002/2018 - SMAS**

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1 – O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que acha-se aberto a presente **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** visando a seleção de beneficiários que tenham interesse em cadastrar-se nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN, bem como atualizar a lista já existente (2018), destinados à famílias com renda mensal não superior a 03 (três) salários mínimos.

**2 – OBJETO**

2.1 – O objeto dessa **CONVOCAÇÃO** consiste em selecionar beneficiários que tenham interesse em cadastrar-se nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN, a fim de compor cadastro ordinário de famílias excedentes, bem como atualizar a lista já existente (2018), selecionadas a partir dos critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Municipal de Habitação de São Vicente/RN – CMHSV, e demais disposições legais atinentes à matéria.

2.2 – As famílias constantes na relação já existente (2018) que não comparecerem para atualização dos dados, serão excluídas da ordem de classificação, respeitados as cautelas legais.

2.3 – Após o término das inscrições e atualizações será formada nova lista de classificação (2019), com base nas informações atualizadas, ocasião em que será revogada a lista (2018).

### 3-DO LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÕES:

3.1 – As inscrições dos interessados serão realizadas no local, horário e período a seguir delineado:

I – Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000 – Tel.: (084) 3436-0226 – Ramal – 209;

II – Horário: 08h00min às 12h00min;

III – Período: 13 de novembro a 14 de dezembro de 2018.

### 4 – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

4.1– Estão aptos a participar do Cadastramento as famílias que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação de interesse social do governo federal, estadual ou municipal;

II - Não possuir casa própria ou financiamento em qualquer Unidade da Federação;

III - Residir no Município de São Vicente/RN há pelo menos 05 (Cinco) anos;

IV – Estar inserida na Base de Cadastramento Único de São Vicente/RN – Cadúnico.

### 5 – DOS CRITÉRIOS

5.1 - Para seleção dos candidatos, serão observados os critérios nacionais e adicionais:

I - Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

II - Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

III - Família com renda não superior a 03 (três) salários mínimos;

IV – Famílias que tenham em sua composição pessoas Idosas; e

V – Famílias que tenham em sua composição pessoas com deficiência.

### 6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – Para o desempate das famílias selecionadas, serão observados os seguintes critérios:

Menor renda per capita familiar;

Maior número de componentes familiar;

### 7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

7.1 – Para Inscrição: é necessária a apresentação dos seguintes documentos, no ato da inscrição:

I – RG, CPF (Pessoal e do Cônjuge);

II – Comprovante de Residência (Atualizado - últimos três meses);

III – Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV – Comprovante de renda dos membros da família;

V – Folha resumo do CadÚnico (Ano base 2018);

VI - Documentos comprobatórios da permanência da família no município há pelo menos 05 (Cinco) anos;

7.2- Para Atualização: é necessária a apresentação para atualização cadastral, no ato da entrevista:

I – Comprovante de Inscrição;

II- RG, CPF (Pessoal e do Cônjuge);

III – Comprovante de Residência (Atualizado - últimos três meses);

IV- Folha resumo do CadÚnico (Ano base 2018).

### 8 – DO CADASTRO E DA ATUALIZAÇÃO:

8.1 - O município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o cadastro das famílias que tenham interesse em Cadastrar-se nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN que terá validade de 01 (um) ano.

I – Após as inscrições e atualizações será formado um cadastro ordinário de famílias excedentes, selecionadas a partir dos critérios referidos no item 05 (Cinco);

II - A classificação no cadastro ordinário de excedentes deverá estabelecer a posição de espera de cada família.

III - As famílias inseridas no cadastro ordinárias de excedentes serão convocadas, ao menos 1 (uma) vez por ano, nesse mesmo período para atualização de seus dados socioeconômicos, mediante edital amplamente divulgado.

IV - Ficam dispensadas da aplicabilidade dos critérios elencados nos item 04 (Quatro) e 05 (Cinco) de seleção as famílias desabrigadas por motivo de risco e vulnerabilidade social, devidamente justificada por meio de parecer social e aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação;

V – Será respeitado o percentual de 3% (Três por cento) das vagas para os Idosos, nos termos do inciso I do Art. 38 do Estatuto do Idoso.

VI – Será respeitado o percentual de 3% (Três por cento) das vagas para pessoa com deficiência, nos termos do inciso I do Art. 32 do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

### 9 – DAS ETAPAS DO CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO:

9.1 – As fases do cadastramento estão descritas no quadro a seguir:

ETAPAS	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/11 A 30/11/2018
INSCRIÇÕES	21/11/2018 à 21/12/2018
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	24/12/2018
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	24/12/2018
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÕES	27 à 28/12/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	31/12/2018
DIVULGAÇÃO DO CADASTRO ORDINÁRIO DE FAMÍLIAS EXCEDENTES	02/01/2019
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRO	02/01/2019
HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO	03/01/2019

### 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, ou pelo Tel.: (084) 3436-0226 – Ramal – 209.

10.2 – Todos os atos inerentes a **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** visando à seleção de beneficiários que tenham interesse em Cadastrar-se nos Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, bem como nos murais da prefeitura municipal de São Vicente/RN.

São Vicente/RN, 12 de Novembro de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:DBCDF328**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL TP 004/2017**

Extrato do Sétimo Aditamento de quantitativo Contratual **TP 004/2017**

Sétimo Aditamento de quantitativo ao contrato administrativo nº **1708252017 - TP 004/2017** Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para construção de pavimentação á paralelepípedo pelo método convencional da rua colono Aristeu Costa (trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira- Rua João Paulino), conforme convênio nº 011/2017 SIN, no município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu Valor aditado em **R\$ 18.284,96**, mais do Aditamento de quantitativo do quarto aditivo no valor de **R\$ 11.587,59**, somando-se ao valor do contrato original que é de R\$ 269.823,15, totalizando o valor de **R\$ 299.695,70** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 29 de Outubro de 2018.

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:CFA59682

1. Cópia legível, acompanhada do original:
  - a) Cédula de Identidade (RG);
  - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - h) PIS/PASEP;
  - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - j) Comprovante de residência;
  - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:A2E7B2B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2018**

Edital de Convocação Nº 028/2018

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2018**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de novembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	Colocação	C. H.
PROFESSOR POLIVALENTE	(A) JANE CLEIDE AMANCIO DA COSTA	001/2018	3º lugar	40H

**ANEXO II  
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 471, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Decreto nº 471, de 12 de novembro de 2018.**

"DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 16/11/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município o expediente do dia 16/11/2018, Sexta-feira, em decorrência do feriado nacional de 15 de novembro, data em que se comemora a Proclamação da República ocorrer em uma quinta-feira;

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 12 de novembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:C764443D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 107/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMETE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Tributação e Finança, a cidade de Natal/RN, para a participação da Capacitação: "Conexões Municipalistas – Um Elo entre o Conhecimento e força política".

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **MATEUS DE MEDEIROS** (Secretário Municipal) a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Finanças a qual estou lotado.

**Período:** 13 de novembro de 2018;

**Horário:** 08:00 as 17:00 h

**Total da Diária:** Uma meia diária

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Valor Total da Diária:** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 12 de novembro de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**3D6011D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00025/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:00 horas do dia 26 de Novembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de refeições nas cidades de Pau dos Ferros/RN e Serrinha dos Pintos e hospedagem, refeições e traslado na cidade de Natal/RN, destinados a pessoas carentes deste município e funcionários a serviço. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 09 de Novembro de 2018

**JESSICA DA SILVA FERREIRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**6D2D0FD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ROÇO DE MATA FINA A FOICE DAS MARGENS DIREIRA E ESQUERDA DE ENTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: UNIDADE: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE FUNÇÃO: 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 028 - MANU. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE AÇÃO: 2.065 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: 3 (três) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00064/2018 - 09.11.18 - OESTE CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI - R\$ 48.442,60

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**5C6CF6C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 020-**  
**2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER DESTE MUNICÍPIO.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: Unidade: 02.011 - Desportos e Cultura Função: 27 - Desportos e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário Programa: 012 - Desporto Comunitário Ação: 2.031 - Apoio ao Esporte Despesa: 33.30.30.00 - Material de Consumo Fonte: 000 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00063/2018 - 08.11.18 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME - R\$ 5.071,00.

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**6EDEB265

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO -**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, inscrita no CNPJ nº. 01.613.858/0001-94 com sede a Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - CEP 59.808-000 - Serrinha dos Pintos/RN

CONTRATADO: **ESAÚ MARCOS DA SILVA**, Rua Raul Galdino, S/N - CENTRO - SERRINHA DOS PINTOS - RN, CPF nº 083.695.814-47.

Aditivo de preço do Contrato original firmado entre as partes em 06/06/2018.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para transporte de pacientes deste município, com destino a unidades de referência de atendimento em Serrinha dos Pintos, Ppau dos Ferros e Alexandria.

**PREÇO:** Pelo presente termo aditivo, fica aditivado 13,81% do valor original do contrato firmado por **ESAÚ MARCOS DA SILVA**, representando o valor de R\$3.148,68 (Três mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Serrinha dos Pintos/RN, 26 de Outubro de 2018

**ROSANIA MARIATEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita.

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador: B94A6471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 006/2018/SMSSM**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativa,

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria nº 001/2017/SMSSM, que trata da qualificação profissional dos servidores atuantes nas Equipes de Atenção Básica do Município de Severiano Melo/RN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento 07 de do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Severiano Melo/RN fora habilitado com suas quatro equipes da Estratégia de Saúde da Família,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal a servidora Danielly Hallany de Bessa Cavalcante (Nº Contrato.: 02050003), no período de 13/11/2018 a 05/12/2018.

**Parágrafo Único.** Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do curso em que o profissional estiver matriculado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, em 12 de novembro de 2018.

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador: 6A9274A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 007/2018/SMSSM**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativa,

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria nº 001/2017/SMSSM, que trata da qualificação profissional dos servidores atuantes nas Equipes de Atenção Básica do Município de Severiano Melo/RN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Severiano Melo/RN fora habilitado com suas quatro equipes da Estratégia de Saúde da Família,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor(a) Dornellys Hallan Bessa Cavalcante (Nº Contrato.: 02050013), no período de 07/11/2018 a 14/12/2018.

**Parágrafo Único.** Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do curso em que o profissional estiver matriculado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, em 12 de novembro de 2018.

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador: 7B5FB66A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
PAULO MAGNO S. DO NASCIMENTO	898.215.134-68
CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
MOTORISTA	116
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Saúde	
ENDEREÇO	
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN	

QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (meia)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
12 DE NOVEMBRO DE 2018	Alexandria/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar Pacientes do nosso município para o município de Alexandria/RN, que passarão por procedimento cirúrgico, no dia 25 de outubro de 2018, conforme PPI do município.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**B04AC6B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2018**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, torna público a quem interessar que fica reaprazada para o dia 30 de Novembro de 2018, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018, objetivando a Aquisição de Brinquedos para uso das crianças da educação infantil do Município de Tangará/RN, cuja disputa se dará através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 30 de Novembro de 2018. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 30 de Novembro de 2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Tangará/RN, em 12 de Novembro de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**680DC1C3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de Novembro de 2018, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018, objetivando a Aquisição de Brinquedos para uso das crianças da educação infantil do Município de Tangará/RN, cuja disputa se dará através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 27 de Novembro de 2018. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 27 de Novembro de 2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Tangará/RN, em 06 de Novembro de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**405635F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 054/2018 –  
SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 514/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a servidora **CAMILA BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS** Mat. 1489, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 13 e 14 de novembro de 2018, com o objetivo de participar do Encontro do GEM e fazer visita no PETERN, afim de tratar de assuntos referentes a recurso.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de novembro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**27DA6EEA

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 002/2018 –  
SMAMARH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 083/2018 – Secretaria Municipal Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (uma) Diária COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo o valor R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **JOSÉ EDSON DA SILVA**

Mat. 1589, ocupante o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 13 e 14 de novembro de 2018, com objetivo de participar de uma Reunião Técnica do Serviço de Inspeção – SIM. Com o Tema: Dinamismo para as Economias Locais e Segurança Alimentar.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de novembro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**E8D38F54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 086/2018-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 086/2018-GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 043/2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder a pedido do Servidor **MARIA FERNANDES DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo titular de **ASG**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 19 de novembro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019, relativo ao período aquisitivo 1998-2003.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 09 de novembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**ED86ED45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 087/2017-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 087/2017-GPMTB.**

*Institui a Comissão Municipal Interna Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 375, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição de uma Comissão Municipal Organizadora para fins de realização do Processo Seletivo Simplificado;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica criada a Comissão Municipal Interna organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com validade para um período de 02 (dois) anos a contar desta data, composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes.

**Art. 2.º** - Ficam designados os servidores municipais **VANESSA SILVA BATISTA**, CPF nº 078.842.354-12, como presidente, **KÁTIA BATISTA GOMES**, CPF nº 512.550.904-30, como secretária, e **DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº 062.826.494-12, como vogal, na condição de membros titulares, e **RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 056.531.054-22 e **FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA**, CPF nº 025.759.864-27, como suplentes, para comporem a Comissão Municipal Interna Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com competência para elaborar, processar e julgar os Processos Seletivos para ingresso de pessoal no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 1º Nas faltas e impedimentos do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o vogal substituirá o Secretário.

§ 2º Os membros suplentes somente tomarão parte do processo seletivo nas faltas e impedimentos dos membros titulares, seguindo a ordem prevista no presente artigo.

**Art. 3.º** - Compete à Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo:

- I - Adotar as providências preliminares ao processo do concurso;
- II - Elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
- III - Comunicar os órgãos interessados e legais;
- IV - Providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
- V - Expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- VI - Dar publicidade ao resultado do Processo Seletivo;
- VII - Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, notadamente as insertas na Portaria 087/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 09 de novembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**486993A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 088/2018-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 088/2018-GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de

fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 044/2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder a pedido do Servidor **TELMA MARIA FERNANDES**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 19 de novembro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019, relativo ao período aquisitivo 2004-2009.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 09 de novembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**68983CE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 089/2018-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 089/2018-GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 045/2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder a pedido do Servidor **JAQUELINE ANDRÉIA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo titular de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 19 de novembro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019, relativo ao período aquisitivo 2009-2014.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 09 de novembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**0A50AD39

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 090/2018-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 090/2018-GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 046/2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder a pedido do Servidor **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo titular de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 19 de novembro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019, relativo ao período aquisitivo 2007-2012.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 09 de novembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**71D67857

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 091/2018-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 091/2018-GPMTB.**

*Dispõe sobre mudança de nível de Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial em atenção a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo nº 047/2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **MUDANÇA DE NÍVEL**, do nível “II” para o “III”, ao Servidor **ALBAN REIS PEREIRA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, em razão de comprovação de ter concluído curso de pós-graduação.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de novembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**9796D036

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 092/2018-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 092/2018-GPMTB.**

*Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 048/2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder a pedido do Servidor **NEIDE PEREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo titular de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES**

**PARTICULARES**, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos - de 19 de novembro de 2018 a 18 de novembro de 2021.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de novembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**EBB1B275

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2018-GPMTB**

**PORTARIA Nº 093/2018-GPMTB.**

Dispõe Sobre Mudança de Nível de Servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial em atenção a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo nº 050/2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **MUDANÇA DE NÍVEL**, do nível “II” para o “III”, ao Servidor **FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, em razão de comprovação de ter concluído curso de pós-graduação.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de novembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**6AD06DEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – PMT  
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A **Prefeitura Municipal de Touros/RN**, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: Pregão Presencial, Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Saúde Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 29 de novembro de 2018, às 14 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico (pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 12 de novembro de 2018.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**4F6DF18B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº078/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº078/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 28.805,29 (Vinte e oito mil e oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 28.805,29 (Vinte e oito mil e oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**

**Administração E Recursos Humanos**

**Projeto/Atividade 2009: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos**

**Elemento de despesa 3.3.90.33: Passagens e Despesas Com Locomoção**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 3.305,29 (Três mil e trezentos e cinco reais e vinte e nove).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**

**Administração E Recursos Humanos**

**Projeto/Atividade 2009: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**

**Administração E Recursos Humanos**

**Projeto/Atividade 2012: Publicação dos Atos e Ações da Administração Pública Municipal**

**Elemento de despesa 3.3.90.33: Passagens e Despesas Com Locomoção**

**Fonte de Recurso 010000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e trezentos e quinhentos reais).**

Total da suplementação: R\$ 28.805,29 (Vinte e oito mil e oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de : R\$ 28.805,29 (Vinte e oito mil e oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos**  
**Função 04: Administração**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**  
**Administração E Recursos Humanos**  
**Projeto/Atividade 2009: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos**  
**Elemento de despesa 3.3.90.14: Diárias - Civil**  
**Fonte de Recurso 010000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 17.370,00 (Dezessete mil e trezentos e setenta reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos**  
**Função 04: Administração**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**  
**Administração E Recursos Humanos**  
**Projeto/Atividade 2009: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos**  
**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**  
**Fonte de Recurso 010000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 11.435,29 (Onze mil e quarenta e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).**

Total da anulação: R\$ 28.805,29 (Vinte e oito mil e oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 12 de novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:FBE720AD**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº079/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº079/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**  
**Função 27: Desporto e Lazer**  
**Sub-Função 812: Desporto Comunitário**  
**Programa 0112: Esporte Amador.**  
**Projeto/Atividade 2059: Funcionamento das Atividades do Desporto Amador.**  
**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso 010000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**  
**Função 12: Educação**  
**Sub-Função 361: Ensino Fundamental**  
**Programa 0110: Educação Básica.**  
**Projeto/Atividade 2023: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN**  
**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso 010010000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação**  
**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Total da suplementação: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**  
**Função 13: Cultura**  
**Sub-Função 392: Difusão Cultural**  
**Programa 0107: Cultura: Preservação, promoção e acesso.**  
**Projeto/Atividade 2057: Apoio aos Eventos Culturais do Município.**  
**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso 010000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**  
**Função 12: Educação**  
**Sub-Função 365: Educação Infantil**  
**Programa 0110: Educação Básica.**  
**Projeto/Atividade 2030: Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil.**  
**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso 010010000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação**  
**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**  
**Função 12: Educação**  
**Sub-Função 368: Educação Básica**  
**Programa 0110: Educação Básica.**  
**Projeto/Atividade 2049: Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental.**  
**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso 010010000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação**  
**Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Total da anulação: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 12 de novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**28B5EE2F

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº080/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº080/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 46.250,00 (Quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), a criação de dotação descrita abaixo:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2101: Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**

**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica**

**Valor: R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2130: Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica**

**Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Total da criação/suplementação, Art. 1º e 2º R\$ 46.250,00 (Quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º e 2º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 46.250,00 (Quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2130: Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica**

**Valor: R\$ 46.250,00 (Quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).**

Total da anulação: R\$ 46.250,00 (Quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 12 de novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**EB149E75

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0479/2018-GPMU, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 0479/2018-GPMU, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a senhora **SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** 3º ENCONTRO PRESENCIAL GEM/MEC;

**Local de destino:** Natal /RN;

**Período do Afastamento:** 14 de novembro de 2018;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**FDD5DD77

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2018**

**Objeto: Contratação de Centro especializado em realização de exame EEG -Eletroencefalograma - UTI pediátrica.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 088/2018 – Processo n.º 02.408/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 12 de novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:28C780D1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº0480/2018 – GPMU DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº0480/2018 – GPMU DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Uma diária, sem pernoite, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. **MARIA MARILENE SILVA XAVIER**, Coordenadora de Educação, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** 3º ENCONTRO PRESENCIAL GEM/MEC;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 14 de novembro de 2018.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:0FAFDBB7**

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 029/2018, Registro de Preços nº 060/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos de fórmula manipulada para atendimento das necessidades da população carente do Município de

Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 029/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>J A DOIS COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ME</b>
CNPJ: <b>14.896.987/0001-89</b>
Endereço: <b>RUA DUODÉCIMO ROSADO, CENTRO- MOSSORÓ/RN- CEP: 59.603-020</b>
Representante: <b>JOSE ALFREDO COELHO PINHEIRO - RG: 1836005</b>

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Porcentagem de Desconto (%)	Vlr. Total(R\$)
1	0015543 - MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA	UND	1,00	1	R\$ 49.500,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 029/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no **prazo máximo** de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos Ordinários
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade-PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de

que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente

moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 13 de agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

J A Dois Comercio e Manipulação de Medicamentos ME  
CNPJ:14.896.987/0001-89

**JOSE ALFREDO COELHO PINHEIRO**

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:9F3ECC16**

### PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n.º 043/2018.**

**Processo n.º 1718/2018.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 27 de Novembro de 2018 (Terça feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇO, visando a “Aquisição de Material Odontológico destinado aos consultórios odontológicos e as ações relacionadas à saúde bucal sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 12 de Novembro de 2018.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:B3F1BFCB**

### PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n.º 042/2018.**

**Processo n.º 1717/2018.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 28 de Novembro de 2018 (Quarta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço/maior desconto, para REGISTRO DE PREÇO, visando a “Aquisição de Medicamentos de Referência, Genérico e Similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de “A” a “Z” da ABCFARMA/GUIA da farmácia”, de acordo com o que

determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 12 de Novembro de 2018.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**C5EC3FFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
PORTARIA Nº 036/2018 – SGP, DE 12 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

PORTARIA Nº 036/2018 – SGP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** 1º Reunião Técnica sobre o tema “Serviços de Inspeção: Dinamismo para as economias locais e segurança alimentar;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 13 e 14 de novembro de 2018;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Secretário de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**7BDC0030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 096/2018/SMS – UPANEMA, EM 12 DE  
NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 096/2018/SMS – UPANEMA, em 12 de novembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º.CONCEDER** uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sr(a). **JOSE VALDECI NUNES PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento para Capacitação de implantação do HORUS Básico no Laboratório de Informática NESC em Natal/RN;

**Local de destino:** Laboratório de Informática NESC em Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 13 de novembro de 2018.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, em 12 de novembro de 2018.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**87ED05D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 088/2018**

**Processo n.º 02408/2018**

**Dispensa de Licitação n.º 088/2018**

**Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Contratação de Centro especializado em realização de exame EEG -Eletroencefalograma - UTI pediátrica”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

**01- PROPONENTE:** CLINICA DE NEUROLOGIA DR. VALVENARQUES PEDROSA LTDA, CNPJ: 14.584.884/0001-83, **ITEM: 0004532 – EEG (Eletroencefalograma), VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências e Impostos - Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que o paciente é um recém nascido, com três meses, foi diagnosticado com Anocia grave, encontra-se hospitalizado na UTEI do Hospital Wilson Rosado e precisa realizar este exame, solicitado por Dra. Vitória Albuquerque (CRM 8595). Este exame não é disponibilizado pelo SUS (Sistema Único de Saúde). Mediante a falta de condições financeiras da família do paciente, solicito providências para garantir a realização dos exames, pois uma boa assistência a saúde, é indispensável para ter qualidade de vida, como assegura a CONSTITUIÇÃO FEDERAL, título VII, Cap. III, Seção II, DA SAÚDE, art. 196: a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Mediante o que garante o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) Título II dos Direitos Fundamentais, Cap I do Direito a Vida e à Saúde, Art. 7º, a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à Saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Upanema/RN, 12 de novembro de 2018.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**4877275B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 075/2018**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub. Coordenadoria de Registro e Tombamento, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar: **MARIA TALITA CASSIANO DA SILVA BARBOSA**, portador de documento de Identidade nº 002.962.212, inscrita no CPF sob o nº 103.661.664-92, de exercer o cargo de provimento em Comissão de Sub. Coordenadoria de Registro e Tombamento, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 05 de novembro de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**03371625

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 076/2018**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

**Resolve:**

**Art. 1º**- Nomear: **MARIA TALITA CASSIANO DA SILVA BARBOSA**, portador de documento de Identidade nº 002.962.212, inscrita no CPF sob o nº 103.661.664-92, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 05 de novembro de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**7AAF8158

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CARTA DE CHAMAMENTO**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**, Prefeito do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como o que dispõe o Edital nº 02/2017, convoca o(a) Senhor(a) **IAPONIRA PONTES DE SOUZA ENDO**, aprovado no Processo Seletivo 02/2017, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL NASF** para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20 – Centro - Várzea/RN, no período de: **12 à 16/11/2018, no horário das 08hs00 às 14hs00**, munido com os documentos pessoais elencados no Edital do supra citado **Processo Seletivo**, para fins de contratação.

Várzea RN, 09 de novembro de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**9C6B12B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2018-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Venha-Ver/RN

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear temporariamente a Senhora **KARLEANE DA SILVA ESCOCIO QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o n.º 104.717.164-30, para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Venha-Ver/RN, para substituir o Conselheiro Tutelar **JAILSON FERNANDES DA SILVA**, que se encontra em gozo de férias até 04/12/2018.

Art. 2º. A exoneração da conselheira suplente ocorrerá automaticamente no dia 04/12/2018.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venha-Ver/RN, 12 de Novembro de 2018.

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**3C6076CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 046/2017 – PMVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 046/2017 - PMVV, ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – SRP/PMVV**, que tem por objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestação de serviços de Assessoria e consultoria técnica no acompanhamento de contratos de repasse e convênio Estaduais e Federal firmados pelo Município de Venha-Ver/RN. Bem como o acompanhamento destes Contratos de Repasse junto à Caixa Econômica Federal em Natal/RN.** Empresa contratada: **M GUEDES DUARTE LTDA - ME. CNPJ nº 16.888.577/0001-11** – Período de Prorrogação: 30/09/2018 a 31/12/2018 – Data de Assinatura: 26/09/2018. A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2018, unidade 02.003 Secretaria de Administração e Tributação - Classificação Econômica 04.122.2.2.3. Gestão e Ações da Administração, categorias 33.90.39 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Exercício 2018, unidade 02.013 Fundo Municipal de Saúde - Classificação Econômica 10.301.5.2.56. Manutenção da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde, categorias 33.90.39 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Exercício 2018, unidade 02.014 Fundo Municipal de Assistência Social - Classificação Econômica 8.122.2.2.10. Manutenção do Fundo Municipal e Secretaria de Assistência Social, categorias 33.90.39 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**BAB53A68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 239/2018**

**Lei Nº 239/2018. PMV Viçosa/RN, em 12 de novembro de 2018.**

*Altera o Art. 5º, da Lei nº 204/2015, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, faz saber que a Câmara Municipal de Viçosa, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI**

**Art. 5º-** O Município deverá promover a realização de conferências municipais de educação, a cada dois (02) anos de caráter avaliativo até o final da década, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME – 2015-2025 e subsidiar a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação para o decênio.

§ 1º- O Plano Municipal de educação - PME é um documento que norteia os rumos da educação para os próximos dez anos e de grande importância, por isso, a necessidade de sua avaliação e revisão em momentos oportunos. Por ser um plano de curto, médio e longo prazo, faz-se necessário, sua avaliação a cada 02 anos durante a vigência do referido plano, para possíveis alterações com a finalidade de cumprir as metas e estratégias previstas neste documento até o fim de sua vigência.

§ 2º- A avaliação será através de: Levantamento de dados estatísticos em sites oficiais; Levantamento de dados na Secretaria de Educação; A avaliação deverá ser qualitativa e quantitativa;

§ 3º- Para isso será instituído uma Comissão de Avaliação, nomeada pelo Poder Executivo e deverá ser composta por membros de setores ligados direta e indiretamente a educação, sendo eles: Representante de Dirigente Municipal de Educação, Representante de Técnicos da SME, Representante de Diretores, Representante do Ensino Médio, Representante de Coordenadores, Representantes dos Professores, Representante dos Conselhos Escolares, Representante do Conselho Municipal de Educação, Representante do Planejamento e Finanças, Representante do CACS, Representante do Legislativo, Representante do Conselho Tutelar e Representante dos Alunos.

§ 4º - Os processos de elaboração e adequação dos próximos Planos Municipais de Educação do município deverão ser realizados mediante a ampla participação da sociedade, assegurando-se o envolvimento das comunidades escolares, profissionais da educação, estudantes, pesquisadores, gestores e organizações da sociedade civil.

**Art. 1º-** Autorizo a republicação na íntegra da lei 204/2015 seguindo a nova redação.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Viçosa/RN, em 12 de novembro de 2018.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**69F7FAEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 124/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a situação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB, cujo mandato anterior foi de 14/09/2016 a 14/09/2018, encontrando-se, portanto, vencido;

**CONSIDERANDO** a ata de Assembleia Geral Extraordinária do CACS – FUNDEB, do município de Florânia/RN, datada do dia 07 de

novembro de 2018, para composição dos novos membros conselheiros e eleição de Presidente e Vice- Presidente do Conselho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB, com mandato de 08 de novembro de 2018 a 08 de novembro de 2020, os membros abaixo discriminados:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

José da Silva Júnior - Titular  
Adriana Carla Cruz Soares – Suplente

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (Pela Secretaria Municipal de Educação)**

Teresa Alice de Medeiros Silva - Titular  
José Júnior Filho - Suplente

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Paula Cristina de Medeiros Negreiros – Titular  
Noêmia Maria da Silva - Suplente

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

Maria LúciaGalvãoBezerra – Titular  
Maria das Graças Rodrigues Dantas - Suplente

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

Marcelo Ribeiro da Silva – Titular  
NoelmaMaria da Cruz - Suplente

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

Francisco Leôncio da Silva – Titular  
RosângelaGaldino da Silva Araújo – Suplente  
Joseane Karla Rodrigues Silva - Titular  
Maria Neide de Medeiros Araújo - Suplente

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

José Nazareno Pereira – Titular  
FranklinRanielyDantas da Fonseca - Suplente

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

Eufrásio Lino da Silva – Titular  
Francisco de Assis Domingos da Silva – Suplente

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MaizeRibeiro da Silva – Titular  
JudileideSilva Morais – Suplente

**REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS**

Giovanna Nunes Domingos – Titular  
Marilya Gabriela Barbosa do Prado Cajueiro – Suplente

**Art. 2º.** Ficam nomeadas como Presidente, Vice-Presidente e Secretária do referido Conselho:

Paula Cristina de Medeiros Negreiros – **Presidente**  
Teresa AlicedeMedeirosSilva – **Vice-Presidente**  
Maria LúciaGalvãoBezerra - **Secretária**

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 123/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 12 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**4ABA9D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR  
ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA PROVIMENTO DE  
CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ALUNO  
ESTAGIÁRIO - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2018 –  
PMF/SEMECD**

Comissão de Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo para provimento de cargos em Caráter Temporário para ALUNO ESTAGIÁRIO, regido pelo edital Nº 002/2018 – PMF/SEMECD vem, por meio deste, divulgar o resultado preliminar dos classificados para provimento de cargos em caráter temporário para aluno estagiário do referido processo seletivo simplificado.

Nº	NOME	MF	RESULTADO
1	Maria das Graças Silva Cirilo	9,08	Classificado
2	Maria Francielma Machado dos Santos	8,83	Classificado
3	Elisângela Maria da Conceição	8,55	Classificado
4	Dianna Vanda de Moraes	8,54	Cadastro reserva
5	Victor Jordão das Chagas Silva	8,42	Cadastro reserva
6	Edineide Toscano Cruz	8,24	Cadastro reserva

Florânia/RN, 12 de novembro de 2018.

Comissão

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS**

Presidente

**FÁBIA MEDEIROS**

Membro

**JOSÉ JUNIOR FILHO**

Membro

**WILMA KELLY TOSCANO DE AZEVEDO**

Membro

**TEÔNIA MARIA DE MEDEIROS CRUZ**

Membro

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**80FB8E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1417/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de novembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:0C886C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1418/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:673A4111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1419/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 10 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:9B00CD46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1420/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:EFCCD8AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1421/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 10 de novembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EB477539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1422/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de novembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**53E4874D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1423/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de novembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro 2018.

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CBA51AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1424/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**247F0BE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018**

**PROCESSO Nº11100001/2018**

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 062/2018, do processo nº 11100001/2018.** E o respectivo ato de **homologação** pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **08/11/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços, para eventual Solicitar a realização de contratação de empresa no ramo pertinente na aquisição de fardamento para agentes de endemias. O fardamento garante maior segurança ao profissional com uso de botas, calças e camisas adequadas e bolsas para transporte dos materiais em trabalho, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, conforme Proposta consolidada com seus preços unitários, totais e fabricantes/marcas anexa, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:****3347 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481 (27.545.583/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (R\$)	Vr total (R\$)
3	3932 - Calça em Jeans azul	UND	RC	44	78,90	3.471,60
4	2759 - BOTAS Tipo: Botina de segurança • Sem bico de aço • Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo • Fechamento em elástico • Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel • Solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal • Resistente à absorção de energia • Cor: Preto	UN	RC	44	79,00	3.476,00
<b>Total</b>						<b>6.947,60</b>

**477 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (06.190.903/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (R\$)	Vr total (R\$)
1	4268 - CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA - Camisa gola polo manga longa, em malha pique 50% poliéster e 50% algodão, com logomarca do município, cor e tamanho a combinar	UND	DETALHE	22	55,00	1.210,00
2	4267 - CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA Camisa gola polo manga curta, em malha pique 50% poliéster e 50% algodão, com logomarca do município, cor e tamanho a combinar	UND	DETALHE	22	48,00	1.056,00
<b>Total</b>						<b>2.266,00</b>

**208 - COMERCIAL APOLO LTDA - EPP (02.440.676/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (R\$)	Vr total (R\$)
5	8957 - Bolsa em lona-dengue com logomarca	UND	Cal	44	94,90	4.175,60
<b>Total</b>						<b>4.175,60</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

**8.3** Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita nesta Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **062/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 12 de novembro de 2018.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**LUIZ SABINO DA COSTA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**COMERCIAL APOLO LTDA - EPP (02.440.676/0001-21)**

Rep.: Antonio Felix Barbosa Filho

CPF: 199.239.024-04 – Fornecedor – 01.

**HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (06.190.903/0001-69)**

Rep.: Herlandson de Oliveira Fernandes

CPF:043.642.584-07– Fornecedor – 02.

**RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481 (27.545.583/0001-92)**

Rep.: Rubens Castilho Nunes Diniz Junior

CPF:062.025.504-81– Fornecedor – 03.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:7DA4B5C9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0158/2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº 1383/2018 e dá outras providências, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO**a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementação, concedida pela Lei Municipal nº 1.383/2018, de 09 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1892 do dia 12 de novembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	16	Transporte Escolar			
Ação	2.071	Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3000000	Despesas de Corrente			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903900	Outro Serviço de Terceiro Pessoa Jurídico - PJ	Fonte	01121	R\$ 230.000,00
<b>Total de Suplementação</b>					<b>R\$ 230.000,00</b>
<b>Total Geral Suplementação</b>					<b>R\$ 230.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	9099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	9999	Reserva de Contingência			
Ação	0.3	Reserva de Contingência			
Natureza da Despesa	9000000	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	9900000	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9990000	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte	01121	R\$ 230.000,00
<b>Total da Anulação</b>					<b>R\$ 230.000,00</b>
<b>Total Geral da Anulação</b>					<b>R\$ 230.000,00</b>

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de Novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B83A6268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0159/2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº 1.384/2018 e dá outras providências, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO**a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.384/2018, de 09 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1892 do dia 12 de novembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos 41, I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	19	TURISMO EM APODI			
Ação	2.93	Eventos Turísticos - Festividades Juninas e Comemorativas			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	03121	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	03121	R\$ 55.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>75.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço de exercícios anteriores – Fonte nº 03121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de Novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EBB3029C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0160/2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 418.548,00 (Quatrocentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e oito reais), – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº 1.386/2018 e dá outras providências, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO**a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.386/2018, de 09 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1892 do dia 12 de novembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º**  
- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 418.548,00** (Quatrocentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e oito reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Ensino infantil				
Programa	15	Educação Para Todos				
Ação	2.53	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte	01000	R\$	343.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte	01001	R\$	75.548,00
<b>Total de Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>418.548,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	0.1	Consignação a Justiça do Trabalho				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319091	Sentenças Judiciais	Fonte	01000	R\$	100.000,00
<b>Total de Anulação</b>					<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte	01000	R\$	118.548,00
<b>Total de Anulação</b>					<b>R\$</b>	<b>118.548,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação Para Todos				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte	01001	R\$	200.000,00
<b>Total de Anulação</b>					<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO</b>					<b>R\$</b>	<b>418.548,00</b>

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de Novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C34B11F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0161/2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº 1.387/2018 e dá outras providências, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.387/2018, de 09 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1892 do dia 12 de novembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **80.000,00** (Oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

## 3 – Poder Executivo

<b>2010</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>			
12	Educação			
306	Alimentação e Nutrição			
17	Merenda Escolar			
2074	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R\$ 40.000,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>R\$ 40.000,00</b>

## 3 – Poder Executivo

<b>2010</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>			
12	Educação			
306	Alimentação e Nutrição			
17	Merenda Escolar			
2075	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil/Creche			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R\$ 20.000,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>

## 3 – Poder Executivo

<b>2010</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>			
12	Educação			
306	Alimentação e Nutrição			
17	Merenda Escolar			
2076	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil/Pré-Escola			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R\$ 20.000,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde de Apodi		
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	22	Saúde Integral para Todos		
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar		
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital		
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos		
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas		
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121 R\$ 80.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>R\$ 80.000,00</b>

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de Novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:2B082A79**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 0162/2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 597.104,00 (Quinhentos e noventa e sete mil cento e quatro reais) – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº 1.385/2018 e dá outras providências, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO**a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.385/2018, de 09 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1892 do dia 12 de novembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de **R\$ 597.104,00** (Quinhentos e noventa e sete mil cento e quatro reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações insuficientemente orçadas, conforme discriminadas a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01065	R\$	60.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01065	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01065	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01065	R\$	387.104,00
<b>Total da Suplementação nesta ação</b>					<b>R\$</b>	<b>597.104,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de recursos de excesso de arrecadação, conforme demonstrativo de ordem bancária referente Fonte: 01065 – Média e Alta Complexidade, em anexo, assim como Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte	01064	R\$	97.104,00
<b>Total de Excesso de Arrecadação usado</b>						<b>500.000,00</b>
<b>Total da Suplementação nesta Ação</b>					<b>R\$</b>	<b>597.104,00</b>

**3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de Novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:8AB21C3F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0155/2018 PUBLICADO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 276.993,00** (Duzentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e Três reais), – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº 1380/2018 e dá outras providências, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.380/2018, de 05 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1888 do dia 06 de novembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 276.993,00** (Duzentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e Três reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, **destinado ao reforço de dotação orçamentária com o objetivo de viabilizar a execução de obras contempladas por Emendas Impositivas**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	173	Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bamburral				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01014	R\$	199.993,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	77.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>276.993,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	125	Construção de Unidade Básica de Saúde do Bairro Bico Torto - Emenda impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	46.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>46.000,00</b>

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	148	Construção de Unidade Básica de Saúde em Juazeiro I, Região do Vale do Apodi - Emenda impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	31.000,00
Transferências do Fundo Nacional de Saúde proposta 11424.6580001/17-006			Fonte	01014	R\$	199.993,00
<b>Total</b>						<b>230.993,00</b>
						<b>276.993,00</b>

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 08 de Novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E057CB15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 386/2018 - LDO**

LEI Nº 386/2018

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I – as prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as alterações da Lei orçamentária; e
- V - as disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
  - a) melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
  - b) saneamento básico;
  - c) proteção à criança e ao adolescente;
  - d) ensino fundamental;
  - e) ensino infantil;
  - f) limpeza urbana
- II – planejamento, urbanismo e infra-estrutura;
- III – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV – incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – programas voltados para a área de assistência e promoção social;

VI – ações de convivência com a seca.

Art. 3º As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2019.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – *conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de julho de 2018.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 3,11% (três inteiros e onze centésimos por cento) da receita corrente líquida.

**CAPÍTULO III****DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2018, projetadas para o exercício de 2019 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a conseqüente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2019 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

- I – cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
- II – cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
- III – prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;
- IV – plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

**CAPÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas proposta orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em abril de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados, observadas às disposições contidas no art. 18 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**CAPÍTULO V****DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 14 - As classificações das dotações previstas no art. 8º, as fontes de financiamento do Orçamento do Município e os códigos das ações poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total do título e observadas as demais condições de que trata este artigo, de conformidade com os parágrafos dispostos abaixo:

§ 1º As alterações de que trata o **caput** poderão ser realizadas, justificadamente se autorizadas por meio de:

I – ato dos Poderes Executivos e Legislativo para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária:

a) Grupos de Natureza de Despesas “3 – Outras Despesas Correntes”,

“4 – Investimentos” e “5 – inversões Financeiras”, no âmbito do mesmo título; e

b) Grupos de Natureza de Despesas “2 – Juros e Encargos da Dívida e

“6 – Amortização da Dívida”, no âmbito do mesmo título;

c) para a fontes de financiamento e as esfera orçamentárias;

d) para os títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

e) para as fontes de recursos, observadas as vinculações prevista na legislação.

§ 2º As alterações a que se refere esse artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei orçamentária 2019.

§ 3º As alterações das modalidades de aplicação serão realizadas diretamente no sistema de contabilidade da Prefeitura pela unidade orçamentária.

§ 4º Ajustes na codificação orçamentária, decorrente da necessidade de adequação à classificação vigente, serão processadas diretamente no sistema execução e controle orçamentária do Município, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 16 - São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19 Se o Projeto de Lei Orçamentária 2019 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – despesas de capital.

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2019, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 20 Integra a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais de que trata o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 07 de novembro de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Metas Anuais		Exercício: 2018 Data: 09/11/2018		
Campo	Valor ano referência	Valor 1º ano seguinte ao de referência	Valor 2º ano seguinte ao de referência	
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	1,05	1,09	1,14	
Projeção do PIB do Estado	57.250.000.000	57.250.000.000	57.250.000.000	
Projeção da Receita Corrente Líquida	22.369.089	23.375.698	24.427.604	
Receita total	23.745.440	24.768.985	25.838.589	
Receitas primárias	23.631.532	24.649.951	25.714.199	
Despesa total	23.745.440	24.768.985	25.838.589	
Dívida pública consolidada	16.329.000	16.210.615	16.093.088	
Dívida consolidada líquida	14.949.000	5.759.109	14.293.088	
Receitas primárias advindas de PPP	0	0	0	
Despesas primárias geradas por PPP	0	0	0	
Despesas primárias	23.745.440	24.768.985	25.838.589	
Resultado nominal	-19.250	-518.385	-137.527	

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Metas Exercícios anteriores		Exercício: 2018 Data: 09/11/2018	
Campo	Valor para o exercício anterior encerrado		
Projetado do PIB do Estado	0		
Realizado do PIB do Estado	57.250.000.000		
Receita Corrente Líquida apurada	19.794.115		
Previsto da receita total	28.700.795		
Realizado da receita total	20.827.423		
Previsto das receitas primárias	28.484.066		
Realizado das receitas primárias	20.723.114		
Previsto da despesa total	28.700.795		
Realizado da despesa total	19.975.345		
Previsto das despesas primárias	28.700.975		
Realizado das despesas primárias	19.975.345		
Previsto do resultado nominal	-213.889		
Realizado do resultado nominal	8.013.981		
Previsto da dívida pública consolidada	7.245.550		
Realizado da dívida consolidada líquida	14.393.420		
Realizado da dívida pública consolidada	16.648.026		
Previsto da dívida consolidada líquida	6.165.550		

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Metas Comparadas		Exercício: 2018 Data: 09/11/2018					
Campo	Valor do 3º exercício anterior ao de referência	Valor do 2º exercício anterior ao de referência	Valor do exercício anterior ao de referência	Valor do exercício de referência	Valor exercício posterior ao de referência	Valor do 2º exercício posterior ao de referência	
Preço corrente da receita total	17.439.627	20.827.423	20.736.267	23.745.440,00	24.768.985,00	25.838.589,00	
Preço corrente das receitas primárias	17.318.537	20.723.114	20.575.461	23.631.532,00	24.649.951,00	25.714.199,00	
Preço corrente da despesa total	19.522.110	19.975.345	20.736.267	23.745.440,00	24.768.985,00	25.838.589,00	
Preço corrente das despesas primárias	19.522.110	19.975.345	20.736.267	23.745.440,00	24.768.985,00	25.838.589,00	
Preço corrente do resultado nominal	-388.773	8.013.981	-213.889	-19.250,00	-518.385,00	-137.527,00	
Preço corrente da dívida pública consolidada	7.175.102	16.648.026	7.245.550	16.329.000,00	16.210.615,00	16.093.088,00	
Preço corrente da dívida consolidada líquida	5.927.646	14.393.420	6.165.550	14.949.000,00	14.430.615,00	14.293.088,00	
Preço constante da receita total	19.084.184	21.441.832	20.736.267	22.722.909,00	22.682.221,00	22.641.596,00	
Preço constante das receitas primárias	18.951.675	21.334.446	20.575.461	22.613.906,00	22.573.215,00	22.532.596,00	
Preço constante da despesa total	21.363.045	20.564.618	20.736.267	22.722.909,00	22.682.221,00	22.641.596,00	
Preço constante das despesas primárias	21.363.045	20.564.618	20.736.267	22.722.909,00	22.682.221,00	22.641.596,00	
Preço constante do resultado nominal	-425.434	8.250.393	-213.889	-18.421,00	-474.712,00	-120.511,00	
Preço constante da dívida pública consolidada	7.851.714	17.139.143	7.245.550	15.625.837,00	14.844.886,00	14.101.900,00	
Preço constante da dívida consolidada líquida	6.486.623	14.818.026	1.872.170	14.305.263,00	13.214.849,00	12.524.613,00	

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução do patrimônio líquido		Exercício: 2018 Data: 09/11/2018		
Campo	Valor do 2º exercício anterior ao de referência	Valor do 3º exercício anterior ao de referência	Valor do 4º exercício anterior ao de referência	
Patrimônio/Capital	15.457.656	5.001.463	4.360.596	
Reservas	0	0	0	
Resultado acumulado	15.457.656	5.001.463	4.360.596	
Patrimônio do regime previdenciário	454.063	0	0	
reservas do regime previdenciário	-39.989.067	0	0	
Lucros ou prejuízos Acumulado do regime previdenciário	-40.443.129	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Passivo contingentes e as providências		Exercício: 2018 Data: 09/11/2018	
Passivo contingente			
DEMANDAS JUDICIAIS			

PROVIDÊNCIAS			
	Passivo contingente	Providência	Valor
	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000
OUTROS CONTINGENTES	PASSIVOS		
PROVIDÊNCIAS			
	Passivo contingente	Providência	Valor
	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS			
Riscos fiscais passivos e as providências			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2018 Data: 09/11/2018			
Passivo contingente			
FRUSTRAÇÃO DE ARRECAÇÃO			
PROVIDÊNCIAS			
	Risco Fiscal	Providência	Valor
	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	234.655

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Projeção atuarial do regime próprio de previdência		Exercício: 2018 Data: 09/11/2018	
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	
2018	1.307.108	497.059	
2019	1.498.225	580.132	
2020	1.764.054	812.430	
2021	2.300.612	1.084.864	
2022	2.862.445	1.307.112	
2023	3.454.219	1.357.825	
2024	4.088.165	1.529.945	
2025	4.759.675	1.742.620	
2026	5.985.369	2.561.065	
2027	6.242.535	2.700.877	
2028	6.507.259	3.011.208	
2029	6.769.770	3.316.662	
2030	7.030.231	3.726.672	
2031	7.282.251	4.156.659	
2032	7.524.132	4.551.889	
2033	7.757.356	4.971.960	
2034	7.979.917	5.455.018	
2035	8.187.403	5.552.161	
2036	8.402.070	5.740.611	
2037	8.618.875	5.930.546	
2038	8.837.863	5.954.576	
2039	9.069.126	5.990.623	
2040	9.312.684	5.965.608	
2041	9.572.946	5.954.761	
2042	9.850.068	5.942.292	
2043	10.145.166	5.824.294	
2044	10.465.656	5.776.314	
2045	10.808.866	5.768.794	
2046	11.173.739	5.927.538	
2047	11.569.605	5.486.284	
2048	11.998.328	5.345.030	
2049	12.461.887	5.203.778	
2050	12.962.379	5.149.834	
2051	13.496.787	5.009.096	
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	
2052	14.072.360	5.104.060	
2053	9.726.039	4.961.654	
2054	10.030.032	5.033.002	
2055	10.348.166	5.104.351	
2056	10.681.290	5.175.701	
2057	11.030.305	5.247.154	
2058	11.396.161	5.371.818	
2059	11.776.677	2.461.878	
2060	12.174.811	5.590.140	
2061	12.589.330	5.683.113	
2062	13.023.335	5.815.068	
2063	13.475.661	5.911.277	
2064	13.949.551	6.008.585	
2065	14.446.237	6.146.072	
2066	14.964.677	6.246.495	
2067	14.964.677	6.246.495	
2068	15.508.402	6.348.564	
2069	16.677.489	6.556.713	
2070	17.305.995	6.663.083	
2071	17.966.042	6.729.975	
2072	18.661.893	6.838.635	
2073	19.393.192	6.949.061	
2074	20.161.962	7.061.012	
2075	20.970.363	7.131.622	
2076	21.823.255	7.246.252	
2077	22.720.668	7.318.992	
2078	23.667.790	7.392.182	
2079	24.667.578	7.510.730	
2080	25.720.473	7.586.122	
2081	26.832.252	7.661.984	
2082	28.006.424	7.784.582	
2083	29.243.930	7.862.722	

2084		30.551.240	7.941.349
2085		31.932.515	8.021.063
	<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>Despesas Previdenciárias</b>
2086		33.392.130	8.101.576
2087		34.934.741	8.182.592
2088		36.565.300	8.264.727
2089		38.289.018	8.347.687
2090		40.111.439	8.431.163
2091		42.038.455	8.515.794
2092		44.076.277	8.601.273

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:025341E8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 04.361.467/0001-18.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 -SRP – PMCRV**

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **12 de novembro de 2018**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de MATERIAL DE HOSPITALAR, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

<b>FORNECEDOR</b>			
<b>Empresa:</b>	ARTMED COMERCIAL EIRELI		
<b>CNPJ:</b>	04.361.467/0001-18	<b>Telefone:</b>	(84) 3211-9821
<b>Endereço:</b>	RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM – NATAL/RN – CEP: 59040-340		
<b>Representante:</b>	JOSÉ ROBERTO MORAIS DA SILVA	<b>CPF:</b>	156.515.254-91
<b>ITENS REGISTRADOS:</b>			

Item	Descrição	QTD	UND	V. Unit	V. Total
2	Agulha hipodérmica 25 x 0,7 mm caixa com 100 unidades	240	CX	R\$ 5,09	R\$ 1.221,60
3	Agulha hipodérmica 25 x 0,8 mm caixa com 100 unidades	240	CX	R\$ 5,04	R\$ 1.209,60
4	Agulha hipodérmica 40 x 1,2 mm caixa com 100 unidades	240	CX	R\$ 5,07	R\$ 1.216,80
7	Almotolia Plástica âmbar 250 mL	50	UND	R\$ 1,96	R\$ 98,00
8	Almotolia Plástica Transparente 250 mL	50	UND	R\$ 1,96	R\$ 98,00
11	Aparelho medidor de glicemia	40	UND	R\$ 29,33	R\$ 1.173,20
12	Aspirador de secreção elétrico hospitalar portátil	3	UND	R\$ 315,82	R\$ 947,46
15	Bolsa de colostomia	100	UND	R\$ 9,98	R\$ 998,00
16	Cateter intravenoso calibre 18 G caixa com 50 unidades	100	CX	R\$ 28,67	R\$ 2.867,00
17	Cateter intravenoso calibre 20 G caixa com 50 unidades	100	CX	R\$ 26,74	R\$ 2.674,00
18	Cateter intravenoso calibre 22 G caixa com 50 unidades	150	CX	R\$ 25,99	R\$ 3.898,50
19	Cateter intravenoso calibre 24 G	4800	UND	R\$ 0,58	R\$ 2.784,00
26	Coletor perfuro cortante 13 litros	400	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
27	Coletor perfuro cortante 20 litros	400	UND	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00
28	Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 11 fios com 10 unidades 0,5	100000	PCT	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
33	Espadrado em tecido de algodão impermeabilizado, carretel 10 cm x 4,5 m	2000	ROLO	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
45	Fita cirúrgica hipoalérgica microporosa, 10 cm x 4,5 m	500	ROLO	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00
70	Latex hospitalar Nº200	20	UND	R\$ 13,80	R\$ 276,00
71	Latex hospitalar Nº201	20	UND	R\$ 16,92	R\$ 338,40

76	Luva procedimento tamanho G, caixa com 100 unidades	1000	CX	R\$ 13,89	R\$ 13.890,00
77	Luva procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades	1000	CX	R\$ 13,89	R\$ 13.890,00
78	Luva procedimento tamanho P, caixa com 100 unidades	1000	CX	R\$ 13,89	R\$ 13.890,00
79	Luva procedimento tamanho PP, caixa com 100 unidades	1000	CX	R\$ 13,89	R\$ 13.890,00
82	Mascara descartável com elástico caixa com 100 unidades	500	CX	R\$ 5,18	R\$ 2.590,00
83	Mascara proteção facial N95, caixa com 50 unidades	200	CX	R\$ 89,80	R\$ 17.960,00
85	Papel Grau Cirúrgico 15 cm x 100 m	70	ROLO	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
88	Rolo algodão 250 g	300	UND	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
90	Scalp 19G caixa com 100 unidades	120	CX	R\$ 13,65	R\$ 1.638,00
93	Scalp 25G	5000	UND	R\$ 0,17	R\$ 850,00
96	Seringa descartável 10 mL com agulha 25 x 0,7 mm	25000	UND	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
102	Sonda Endotraqueal com Balão Número: 5,0	100	UND	R\$ 3,05	R\$ 305,00
103	Sonda Endotraqueal com Balão Número: 6,0	100	UND	R\$ 3,05	R\$ 305,00
109	Sonda nasogástrica longa Nº 10	250	UND	R\$ 0,61	R\$ 152,50
110	Sonda nasogástrica longa Nº 12	250	UND	R\$ 0,58	R\$ 145,00
111	Sonda nasogástrica longa Nº 14	250	UND	R\$ 0,64	R\$ 160,00
112	Sonda nasogástrica longa Nº 16	250	UND	R\$ 0,74	R\$ 185,00
113	Sonda nasogástrica longa Nº 18	250	UND	R\$ 0,78	R\$ 195,00
114	Sonda nasogástrica longa Nº 20	250	UND	R\$ 0,91	R\$ 227,50
115	Sonda nasogástrica longa Nº 8	250	UND	R\$ 0,54	R\$ 135,00
116	Sonda para aspiração traqueal Nº 10	250	UND	R\$ 0,44	R\$ 110,00
117	Sonda para aspiração traqueal Nº 12	250	UND	R\$ 0,45	R\$ 112,50
118	Sonda para aspiração traqueal Nº 14	250	UND	R\$ 0,50	R\$ 125,00
119	Sonda para aspiração traqueal Nº 16	250	UND	R\$ 0,54	R\$ 135,00
122	Sonda para aspiração traqueal Nº 8	250	UND	R\$ 0,44	R\$ 110,00
130	Sonda uretral tipo Foley, Nº14	200	UND	R\$ 2,08	R\$ 416,00
131	Sonda uretral tipo Foley, Nº16	200	UND	R\$ 2,08	R\$ 416,00
132	Sonda uretral tipo Foley, Nº18	200	UND	R\$ 2,08	R\$ 416,00
133	Sonda uretral tipo Foley, Nº20	200	UND	R\$ 2,08	R\$ 416,00
134	Sonda uretral tipo Foley, Nº22	200	UND	R\$ 2,08	R\$ 416,00
138	Sonda uretral, Nº16	200	UND	R\$ 0,46	R\$ 92,00
140	Sonda uretral, Nº20	200	UND	R\$ 0,58	R\$ 116,00
141	Sonda uretral, Nº6	200	UND	R\$ 0,42	R\$ 84,00
142	Sonda uretral, Nº8	2500	UND	R\$ 0,46	R\$ 1.150,00
144	Termômetro clínico	40	UND	R\$ 4,35	R\$ 174,00
146	Touca descartável sanfonada caixa com 100 unidades	100	CX	R\$ 4,32	R\$ 432,00
152	Soro Ringer Lactato 500ml	1000	UND	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
<b>Valor Total Global (R\$)</b>					<b>R\$ 158.249,06</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com **início na data de 12/11/2018 e vigorando até o dia 12/11/2019**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

## **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 – SRP - PMCRV/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 –SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 – PMCRV/RN, pela empresa detentora do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00920/2018
- b) Edital do Pregão Presencial nº 016/2018-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o fornecedor detentor dos preços registrados e a descrição do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de novembro de 2018.

**FELIPE MÜLER**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ROBERTO MORAIS DA SILVA**  
Representante Legal  
Artmed Comercial EIRELI  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 04.361.467/0001-18

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**6617170F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - CRM COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ: 04.679.119/0001-93.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 -SRP – PMCRV**

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **12 de novembro de 2018**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de MATERIAL DE HOSPITALAR, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR			
Empresa:	CRM COMERCIAL LTDA – ME		
CNPJ:	04.679.119/0001-93	Telefone:	(84) 3211-7625 / 3201-9163
Endereço:	RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETRÓPOLIS – NATAL/RN – CEP: 59012-570		
Representante:	FRANCISCO GOMES DE PAIVA	CPF:	043.850.474-72
ITENS REGISTRADOS:			

Item	Descrição	QTD	UND	V. Unit	V. Total
1	Abaixador de língua pacote com 100 unidades	100	PCT	R\$ 2,89	R\$ 289,00
32	Equipo microgotas com injetor lateral	2000	UND	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
44	Fita adesiva branca, uso hospitalar, 19 mm x 50 m rolo	500	ROLO	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
46	Fita teste para auto clave, 19 mm x 50 m	500	ROLO	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
49	Fralda descartável geriátrica tamanho G	1000	UND	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
51	Fralda descartável geriátrica tamanho M	1000	UND	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
52	Fralda descartável geriátrica tamanho P	1000	UND	R\$ 0,84	R\$ 840,00
69	Laringoscópio pediátrico	3	UND	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
72	Lençol hospitalar descartável, 50 cm x 50 m	50	ROLO	R\$ 5,79	R\$ 289,50
101	Solução pvpi degermante 1000 ml	100	FR	R\$ 19,25	R\$ 1.925,00
124	Sonda retal Nº 12	100	UND	R\$ 0,49	R\$ 49,00
125	Sonda retal Nº 14	100	UND	R\$ 0,55	R\$ 55,00
126	Sonda retal Nº 16	100	UND	R\$ 0,58	R\$ 58,00
127	Sonda retal Nº 18	100	UND	R\$ 0,65	R\$ 65,00
128	Sonda retal Nº 20	100	UND	R\$ 0,70	R\$ 70,00
129	Sonda retal Nº 8	100	UND	R\$ 0,47	R\$ 47,00
<b>Valor Total Global (R\$)</b>					<b>R\$ 11.632,50</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com **início na data de 12/11/2018 e vigorando até o dia 12/11/2019**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 – SRP - PMCRV/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 –SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 – PMCRV/RN, pela empresa detentora do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00920/2018
- b) Edital do Pregão Presencial nº 016/2018-SRP-PMCRV e anexos;

c) Proposta de Preços final da licitante vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o fornecedor detentor dos preços registrados e a descrição do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de novembro de 2018.

**FELIPE MÜLER**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GOMES DE PAIVA**

Representante Legal

CRM Comercial LTDA - ME

Empresa Registrada

CNPJ Nº 04.679.119/0001-93

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:688FC572**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 -SRP - PMCRV

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **12 de novembro de 2018**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de MATERIAL DE HOSPITALAR, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ:	12.305.387/0001-73	Telefone:	(84) 3092-8000
Endereço:	AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN – CEP: 59064-600		
Representante:	SILVANA CILENE DA SILVA	CPF:	597.362.404-87
ITENS REGISTRADOS:			

Item	Descrição	QTD	UND	V. Unit	V. Total
5	Alcool 70% frasco 1000 ml	500	FR	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
6	Alcool absoluto frasco 1000 ml	50	FR	R\$ 4,30	R\$ 215,00

9	Ambu adulto	3	UND	R\$ 120,01	R\$ 360,03
10	Ambu infantil	3	UND	R\$ 123,00	R\$ 369,00
13	Atadura de crepom em tecido de algodão 10 cm x 4,5 m pacote com 12	4000	PCT	R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
14	Atadura de crepom em tecido de algodão 15 cm x 4,5 m pacote com 12	4000	PCT	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
20	Cateter nasal para oxigênio (tipo óculos)	200	UND	R\$ 0,71	R\$ 142,00
22	Clorexidina aquosa 1% frasco 100 ml	900	FR	R\$ 2,56	R\$ 2.304,00
23	Clorexidina degermante 2% frasco 1000 ml	90	FR	R\$ 13,43	R\$ 1.208,70
25	Coletor de urina sistema fechado	500	UND	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
29	Detergente enzimático 1000ml	90	FR	R\$ 15,95	R\$ 1.435,50
30	Dispositivo infusão 2 vias	1000	UND	R\$ 0,53	R\$ 530,00
31	Equipo macrogotas com injetor lateral	10000	UND	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
34	Fio catgut cromado diâmetro 0, caixa com 24 unidades	100	CX	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
35	Fio catgut cromado diâmetro 1,0, caixa com 24 unidades	100	CX	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
36	Fio catgut cromado diâmetro 2,0, caixa com 24 unidades	100	CX	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
37	Fio catgut cromado diâmetro 3,0, caixa com 24 unidades	100	CX	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
38	Fio sutura Nylon com agulha diâmetro 0, caixa com 24	100	CX	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00
39	Fio sutura Nylon com agulha diâmetro 2,0, caixa com 24	100	CX	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
40	Fio sutura Nylon com agulha diâmetro 3,0, caixa com 24	100	CX	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
41	Fio sutura Nylon com agulha diâmetro 4,0, caixa com 24	100	CX	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
42	Fio sutura Nylon com agulha diâmetro 5,0, caixa com 24	100	CX	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
43	Fio sutura Nylon com agulha diâmetro 6,0, caixa com 24	100	CX	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
47	Fitas teste para aparelho glicemia (obrigatório ser da mesma marca do aparelho lícitado) caixa com 50 tiras	150	CX	R\$ 21,65	R\$ 3.247,50
48	Fralda descartável geriátrica tamanho EG	1000	UND	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
50	Fralda descartável geriátrica tamanho GG	1000	UND	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
53	Fralda descartável infantil tamanho G	1000	UND	R\$ 0,38	R\$ 380,00
54	Fralda descartável infantil tamanho GG	1000	UND	R\$ 0,38	R\$ 380,00
55	Fralda descartável infantil tamanho M	1000	UND	R\$ 0,32	R\$ 320,00
56	Fralda descartável infantil tamanho P	1000	UND	R\$ 0,29	R\$ 290,00
58	Gel Condutor Incolor Para Ultrassom, Correntes Eletrocardiograma1 kg	50	FR	R\$ 5,16	R\$ 258,00
59	Esfigmomanômetro adulto	30	UND	R\$ 38,80	R\$ 1.164,00
61	Esfigmomanômetro infantil	20	UND	R\$ 38,80	R\$ 776,00
65	Lamina descartável para bisturi, Nº23 caixa com 100 unidades	100	CX	R\$ 19,28	R\$ 1.928,00
73	Luva cirúrgica em látex natural, Nº7	3000	PAR	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
74	Luva cirúrgica em látex natural, Nº7,5	3000	PAR	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
75	Luva cirúrgica em látex natural, Nº8	3000	PAR	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
80	Máscara de oxigênio Venturi Adulto	50	UND	R\$ 7,96	R\$ 398,00
81	Máscara de oxigênio Venturi infantil	50	UND	R\$ 7,96	R\$ 398,00
84	Oxímetro de pulso (dedo) portátil	10	UND	R\$ 78,94	R\$ 789,40
86	Papel Grau Cirúrgico 30 cm x 100 m	70	ROLO	R\$ 77,00	R\$ 5.390,00
87	Papel Grau Cirúrgico 45 cm x 100 m	70	ROLO	R\$ 139,00	R\$ 9.730,00
89	Rolo algodão 500 g	300	UND	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
91	Scalp 21G caixa com 100 unidades	120	CX	R\$ 13,40	R\$ 1.608,00
92	Scalp 23G caixa com 100 unidades	120	CX	R\$ 13,25	R\$ 1.590,00
94	Scalp 27G	5000	UND	R\$ 0,17	R\$ 850,00
95	Seringa descartável 1 mL com agulha 13 x 0,45 mm	15000	UND	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
97	Seringa descartável 20 mL com agulha 25 x 0,7 mm	5000	UND	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
98	Seringa descartável 3 mL com agulha 25 x 0,7 mm	7000	UND	R\$ 0,14	R\$ 980,00
99	Seringa descartável 5 mL com agulha 25 x 0,7 mm	7000	UND	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00
104	Sonda Endotraqueal com Balão Número: 6,5	100	UND	R\$ 3,12	R\$ 312,00
105	Sonda Endotraqueal com Balão Número: 7,0	100	UND	R\$ 3,12	R\$ 312,00
106	Sonda Endotraqueal com Balão Número: 7,5	100	UND	R\$ 3,12	R\$ 312,00
107	Sonda Endotraqueal com Balão Número: 8,0	100	UND	R\$ 3,12	R\$ 312,00
108	Sonda Endotraqueal com Balão Número: 9,0	100	UND	R\$ 3,12	R\$ 312,00
120	Sonda para aspiração traqueal Nº 18	250	UND	R\$ 0,60	R\$ 150,00
121	Sonda para aspiração traqueal Nº 20	50	UND	R\$ 0,66	R\$ 33,00
123	Sonda retal Nº 10	100	UND	R\$ 0,48	R\$ 48,00
139	Sonda uretral, Nº18	200	UND	R\$ 0,30	R\$ 60,00
147	Sonar detector de batimentos cardiosfetais	10	UND	R\$ 403,37	R\$ 4.033,70
148	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	5000	UND	R\$ 2,21	R\$ 11.050,00
149	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	5000	UND	R\$ 2,59	R\$ 12.950,00
150	Soro Glicosado 5% 250ml	2000	UND	R\$ 2,36	R\$ 4.720,00
151	Soro Glicosado 5% 500ml	2000	UND	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
<b>Valor Total Global (R\$)</b>					<b>R\$ 149.817,83</b>

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

## 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 12/11/2018 e vigorando até o dia 12/11/2019, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 – SRP - PMCRV/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 –SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 – PMCRV/RN, pela empresa detentora do registro de preços constantes da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;

- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 00920/2018
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 016/2018-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da licitante vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o fornecedor detentor dos preços registrados e a descrição do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de novembro de 2018.

**FELIPE MÜLER**

Prefeito Municipal

**SILVANA CILENE DA SILVA**

Representante Legal

RDF Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

Empresa Registrada

CNPJ Nº 12.305.387/0001-73

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**4EB42136

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24040001/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 033/2018 – Processo Administrativo nº 24040001/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL R\$
RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; CNPJ: 12.305.387/0001-73	1, 2, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 26, 27, 32, 39, 41, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 58, 59, 61, 64, 65, 67, 71, 72, 74, 76, 77, 79, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 98, 104, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 119, 121, 123, 126, 130, 133, 135, 136, 142, 143, 147, 148, 151, 153, 158, 161, 165, 166, 173, 174, 176, 181, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 203, 204, 206, 209, 210, 222, 223, 224, 228, 234, 236, 238, 242, 247, 248, 252, 254, 262, 265, 266, 267, 269, 272, 273.	R\$ 614.664,00.
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; CNPJ: 40.787.152/0001-09.	5, 10, 16, 17, 21, 22, 23, 31, 34, 37, 43, 53, 55, 56, 63, 69, 70, 81, 94, 99, 103, 118, 122, 131, 139, 141, 177, 187, 189, 200, 202, 205, 208, 237, 245, 246, 258, 259, 260, 261, 264, 271.	R\$ 133.149,00.
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP; CNPJ: 27.600.270/0001-90.	4, 12, 24, 66, 73, 75, 84, 95, 97, 100, 113, 124, 129, 132, 145, 146, 149, 150, 154, 155, 162, 163, 167, 169, 171, 213, 214, 215, 218, 219, 220, 221, 225, 226, 227, 229, 230, 233, 244, 249, 250, 255, 256, 257, 263, 270.	R\$ 203.980,00.
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; CNPJ: 07.055.280/0001-84.	3, 9, 11, 18, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 38, 40, 42, 44, 45, 47, 54, 60, 62, 68, 78, 80, 82, 85, 93, 101, 102, 106, 109, 114, 115, 116, 117, 120, 125, 127, 134, 137, 138, 140, 144, 152, 156, 157, 159, 160, 164, 168, 170, 172, 175, 178, 179, 180, 183, 185, 193, 207, 211, 212, 235, 239, 240, 243, 251, 268, 274.	R\$ 352.961,00.
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$):</b>		<b>R\$ 1.304.754,00.</b>

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 12 de novembro de 2018.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**6F7FF689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB - REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 - 5º BIMESTRE**

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO  
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB  
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 - 5º Bimestre

MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
Janeiro	859,62	671.604,40	661.718,87	545.735,37	81,26	115.983,50	17,27
Fevereiro	838,27	684.457,76	726.302,06	580.153,57	84,76	104.304,19	15,24
Março	891,87	626.564,95	720.450,28	567.666,14	90,60	152.784,14	24,38
Abril	627,07	636.481,75	703.707,56	535.905,43	84,20	167.802,13	26,36
Maior	553,30	711.171,17	770.613,78	533.442,72	75,01	237.171,06	33,35
Junho	380,74	653.727,53	323.829,63	204.580,92	31,29	119.248,71	18,24
Julho	109.354,57	639.454,74	1.092.965,69	852.088,76	133,25	240.876,93	37,67
Agosto	69.248,91	593.958,94	726.605,61	507.835,53	85,50	218.770,08	36,83
Setembro	121.634,95	548.365,45	670.885,80	502.245,62	91,59	168.640,18	30,75
Outubro	25.271,95	629.667,68	648.505,45	519.858,46	82,56	128.646,99	20,43
<b>TOTAL</b>	<b>329.661,25</b>	<b>6.395.454,37</b>	<b>7.045.584,73</b>	<b>5.349.512,52</b>	<b>83,65</b>	<b>1.654.227,91</b>	<b>25,87</b>

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal

(\*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais

(\*\*) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais

Cerro Corá(RN), 12 de novembro de 2018

**JOSÉ MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeito Em Exercício

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:79AD5962**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018 - PP 058/2018**

**PROCESSO Nº 126/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018**

Aos 12 dias de novembro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 058/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: REPECAL- RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP</b>		
<b>CNPJ: 12.704.516/0001-04</b>	<b>TELEFONE: 84-34211427</b>	<b>E-MAIL: repecal@uol.com.br</b>
<b>ENDEREÇO: Rua João Vitoriano, 205 – Bairro Acampamento/Caicó/RN – CEP: 59300-000</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: MERCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO</b>		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU DIANTEIRO 12X16,5 (RETRO-ESCAVADEIRA RADON)	UND	4	690,00	2.760,00
02	RECAUCHUTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19,5X24 (RETRO-ESCAVADEIRA RADON)	UND	4	1.770,00	7.080,00
03	RECAUCHUTAGEM DE PNEU DIANTEIRO 12,4 X24 (TRATOR VALTRA)	UND	4	970,00	3.880,00
04	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00.24 – (MOTO-NIVELADORA NEW HOLLAND)	UND	6	1.500,00	9.000,00
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU TRASEIRO 18.4.30 (TRATOR VALMET/VALTRA)	UND	4	1.790,00	7.160,00
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750X16 (REBOQUES)	UND	15	325,00	4.875,00
07	RECAUCHUTAGEM DE PNEU TRASEIRO 900X20 (ONIBUS)	UND	40	455,00	18.200,00
08	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5 (ONIBUS)	UND	6	355,00	4.875,00
09	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5.25 (PÁ CARREGADEIRA)	UND	4	3.680,00	14.720,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 (ONIBUS/CAMINHÃO CAÇAMBA/CAMINHÃO TANQUE)	UND	30	550,00	16.500,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 8.25-20 (SCREPT)	UND	2	445,00	890,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 R 20 (CAMINHÃO CAÇAMBA/ONIBUS/TANQUE FOSSA INCOMAGRI)	UND	20	540,00	10.800,00
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU DIANTEIRO 14.9 R24	UND	03	1.360,00	4.080,00
14	RECAUCHUTAGEM DE PNEU TRASEIRO 18.4 R34	UND	03	1.790,00	5.370,00
15	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DO PNEU 12X16,5	UND	30	180,00	5.400,00
16	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DO PNEU 19,5 X 24	UND	30	260,00	7.800,00
17	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DO PNEU 12,4 X 24	UND	30	180,00	5.400,00
18	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DO PNEU 14.00.24	UND	30	210,00	6.300,00
19	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DO PNEU 18.4.30	UND	30	250,00	7.500,00
20	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DO PNEU 750 X 16	UND	30	120,00	3.600,00
21	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DO PNEU 900X20	UND	30	150,00	4.500,00
22	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DO PNEU 215/75 R 17,5	UND	30	150,00	4.500,00
23	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DO PNEU 20.5.25	UND	30	480,00	14.400,00
24	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DO PNEU 1000 X 20	UND	30	150,00	4.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>171.345,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária mensalmente, até o décimo dia útil conforme ordem cronológica após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, para conta bancária de titularidade da Contratada, qual seja, Agência do Banco Brasil de nº 0128-7, Conta Corrente nº 15.589-6.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular prestador de serviços.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MERCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO**

Repecal- Renovadora De Pneus Caicó LTDA EPP

Empresa

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**9F3F0C58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3010000197/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 3010000197/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 3010000197/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc.

II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de sistema contendo: sistema de administração tributária, nota fiscal de serviços eletrônica e atendimento tributário ao cidadão via internet, com apoio técnico especializado, pelos valores abaixo descrito:

**575 - R COSME BEZERRA (17.453.808/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14997 - LOCAÇÃO DE SISTEMA TRIBUTÁRIO	SV		1	1.950,00	1.950,00
<b>Total</b>					1.950,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 30/10/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**1563487C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1710000189/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1710000189/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1710000189/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de ferros e outros materiais para a construção dos portões das quadras de esportes das comunidades da Terra Boa e Sanharão, zonas rurais do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1176 - AÇO PAUFERRENCE LTDA (11.077.168/0001-11)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14886 - Barra Chata 3/4 x 1/8	UND		12	17,00	204,00
2	14887 - Cantoneira L 3/4 x 1/8	UND		14	34,50	483,00
3	14888 - Chapa de Ferro	UND		4	93,00	372,00
4	14889 - Eletrodo Serralheiro 2,5	KG		10	14,50	145,00
5	14890 - Ferro Construção CA25 1/2	UND		11	57,00	627,00
6	14891 - Ferro Liso CA25 1/2	UND		2	33,00	66,00
7	14892 - Gonzo 5/8	UND		14	2,00	28,00
8	14893 - Metalon 16x16 Chapa 18	UND		32	25,00	800,00
<b>Total</b>					2.725,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/10/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**EF1EE937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
RELAÇÃO DE CREDORES EM ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ASSISTÊNCIA**

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade

Período: 01/01/2018 A 31/10/2018

Somente FMAS

Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1-11	06010009/17	03618020457	20170012	31/01/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/01/2018	07/02/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010061	1-14	06010008/17	03618020455	20170011	31/01/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/01/2018	02/03/2018	1.000,00	01121-Royalties/Fu
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	1-19	10100002/17	03618021394	20170368	23/02/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA	23/02/2018	25/03/2018	200,00	01121-Royalties/Fu

							MOTA				
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1-32	06010009/17	03618020457	20170012	28/02/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	28/02/2018	07/03/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010061	1-35	06010008/17	03618020455	20170011	28/02/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	28/02/2018	30/03/2018	1.000,00	01121-Royalties/Fu
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	1-37	10100002/17	03618021394	20170368	06/03/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	06/03/2018	05/04/2018	740,00	01121-Royalties/Fu
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1-55	06010009/17	03618020457	20170012	30/03/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	30/03/2018	06/04/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	1-70	06010003/17	03618020439	20170004	30/04/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	30/04/2018	07/05/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1-75	06010009/17	03618020457	20170012	30/04/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	30/04/2018	07/05/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	1-95	10100002/17	03618021394	20170368	22/05/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	22/05/2018	21/06/2018	540,00	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	1-110	06010003/17	03618020439	20170004	31/05/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/05/2018	07/06/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1-120	06010009/17	03618020457	20170012	31/05/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/05/2018	07/06/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030007	1-150	18040005/17	03618020927	20170227	10/06/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	10/06/2018	10/07/2018	1.548,70	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030007	1-151	18040005/17	03618020927	20170227	10/06/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	10/06/2018	10/07/2018	2.353,35	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030007	1-152	18040005/17	03618020927	20170227	10/06/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	10/06/2018	10/07/2018	2.166,42	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	1-199	06010003/17	03618020439	20170004	29/06/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	29/06/2018	06/07/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1-204	06010009/17	03618020457	20170012	29/06/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	29/06/2018	06/07/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	1616	10100002/17	03618021394	20170368	11/07/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	11/07/2018	10/08/2018	740,00	01121-Royalties/Fu
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	1617	10100002/17	03618021394	20170368	11/07/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	11/07/2018	10/08/2018	1.214,00	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	1663	06010003/17	03618020439	20170004	31/07/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/07/2018	07/08/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1666	06010009/17	03618020457	20170012	31/07/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/07/2018	07/08/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070004	1706	15060001/18	03618031912	20180223	16/08/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	16/08/2018	15/09/2018	1.283,88	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	1839	06010003/17	03618020439	20170004	31/08/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/08/2018	07/09/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1842	06010009/17	03618020457	20170012	31/08/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/08/2018	07/09/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	1894	10100002/17	03618021394	20170368	17/09/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	17/09/2018	17/10/2018	740,00	01121-Royalties/Fu
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	1895	10100002/17	03618021394	20170368	18/09/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	18/09/2018	18/10/2018	408,00	01121-Royalties/Fu
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	1896	10100002/17	03618021394	20170368	18/09/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	18/09/2018	18/10/2018	270,00	01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	05010005	1902	22090001/17	03618021364	20170331	20/09/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	20/09/2018	20/10/2018	270,00	01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	01030046	1908	19100001/17	03618021410	20170364	24/09/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	24/09/2018	01/10/2018	640,50	01121-Royalties/Fu

Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato	Parcela Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	1918	06010003/17	03618020439	20170004	28/09/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	28/09/2018	05/10/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1920	06010009/17	03618020457	20170012	28/09/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	28/09/2018	05/10/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060001	1946	07050001/18	03618031863	20180189	05/10/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	05/10/2018	04/11/2018	417,05	01121-Royalties/Fu
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060001	1947	07050001/18	03618031863	20180189	05/10/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	05/10/2018	04/11/2018	2.146,71	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070004	1960	15060001/18	03618031912	20180223	10/10/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	10/10/2018	09/11/2018	1.836,79	01121-Royalties/Fu
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP	03090001	2003	26040001/18	03618031861	20180194	29/10/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	29/10/2018	05/11/2018	925,10	01121-Royalties/Fu
Z G DE QUEIROZ - ME	23080001	2002	27070001/18	03618031985	20180236	29/10/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	29/10/2018	28/11/2018	914,10	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	2006	06010003/17	03618020439	20170004	31/10/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/10/2018	07/11/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	2009	06010009/17	03618020457	20170012	31/10/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/10/2018	07/11/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
Total da Fonte destinação : 01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo									28.154,60		
TOTAL GERAL									28.154,60		

Publicado por:  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:372D3EED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**RELAÇÃO DE CREDORES EM ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE PREFEITURA**

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade  
Período: 01/01/2018 A 31/10/2018  
Somente PMFG

Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
L E PNEUS LTDA - EPP	02070006	1630	31070001/17	03618021214	20170303	13/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	13/07/2018	12/08/2018	7.200,00	01000-Recursos Ord
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070011	1713	15060001/18	03618031912	20180221	09/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	09/08/2018	08/09/2018	246,70	01000-Recursos Ord
A. CARVALHO ALVES-ME	01080005	1906	19100001/17	03618021410	20170362	24/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	24/09/2018	24/10/2018	314,00	01000-Recursos Ord
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	05100002	1949	07050001/18	03618031863	20180187	05/10/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	05/10/2018	04/11/2018	7.132,80	01000-Recursos Ord
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	03090010	1974	31030001/17	03618021064	20170231	15/10/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	15/10/2018	14/11/2018	7.218,88	01000-Recursos Ord
Total da Fonte destinação : 01000-Recursos Ordinários									22.112,38		
A N Q GONÇALVES JUNIOR ME	01020008	1640	19100001/17	03618021410	20170359	23/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	23/07/2018	22/08/2018	2.021,20	01001-Rec. de Impo
CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP	01020011	1883	19100001/17	03618021410	20170356	10/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/09/2018	10/10/2018	979,50	01001-Rec. de Impo
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060004	1942	07050001/18	03618031863	20180187	05/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	05/10/2018	04/11/2018	14.191,23	01001-Rec. de Impo
Total da Fonte destinação : 01001-Rec. de Impostos e de Transf. - Edu									17.191,93		
PETRONILO GAMA NETO	03090023	1988	23020003/18	03618031695	20180164	19/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	19/10/2018	18/11/2018	2.037,75	01015-Transferênci
JOSÉ MARIA DA SILVA	03090024	1989	23020003/18	03618031695	20180165	19/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	19/10/2018	18/11/2018	1.824,00	01015-Transferênci
PEDRO DE SOUZA FILHO	03090025	1990	23020003/18	03618031695	20180163	19/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	19/10/2018	18/11/2018	2.223,00	01015-Transferênci
ROMARIO ARIEVLES ALMEIDA DE SOUZA	03090026	1991	23020003/18	03618031695	20180159	19/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	19/10/2018	18/11/2018	1.201,18	01015-Transferênci
PEDRO WANGER DE LIMA SANTOS	03090027	1992	23020003/18	03618031695	20180160	19/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	19/10/2018	18/11/2018	3.537,04	01015-Transferênci
AGLAIRTON SANTANA DE AQUINO	03090028	1993	23020003/18	03618031695	20180156	19/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	19/10/2018	18/11/2018	1.256,28	01015-Transferênci
GIVANILSON DE SENA E SILVA	03090029	1994	23020003/18	03618031695	20180162	19/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	19/10/2018	18/11/2018	2.346,50	01015-Transferênci
LIGIA SAMARA COSTA DE FREITAS	03090030	1995	23020003/18	03618031695	20180158	19/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	19/10/2018	18/11/2018	2.179,30	01015-Transferênci
MARIA JOSELIA DA SILVA NETA	03090031	1996	23020003/18	03618031695	20180157	19/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	19/10/2018	18/11/2018	1.482,00	01015-Transferênci
Total da Fonte destinação : 01015-Transferência de Recursos do FNDE									18.087,05		
T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-E	02010050	1621	14070002/17	03618021168	20170302	13/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	13/07/2018	12/08/2018	6.192,10	01017-Contrib. Cus
T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-E	02010050	1726	14070002/17	03618021168	20170302	21/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	21/08/2018	20/09/2018	6.532,40	01017-Contrib. Cus

Total da Fonte destinação : 01017-Contrib. Custeio Serviços Ilum. Púb										12.724,50		
Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte	
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030004	1-141	18040005/17	03618020927	20170224	10/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2018	10/07/2018	11.586,70	01060-Programa. Na	
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030004	1-142	18040005/17	03618020927	20170224	10/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2018	10/07/2018	10.326,70	01060-Programa. Na	
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030004	1-143	18040005/17	03618020927	20170224	10/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2018	10/07/2018	8.898,60	01060-Programa. Na	
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030004	1-144	18040005/17	03618020927	20170224	10/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2018	10/07/2018	6.015,60	01060-Programa. Na	
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030004	1-145	18040005/17	03618020927	20170224	10/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2018	10/07/2018	9.585,60	01060-Programa. Na	
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	28090001	1940	17080001/18	03618032005	20180245	01/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	01/10/2018	31/10/2018	6.780,43	01060-Programa. Na	
C TRAJANO PINTO ME	24070004	2023	15060001/18	03618031912	20180218	31/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	31/10/2018	30/11/2018	2.250,00	01060-Programa. Na	
Total da Fonte destinação : 01060-Programa. Nac. de Alim. Escolar - P										55.443,63		
HOLANDA E CASCARDO ADVOGADOS E CONSULTORES AS	04010018	1-2	11040001/13	03618007471	20130284	19/01/2018	ANDRÉ VIANA DA COSTA	19/01/2018	18/02/2018	135.000,00	01121-Royalties/Fu	
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-10	02080001/17	03618021238	20170255	31/01/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/01/2018	07/02/2018	500,00	01121-Royalties/Fu	
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-13	25040001/17	03618020978	20170186	31/01/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/01/2018	02/03/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu	
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-8	06010010/17	03618020481	20170024	31/01/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/01/2018	02/03/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu	
E PEREIRA TORRES-ME	08020001	1-18	05120001/17	03618021467	20170374	22/02/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	22/02/2018	24/03/2018	15.600,00	01121-Royalties/Fu	
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-30	02080001/17	03618021238	20170255	28/02/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	28/02/2018	07/03/2018	500,00	01121-Royalties/Fu	
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-34	25040001/17	03618020978	20170186	28/02/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	28/02/2018	30/03/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu	
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1-27	06010002/17	03618020436	20170003	28/02/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	28/02/2018	07/03/2018	600,00	01121-Royalties/Fu	
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-28	06010010/17	03618020481	20170024	28/02/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	28/02/2018	30/03/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu	
V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO - ME	22020007	1-40	17010001/18	03618021521	20180092	12/03/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	12/03/2018	11/04/2018	8.040,00	01121-Royalties/Fu	
V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO - ME	22020007	1-41	17010001/18	03618021521	20180092	12/03/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	12/03/2018	11/04/2018	11.620,00	01121-Royalties/Fu	
V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO - ME	22020007	1-42	17010001/18	03618021521	20180092	12/03/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	12/03/2018	11/04/2018	5.370,00	01121-Royalties/Fu	
L A DO N BRITO - ME	01030007	1-44	22090001/17	03618021364	20170329	19/03/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	19/03/2018	18/04/2018	158,00	01121-Royalties/Fu	
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-53	02080001/17	03618021238	20170255	30/03/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	30/03/2018	06/04/2018	500,00	01121-Royalties/Fu	
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-57	25040001/17	03618020978	20170186	30/03/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	30/03/2018	29/04/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu	
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1-50	06010002/17	03618020436	20170003	30/03/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/03/2018	06/04/2018	600,00	01121-Royalties/Fu	
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-51	06010010/17	03618020481	20170024	30/03/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	30/03/2018	29/04/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu	
TRANSLOC-TRANSP. CONST. LIMP. CON.. E SE LOC.	02010153	1-63	02060001/16	03618009981	20160209	19/04/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	19/04/2018	19/05/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fu	
TRANSLOC-TRANSP. CONST. LIMP. CON.. E SE LOC.	02010154	1-63	02060001/16	03618009981	20160209	19/04/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	19/04/2018	19/05/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fu	
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-73	02080001/17	03618021238	20170255	30/04/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	30/04/2018	07/05/2018	500,00	01121-Royalties/Fu	
Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte	
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-76	25040001/17	03618020978	20170186	30/04/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	30/04/2018	30/05/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu	
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1-78	06010002/17	03618020436	20170003	30/04/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/04/2018	07/05/2018	600,00	01121-Royalties/Fu	
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-79	06010010/17	03618020481	20170024	30/04/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	30/04/2018	30/05/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu	
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	10010004	1-82	08010002/18	03618031537	20180021	02/05/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	02/05/2018	01/06/2018	2.000,00	01121-Royalties/Fu	
E. M. PINTO - ME	02050023	1-94	06070001/17	03618021150	20170294	14/05/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	14/05/2018	13/06/2018	1.632,00	01121-Royalties/Fu	
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1-106	06010002/17	03618020436	20170003	30/05/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/05/2018	06/06/2018	600,00	01121-Royalties/Fu	
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-116	02080001/17	03618021238	20170255	31/05/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/05/2018	07/06/2018	500,00	01121-Royalties/Fu	
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-115	25040001/17	03618020978	20170186	31/05/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/05/2018	30/06/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu	
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-114	06010010/17	03618020481	20170024	31/05/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/05/2018	30/06/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu	
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	1-117	08050001/18	03618031867	20180172	31/05/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/05/2018	30/06/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu	
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1-112	24010001/18	03618031532	20180020	31/05/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	31/05/2018	07/06/2018	600,00	01121-Royalties/Fu	
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464	02010070	1-132	18040003/17	03618020924	20170214	07/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	07/06/2018	07/07/2018	1.037,97	01121-Royalties/Fu	
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464	02010071	1-131	18040003/17	03618020924	20170214	07/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	07/06/2018	07/07/2018	7.335,70	01121-Royalties/Fu	
E. M. PINTO - ME	02050023	1-136	06070001/17	03618021150	20170294	07/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	07/06/2018	07/07/2018	1.665,00	01121-Royalties/Fu	
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010026	137	13060001/17	03618021101	20180016	08/06/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	08/06/2018	08/07/2018	876,00	01121-Royalties/Fu	
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030005	1-153	18040005/17	03618020927	20170224	10/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/06/2018	10/07/2018	276,75	01121-Royalties/Fu	
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030005	1-154	18040005/17	03618020927	20170224	10/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/06/2018	10/07/2018	525,00	01121-Royalties/Fu	
L C GURGEL LIRA - ME	09010001	1-155	07030001/16	03618009716	20160128	11/06/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	11/06/2018	11/07/2018	13.500,00	01121-Royalties/Fu	
TRANSLOC-TRANSP. LOC.	02010153	1-64	02060001/16	03618009981	20160209	13/06/2018	FERNANDO ANTONIO	13/06/2018	13/07/2018	2.085,93	01121-	

CONST. LIMP. CON.. E SE							MORAIS DE LIM				Royalties/Fu		
TRANSLOC-TRANSP. CONST. LIMP. CON.. E SE	LOC.	02010154	1-65	02060001/16	03618009981	20160209	13/06/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	13/06/2018	13/07/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fu	
L A DO N BRITO - ME		01050006	1-172	22090001/17	03618021364	20170329	21/06/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	21/06/2018	21/07/2018	135,00	01121-Royalties/Fu	
R D TRANSPORTES LTDA - ME		02010010	1-173	21030002/17	03618020841	20170174	21/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	21/06/2018	21/07/2018	2.997,00	01121-Royalties/Fu	
R D TRANSPORTES LTDA - ME		02010011	1-174	21030002/17	03618020841	20170174	21/06/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	21/06/2018	21/07/2018	3.393,00	01121-Royalties/Fu	
R D TRANSPORTES LTDA - ME		02010012	1-175	21030002/17	03618020841	20170174	21/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	21/06/2018	21/07/2018	2.300,00	01121-Royalties/Fu	
L A DO N BRITO - ME		05010006	1-170	22090001/17	03618021364	20170329	21/06/2018	GILVANDRO FERNANDES JACOME	21/06/2018	21/07/2018	90,00	01121-Royalties/Fu	
L A DO N BRITO - ME		05010007	1-169	22090001/17	03618021364	20170329	21/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	21/06/2018	21/07/2018	225,00	01121-Royalties/Fu	
L A DO N BRITO - ME		05010008	1-171	22090001/17	03618021364	20170329	21/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	21/06/2018	21/07/2018	450,00	01121-Royalties/Fu	
R D TRANSPORTES LTDA - ME		01060025	1-179	21030002/17	03618020841	20170174	25/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	25/06/2018	25/07/2018	2.300,00	01121-Royalties/Fu	
R D TRANSPORTES LTDA - ME		01060026	1-180	21030002/17	03618020841	20170174	25/06/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	25/06/2018	25/07/2018	3.393,00	01121-Royalties/Fu	
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS		03010017	1-198	06010002/15	03618007747	20150098	28/06/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	28/06/2018	28/07/2018	8.000,00	01121-Royalties/Fu	
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS		02010045	1-202	09010002/17	03618020491	20170025	29/06/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	29/06/2018	29/07/2018	937,00	01121-Royalties/Fu	
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO		02010047	1-209	02080001/17	03618021238	20170255	29/06/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	29/06/2018	06/07/2018	500,00	01121-Royalties/Fu	
NICASSIO MANOEL DE SOUZA		02010057	1-208	25040001/17	03618020978	20170186	29/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	29/06/2018	29/07/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu	
Credor		Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato Parcela	Atesto	Atestador		Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
RITA CANELA DA SILVA		02010058	1-201	06010002/17	03618020436	20170003	29/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/06/2018	06/07/2018	600,00	01121-Royalties/Fu	
EIDER DE OLIVEIRA MAIA		02010060	1-205	06010010/17	03618020481	20170024	29/06/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	29/06/2018	29/07/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu	
NICASSIO MANOEL DE SOUZA		09050001	1-211	08050001/18	03618031867	20180172	29/06/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	29/06/2018	29/07/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu	
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS		29010002	1-216	24010001/18	03618031532	20180020	29/06/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	29/06/2018	06/07/2018	600,00	01121-Royalties/Fu	
E & A COMERCIO CONSTRUÇÃO LTDA-ME	E	20060003	1564	26040001/18	03618031861	20180195	02/07/2018	GILVANDRO FERNANDES JACOME	02/07/2018	01/08/2018	560,50	01121-Royalties/Fu	
E & A COMERCIO CONSTRUÇÃO LTDA-ME	E	20060004	1565	26040001/18	03618031861	20180195	02/07/2018	CLEZIMAR DE BRITO LEITE	02/07/2018	01/08/2018	255,00	01121-Royalties/Fu	
E & A COMERCIO CONSTRUÇÃO LTDA-ME	E	20060006	1567	26040001/18	03618031861	20180195	02/07/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	02/07/2018	01/08/2018	307,00	01121-Royalties/Fu	
E & A COMERCIO CONSTRUÇÃO LTDA-ME	E	20060010	1562	26040001/18	03618031861	20180195	02/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	02/07/2018	01/08/2018	2.875,05	01121-Royalties/Fu	
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA		10010004	1580	08010002/18	03618031537	20180021	03/07/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	03/07/2018	02/08/2018	2.000,00	01121-Royalties/Fu	
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA		10010004	1581	08010002/18	03618031537	20180021	03/07/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	03/07/2018	02/08/2018	2.000,00	01121-Royalties/Fu	
HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME		28050002	1606	25050001/18	03618031887	20180176	09/07/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	09/07/2018	16/07/2018	750,00	01121-Royalties/Fu	
TRANSLOC-TRANSP. CONST. LIMP. CON.. E SE	LOC.	02010153	1613	02060001/16	03618009981	20160209	10/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	10/07/2018	09/08/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fu	
TRANSLOC-TRANSP. CONST. LIMP. CON.. E SE	LOC.	02010154	1614	02060001/16	03618009981	20160209	10/07/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	10/07/2018	09/08/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fu	
L C GURGEL LIRA - ME		09010001	1615	07030001/16	03618009716	20160128	11/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	11/07/2018	10/08/2018	13.500,00	01121-Royalties/Fu	
L E PNEUS LTDA - EPP		02010041	1624	31070001/17	03618021214	20170303	13/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	13/07/2018	12/08/2018	4.660,00	01121-Royalties/Fu	
R D TRANSPORTES LTDA - ME		01060024	1626	21030002/17	03618020841	20170174	16/07/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	16/07/2018	15/08/2018	2.997,00	01121-Royalties/Fu	
R D TRANSPORTES LTDA - ME		01060025	1627	21030002/17	03618020841	20170174	16/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	16/07/2018	15/08/2018	2.300,00	01121-Royalties/Fu	
R D TRANSPORTES LTDA - ME		01060026	1628	21030002/17	03618020841	20170174	16/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	16/07/2018	15/08/2018	3.393,00	01121-Royalties/Fu	
L A DO N BRITO - ME		01030054	1641	22090001/17	03618021364	20170329	20/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	20/07/2018	19/08/2018	135,00	01121-Royalties/Fu	
L A DO N BRITO - ME		01050006	1646	22090001/17	03618021364	20170329	20/07/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	20/07/2018	19/08/2018	135,00	01121-Royalties/Fu	
L A DO N BRITO - ME		05010006	1645	22090001/17	03618021364	20170329	20/07/2018	GILVANDRO FERNANDES JACOME	20/07/2018	19/08/2018	135,00	01121-Royalties/Fu	
L A DO N BRITO - ME		05010007	1646	22090001/17	03618021364	20170329	20/07/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	20/07/2018	19/08/2018	180,00	01121-Royalties/Fu	
L A DO N BRITO - ME		05010008	1654	22090001/17	03618021364	20170329	20/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	20/07/2018	19/08/2018	450,00	01121-Royalties/Fu	
L A DO N BRITO - ME		05010011	1644	22090001/17	03618021364	20170329	20/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	20/07/2018	19/08/2018	135,00	01121-Royalties/Fu	
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EI		02070010	1656	23060001/17	03618021113	20170249	25/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	25/07/2018	24/08/2018	6.111,60	01121-Royalties/Fu	
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS		03010017	1695	06010002/15	03618007747	20150098	27/07/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	27/07/2018	26/08/2018	8.000,00	01121-Royalties/Fu	
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP		04010009	1660	01020002/17	03618020504	20170205	27/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	27/07/2018	26/08/2018	66.049,01	01121-Royalties/Fu	
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA		02010037	1670	06010006/17	03618020445	20170007	31/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	31/07/2018	07/08/2018	350,00	01121-Royalties/Fu	
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS		02010045	1665	09010002/17	03618020491	20170025	31/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/07/2018	30/08/2018	937,00	01121-Royalties/Fu	
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA		02010046	1673	14030003/17	03618020937	20170169	31/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/07/2018	07/08/2018	600,00	01121-Royalties/Fu	
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO		02010047	1667	02080001/17	03618021238	20170255	31/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/07/2018	07/08/2018	500,00	01121-Royalties/Fu	
RITA CANELA DA SILVA		02010058	1669	06010002/17	03618020436	20170003	31/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	31/07/2018	07/08/2018	600,00	01121-Royalties/Fu	
EIDER DE OLIVEIRA MAIA		02010060	1671	06010010/17	03618020481	20170024	31/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/07/2018	30/08/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu	
Credor		Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato Parcela	Atesto	Atestador		Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte

ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1664	24010001/18	03618031532	20180020	31/07/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	31/07/2018	07/08/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1687	25040001/17	03618020978	20170186	06/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	06/08/2018	05/09/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	1688	08050001/18	03618031867	20180172	06/08/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	06/08/2018	05/09/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
PALOMA ROSANE DE FREITAS PASCOAL	16070001	1694	13070001/18	03618031991		08/08/2018	ANTONIO DINOZ BENEVIDES CARNEI	08/08/2018	15/08/2018	3.370,00	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070006	1711	15060001/18	03618031912	20180221	09/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	09/08/2018	08/09/2018	8.868,65	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070007	1710	15060001/18	03618031912	20180221	09/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	09/08/2018	08/09/2018	514,70	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070008	1709	15060001/18	03618031912	20180221	09/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	09/08/2018	08/09/2018	286,60	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070009	1708	15060001/18	03618031912	20180221	09/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	09/08/2018	08/09/2018	526,62	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070010	1714	15060001/18	03618031912	20180221	09/08/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	09/08/2018	08/09/2018	224,20	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070012	1712	15060001/18	03618031912	20180221	09/08/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	09/08/2018	08/09/2018	336,50	01121-Royalties/Fu
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	10010004	1857	08010002/18	03618031537	20180021	10/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/08/2018	09/09/2018	2.000,00	01121-Royalties/Fu
L C GURGEL LIRA - ME	09010001	1696	07030001/16	03618009716	20160128	13/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	13/08/2018	12/09/2018	13.500,00	01121-Royalties/Fu
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060024	1716	21030002/17	03618020841	20170174	15/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	15/08/2018	14/09/2018	2.997,00	01121-Royalties/Fu
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060025	1715	21030002/17	03618020841	20170174	15/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	15/08/2018	14/09/2018	2.300,00	01121-Royalties/Fu
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060026	1717	21030002/17	03618020841	20170174	15/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	15/08/2018	14/09/2018	3.393,00	01121-Royalties/Fu
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	03010017	1854	06010002/15	03618007747	20150098	27/08/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	27/08/2018	26/09/2018	8.000,00	01121-Royalties/Fu
L E PNEUS LTDA - EPP	02010041	1733	31070001/17	03618021214	20170303	29/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	29/08/2018	28/09/2018	2.820,00	01121-Royalties/Fu
L E PNEUS LTDA - EPP	02050017	1729	31070001/17	03618021214	20170303	29/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/08/2018	28/09/2018	2.280,00	01121-Royalties/Fu
L E PNEUS LTDA - EPP	20080001	1731	31070001/17	03618021214	20170303	29/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	29/08/2018	28/09/2018	3.600,00	01121-Royalties/Fu
L E PNEUS LTDA - EPP	20080002	1730	31070001/17	03618021214	20170303	29/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	29/08/2018	28/09/2018	2.820,00	01121-Royalties/Fu
E & A COMERCIO CONSTRUÇÃO LTDA-ME	01020002	1855	14070002/17	03618021168	20170322	30/08/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	30/08/2018	29/09/2018	1.997,65	01121-Royalties/Fu
E & A COMERCIO CONSTRUÇÃO LTDA-ME	01020002	1856	14070002/17	03618021168	20170322	30/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	30/08/2018	29/09/2018	4.498,75	01121-Royalties/Fu
M W CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA-ME	02070013	1876	07020001/17	03618020561	20170163	30/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/08/2018	29/09/2018	20.900,00	01121-Royalties/Fu
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	02010037	1846	06010006/17	03618020445	20170007	31/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	31/08/2018	07/09/2018	350,00	01121-Royalties/Fu
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	02010045	1848	09010002/17	03618020491	20170025	31/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/08/2018	30/09/2018	937,00	01121-Royalties/Fu
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	02010046	1849	14030003/17	03618020937	20170169	31/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/08/2018	07/09/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1843	02080001/17	03618021238	20170255	31/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/08/2018	07/09/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1851	25040001/17	03618020978	20170186	31/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/08/2018	30/09/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1845	06010002/17	03618020436	20170003	31/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	31/08/2018	07/09/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1847	06010010/17	03618020481	20170024	31/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/08/2018	30/09/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	1852	08050001/18	03618031867	20180172	31/08/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/08/2018	30/09/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1841	24010001/18	03618031532	20180020	31/08/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	31/08/2018	07/09/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	04010009	1795	01020002/17	03618020504	20170205	03/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	03/09/2018	03/10/2018	66.049,01	01121-Royalties/Fu
Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	10010004	1801-2	08010002/18	03618031537	20180021	04/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	04/09/2018	04/10/2018	2.000,00	01121-Royalties/Fu
CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP	03090007	1885	19100001/17	03618021410	20170356	10/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/09/2018	10/10/2018	364,40	01121-Royalties/Fu
L C GURGEL LIRA - ME	09010001	1859	07030001/16	03618009716	20160128	13/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	13/09/2018	13/10/2018	13.500,00	01121-Royalties/Fu
P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	01060011	1897	21030002/17	03618020841	20170176	18/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	18/09/2018	18/10/2018	6.000,00	01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	05010007	1901	22090001/17	03618021364	20170329	20/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	20/09/2018	20/10/2018	90,00	01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	05010007	1899	22090001/17	03618021364	20170329	20/09/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	20/09/2018	20/10/2018	135,00	01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	05010011	1900	22090001/17	03618021364	20170329	20/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	20/09/2018	20/10/2018	90,00	01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	20090002	1935				20/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	20/09/2018	27/09/2018	1.269,00	01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	23020001	1935	22020001/18	03618031653	20180068	20/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	20/09/2018	27/09/2018	2.418,90	01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	01030047	1903	19100001/17	03618021410	20170362	24/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	24/09/2018	24/10/2018	1.020,00	01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	01080006	1905	19100001/17	03618021410	20170362	24/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	24/09/2018	24/10/2018	386,00	01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	01080007	1907	19100001/17	03618021410	20170362	24/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	24/09/2018	24/10/2018	1.751,00	01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	01080008	1904	19100001/17	03618021410	20170362	24/09/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	24/09/2018	24/10/2018	755,00	01121-Royalties/Fu
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	04010009	1893	01020002/17	03618020504	20170205	25/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	25/09/2018	25/10/2018	66.049,00	01121-Royalties/Fu
V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR -ME	22080002	1936	20080001/18	03618032017	20180244	26/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	26/09/2018	26/10/2018	4.300,00	01121-Royalties/Fu
EDUARDO ANTONIO DE	02010037	1923	06010006/17	03618020445	20170007	28/09/2018	MARIA DAS NEVES	28/09/2018	05/10/2018	350,00	01121-

Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
OLIVEIRA							LEITE				Royalties/Fu
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	02010045	1925	09010002/17	03618020491	20170025	28/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	28/09/2018	28/10/2018	937,00	01121-Royalties/Fu
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	02010046	1927	14030003/17	03618020937	20170169	28/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	28/09/2018	05/10/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1921	02080001/17	03618021238	20170255	28/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	28/09/2018	05/10/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1929	25040001/17	03618020978	20170186	28/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	28/09/2018	28/10/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1922	06010002/17	03618020436	20170003	28/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	28/09/2018	05/10/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1924	06010010/17	03618020481	20170024	28/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	28/09/2018	28/10/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	03010017	1938	06010002/15	03618007747	20150098	28/09/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	28/09/2018	28/10/2018	8.000,00	01121-Royalties/Fu
M W CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA-ME	03090012	1972	07020001/17	03618020561	20170163	28/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	28/09/2018	28/10/2018	20.900,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	1930	08050001/18	03618031867	20180172	28/09/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	28/09/2018	28/10/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
MATEUS DUARTE	10070001	1931	04070001/18	03618031950	20180210	28/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	28/09/2018	05/10/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1919	24010001/18	03618031532	20180020	28/09/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	28/09/2018	05/10/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA-ME	20090003	1939	30070001/18	03618031989	20180231	01/10/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	01/10/2018	31/10/2018	1.110,00	01121-Royalties/Fu
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	02010055	1955	21080001/17	03618021269	20170323	02/10/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	02/10/2018	01/11/2018	3.039,35	01121-Royalties/Fu
M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	09070003	1953	12060001/18	03618031910	20180207	02/10/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	02/10/2018	01/11/2018	320,83	01121-Royalties/Fu
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	10010004	1935-2	08010002/18	03618031537	20180021	04/10/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	04/10/2018	03/11/2018	2.000,00	01121-Royalties/Fu
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	06090001	1948	07050001/18	03618031863	20180187	05/10/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	05/10/2018	04/11/2018	2.320,12	01121-Royalties/Fu
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060003	1949	07050001/18	03618031863	20180187	05/10/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	05/10/2018	04/11/2018	1.299,49	01121-Royalties/Fu
Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060005	1944	07050001/18	03618031863	20180187	05/10/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	05/10/2018	04/11/2018	10.236,78	01121-Royalties/Fu
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060007	1945	07050001/18	03618031863	20180187	05/10/2018	GILVANDRO FERNANDES JACOME	05/10/2018	04/11/2018	3.735,89	01121-Royalties/Fu
L C GURGEL LIRA - ME	09010001	1962	07030001/16	03618009716	20160128	10/10/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	10/10/2018	09/11/2018	13.500,00	01121-Royalties/Fu
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS -ME	13080004	1956	19070001/18	03618031971	20180227	10/10/2018	CLEZIMAR DE BRITO LEITE	10/10/2018	09/11/2018	800,00	01121-Royalties/Fu
DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA-ME	25090001	1964	30070001/18	03618031989	20180231	10/10/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	10/10/2018	09/11/2018	1.256,00	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070006	1957	15060001/18	03618031912	20180221	10/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/10/2018	09/11/2018	10.015,10	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070007	1958	15060001/18	03618031912	20180221	10/10/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/10/2018	09/11/2018	624,90	01121-Royalties/Fu
P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	01060011	1973	21030002/17	03618020841	20170176	15/10/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	15/10/2018	14/11/2018	6.000,00	01121-Royalties/Fu
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	26010001	1984	24010002/18	03618031545	20180024	18/10/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	18/10/2018	25/10/2018	80,00	01121-Royalties/Fu
ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORM	03050001	1997	22030001/18	03618031806	20180167	25/10/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	25/10/2018	24/11/2018	3.000,00	01121-Royalties/Fu
Z G DE QUEIROZ - ME	23080003	2000	27070001/18	03618031985	20180234	29/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/10/2018	28/11/2018	2.349,50	01121-Royalties/Fu
Z G DE QUEIROZ - ME	23080004	1999	27070001/18	03618031985	20180234	29/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/10/2018	28/11/2018	851,00	01121-Royalties/Fu
Z G DE QUEIROZ - ME	23080005	1998	27070001/18	03618031985	20180234	29/10/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	29/10/2018	28/11/2018	192,50	01121-Royalties/Fu
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	02010037	2013	06010006/17	03618020445	20170007	31/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	31/10/2018	07/11/2018	350,00	01121-Royalties/Fu
THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	02010043	2016	30010001/17	03618020584	20170056	31/10/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/10/2018	07/11/2018	350,00	01121-Royalties/Fu
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	02010045	2015	09010002/17	03618020491	20170025	31/10/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/10/2018	30/11/2018	937,00	01121-Royalties/Fu
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	02010046	2017	14030003/17	03618020937	20170169	31/10/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/10/2018	07/11/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	2010	02080001/17	03618021238	20170255	31/10/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/10/2018	07/11/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	2019	25040001/17	03618020978	20170186	31/10/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/10/2018	30/11/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
RITA CANELA DA SILVA	02010058	2012	06010002/17	03618020436	20170003	31/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	31/10/2018	07/11/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	2014	06010010/17	03618020481	20170024	31/10/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/10/2018	30/11/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	02100001	2005	01020002/17	03618020504	20170205	31/10/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/10/2018	30/11/2018	66.049,01	01121-Royalties/Fu
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	03010017	2024	06010002/15	03618007747	20150098	31/10/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	31/10/2018	30/11/2018	8.000,00	01121-Royalties/Fu
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	2020	08050001/18	03618031867	20180172	31/10/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/10/2018	30/11/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fu
MATEUS DUARTE	10070001	2021	04070001/18	03618031950	20180210	31/10/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/10/2018	07/11/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS -ME	13080004	2022	19070001/18	03618031971	20180227	31/10/2018	CLEZIMAR DE BRITO LEITE	31/10/2018	30/11/2018	800,00	01121-Royalties/Fu
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS -ME	13080005	2022	19070001/18	03618031971	20180227	31/10/2018	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEI	31/10/2018	30/11/2018	800,00	01121-Royalties/Fu
V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR -ME	28090003	2029	20080001/18	03618032017	20180244	31/10/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/10/2018	30/11/2018	4.300,00	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	2008	24010001/18	03618031532	20180020	31/10/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	31/10/2018	07/11/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
Total da Fonte destinação : 01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo									835.389,61		
Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte

TOTAL GERAL

960.949,10

Publicado por:  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:785141FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**RELAÇÃO DE CREDORES EM ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE SAÚDE**

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade

Período: 01/01/2018 A 31/10/2018

Somente FMS

Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030006	1-146	18040005/17	03618020927	20170226	10/06/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	10/06/2018	10/07/2018	6.716,75	01002-Rec. de Impo
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030006	1-147	18040005/17	03618020927	20170226	10/06/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	10/06/2018	10/07/2018	2.744,00	01002-Rec. de Impo
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030006	1-148	18040005/17	03618020927	20170226	10/06/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	10/06/2018	10/07/2018	1.959,75	01002-Rec. de Impo
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030006	1-149	18040005/17	03618020927	20170226	10/06/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	10/06/2018	10/07/2018	6.373,65	01002-Rec. de Impo
A N Q GONÇALVES JUNIOR ME	01020006	1639	19100001/17	03618021410	20170360	23/07/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	23/07/2018	22/08/2018	2.033,40	01002-Rec. de Impo
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRAND	01100001	1941				01/10/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	01/10/2018	31/10/2018	5.096,59	01002-Rec. de Impo
M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	09070002	1982	12060001/18	03618031910	20180208	16/10/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	16/10/2018	15/11/2018	2.526,90	01002-Rec. de Impo
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP	15060001	2004	26040001/18	03618031861	20180193	29/10/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	29/10/2018	05/11/2018	1.321,00	01002-Rec. de Impo
ADAILSON DO VALE ALVES	10050004	2028	08010032/18	03618031632	20180060	31/10/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	31/10/2018	30/11/2018	1.090,98	01002-Rec. de Impo
JOANILSON CABRAL DA SILVA	10050005	2027	08010009/18	03618031573	20180034	31/10/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	31/10/2018	30/11/2018	1.090,98	01002-Rec. de Impo
Total da Fonte destinação : 01002-Rec. de Impostos e de Transf. à Saú										30.954,00	
SAMM'S SERVICOS AMBULATORIAIS, MEDICOS E MULT	24080001	1972-2	31050001/18	03618031906	20180186	10/10/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	11/10/2018	09/11/2018	52.000,00	01064-Atenção Bási
Total da Fonte destinação : 01064-Atenção Básica										52.000,00	
JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1886	23040001/18	03618031857	20180211	13/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	13/09/2018	13/10/2018	2.678,00	01067-Assistência
JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1887	23040001/18	03618031857	20180211	13/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	13/09/2018	13/10/2018	1.704,00	01067-Assistência
JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1888	23040001/18	03618031857	20180211	13/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	13/09/2018	13/10/2018	3.096,00	01067-Assistência
JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1889	23040001/18	03618031857	20180211	13/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	13/09/2018	13/10/2018	5.237,00	01067-Assistência
JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1890	23040001/18	03618031857	20180211	13/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	13/09/2018	13/10/2018	4.066,00	01067-Assistência
JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1891	23040001/18	03618031857	20180211	13/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	13/09/2018	13/10/2018	4.836,00	01067-Assistência
Total da Fonte destinação : 01067-Assistência Farmacêutica Básica										21.617,00	
L A DO N BRITO - ME	05010004	1-1	22090001/17	03618021364	20170330	19/01/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	19/01/2018	26/01/2018	900,00	01121-Royalties/Fu
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	01020013	1-15	01020001/18	03618031647		08/02/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	08/02/2018	15/02/2018	5.720,00	01121-Royalties/Fu
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1-36	06010001/17	03618020434	20170002	01/03/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	01/03/2018	31/03/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fu
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1-46	06010001/17	03618020434	20170002	30/03/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	30/03/2018	29/04/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fu
Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1-77	06010001/17	03618020434	20170002	30/04/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	30/04/2018	30/05/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fu
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1-108	06010001/17	03618020434	20170002	31/05/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	31/05/2018	30/06/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fu
R D TRANSPORTES LTDA - ME	02010013	1-176	21030002/17	03618020841	20170175	21/06/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	21/06/2018	21/07/2018	7.998,00	01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	05010004	1-177	22090001/17	03618021364	20170330	21/06/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	21/06/2018	28/06/2018	450,00	01121-Royalties/Fu
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060027	1-181	21030002/17	03618020841	20170175	26/06/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	26/06/2018	26/07/2018	7.998,00	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010035	1-200	06010005/17	03618020443	20170006	29/06/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	29/06/2018	06/07/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1-203	06010001/17	03618020434	20170002	29/06/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	29/06/2018	29/07/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fu
NOSSA LOJA AVIAMENTOS IND. E COM. LTDA - EPP	07060002	1592	06060001/18	03618031903		04/07/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	05/07/2018	11/07/2018	3.220,00	01121-Royalties/Fu
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060027	1629	21030002/17	03618020841	20170175	16/07/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	16/07/2018	15/08/2018	7.998,00	01121-Royalties/Fu
ENSERV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	02050024	1634	08020001/18	03618031603	20180153	19/07/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	19/07/2018	18/08/2018	32.566,70	01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	05010004	1642	22090001/17	03618021364	20170330	20/07/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	20/07/2018	27/07/2018	450,00	01121-Royalties/Fu
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010030	1651	13060001/17	03618021101	20180017	24/07/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	24/07/2018	23/08/2018	1.282,11	01121-Royalties/Fu
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010031	1652	13060001/17	03618021101	20180017	24/07/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	24/07/2018	23/08/2018	4.476,00	01121-Royalties/Fu
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010031	1653	13060001/17	03618021101	20180017	24/07/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	24/07/2018	23/08/2018	1.824,00	01121-Royalties/Fu
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010155	1648	31070001/17	03618021214	20170307	24/07/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	24/07/2018	23/08/2018	2.320,00	01121-Royalties/Fu
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010155	1649	31070001/17	03618021214	20170307	24/07/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR GIRENE	24/07/2018	23/08/2018	1.600,00	01121-

							FERREIRA DE MOR				Royalties/Fu
EIRELE-ME							JOSEFA FERREIRA DE MOR				01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010035	1662	06010005/17	03618020443	20170006	31/07/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	31/07/2018	07/08/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1668	06010001/17	03618020434	20170002	31/07/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	31/07/2018	30/08/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fu
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1686	14080001/17	03618021254	20170301	01/08/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	01/08/2018	31/08/2018	5.161,64	01121-Royalties/Fu
M MARINHO COSTA - ME	02010009	1686	14080001/17	03618021254	20170301	01/08/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	01/08/2018	31/08/2018	1.631,05	01121-Royalties/Fu
M MARINHO COSTA - ME	02010009	1687	14080001/17	03618021254	20170301	01/08/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	01/08/2018	31/08/2018	155,17	01121-Royalties/Fu
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060027	1718	21030002/17	03618020841	20170175	15/08/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	15/08/2018	14/09/2018	7.998,00	01121-Royalties/Fu
VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	02030002	1810	01030002/18	03618031702	20180089	15/08/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	15/08/2018	22/08/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070005	1705	15060001/18	03618031912	20180222	17/08/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	17/08/2018	16/09/2018	2.658,75	01121-Royalties/Fu
A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI	09080001	1877	06080001/18	03618031993		21/08/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	21/08/2018	28/08/2018	3.477,80	01121-Royalties/Fu
A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI	09080002	1878	06080001/18	03618031993		21/08/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	21/08/2018	28/08/2018	472,00	01121-Royalties/Fu
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010155	1728	31070001/17	03618021214	20170307	29/08/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	29/08/2018	28/09/2018	2.760,00	01121-Royalties/Fu
PATRÍCIA DIÓGENES DE MORAIS	01020018	1803	01020003/18	03618031710	20180087	31/08/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	31/08/2018	30/09/2018	2.500,00	01121-Royalties/Fu
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1807	14080001/17	03618021254	20170301	31/08/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	31/08/2018	30/09/2018	4.061,04	01121-Royalties/Fu
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1807	14080001/17	03618021254	20170301	31/08/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	31/08/2018	30/09/2018	1.646,96	01121-Royalties/Fu
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1809	14080001/17	03618021254	20170301	31/08/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	31/08/2018	30/09/2018	158,78	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010035	1840	06010005/17	03618020443	20170006	31/08/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	31/08/2018	07/09/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1844	06010001/17	03618020434	20170002	31/08/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	31/08/2018	30/09/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fu
Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
MARIA APARECIDA DA SILVA MENEZES	02010062	1850	27030003/17	03618020940	20170168	31/08/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	31/08/2018	07/09/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	24070002	1802	15060001/18	03618031912	20180216	31/08/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	31/08/2018	30/09/2018	2.196,55	01121-Royalties/Fu
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	02010056	1796	17110001/17	03618021440	20180022	03/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	03/09/2018	03/10/2018	1.398,84	01121-Royalties/Fu
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	20080003	1797	12070001/18	03618031967	20180237	03/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	03/09/2018	03/10/2018	4.817,10	01121-Royalties/Fu
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	20080003	1798	12070001/18	03618031967	20180237	03/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	03/09/2018	03/10/2018	5.910,50	01121-Royalties/Fu
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	20080003	1800	12070001/18	03618031967	20180237	03/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	03/09/2018	03/10/2018	5.627,25	01121-Royalties/Fu
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1879	14080001/17	03618021254	20170301	06/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	06/09/2018	06/10/2018	1.244,44	01121-Royalties/Fu
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1880	14080001/17	03618021254	20170301	06/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	06/09/2018	06/10/2018	2.850,32	01121-Royalties/Fu
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1881	14080001/17	03618021254	20170301	06/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	06/09/2018	06/10/2018	1.893,32	01121-Royalties/Fu
CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP	01020021	1884	19100001/17	03618021410	20170357	10/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	10/09/2018	10/10/2018	824,00	01121-Royalties/Fu
INFINITY CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA - M	01060007	1882	21030002/17	03618020841	20170178	13/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	13/09/2018	13/10/2018	5.448,00	01121-Royalties/Fu
TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	02010156	1834	11090003/17	03618021347	20170346	14/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	14/09/2018	14/10/2018	2.341,50	01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	29010003	1934	25010002/18	03618031556	20180052	20/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	20/09/2018	27/09/2018	1.643,90	01121-Royalties/Fu
L A DO N BRITO - ME	29010004	1934	25010002/18	03618031556	20180052	20/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	20/09/2018	27/09/2018	2.087,00	01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	01030045	1909	19100001/17	03618021410	20170363	24/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	24/09/2018	24/10/2018	1.290,00	01121-Royalties/Fu
VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	02030002	1898	01030002/18	03618031702	20180089	25/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	25/09/2018	02/10/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
Z G DE QUEIROZ - ME	23080002	1911	27070001/18	03618031985	20180235	26/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	26/09/2018	26/10/2018	3.131,65	01121-Royalties/Fu
PATRÍCIA DIÓGENES DE MORAIS	01020018	1915	01020003/18	03618031710	20180087	28/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	28/09/2018	28/10/2018	2.500,00	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010035	1919	06010005/17	03618020443	20170006	28/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	28/09/2018	05/10/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1922	06010001/17	03618020434	20170002	28/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	28/09/2018	28/10/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fu
MARIA APARECIDA DA SILVA MENEZES	02010062	1928	27030003/17	03618020940	20170168	28/09/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	28/09/2018	05/10/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	05100001	1943	07050001/18	03618031863	20180188	05/10/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	05/10/2018	04/11/2018	7.683,60	01121-Royalties/Fu
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060002	1943	07050001/18	03618031863	20180188	05/10/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	05/10/2018	04/11/2018	13.724,84	01121-Royalties/Fu
INFINITY CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA - M	01060007	1965	21030002/17	03618020841	20170178	10/10/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	10/10/2018	09/11/2018	5.448,00	01121-Royalties/Fu
A. CARVALHO ALVES-ME	24070002	1970	15060001/18	03618031912	20180216	10/10/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	10/10/2018	09/11/2018	1.617,00	01121-Royalties/Fu
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070005	1959	15060001/18	03618031912	20180222	10/10/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	10/10/2018	09/11/2018	2.454,55	01121-Royalties/Fu
DIET FARMA LTDA	01080002	1980	25060001/18	03618031921	20180229	16/10/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	16/10/2018	15/11/2018	1.921,45	01121-Royalties/Fu
TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	02010156	1980	11090003/17	03618021347	20170346	16/10/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	16/10/2018	15/11/2018	1.002,75	01121-Royalties/Fu
VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	02030002	1976	01030002/18	03618031702	20180089	16/10/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	16/10/2018	23/10/2018	600,00	01121-Royalties/Fu
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	26010002	1983	24010002/18	03618031545	20180023	18/10/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	18/10/2018	25/10/2018	464,00	01121-Royalties/Fu
Z G DE QUEIROZ - ME	23080002	2001	27070001/18	03618031985	20180235	29/10/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/10/2018	28/11/2018	3.370,65	01121-Royalties/Fu

PATRICIA DIÓGENES DE MORAIS	01020018	2026	01020003/18	03618031710	20180087	31/10/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	GIRLENE FERREIRA DE MOR	31/10/2018	30/11/2018	2.500,00	01121-Royalties/Fu
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010035	2007	06010005/17	03618020443	20170006	31/10/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	GIRLENE FERREIRA DE MOR	31/10/2018	07/11/2018	500,00	01121-Royalties/Fu
Credor	Empenho	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato Parcela	Atesto	Atestador		Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	2011	06010001/17	03618020434	20170002	31/10/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	GIRLENE FERREIRA DE MOR	31/10/2018	30/11/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fu
MARIA APARECIDA DA SILVA MENEZES	02010062	2018	27030003/17	03618020940	20170168	31/10/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	GIRLENE FERREIRA DE MOR	31/10/2018	07/11/2018	400,00	01121-Royalties/Fu
E & E HOSPITALAR LTDA - ME	02010065	2025	18030001/15	03618007849	20150120	31/10/2018	JOSEFA FERREIRA DE MOR	GIRLENE FERREIRA DE MOR	31/10/2018	30/11/2018	3.850,00	01121-Royalties/Fu
Total da Fonte destinação : 01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo											218.429,21	
TOTAL GERAL											323.000,21	

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**FAB97B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 698/2018**

De 09 de Novembro de 2018.

**EXONERAÇÃO COLETIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DETENTORES DE CARGOS DE CONFIANÇA E/OU EM FUNÇÃO GRATIFICADA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 185 de 18 de outubro de 2018;  
CONSIDERANDO, a crise econômica de salários no País, Estados e Municípios;  
CONSIDERANDO, o Termo de Alerta nº 000852/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;  
CONSIDERANDO, a necessidade de replanejar e reequilibrar as contas públicas;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ficam exonerados por força desta Portaria todos os servidores municipais detentores de Cargos de Confiança e ou em Função Gratificada listados no Anexo I, que sejam de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º. Não se enquadram no artigo anterior os ocupantes em Cargos em Comissão e Funções Gratificadas que estejam gestantes e/ou afastados por atestado médico/licença de acordo com a legislação trabalhista, na data da entrada em vigor da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 09 de Novembro de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

ANEXO I - FUNCIONÁRIOS EXONERADOS			
000001 - GABINETE DO PREFEITO			
Nº	NOME	CPF	CARGO
1	AECIO VARELA DA SILVA	058.590.284-40	SEC ADJ CHEFE DE GABINETE
2	PAULO BEZERRA DE MELO	156.881.194-20	COORDENADOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS
000002 - SEC. DE GOVERNO MUNICIPAL			
Nº	NOME	CPF	CARGO
3	GILSON NUNES CABRAL	087.364.764-55	SECRETARIO MUN GOV E ASSUNTOS MUNICIPAIS
000003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
Nº	NOME	CPF	CARGO
4	ADAUTO FRANCISCO DA SILVA NETO	064.914.758-83	AGENTE COMUNITARIO - CC
5	ADRIANO JULIO DE FARIAS	052.226.844-74	AGENTE COMUNITARIO
6	ARNALDO FABRICIO	023.443.794-44	COORDENADOR GERAL DE TRANSITO
7	ARTHUR NOGUEIRA DE SOUZA	104.489.894-17	COORDENADOR
8	ECKTON LIMA DE SOUZA	106.028.584-00	COORDENADOR
9	ERICA FERNANDES DE LIMA	098.488.874-82	AGENTE COMUNITARIO - CC
10	ERIKA SANTOS DE LIMA BATISTA	100.885.884-67	AGENTE COMUNITARIO - CC
11	ERIVALDO PEREIRA DA SILVA	760.962.974-04	COORDENADOR
12	FLAVIO NUNES DA SILVA	074.259.734-21	AGENTE COMUNITARIO
13	FRANCISCO CARLOS DA CRUZ	009.514.764-08	AGENTE COMUNITARIO
14	FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE	752.008.644-53	AGENTE COMUNITARIO
15	JESSIKA EZEQUIEL DE BRITO	086.661.574-10	ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DO GOVERNO
16	JOAO SERAFIM DA SILVA	085.885.714-63	AGENTE COMUNITARIO

17	JOELSON SILVA DO NASCIMENTO	110.186.724-86	AGENTE COMUNITARIO
18	JOSE ANTONIO GERONIMO FERNANDES	089.227.064-06	SUB-COORDENADOR - CC-4
19	JOSE JANILSON SOARES DE MORAIS	052.871.224-11	SUB-COORDENADOR - CC-4
20	JOSE ROBERTO DE LIMA	878.116.424-68	ASSESSOR TÉCNICO - ADMINISTRATIVO
21	MARIA DILMA ANDRADE DE SOUZA	050.698.414-16	AGENTE COMUNITARIO - CC
22	MARICELIA CORDEIRO DE OLIVEIRA LIMA	034.052.174-07	SUB-COORDENADOR - CC-4
23	ORLANDO BATISTA DAMASCENO	009.516.054-02,	SEC ADJ MUN ADM E FINANÇAS
24	ROSANGELA SILVA MIRANDA	073.894.074-76	COORDENADOR
25	SANDRA MARIA DA COSTA SILVA	075.293.074-52	AGENTE COMUNITARIO - CC
26	SARA MARIA MATIAS DE SOUZA	090.592.134-83	CHEFE DE ASSESSORIA TECNICA
27	SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA	050.805.394-37	AGENTE COMUNITARIO - CC
28	VELUZIA CASSIMIRO DE SOUZA	065.537.014-58	SUB-COORDENADOR - CC-
29	WELLIKLECIO PIO GONÇALVES	009.957.494-26	CHEFE DE SECAO
<b>000004 - SEC. DO BEM ESTAR SOCIAL</b>			
Nº	NOME	CPF	CARGO
30	ANA CLAUDIA NICOLAU DE LIMA	070.042.594-20	COORDENADOR
31	EDILEIDE BARBOSA PAULINO DE LIMA	828.317.344-87	CHEFE DE SERVICO - CC-5
32	ELIZANGELA NUNES CABRAL	015.379.804-16	SUB-COORDENADOR - CC-4
33	JURANDI LEOPOLDINO DOS SANTOS JUNIOR	708.366.754-36	AGENTE COMUNITARIO - CC
34	KEILA DENIZE FERREIRA DA SILVA	085.735.564-39	COORDENADOR
35	MARIA DE FATIMA BORGES DA SILVA	072.336.104-52	AGENTE COMUNITARIO - CC
36	MARINEIDE SOARES AQUINO DE LIMA	053.334.364-01	AGENTE DE APOIO
37	MARLI FERREIRA DA CUNHA	090.591.974-29	AGENTE COMUNITARIO - CC
38	RHANNA CRISTINA UMBELINO DIOGENES	087.404.624-63	DIRETOR FINANCEIRO
39	VALDICE FLORENCIO CABRAL	021.864.484-16	CHEFE DE SERVICO - CC-5
40	MARIA JOSE DE SOUZA	088.873.034-95	CHEFE DE SERVICO - CC-5
<b>000005 - SEC.DE OBRAS E URBANISMO</b>			
Nº	NOME	CPF	CARGO
41	ADAO PAULINO DA SILVA	041.012.344-77	AGENTE COMUNITARIO - CC
42	ANDREIA CRISTINA INACIO PEREIRA	031.931.924-57	AGENTE COMUNITARIO - CC
43	ANDRES RIBEIRO DA SILVA	031.916.594-98	AGENTE COMUNITARIO
44	CARLOS AUGUSTO PEREIRA DO NASCIMENTO	033.874.354-52	COORDENADOR
45	FELIPE CRUZ DA SILVA	017.593.864-48	COORDENADOR
46	FRANCISCA SUELI GOMES DA SILVA	413.521.574-20	DIRETOR FINANCEIRO
47	FRANCISCO ALESSANDRO INACIO PEREIRA	070.548.214-67	SEC ADJ SEC DE OBRAS E SEV URBANOS
48	FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA	673.364.264-68	ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DO GOVERNO
49	FRANCISCO CANINDE DA SILVA	027.618.914-06	SUB-COORDENADOR - CC-4
50	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO DA SILVA	071.422.294-11	AGENTE COMUNITARIO - CC
51	FRANCISCO JADE PEREIRA	633.981.924-91	CHEFE DE SECAO
52	IELMO JOAQUIM DE OLIVEIRA	032.087.034-06	SUPERVISOR DE TRANSPORTE
53	ISRAEL BARBOSA DOS SANTOS	700.059.144-77	AGENTE COMUNITARIO - CC
54	IVANALDO ZACARIAS DA SILVA	037.654.214-48	AGENTE COMUNITARIO - CC
55	JORGE LUIZ JERONIMO COSTA	069.389.984-00	CHEFE DE SECAO
56	JOSÉ LUCIANO MONTEIRO	031.213.914-45	CHEFE DE SERVICO - CC-5
57	JOSE MARIA DA SILVA	026.693.964-37	CHEFE DE SERVICO - CC-5
58	MARCIEL ROSA DE LIMA	016.617.034-88	AGENTE COMUNITARIO - CC
59	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	015.379.854-85	AGENTE COMUNITARIO - CC
60	SEVERINO LINO DA SILVA	875.821.124-15	COORDENADOR
<b>000006 - CONTROLADORIA GERAL</b>			
Nº	NOME	CPF	CARGO
61	AILTON NUNES CABRAL	056.663.864-92	ASSESSOR TECNICO - CONTABIL
<b>000007 - SEC.MUN.AGRIC. E M. AMBIENTE</b>			
Nº	NOME	CPF	CARGO
62	ANTONIO SOARES	673.258.404-97	ASSESSOR ESPECIAL - CC-2
63	JESSICA ANTONIA DE SOUZA	109.443.804-92	SUB-COORDENADOR - MEIO AMBIENTE
64	LEONEL BARBOSA DA SILVA	721.405.774-34	CHEFE DE SERVICO - CC-5
65	MARTILIANO JOSE DE LIRA	046.115.094-86	AGENTE COMUNITARIO - CC
66	NAJANAYARA PEREIRA DA SILVA SANTOS	105.864.434-36	AGENTE COMUNITARIO - CC
67	TANIA MARIA PEREIRA	023.916.074-66	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
68	SILVINO FREIRE DA SILVA	017.598.734-38	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE
<b>000009 - SEC. MUN. DE SAUDE</b>			
Nº	NOME	CPF	CARGO
69	GIULIANO SILVA PESSOA	072.017.934-38	DIRETOR GERAL - SMS
70	RAIMUNDA ELIENE BARBOSA DA SILVA	378.571.694-04	CHEFE DO SETOR - EPIDEMIOLOGIA
71	RANIZIA EZAETE DA SILVA	088.449.374-17	ASSISTENTE TÉCNICO
<b>000101 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>			
Nº	NOME	CPF	CARGO
72	BRENA QUESIA DA SILVA	090.625.224-47	CHEFE DE SERVICO - CC-5
73	FRANCISCO JENIVAN DE SOUZA	096.126.004-14	CHEFE DE SECAO
74	MANOEL SENA AMADOR	369.479.544-87	CHEFE DE SECAO
75	MARIA SELIANA GOMES DA SILVA	701.191.834-55	SUPERVISOR DE TRIBUTAÇÃO
<b>000102 - SEC.TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>			
Nº	NOME	CPF	CARGO
76	ADRIANO DE MELO DAMASCENO	012.254.624-52	SEC ADJ DE TUR. ESPORTE E LAZER
77	ERIVALDO BARBOSA DE LIMA	010.637.944-55	SUB-COORDENADOR - CC-4
78	ERIVALDO DE MELO TEIXEIRA	142.414.984-34	SUB-COORDENADOR - CC-4
79	GILMAR ARAUJO ROCHA JUNIOR	016.18.524-83	ASSESSOR ESPECIAL - CC-2
80	JOAO BATISTA GARCIA DA SILVA	066.999.294-10	ASSESSOR TEC ADMINISTRATIVO
81	RANDSON DE LIRA	049.462.304-75	AGENTE COMUNITARIO - CC
82	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	016.617.154-94	SUB-COORDENADOR - CC-4
<b>000015 - SECRETARIA DE EDUCACAO</b>			
Nº	NOME	CPF	CARGO
83	ADRIANA SOUZA DE ANDRADE	060.704.294-00	SEC ADJ DE EDUCACAO E CULTURA
84	DANIELE NICACIO DA SILVA	065.108.154-86	CHEFE DE SUPERVISAO ESCOLAR
85	JUCIELY RAVANA DO NASCIMENTO	097.647.424-75	SUPERVISOR DE CONT FINANC E CONVENIOS
86	MATTHEUS GALDENCIO DA SILVA	702.944.274-14	SUB-COORDENADOR - CC-4
87	RENAN BRITO PONTES	013.887.062-45	ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DO GOVERNO
88	ROSELY CARLA GOIS DE LIMA	073.327.034-40	COORDENADOR DE INSPECAO ESCOLA
89	FRANCISCO NEPOMUCENO DOS SANTOS	791.326.774-72	COORDENADOR DE INSPECAO ESCOLA

90	MARIA DE LOURDES DA SILVA	044.872.764-11	CHEFE DE SUPERVISAO ESCOLAR
91	FRANCIELE FRANCISCA PONTES DA SILVA	110.648.884-96	SECRETARIO ADMINIST ESCOLAR
92	JOELMA VENANCIO DE LIMA	116.146.374-74	CHEFE DE SUPERVISAO ESCOLAR
93	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	086.727.484-09	SUB COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR
94	AIANNE FERREIRA DOS ANJOS	701.163.104-64	ASSISTENTE TEC. DE INF. EDUCATIVA
95	FRANCISCA ALVES DE MEDEIROS	060.548.574-79	COORDENADOR ORIENTAÇÃO ESCOLAR
96	JOAO MARIA DE LIMA	064.177.684-57	COORDENADOR DE CULTURA
97	MARIA NEUZA DOS SANTOS	034.289.424-54	COORDENADOR ORIENTAÇÃO ESCOLAR
98	BARBARA RAISSA RODRIGUES DA SILVA	066.180.104-70	SECRETARIO ADMINIST ESCOLAR
99	LILIANE OLIVEIRA DA SILVA	015.379.944-76	SECRETARIO ADMINIST ESCOLAR
100	ANA MARIA DA CUNHA	067.826.284-57	COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLA
101	LUZIMAR PEDRO DA ROCHA PAULINO	009.463.714-82	CHEFE DE SUPERVISAO ESCOLAR
102	THIEGO JUSTINO DE SOUZA	704.455.124-66	SUB COORDENADOR DE INSP ESCOLA
103	JOANA DARC SANTOS DE MELO	014.496.264-08	COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR
104	JANAINA NICACIO DA SILVA	080.226.434-40	SECRETARIO ADMINIST ESCOLAR
105	JOAO GRACIANO DA COSTA	074.904.994-45	ASSIST TEC DE PLANEJAMENTO
106	CLAUDINEA LIRA DE OLIVEIRA	009.771.944-77	SECRETARIO ADMINIST ESCOLAR
107	MARIA LIDIANE SOARES DE MORAIS	098.722.604-51	ASSISTENTE TEC PEDAG DO ENS FUND I E II
108	ALEXANDRE LOPES	092.272.244-75	SUB COORDENADOR DE INSP ESCOLA
109	DANIELLE COSTA DA SILVEIRA	100.493.024-00	SUB-COORDENADOR CULTURA
110	JANAÍDON BERNARDO DE SOUZA	087.413.574-50	ASSIST TEC DE PLANEJAMENTO
111	MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA	036.888.454-63	CHEFE DE SUPERVISAO ESCOLAR
112	NOEMI MATIAS GUEDES	048.780.474-02	SUB COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR
113	PAULO MAKSON DA SILVA	077.240.974-96	SUB COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR
114	FRANCISCO ERONILSON DE OLIVEIRA	036.167.074-55	ASSISTENTE TEC PEDAG DE JOVES E ADULTOS
115	JOSE DESIO DA SILVA	038.879.654-50	ASSISTENTE TEC PEDAG DO ENS FUND I E II
116	MAGNOLIA MICHELYNE MARIA DOS SANTOS	026.180.424-33	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO
117	MARIA ELOIZA DA SILVA	079.395.324-30	COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO
118	LIVIA NUNES FARIAS DE ANDRADE	074.546.934-58	CHEFE DE SUPERVISAO ESCOLAR
119	NELI CRISTINA CABRAL	075.116.484-44	CHEFE DE SUPERVISAO ESCOLAR
120	CARLA LAVINIA GONCALVES	101.478.814-55	COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLA
121	EDVANIA JUSTINO DE LIMA	073.953.314-27	COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO
122	MARIA ILMA DE MELO NASCIMENTO	761.831.814-04	COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Ielmo Marinho/RN, 09 de Novembro de 2018.

### CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:C91B8D24

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatas, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para substituir a servidora Jessyca Muriely de Medeiros Dantas, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, que se afastará pelo período de 02 (dois) anos a contar de 1º de dezembro de 2018, para gozar de Licença de Interesse Particular de acordo com a Portaria nº 612/2018 de 12 de novembro de 2018 e de excepcional necessidade de prestação de serviço.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 011/2018, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

#### 2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS PARA CHAMADA IMEDIATA (AMPLA CONCORRÊNCIA)
MÉDIO	201	Técnico de Enfermagem	40h	Ensino Médio Completo, Certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Classe.	RS 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição

### 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **19, 20 e 21 de novembro** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 Os candidatos aos cargos de **Nível Médio**, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Histórico Escolar, quando for o caso, referente ao cargo pretendido;

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitidos em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 40,00** (quarenta reais) para nível fundamental. **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2.1 deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

### 6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração ou comprovantes que conste informações de vínculo empregatício em órgãos públicos e assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 011/2018, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar).

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
- e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecurável.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;
- b) Maior idade;
- c) Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## 10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “[www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar)” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.6. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.7. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.8 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia 22 de novembro de 2018.

## 11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- l) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- o) Registro no Conselho Competente.
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES

**Técnico de Enfermagem:** Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios, organizar o ambiente de trabalho em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Jardim de Piranhas/RN, 13 de novembro de 2018.**

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2018**

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

**ANEXO II**

**MODELO DO CURRÍCULO**

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ESTADO CIVIL:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____ ZONA ELEITORA: _____ SEÇÃO ELEITORAL: _____	
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:</b>		
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b> (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	

ESCOLARIDADE		
Nível Superior Completo	1,50 PONTOS	3,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,50 PONTOS	

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 30.10.2018, na forma de pontos.
- 1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.
- 1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.
- 1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.
- Total de pontos registrados e validados pela Comissão: \_\_\_\_\_**

**Jardim de Piranhas/RN, 13 de novembro de 2018.**

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIÉLI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:AE8A4C78**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem em caráter emergencial no período de 03 (três) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço. Bem como, formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 03 (três) meses contados da data da Homologação, podendo ser prorrogado.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

**2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.**

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS (PARA PNEs)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDAMENTAL	101	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	16	01	10
	102	Gari	40h	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	10	*	05
	103	Coveiro	40h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00, correspondente ao	01	*	01

			curso na área de atuação.	vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.				
104	Calceteiro	40h	Ensino Fundamental Incompleto e comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	*	01	
105	Pedreiro	40h	Ensino Fundamental Incompleto e comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.	R\$ 1.200,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	*	01	
106	Servente de Pedreiro	40h	Ensino Fundamental Incompleto e Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	*	01	
107	Mecânico de Automotores	40h	Ensino Fundamental Incompleto e comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	*	01	
108	Soldador	40h	Ensino Fundamental Incompleto e comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	*	01	
109	Motorista – Cat. D	40h	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “AD ou D” e documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	08	*	03	
110	Operador de Trator de Pneu	40h	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D ou E” em vigência, Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Certificado de Curso Profissionalizante na área de atuação, com carga horária mínima de 100 (cem) horas aulas.	R\$ 1.356,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	*	01	
111	Operador de Bomba Hidráulica	40h	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	02	*	01	
112	Agente Comunitário de Saúde – Santo Amaro	40h	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R\$ 1.014,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	*	01	
113	Agente Comunitário de Saúde – Santa Cecília	40h	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R\$ 1.014,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	*	01	
114	Agente Comunitário de Saúde – Novo Jardim	40h	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R\$ 1.014,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	*	01	
115	Agente de Combate às Endemias	40h	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente de Combate às Endemias expedido por instituição reconhecida.	R\$ 1.014,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	03	*	01	
116	Vigilante	40h	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	*	01	
MÉDIO	201	Agente de Administração	40h	Ensino Médio Completo e curso na área de informática, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	*	01
	202	Recepcionista	40h	Ensino Médio Completo.	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	*	01
	203	Cuidador Social	40h	Ensino Médio Completo.	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	03	*	01
	204	Orientador Social	40h	Ensino Médio Completo.	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	02	01	01
	205	Atendente de Farmácia	40h	Ensino Médio Completo e conclusão	R\$ 954,00, correspondente ao	01	*	01

				de curso de Atendente de Farmácia com no mínimo de 80 (oitenta) horas.	vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.			
206	Atendente de Consultório Dentista	40h	Ensino Médio Completo, Certificado de Conclusão de Curso Técnico Específico e inscrição no Conselho Regional de Classe.	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	*	01	
207	Motorista de Ambulância	40h	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria AD ou D e documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Certificado de treinamento em Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência reconhecidos pelo DETRAN. Certificação de capacitação em Curso de Atendimento Pré – Hospitalar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	07	*	03	
208	Técnico de Enfermagem	40h	Ensino Médio Completo, Certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	06	*	02	
209	Cadastrador – Cad. Único	40h	Ensino Médio Completo e Diploma ou Certificado de Capacitação ou Formação de Cadastradores do Cadastro Único e Curso Básico de informática: Introdução à informática e digitação, Word, Excel e PowerPoint.	R\$ 954,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	*	01	
SUPERIOR	301	Fonoaudiólogo	20h	Curso Superior de Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 1.000,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	*	01
	302	Médico ESF	40h	Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 2.030,00 + 7.970,00* correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. *Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.	03	*	02
	303	Odontólogo ESF	40h	Curso Superior de Odontologia e Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 1.220,40 + 1.379,60* corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. *Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.	01	*	01
	304	Farmacêutico	20h	Curso Superior de Farmácia e Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 1.100,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	*	01
	305	Médico Veterinário	40h	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 1.600,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	*	01
	306	Assistente Social	30h	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 1.500,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	*	01
	307	Nutricionista VISA	20h	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 750,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	*	01
	308	Educador Físico	40h	Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 1.800,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	*	01

2.2 As vagas destinadas ao cargo de Operador de Bomba Hidráulica (código 111) serão para desempenhar as funções na Zona Rural deste Município.

2.3 O Município não se responsabiliza por fornecer o transporte do contratado para o cargo de Operador de Bomba Hidráulica para as localidades que se encontram as motobombas, quais sejam: Comunidade Assembleia, Comunidade Flores e Comunidade Lagoa Rachada.

2.4 As vagas destinadas ao cargo de Gari (código 102) não serão para desempenhar as funções de varrição, e sim diretamente ligados à coleta de lixo e entulhos de demais serviços semelhantes.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição

#### 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **19, 20 e 21 de novembro** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 Os candidatos aos cargos de **Nível Superior**, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**; ou Currículo *Lattes*;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;

e) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 2.6.1

5.2.2 Os candidatos aos cargos de **Nível Fundamental e/ou Médio**, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio e/ou Histórico Escolar, quando for o caso, referente ao cargo pretendido;

e) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida;

f) Para o cargo de Agente de Combate às Endemias, diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente de Combate às Endemias expedido por instituição reconhecida;

g) Para o cargo de Atendente de Farmácia, diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Atendente de Farmácia com no mínimo de 80 (oitenta) horas expedido por instituição reconhecida;

h) Para o cargo de Cadastrador - Cadastro Único, Diploma ou Certificado de Capacitação ou Formação de Cadastradores do Cadastro Único e Curso Básico de informática: Introdução à informática e digitação, Word, Excel e PowerPoint;

i) Para o cargo de Calceteiro, comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente;

j) Para Motorista - Categoria D, documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

k) Para Motorista de Transporte Escolar, documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência;

l) Para o cargo de Agente de Administração, curso na área de informática, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas;

m) Para o cargo de coveiro, conclusão de curso na área de atuação;

n) Para o cargo de Digitador, conclusão de cursos básicos de informática: Introdução à informática e digitação, Word, Excel e PowerPoint);

o) Para Mecânico de Automotores, comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente;

p) Para o cargo de Motorista de Ambulância, documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Certificado de treinamento em Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência reconhecidos pelo DETRAN. Certificação de capacitação em Curso de Atendimento Pré – Hospitalar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

q) Cargo de Operador de Trator de Pneus, comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Certificado de Curso Profissionalizante na área de atuação, com carga horária mínima de 100 (cem) horas aulas;

r) Para o cargo de Pedreiro, comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente;

s) Para o cargo de Servente de Pedreiro, comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente;

t) Para o cargo de Soldador, comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitidos em caixas eletrônicas e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 20,00** (vinte reais) para nível fundamental, **R\$ 40,00** (quarenta reais) para nível médio e **R\$ 60,00** (sessenta reais) para nível superior. **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração ou comprovantes que conste informações de vínculo empregatício em órgãos públicos e assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 010/2018, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar).

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecurável.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;

b) Maior idade;

c) Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## 10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “[www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar)” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. O processo seletivo anunciado neste Edital terá validade de 03 (três) meses, podendo ser prorrogável.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia 22 de novembro de 2018.

## 11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- l) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- o) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte.
- r) Para os cargos de “Agente Comunitário de Saúde”, para comprovar que reside na área do bairro em que se inscreveu desde a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar:

- 1º **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:** comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc, em seu próprio nome, com data anterior a data de publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, anterior a 13 de novembro de 2018, no qual conste obrigatoriamente o CEP – Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

- 2º **DECLARAÇÃO** emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior a publicação do Edital, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc, em nome do Declarante.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES

**Auxiliar de Serviços Gerais:** Zelar pela conservação e limpeza do prédio, instalações, móveis, utensílios e áreas externas; Executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza em geral e conservação de prédios bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em geral; Atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros destinados à merenda e materiais de uso escolar; Atuar nas tarefas de distribuição da merenda e higienização de cozinha; Auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios; Observar as normas e instruções para prevenir acidentes; Efetuar o controle de material de trabalho existente no setor para evitar extravios; Auxiliar em todos os serviços que envolvem limpeza e preparação e distribuição de merenda; Executar outras tarefas correlatas. **Gari:** Executar atividades de limpeza e outros serviços municipais nos Distritos e zona rural. Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, recolhendo detritos; Transportar o lixo aos depósitos apropriados; Efetuar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e rurais; Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros, percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer o local determinado, utilizando vassouras; Reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

**Coveiro:** Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas; Realizam sepultamento, trasladam corpos e despojos; Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios; Executar outras tarefas correlatas. **Calceteiro:** Fazer o assentamento de pedras irregulares, visando à pavimentação de ruas, carregar e descarregar veículos em geral; Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; Proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; Executar a pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, espalhando uma camada de areia ou terra e recobrimdo-a com paralelepípedos, blocos de concreto, ou outro material, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres; Executar tarefas afins. **Pedreiro:** Executa serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verifica as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; Constroem bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; Efetua o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; Prepara o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executar outras tarefas correlatas. **Servente de Pedreiro:** Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas; auxiliar o pedreiro sempre que solicitado; Executar tarefas com ordens de chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto; Colocar telhas, azulejos e ladrilhos; Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; Cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; Remover materiais de construção; executar tarefas afins. **Mecânico de Automotores:** Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; Realizar

manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; Instalar sistemas de transmissão no veículo; Substituir peças dos diversos sistemas; Reparar componentes e sistemas de veículos; Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; Providenciar o acondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; Regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; Fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Executar outras tarefas correlatas. **Soldador:** Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte, tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma; Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas; Aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente. Executar tarefas afins. **Motorista – Cat. D:** Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados; Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Opera os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação; Zela pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Transporta pessoas, materiais e documentos; Verifica, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; Zela pela segurança de passageiros e de terceiros; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. **Operador de Trator de Pneus:** Operar tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terreno, preparo da terra e desobstrução de vias públicas; Observar as condições do trator no que se refere à manutenção, verificando pneus, combustível; Diariamente solicita informação ao superior imediato sobre a prorrogação de trabalho, trajeto a ser realizado e recomendações a serem seguidas; Percorre as ruas da cidade, relacionando os locais onde existem buracos e necessidade de manutenção no asfalto; Opera trator provido de rolo compressor para estender as camadas de asfalto na construção de estrada e operação tapa buraco, acionando dispositivo para posicioná-los segundo as necessidades do trabalho; Efetua operações de máquinas agrícolas, acionando comandos no processo de arar, gradear e roças a terra, por meios mecânicos, favorecendo o processo de plantio e fornecendo apoio aos pequenos e médios produtores; Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros; Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas de sua responsabilidade; Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas que utiliza na execução de duas tarefas; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato, desde que sejam específicas com o cargo. **Operador de Bomba Hidráulica:** Operar o sistema de bombeamento de água através das motobombas; Fazer manobras para direcionar o destino das águas para os setores de destino do abastecimento; Conversar e manusear o sistema de bombeamento e encanções; Regular a água e oscilações de vazão e pressão do ar; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. **Agente Comunitário de Saúde:** Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação sanitária; promover educação sanitária. **Agente de Combate às Endemias:** Visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais. Executar tarefas administrativas. **Vigilante:** Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais; Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade; Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada; Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade; Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas; Escortar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores; Escortar e proteger autoridades; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. **Agente de Administração:** Redige textos diversos, com redação na linguagem culta e conhecimentos ortográficos da língua portuguesa, elaborando documentos, tais como: cartas, ofícios, pareceres, listas de informações, cadastros específicos, tabelas, portarias, e demais relatórios; Atende ao público, funcionários e demais órgãos da Prefeitura, através de contato telefônico ou pessoal, verificando a solicitação a ser atendida, prestando esclarecimentos e tomando providências quanto ao solicitado, observados os prazos estabelecidos em lei para respostas; Digita textos em computador, utilizando editor, ou datilografia, para elaborar documentos, tais como: cartas, ofícios, listas de informações, cadastros específicos, tabelas, etc; Envia e recebe mensagens eletrônicas, via internet, para contatar empregados de sua unidade, bem como demais órgãos da Prefeitura e a população em geral, para divulgação ou responder solicitações; Coleta e registra dados, informações e pesquisas, consultando livros, revistas, jornais e internet, para a realização de trabalhos diversos e tramitação de papéis; Elaborar documentos e/ou auxilia na confecção dos mesmos - convite, cartazes, informativos e textos, entre outros - organizando as informações através do uso de ferramentas e aplicativos em computador; Arquivo documentos diversos, classificando e ordenando segundo critérios estabelecidos, a fim de mantê-los organizados e, assim, atender aos usuários com presteza; Efetua cálculos, fazendo uso de instrumentos auxiliares para a realização do cálculo; Recebe e transmite fax; Controla o recebimento e expedição de correspondência, efetuando seu registro, com a finalidade de encaminhar às pessoas interessadas; Registra a entrada e saída de materiais, através de formulários e planilhas específicas, controlando a quantidade adquirida e preço, a fim de atender normas do Executivo e determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal; Controla o estoque de material, conferindo a quantidade adquirida e distribuindo aos diversos setores requerentes, a fim de suprir as necessidades; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que específica do cargo que ocupa. **Recepcionista:** Atender a portaria, protocolo e recepção; Receber autoridades, visitantes e qualquer pessoa que se dirigir aos recintos públicos, e destiná-las à Autoridade ou Funcionário que procura; Receber correspondências e destiná-las ao local correto; Efetuar atendimento a todas as ligações destinadas aos recintos públicos, bem como executar as ligações solicitadas; Controlar as ligações recebidas e expedidas; Transmitir recados e informações destinadas aos funcionários; Cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo. **Cuidador Social:** Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de

cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; e participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. **Orientador Social:** Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. **Atendente de Farmácia:** Compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas; Orientar sobre uso de medicamentos; Fazer controle e manutenção de estoque; Registrar entradas e saídas de medicamento; Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos; Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia; Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios; Colher informações sobre as características e benefícios do produto; Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; executar outras atribuições afins. **Atendente de Consultório Dentista:** Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob a supervisão do cirurgião dentista, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. **Motorista de Ambulância:** Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados; Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Opera os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação; Zela pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Realiza o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência; Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Transporta pessoas, materiais e documentos; Verifica, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; Zela pela segurança de passageiros e de terceiros; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. **Técnico de Enfermagem:** Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatorios, organizar o ambiente de trabalho em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. **Cadastrador – Cadastro Único:** Recepcionar e entrevistar pessoas para coleta de dados; Preencher os Formulários do CadÚnico manualmente e implantar no sistema on-line; Incluir dados no sistema de cadastramento, por meio de digitação e transmissão dos dados das famílias cadastradas, acompanhando o retorno do processamento pela Caixa Econômica Federal - CAIXA; Alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais; Atender ao público para informações específicas do Programa Bolsa Família e demais Programas Federais; Proceder extração do cadastro das famílias do sistema para assinaturas; Transmitir os dados familiares por meio do aplicativo específico disponibilizado aos municípios; Contactar outros municípios e estados, para verificação de benefícios de cadastro em transferência; Executar outras atribuições afins em consonância com a Política Pública de âmbito Federal, dos programas abrangidos nesta ação municipal; Planejar, executar, sistematizar ações pertinentes ao Cadastro Único para Programas Sociais em parceria com as demais Políticas Públicas Municipais; Organizar a rotina de serviços administrativos buscando atender as necessidades dos beneficiários dos Programas Sociais; Participar de capacitações em geral a fim de aprimorar o atendimento a população prioritária dos Programas Sociais. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função. **Fonoaudiólogo:** Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida, desempenhar outras atividades correlatas à sua função. **Médico ESF:** Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função. **Odontólogo em Saúde Bucal ESF:** Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população, realizar procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma Operacional Básica de Assistência à Saúde, coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em Saúde Bucal, capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. **Farmacêutico:** Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais, desempenhar outras atividades correlatas à sua função. **Médico Veterinário:** atuar na prevenção, no controle e erradicação de agravos à saúde animal e zoonoses, coordenar campanhas de prevenção de doenças animais, definir calendário de vacinação animal no município, informar à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de endemias animais, desempenhar outras atividades correlatas à sua função. **Assistente Social:** Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social; Realizações de atendimentos particularizados e visitas domiciliares; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no

território; Realização da busca ativa em todo território; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamentos, com acompanhamento, para rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Produção e análise de dados qualitativos e quantitativos; Elaborar documentos técnicos; Propor e realizar diagnósticos participativos bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. **Nutricionista VISA:** Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas; prestar orientação e assistência nutricional a coletividades para a atenção primária em saúde; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os estudos dietéticos; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições; realizar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório em nutrição e dietética; elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; conferir assistência e dietoterapia hospitalar, ambulatorial e ao nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para sadios e/ou enfermos; realizar avaliação do estado nutricional do paciente, a partir do diagnóstico clínico e nível de assistência em nutrição; dar orientação e educação nutricional junto ao paciente e familiares; realizar participação e inspeção sanitária relativa a alimentos; efetuar controle de qualidade na área de alimentação e nutrição; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada ao cliente; exercer outras atividades correlatas; **Educador Físico:** Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclui os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

**Jardim de Piranhas/RN, 13 de novembro de 2018.**

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2018**

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGAO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

**ANEXO II**

**MODELO DO CURRÍCULO**

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	SEXO:
/ /		( ) MASCULINO ( ) FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____ ZONA ELEITORA: _____	
	SEÇÃO ELEITORAL:	
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:</b>		
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b> (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

### ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

#### 1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
<b>ESCOLARIDADE</b>		
Nível Médio Completo	1,50 PONTOS	3,0 PONTOS
Nível Superior Completo	1,50 PONTOS	

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 30.10.2018, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: \_\_\_\_\_

#### 2. PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
<b>ESCOLARIDADE</b>		
Nível Superior Completo	1,50 PONTOS	3,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,50 PONTOS	

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 30.10.2018, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: \_\_\_\_\_

#### 3. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/39)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (40/79)h	0,50 PONTO	

Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (80/119)h	0,75 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 120)h	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO</b>		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,50 PONTOS	3,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,50 PONTOS	

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 30.10.2018, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

**Total de pontos registrados e validados pela Comissão:** \_\_\_\_\_

**Jardim de Piranhas/RN, 13 de novembro de 2018.**

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**D1E7DDD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Praça Baixa Verde, 169 – Centro	PM João Câmara/RN
	Processo: _____/2018
CNPJ: 08.309.536/0001-03	Folha: _____
	Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018

ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

Aos 31 dias de outubro do ano de 2018 no Município de João Câmara/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 023/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e  
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por fac símile ou e-mail;
- entregar o material solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração. Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DROGAFONTE-LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 ITEM: 038. PHOSPODONT-LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75 ITENS: 13, 22, 23, 24, 27, 30, 31, 32, 58, 60, 62, 66, 80, 81, 108 e 118. F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-EIRELI CNPJ:07.055.280/0001-84 ITENS: 06, 44, 70 e 103. NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:18.588.224/0001-21

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 63, 64, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117 e 120. DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:16.826.043/0001-60 ITENS: 12, 47, 48, 57, 61, 69 e 119. CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 02.800122/0001-98 ITENS: 21, 91, 101, 102, 104, 144 e 115.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/100	PCT	700,00	3,20
2	ACIDO ACETICO 5% 1000ML	LITRO	60,00	24,00
3	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML C/200 AMP	AMP	500,00	24,00
4	AGULHA DESCART. 25X7CM C/100 UNID.	CAIXA	140,00	5,48
5	AGULHA DESCART. 25X8CM C/100 UNID.	CAIXA	140,00	5,28
6	AGULHA DESCART. 40X12CM C/100 UNID.	CAIXA	140,00	6,80
7	ALCOOL 70% 1000ML	LITRO	2.000,00	3,30
8	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,8% 1000ML*	FRASCO	600,00	4,70
9	ÁLCOOL GEL 1000ML	LITRO	700,00	7,00
10	ALGODÃO EM ROLO PCT. C/250G	ROLO	1.840,00	4,20
11	ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO	ROLO	1.500,00	7,80
12	ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100UNID	PCT	1.000,00	2,00
13	ALMOTOLIAS EM PLÁSTICO 500ML	UNID	420,00	2,49
14	APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOSÍMETRO). OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DAS FITAS PARA GLICOSÍMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOMPATIBILIDADE. E DA MESMA MARCA DOS USADOS NO MUNICÍPIO, POIS A SUBSTITUIÇÃO TORNA-SE MUITO ONEROSO PARA MUNICÍPIO.	UNID	500,00	28,00
15	ATADURA DE CREPOM 10CM PCT. C/12 UNIDADES	PCT	3.000,00	2,80
16	ATADURA DE CREPOM 15CM PCT. C/12 UNIDADES	PCT	3.000,00	4,30
17	ATADURA DE CREPOM 20CM PCT. C/12 UNIDADES	PCT	3.000,00	5,70
18	ATADURA DE CREPOM 30CM PCT. C/12 UNIDADES	PCT	3.000,00	8,70
19	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL 33CM X 47CM PCT. C/100	PCT	300,00	14,13
20	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUCORTANTE 13L	UNID	2.000,00	3,00
21	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUCORTANTE 7L	UNID	2.500,00	2,58
22	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 20G	UNID	300,00	0,60
23	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22G	UNID	300,00	0,60
24	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 24G	UNID	300,00	0,60
25	COLETOR DE URINA 2000ML ABERTO	UNID	1.000,00	0,33
26	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO*	UNID	700,00	2,15
27	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNID	2.000,00	0,22
28	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 PCT 9 FIOS. C/ 500UNID	PCT	6.000,00	6,00
29	COMPRESSA DE GASE 91 X 91, 9 FIOS.	ROLO	3.000,00	13,50
30	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 15CM	UNID	700,00	21,20
31	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 25CM	UNID	700,00	31,02
32	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10CM X 10CM	UNID	700,00	8,01
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	UNID	1.000,00	19,00
34	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA	UNID	1.000,00	1,07
35	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL	UNID	1000,00	0,66
36	ESCOVA PARA PREVENTIVO PCT C/100	PCT	3.000,00	11,00
37	ESFIGNOMANÔMETRO	UNID	300,00	42,00
38	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO 10 X 4,5M	ROLO	2.000,00	5,10
39	ESPARADRAPO EM TECIDO SINTÉTICO MICROPOROSO 10 X 4,5M	ROLO	3.500,00	3,80
40	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UNID	PCT	3.500,00	5,00
41	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G	UNID	10.000,00	0,55

42	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M	UNID	21.000,00	0,50
43	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P	UNID	16.000,00	0,48
44	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID	200,00	11,40
45	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNID	100,00	12,50
46	ÉTER 1000ML	FR	200,00	24,00
47	FIO SUTURA MONTADA -3,0-SEDA-1/2 CÍRULO-17CM	UNID	70,00	30,80
48	FIO SUTURA MONTADA -4,0-SEDA-1/2 CÍRULO-17CM	UNID	70,00	30,80
49	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO	UNID	1.500,00	2,00
50	FITA PARA AUTOCLAVE	UNID	2.000,00	2,20
51	FITA PARA GLICOSÍMETRO .OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO GLICOSIMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOMPATIBILIDADE.	CX.	2.000,00	22,40
52	FORMOL 10%	FR	100,00	12,37
53	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "G" .FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 150 CM TAM G PESO ACIMA DE 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNID	4.600,00	1,00
54	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "M" .FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 140 CM TAM M PESO DE 40 A 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNID	4.600,00	1,00
55	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "P" .FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 50 A 80 CM - TAM P PESO DE 30 KG A 40 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UNID	4.600,00	0,90
56	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "XG" .FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 120 À 160 CM TAM XG PESO ACIMA DE 80 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO.	UNID	3.000,00	1,21
57	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 1000ML*	LITRO	100,00	4,86
58	GLUTARADEIDO 2% GALÃO DE 5000ML	LITRO	500,00	46,70
59	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML	LITRO	500,00	1,60
60	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000ML	LITRO	140,00	8,55
61	INALADOR NEBULIZADOR. MOTOR DE 1/30 HP, COMPRESSÃO MÁXIMA DE 40 LIBRAS, VÃO DE AR LIVRE DE 15 LITROS/MIN.; VAZÃO DE AR COM O NEBULIZADOR DE 7,5 LITROS/MIN. ACESSÓRIOS: EXTENSÃO E COPO; UMA MÁSCARA ADULTO, UMA MÁSCARA INFANTIL E MALETA P/ TRANSPORTE. 220 V	UND	40,00	109,00
62	JALECO DESCARTAVEL	UNID	8.000,00	1,20
63	LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CX. C/ 100 UNID.	CX	100,00	20,20
64	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UNID.	CX	100,00	20,20
65	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX. C/100 UNID.	CX	100,00	20,20
66	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C CX. C/100 UNID.	CX	100,00	21,84
67	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX. C/100 UNID.	CX	100,00	20,20
68	LÂMINA FOSCA CX. C/50 UNIDADES	CX	2.800,00	3,10
69	LANCETAS CX C/50 UNIDADES	CX	2.500,00	2,33
70	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M PICOTADO	UNID	500,00	6,85
71	LUGOL FORTE 1000ML	CX	50,00	74,34
72	LUVAS CIRURGICA Nº 6,5 CX. C/200UNIDADES	CX	200,00	80,00
73	LUVAS CIRURGICA Nº 7,0 CX. C/200UNIDADES	CX	560,00	80,00
74	LUVAS CIRURGICA Nº 7,5 CX. C/200UNIDADES	CX	700,00	80,00
75	LUVAS CIRURGICA Nº 8,0 CX. C/200UNIDADES	CX	560,00	80,00
76	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "G" CX. C/100 UNIDADES	CX	1.340,00	14,95
77	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "M" CX. C/100 UNIDADES	CX	2.500,00	14,95
78	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "P" CX. C/100 UNIDADES	CX	2.800,00	14,95
79	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "PP" CX. C/100 UNIDADES	CX	1.500,00	14,95
80	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	UNID	20,00	5,40
81	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICA	UNID	20,00	5,40
82	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ COM ELÁSTICO PCT. C/50 UNID	CX	2.000,00	4,10
83	MASCARA N95 PARA ISOLAMENTO PCT. C/ 50	PCT	1.000,00	DESERTO
84	OXÍMETRO DE PULSO	UNID	20,00	85,00
85	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	ROLO	100,00	31,10
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	ROLO	100,00	46,40
87	PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 10CMX100M	ROLO	70,00	31,10
88	PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 15CMX100M	ROLO	70,00	46,40
89	PINÇA ALLIS 15CM	UNID	30,00	20,00
90	PINÇA CHERON AÇO 25 CM	UNID	30,00	32,90
91	PINÇA CHERON DESCART. C/100 UNID	PCT	20,00	73,00
92	PVPI 1% SOLUÇÃO TÓPICA 1000ML	FR	420,00	15,00
93	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	CX	3.000,00	28,00
94	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	CX	5.000,00	15,00
95	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	CX	1.500,00	36,00
96	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA CX. C/100UNID.	CX	1.000,00	16,20
97	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	CX	1.500,00	17,50
98	SISTEMA BOLSA-MASCARA AUTOINFLÁVEL ADULTO COM MÁSCARA TRANSPARENTE(AMBU)	UNID	20,00	130,00
99	SISTEMA BOLSA-MASCARA AUTOINFLÁVEL PEDIÁTRICO COM MÁSCARA TRANSPARENTE(AMBU)	UNID	20,00	130,00
100	SOLUÇÃO PARA LIMPAR AUTOCLAVE 1000ML	FR	150,00	DESERTO
101	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8	UNID	2.000,00	0,49
102	SONDA URETRAL Nº 10	UNID	4.200,00	0,50
103	SONDA URETRAL Nº 8	UNID	4.200,00	0,49
104	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10	UNID	1.400,00	0,50
105	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14	UNID	1.000,00	0,54
106	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16	UNID	1.000,00	0,55
107	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	4.200,00	0,51
108	SONDA URETRAL Nº 14	UNID	4.200,00	0,52
109	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº14	UNID	700,00	2,14
110	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº16	UNID	1.000,00	2,14
111	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº18	UNID	1.000,00	2,14
112	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº20	UNID	700,00	2,14
113	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº22	UNID	500,00	2,14
114	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 6	UNID	200,00	1,06
115	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 8	UNID	200,00	1,06
116	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250ML FRASCO	UNID	7.200,00	2,09
117	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML FRASCO	UNID	14.024,00	2,63
118	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNID	300,00	7,50
119	TOUCA DESCART. C/ ELÁSTICO PCT. C/ 50 UNID.	PACOTE	1.500,00	3,25

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado. Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - o objeto esteja adequado para utilização.
  - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
  - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela PREFEITURA, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido. Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 31 de outubro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante

Phospodont -LTDA  
CNPJ: 04.451.626/0001-75

**RODRIGO OTÁVIO MENEZES FERREIRA**  
CPF: 036.418.074-92  
Procurador

Drogafonte-LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26

**FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA**  
CPF: 867.889.574-87  
Procurador

Nacional Comércio E Representação LTDA  
CNPJ:18.588.224/0001-21

**JOSÉ HÉLIO DE ARAPUJO DANTAS**  
CPF:597.561.604-20  
Procurador

F Wilton Cavalcante Monteiro-EIRELI  
CNPJ:07.055.280/0001-84

**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO**  
CPF:097.319.694-70  
Procurador

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
Código Identificador:C5D39D00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO**

Gabinete Civil  
DECRETO Nº 31 , DE 09 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 699.825,97 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 699.825,97 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 09 de novembro de 2018

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					699.825,97
07.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					699.825,97
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60				21.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	21.400,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				427.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	370.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	26.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB60				16.325,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	16.325,97
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB40				110.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	110.100,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40				125.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	125.000,00
Anexo II (Redução)					699.825,97
02.002 GABINETE DO PREFEITO					260.525,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				134.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	60.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	40.000,00
		3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	10.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO				7.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	3.000,00
	2072 APOIO AOS CONSELHOS COMUNITARIOS E DE BAIROS E CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA				4.475,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	1.975,00
	2073 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE BOAS PRÁTICAS E TRANSPARENCIA NA GESTÃO PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
	2076 PROMOÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO				26.750,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	2.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				57.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	3.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI				20.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
07.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					272.825,97
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	10.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO				27.725,97

	BÁSICO - FUNDEB						
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	4.000,00		
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	23.725,97		
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB40				200.000,00		
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	100.000,00		
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	100.000,00		
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40				35.100,00		
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	35.100,00		
10.010 FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL					133.675,00		
	2046 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				58.400,00		
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	8.000,00		
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	45.000,00		
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.400,00		
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA				16.700,00		
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.700,00		
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00		
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00		
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.000,00		
	2064 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				50.500,00		
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	45.500,00		
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	1.000,00		
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00		
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00		
	2065 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA A OFERTA DE SERVICOS DE PSEAC				2.075,00		
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	2.075,00		
	2069 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				6.000,00		
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00		
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00		
13.013 SEC.MUN.DE COMPRAS					10.800,00		
	2040 MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE COMPRAS				10.800,00		
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00		
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.800,00		
17.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					22.000,00		
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				22.000,00		
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	22.000,00		

Publicado por:  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:42016E68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 14 A 20/05 /2018 – MOTORISTA EFETIVO, POR ERRO FORMAL**

**REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 14 A 20/05 /2018 – MOTORISTA EFETIVO, POR ERRO FORMAL**

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PLACA	LOCAL	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	OVZ7878	Parnamirim / RN	14.05.2018	20,00	Remover paciente de alta hospitalar após procedimento ortopédico no Hospital Deoclécio Marques.
Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	OVZ7878	Natal / RN	18.05.2018	40,00	Conduzir ao pronto socorro Clóvis Sarinho para avaliação ortopédica.
Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	QGR7023	Natal / RN	18.05.2018	40,00	Conduzir paciente com suspeita de fratura na cabeça do tórax ao pronto socorro Clóvis Sarinho para avaliação ortopédica.
<b>TOTAL R\$</b>						<b>100,00</b>	

Publicado por:  
Ronieri Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:6AA5668C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE DIÁRIA REFERENTE AO PERÍODO DE 23/04/2018/ MOTORISTA CONTRATADO DO PCS**  
**001/2018, POR ERRO FORMAL**

**REPUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE DIÁRIA REFERENTE AO PERÍODO DE 23/04/2018/ MOTORISTA CONTRATADO DO PCS**  
**001/2018, POR ERRO FORMAL**

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PLACA	LOCAL	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
Josailton Raimundo Costa	3259	Motorista	QGR - 7023	Santa Cruz - RN	23/04/2018	20,00	Remover puérpera de alta hospitalar do Hospital Ana Bezerra.
<b>TOTAL R\$</b>						<b>20,00</b>	

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
 Código Identificador:B7AD1650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 00136/18, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00136/18, de 12 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.200,67 (Quarenta e Um Mil, Duzentos Reais e Sessenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17  
**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.200,67 (Quarenta e Um Mil, Duzentos Reais e Sessenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$41.200,67 (Quarenta e Um Mil, Duzentos Reais e Sessenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 12 de Novembro de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00136/18 de 12 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atensão Basica - PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	6.413,55
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	11.785,54
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	4.586,74
<b>TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú</b>			<b>22.785,83</b>
<b>PARA:</b>			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec.	de Despesa	
		Anul.dotação	3.414,84
<b>TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA</b>			<b>3.414,84</b>
<b>PARA:</b>			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
<b>TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe</b>			<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>41.200,67</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Lucrécia, 12 de Novembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00136/18 de 12 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		34.787,12
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			34.787,12
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.076	Polo Academia de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		1.350,00
10 301 0075 2.096	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia-NASF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		733,55
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		3.750,00
10 301 0075 2.103	Prog. Melhorias Qual.At.Basica-PMAQ		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		580,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			6.413,55
TOTAL GERAL			41.200,67

Lucrécia, 12 de Novembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
 Código Identificador:E637E3E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
 ORDEM CRONOLÓGICA OUTUBRO 2018**

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CRETOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
1191	05/09/2018	400,00	ARKIZA LORAYNE DE ASSUNÇÃO SOARES	05/09/2018	18.077.738/0001-12	02/10/2018
1213	10/09/2018	900,00	HELLEN M MACIEL COSTA ME	26/09/2018	22.345.635/0001-63	02/10/2018
1229	13/09/2018	1.500,00	ASSC COM DES SOLID DO	02/10/2018	05.697.085/0001-22	02/10/2018
1238	17/09/2018	4.200,00	ALEXANDRE SOARES CONSULTORIA	04/10/2018	22.097.705/0001-01	05/10/2018
1255	19/09/2018	3.600,00	ROSANGELA TEIXEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	28/09/2018	913.803.324-00	05/10/2018
1287	04/10/2018	3.382,44	EMPREENDEMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER	04/10/2018	26.084.982/0001-30	05/10/2018
1289	04/10/2018	5.641,35	EMPREENDEMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER	04/10/2018	26.084.982/0001-30	05/10/2018
1290	04/10/2018	4.356,00	EMPREENDEMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER	04/10/2018	26.084.982/0001-30	05/10/2018
1291	04/10/2018	4.962,60	EMPREENDEMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER	04/10/2018	26.084.982/0001-30	05/10/2018
1298	05/10/2018	5.012,59	ROBERTO C S LIMA-ME	05/10/2018	08.942.563/0001-00	05/10/2018
1300	05/10/2018	7.155,75	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/10/2018	12.689.295/0003-04	05/10/2018
1303	28/09/2018	992,00	ROBERTO C S LIMA-ME	28/09/2018	08.942.563/0001-00	05/10/2018
1305	28/09/2018	895,07	ROBERTO C S LIMA-ME	28/09/2018	08.942.563/0001-00	05/10/2018
1306	05/10/2018	1.064,70	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/10/2018	12.689.295/0003-04	05/10/2018
1307	05/10/2018	8.082,75	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/10/2018	12.689.295/0003-04	05/10/2018
1308	05/10/2018	327,12	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/10/2018	12.689.295/0003-04	05/10/2018
1309	05/10/2018	817,80	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/10/2018	12.689.295/0003-04	05/10/2018
1332	11/10/2018	1.967,51	EMPREENDEMENTO FARMAC.	11/10/2018	26.084.982/0001-30	11/10/2018
1330	11/10/2018	1.429,30	EMPREENDEMENTO FARMAC.	11/10/2018	26.084.982/0001-30	11/10/2018
1333	11/10/2018	8.031,90	EMPREENDEMENTO FARMAC.	11/10/2018	26.084.982/0001-30	11/10/2018
1329	11/10/2018	2.616,46	HERICK GRACIANO DE ALM.	11/10/2018	18.559.664/0001-50	11/10/2018
1329	11/10/2018	2.184,00	HERICK GRACIANO DE ALM.	11/10/2018	18.559.664/0001-50	11/10/2018
1331	11/10/2018	3.587,10	EMPREENDEMENTO FARMAC.	11/10/2018	26.084.982/0001-30	15/10/2018
1328	11/10/2018	3.766,84	HERICK GRACIANO DE ALM.	11/10/2018	18.559.664/0001-50	11/10/2018
1328	11/10/2018	3.024,00	HERICK GRACIANO DE ALM.	11/10/2018	18.559.664/0001-50	11/10/2018
1325	10/10/2018	22.475,84	JGN CONSTRUÇÕES	11/10/2018	18.226.261/0001-90	18/10/2018
1339	15/10/2018	1.800,00	ASP AUTOMAÇÃO	15/10/2018	02.288.268/0001-04	16/10/2018
1336	15/10/2018	3.400,00	OTAVIO CARLOS ANTUNES	16/10/2018	18.818.928/0001-43	16/10/2018
1324	10/10/2018	400,00	LECIO BARRETO DE LIMA	16/10/2018	897.819.294-72	16/10/2018
1314	09/10/2018	700,00	OSMILDO GERALDO DE OLIVEI.	16/10/2018	013.824.934-70	16/10/2018
1347	16/10/2018	6.508,80	FLOR E OLIVEIRA	16/10/2018	12.689.295/0003-04	16/10/2018
1347	16/10/2018	1.296,00	FLOR E OLIVEIRA	16/10/2018	12.689.295/0003-04	16/10/2018
1358	17/10/2018	858,69	FLOR E OLIVEIRA	17/10/2018	12.689.295/0003-04	17/10/2018

1350	17/10/2018	470,24	FLOR E OLIVEIRA	17/10/2018	12.689.295/0003-04	17/10/2018
1349	17/10/2018	858,69	FLOR E OLIVEIRA	17/10/2018	12.689.295/0003-04	17/10/2018
1351	17/10/2018	7.428,47	FLOR E OLIVEIRA	17/10/2018	12.689.295/0003-04	17/10/2018
1348	17/10/2018	587,00	FLOR E OLIVEIRA	17/10/2018	12.689.295/0003-04	17/10/2018
1360	18/10/2018	1.869,58	W. DANTAS BEZERRA ME	18/10/2018	18.602.368/0001-95	18/10/2018
1359	18/10/2018	150,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	18/10/2018	23.615.127/0001-10	18/10/2018
1362	18/10/2018	3.920,32	W. DANTAS BEZERRA ME	18/10/2018	18.602.368/0001-95	18/10/2018
1367	19/10/2018	4.280,00	EMPREENHIMENTO FARMAC.	19/10/2018	26.084.982/0001-30	19/10/2018
1368	19/10/2018	1.788,03	HERICK GRACIANO DE ALM.	19/10/2018	18.559.664/001-50	19/10/2018
1368	19/10/2018	2.744,00	HERICK GRACIANO DE ALM.	19/10/2018	18.559.664/0001-50	19/10/2018
1369	19/10/2018	5.388,39	HERICK GRACIANO DE ALM.	19/10/2018	18.559.664/0001-50	19/10/2018
1369	19/10/2018	2.576,00	HERICK GRACIANO DE ALM.	19/10/2018	18.559.664/0001-50	19/10/2018
1361	18/10/2018	500,00	CASSIA RITHELLY	19/10/2018	071.848.484-38	19/10/2018
1377	22/10/2018	5.998,00	EROSOM PROMOÇÕES EVENT.	22/10/2018	09.643.897/0001-46	22/10/2018
1376	22/10/2018	5.498,00	EROSOM PROMOÇÕES EVENT.	22/10/2018	09.643.897/0001-46	22/10/2018
1379	23/10/2018	6.617,00	BAMAQ AS BANDEIRANTES	23/10/2018	18.209.965/0016-30	23/10/2018
1260	21/09/2018	1.400,00	CRIL EMPREENHIMENTO	26/09/2018	09.234.399/0001-40	24/10/2018
1378	22/10/2018	400,00	ARKIZA LOORAYNE DE ASS.	26/10/2018	18.077.738/0001-12	30/10/2018
1387	26/10/2018	1.848,00	HERICK GRACIANO DE ALM.	26/10/2018	18.559.664/0001-50	26/10/2018
1387	26/10/2018	5.489,32	HERICK GRACIANO DE ALM.	26/10/2018	18.559.664/0001-50	26/10/2018
1384	26/10/2018	3.853,30	EMPREENHIMENTO FARMAC.	26/10/2018	26.084.982/0001-30	26/10/2018
1388	26/10/2018	1.657,85	A. DA S. NASCIMENTO ME	26/10/2018	24.012.556/0001-66	26/10/2018
1389	26/10/2018	915,95	A. DA S. NASCIMENTO ME	26/10/2018	24.012.556/0001-66	26/10/2018
1399	31/10/2018	2.358,25	EMPREENHIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER	31/10/2018	26.084.982/0001-30	31/10/2018
1400	31/10/2018	5.453,25	EMPREENHIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER	31/10/2018	26.084.982/0001-30	31/10/2018
1402	31/10/2018	7.081,74	L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO ME	31/10/2018	17.614.867/0001-30	31/10/2018

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:593E0DF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (I) INTRA	25.172.040,00	25.990.110,00	2.239.351,11	17.552.853,11	100,00	8.437.256,89	3.040.769,97	14.204.125,29	100,00	11.785.984,71	0,00
Legislativa	877.500,00	877.500,00	17.773,94	665.676,55	3,79	211.823,45	110.196,19	552.533,98	3,89	324.966,02	0,00
Ação Legislativa	877.500,00	877.500,00	17.773,94	665.676,55	3,79	211.823,45	110.196,19	552.533,98	3,89	324.966,02	0,00
Judiciária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Administração	1.499.226,00	1.407.697,00	94.871,13	1.163.691,60	6,63	244.005,40	188.656,13	949.391,44	6,68	458.305,56	0,00
Administração Geral	1.074.226,00	1.025.316,00	86.126,98	850.144,07	4,84	175.171,93	137.383,47	704.320,47	4,96	320.995,53	0,00
Administração Financeira	315.500,00	314.191,00	8.744,15	252.767,53	1,44	61.423,47	45.488,66	211.626,38	1,49	102.564,62	0,00
Controle Interno	65.000,00	40.690,00	0,00	33.750,00	0,19	6.940,00	5.400,00	28.350,00	0,20	12.340,00	0,00
Comunicação Social	44.500,00	27.500,00	0,00	27.030,00	0,15	470,00	384,00	5.094,59	0,04	22.405,41	0,00
Segurança Pública	26.950,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00
Policiamento	26.950,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00
Assistência Social	1.562.050,00	1.598.050,00	114.149,93	848.332,67	4,83	749.717,33	166.986,42	664.028,14	4,67	934.021,86	0,00
Assistência ao Idoso	221.050,00	231.050,00	14.805,05	119.606,69	0,68	111.443,31	23.541,75	98.077,35	0,69	132.972,65	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	4.602,70	0,03	15.397,30	3.548,20	3.548,20	0,02	16.451,80	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	226.000,00	193.000,00	7.800,99	54.509,48	0,31	138.490,52	8.563,89	43.155,91	0,30	149.844,09	0,00
Assistência Comunitária	1.095.000,00	1.154.000,00	91.543,89	669.613,80	3,81	484.386,20	131.332,58	519.246,68	3,66	634.753,32	0,00
Previdência Social	1.969.000,00	1.949.000,00	300.053,45	1.566.018,83	8,92	382.981,17	317.502,41	1.477.697,34	10,40	471.302,66	0,00
Previdência Básica	320.000,00	300.000,00	43.350,00	228.683,08	1,30	71.316,92	37.208,96	175.931,59	1,24	124.068,41	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.649.000,00	1.649.000,00	256.703,45	1.337.335,75	7,62	311.664,25	280.293,45	1.301.765,75	9,16	347.234,25	0,00
Saúde	7.010.474,00	6.813.753,00	694.956,10	4.608.613,42	26,26	2.205.139,58	868.876,61	3.567.723,33	25,12	3.246.029,67	0,00
Atenção Básica	5.927.574,00	5.668.853,00	620.604,90	4.004.837,89	22,82	1.664.015,11	691.233,40	3.070.455,11	21,62	2.598.397,89	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	941.400,00	986.400,00	52.351,20	511.379,32	2,91	475.020,68	158.822,19	437.676,35	3,08	548.723,65	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	92.500,00	119.500,00	22.000,00	92.396,21	0,53	27.103,79	18.821,02	59.591,87	0,42	59.908,13	0,00
Trabalho	265.700,00	260.700,00	2.837,72	134.383,38	0,77	126.316,62	22.212,14	134.383,38	0,95	126.316,62	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	177.500,00	172.500,00	2.837,72	134.383,38	0,77	38.116,62	22.212,14	134.383,38	0,95	38.116,62	0,00
Fomento ao Trabalho	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00
Educação	6.633.540,00	6.745.300,00	660.162,82	5.123.306,46	29,19	1.621.993,54	856.437,99	4.172.333,89	29,37	2.572.966,11	0,00
Ensino Fundamental	5.256.140,00	5.317.400,00	607.047,14	4.128.374,61	23,52	1.189.025,39	654.811,09	3.324.298,78	23,40	1.993.101,22	0,00
Ensino Profissional	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação Infantil	1.117.400,00	1.186.900,00	50.281,02	858.405,11	4,89	328.494,89	177.810,64	733.248,62	5,16	453.651,38	0,00
Educação de Jovens e Adultos	230.000,00	211.000,00	2.834,66	136.526,74	0,78	74.473,26	23.816,26	114.786,49	0,81	96.213,51	0,00
Cultura	289.000,00	297.000,00	0,00	79.249,45	0,45	217.750,55	2.263,33	67.364,53	0,47	229.635,47	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Difusão Cultural	274.000,00	282.000,00	0,00	79.249,45	0,45	202.750,55	2.263,33	67.364,53	0,47	214.635,47	0,00
Urbanismo	2.032.000,00	2.947.070,00	95.032,57	1.969.281,80	11,22	977.788,20	259.464,54	1.734.075,58	12,21	1.212.994,42	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	651.000,00	1.494.070,00	46.379,07	757.295,02	4,31	736.774,98	52.922,59	675.764,58	4,76	818.305,42	0,00
Serviços Urbanos	1.381.000,00	1.453.000,00	48.653,50	1.211.986,78	6,90	241.013,22	206.541,95	1.058.311,00	7,45	394.689,00	0,00
Habituação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Habituação Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habituação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Saneamento	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
Gestão Ambiental	73.500,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	73.500,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00
Agricultura	977.400,00	1.037.250,00	170.725,23	476.473,01	2,71	560.776,99	107.834,65	357.823,25	2,52	679.426,75	0,00
Abastecimento	239.000,00	209.000,00	0,00	14.517,49	0,08	194.482,51	0,00	1.550,00	0,01	207.450,00	0,00
Extensão Rural	588.400,00	678.250,00	170.725,23	461.955,52	2,63	216.294,48	107.834,65	356.273,25	2,51	321.976,75	0,00
Turismo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Comércio e Serviços	356.500,00	337.500,00	21.282,34	21.282,34	0,12	316.217,66	21.282,34	21.282,34	0,15	316.217,66	0,00
Promoção Comercial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Turismo	326.500,00	307.500,00	21.282,34	21.282,34	0,12	286.217,66	21.282,34	21.282,34	0,15	286.217,66	0,00
Comunicações	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	100.000,00	100.000,00	24.304,76	24.736,76	0,14	75.263,24	0,00	432,00	0,00	99.568,00	0,00
Energia Elétrica	100.000,00	100.000,00	24.304,76	24.736,76	0,14	75.263,24	0,00	432,00	0,00	99.568,00	0,00
Transporte	112.700,00	112.700,00	0,00	88.000,00	0,50	24.700,00	0,00	42.951,27	0,30	69.748,73	0,00
Transporte Rodoviário	112.700,00	112.700,00	0,00	88.000,00	0,50	24.700,00	0,00	42.951,27	0,30	69.748,73	0,00
Desporto e Lazer	626.500,00	659.600,00	3.401,60	565.155,56	3,22	94.444,44	84.193,25	284.964,08	2,01	374.635,92	0,00
Desporto Comunitário	613.500,00	646.600,00	3.401,60	565.155,56	3,22	81.444,44	84.193,25	284.964,08	2,01	361.635,92	0,00
Lazer	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Encargos Especiais	280.000,00	294.240,00	39.799,52	218.651,28	1,25	75.588,72	34.863,97	177.140,74	1,25	117.099,26	0,00
Transporte Rodoviário	123.000,00	123.000,00	1.708,49	56.198,69	0,32	66.801,31	8.155,55	41.396,57	0,29	81.603,43	0,00
Serviço da Dívida Interna	157.000,00	171.240,00	38.091,03	162.452,59	0,93	8.787,41	26.708,42	135.744,17	0,96	35.495,83	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	25.172.040,00	25.990.110,00	2.239.351,11	17.552.853,11	100,00	8.437.256,89	3.040.769,97	14.204.125,29	100,00	11.785.984,71	0,00

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:E93CA145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

EDITAL Nº. 001/2018 – PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR (ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº. 01/2018, PELA RECOMENDAÇÃO Nº. 0002/2018/1ªPMJSC, PELA RETIFICAÇÃO Nº. 02/2018, PELA RETIFICAÇÃO Nº. 03/2018, PELA RETIFICAÇÃO Nº. 04/2018 E

EDITAL nº. 001 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

Os PREFEITOS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ, CORONEL EZEQUIEL, CAMPO REDONDO, LAJES PINTADAS, SÃO BENTO DO TRAIRI, JAÇANÃ, JAPI e SANTO ANTÔNIO e os PRESIDENTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE JAPI, CAMPO REDONDO, JAÇANÃ, LAJES PINTADAS, SÃO BENTO DO TRAIRI, CORONEL EZEQUIEL e SANTA CRUZ, considerando o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, fazem saber que realizarão CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, visando preencher seus quadros e cadastros de reserva, em plena consonância com suas legislações aplicáveis ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, para atuarem nas Prefeituras e nas Câmaras Municipais especificadas no preâmbulo deste Edital, conforme detalhamento constante do Anexo I.

1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão Especial designada por cada Prefeito Municipal e por cada Presidente de Câmara, através de ato específico, composta por membros da Prefeitura ou da Câmara, e será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pela legislação específica de cada Município.

1.5. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.6. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de *download* no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

DAS COMISSÕES E FISCAIS DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão ou Fiscal designado por cada Prefeito Municipal ou por cada Presidente de Câmara Municipal.

2.2. Competirá a cada Prefeito Municipal e a cada Presidente de Câmara a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão ou Fiscal Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão ou o Fiscal de acompanhamento dirimirá as dúvidas por ventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

## **DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS**

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso são os constantes dos Anexos I deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias.

3.2. A jornada de trabalho para todos os cargos é de **40 (quarenta) horas semanais ou por escala de plantão**, respeitada as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.

3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, em regra, será lotado na sede do Município ou na Câmara Municipal, de acordo com o caso, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pela própria Prefeitura ou Câmara Municipal, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas no contrato a ser firmado entre o candidato e a Prefeitura ou Câmara Municipal, de acordo com o cargo.

## **DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/1999, e suas alterações posteriores, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

cientificar-se que o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

## **DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;

comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

estar quite com as obrigações eleitorais;

apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente incompatível com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme disposto no art. 4º da Lei Promulgada nº. 9.957/2015, de 15 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN), nº. 13.459, em 17 de junho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº. 615, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) nº. 14.085, de 06 de janeiro de 2018, em referência;

apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

cumprir as determinações deste Edital.

Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), nas formas descritas neste Edital. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos **CARGOS (junto a uma Prefeitura Municipal ou a uma Câmara Municipal)** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovado e selecionado, ressalvadas as exceções previstas em contrato.

Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).

O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Cronograma (Anexo II) do Edital.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição online determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Médio e Nível Fundamental e de R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se as Prefeituras Municipais, as Câmaras Municipais e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome.

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org/>, até a data provável constante no cronograma no Anexo IV deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.14 devem ser enviados para análise pelo e-mail **concursosotairi2018@funcern.br**.

6.14. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.14.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.15.1 A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

No período estipulado no Cronograma (Anexo II), o candidato ao cargo de Professor deverá anexar toda a documentação necessária para avaliação da Prova de Títulos, conforme especificado no Anexo III do Edital. *(incluído pela Retificação nº. 01/2018)*

A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB, cada arquivo, deve ser anexada em campo próprio na Área do Candidato. *(incluído pela Retificação nº. 01/2018)*

O candidato, caso aprovado e convocado para admissão, deverá apresentar todos os originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos. Em caso de não comprovação dos documentos originais ou de inconsistências entre os documentos apensados no sistema eletrônico e os originais, serão desconsiderados; o candidato será eliminado do certame. *(incluído pela Retificação nº. 01/2018)*

Considerando a necessidade de retificação do Edital no que concerne a determinados cargos (alteração de requisitos de ingresso na carreira ou de condições de trabalho), os candidatos afetados poderão requerer ressarcimento da taxa de inscrição ou efetivar a migração para outro cargo do certame com a mesma taxa. *(incluído pela Retificação nº. 02/2018)*

Haverá **reabertura das inscrições** e possibilitado o ressarcimento da taxa de inscrição ou migração para outro cargo do certame com a mesma taxa para os cargos nº. 41, 47, 78, 88, 119, 140, 198, 201. *(incluído pela Retificação nº. 02/2018)*

Haverá somente **reabertura das inscrições** para o cargo nº. 206. *(incluído pela Retificação nº. 02/2018)*

Será somente possibilitado o ressarcimento da taxa de inscrição ou migração para outro cargo do certame com a mesma taxa para os cargos nº. 195, 202 e 203. *(incluído pela Retificação nº. 02/2018)*

Para o cargo nº. 168, será facultada a possibilidade de migração para o cargo de nº. 206. *(incluído pela Retificação nº. 02/2018)*

Nos casos de ressarcimento da taxa de inscrição ou de migração entre cargos, nos moldes mencionados nos itens anteriores, o candidato obrigatoriamente deverá formular requerimento via e-mail oficial do certame (**concursosotairi2018@funcern.br**), indicando sua opção e seus dados (nome completo, CPF e número de inscrição), no período informado no Cronograma do certame – Anexo II. *(incluído pela Retificação nº. 02/2018)*

## DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para **TODOS OS CARGOS (exceto para Professores e Operadores de Máquinas)**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos da Língua Portuguesa, Matemática, Informática e Conhecimentos Específicos da função (as disciplinas serão exigidas de acordo com os cargos, a teor do item 8 deste Edital), de caráter eliminatório e classificatório. *(alterado pela Retificação nº. 01/2018)*

7.3. Para o **CARGO DE PROFESSOR**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas: *(incluído pela Retificação nº. 01/2018)*

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.3. Para o **CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação de conhecimentos práticos mediante a aplicação de Prova Prática para mensurar conhecimentos específicos do desempenho da operação de máquinas pesadas, de caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no Cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade de cada Prefeitura ou Câmara Municipal, de acordo com o cargo. 7.5. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.9. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.10. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.5 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.12. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.13. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

## DA PROVA OBJETIVA

8.1. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático a ser divulgado em Edital Complementar, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	Questões de Nº. 11 a 30 = 70,00 pontos (3,50 cada)	70,0
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0

A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Médio**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático a ser divulgado em Edital Complementar, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,0
	INFORMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,00 pontos (4,00 cada)	40,0
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0

A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Fundamental**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático a ser divulgado em Edital Complementar, sendo: 20 (vinte) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 10 (dez) de Matemática, conforme o quadro abaixo.

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	20	Questões de Nº. 01 a 20 = 60,00 pontos (3,00 cada)	60,0
	MATEMÁTICA	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,00 pontos (4,00 cada)	40,0
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0

8.2. A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

8.3. As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

8.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo II deste Edital.

8.5. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Anexo II deste Edital.

8.6. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

8.7. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

8.7.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 8.7 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

8.7.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.7.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressalvando que:

Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 8.7, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

8.9. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.

8.10. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.11. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.11.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.11.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.

8.15. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.16. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

8.16.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

8.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.18. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), 02 (duas) horas após o término da aplicação das provas.

## DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo II deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da **Área do Candidato**, com os argumentos recursais; e

b) enviar eletronicamente o requerimento (recurso).

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data provável definida no Anexo II deste Edital.

## DA PROVA PRÁTICA

10.1. A Prova Prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo de Operadores de Máquinas Pesadas.

10.2. Serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos que não tenham sido eliminados do concurso, nos termos do item 10.3.3 deste Edital.

10.3. A convocação dos candidatos com a data, o horário e o local para realização do sorteio de temas e da Prova Prática serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Anexo II deste Edital.

10.3.1. O tema da Prova Prática será sorteado, em sessão pública, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da prova, perante membros da FUNCERN, obrigatoriamente, e dos candidatos, se o desejarem.

10.3.2. A ordem de realização do sorteio do tema e, por conseguinte, da Prova Prática será definida de acordo com a ordem crescente de classificação da Prova Objetiva.

10.3.3. Uma hora após a realização do sorteio, serão divulgados, no site da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), os dados referentes aos temas para realização da Prova Prática para cada candidato, bem como as informações sobre os recursos que estarão disponíveis.

10.4. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

10.4.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 10.3 deste Edital, assim como a identificação da sua prova e do cartão de respostas.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

10.5.1. O candidato que chegar após o horário previsto para a realização da atividade não terá acesso ao local de provas e será eliminado do concurso.

10.6. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela FUNCERN.

10.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

10.6.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

10.7. O candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual.

10.8. A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada por Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) segundo os critérios e as pontuações a serem descritos no ato da Convocação para a prova.

10.8.1. A Banca Examinadora da Prova Prática será composta por três membros.

10.8.2. Cada avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.

10.8.3. As notas de cada avaliador da Prova Prática serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

10.9. Cada candidato disporá de, no máximo, 30 (trinta) minutos para realizar a atividade proposta.

10.10. O candidato deverá utilizar somente material disponibilizado pela Banca Examinadora para desenvolver a atividade.

10.11. A Nota da Prova Prática será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, com valor expresso com quatro casas decimais.

10.13. Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova Prática, ou seja, mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

10.14. O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data provável estabelecida no Anexo II deste Edital.

10.15. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Prova Prática poderá fazê-lo no período constante no Anexo II deste Edital.

10.15.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)) – Área do Candidato, com os argumentos recursais;

b) enviar eletronicamente o requerimento.

10.15.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

10.15.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

10.16. O candidato deverá consultar, no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão da Prova Prática.

## **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)**

11.1. O Resultado Final deste Concurso Público será auferido pelos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha. No caso de Professores, também pela pontuação da Prova de Títulos. No caso de Operadores de Máquinas, por sua vez, também pela pontuação obtida na Prova Prática. *(alterado pela Retificação nº. 01/2018)*

11.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, e aprovados os que estiveram dentro o limite do número de vagas estabelecidas. Os demais candidatos habilitados comporão cadastro reserva.

11.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.

11.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

11.3.3. Para os cargos de Operadores de Máquinas não serão habilitados para a Prova Prática os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.

11.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.

11.5. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

11.6. Para o cargo de Professor, a Prova de Títulos valerá 40 (quarenta) pontos. *(incluído pela Retificação nº. 01/2018)*

11.7. A nota final para o cargo de Professor será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos). *(incluído pela Retificação nº. 01/2018)*

11.8. Para o cargo de Operador de Máquinas, a Prova Prática valerá 100 (cem) pontos.

11.9. A nota final para o cargo de Operador de Máquinas será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova Prática). *(alterado pela Retificação nº. 01/2018)*

11.10. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato que, na seguinte ordem de prioridade: *(alterado pela Retificação nº. 01/2018)*

a) terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.

b) obtiver maior nota na Prova de Títulos, quando for o caso;

c) obtiver maior nota na Prova Prática, quando for o caso;

d) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

e) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; e

f) tiver maior idade.

11.12. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma Anexo II.

11.13. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## **DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado por cada Prefeitura ou Câmara Municipal, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

**DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO**

13.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

13.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

13.3. A Nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13.4. A Nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

14.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer a cada Prefeitura ou Câmara Municipal, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

14.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

14.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

14.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

14.7. Os casos omissos serão resolvidos por cada Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada por cada Prefeito Municipal ou Presidente de Câmara Municipal, de acordo com o cargo.

14.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursotrairi2018@funcern.br**.

Santa Cruz/RN, 13 de novembro de 2018

(Data de publicação do Edital com a Retificação nº. 05/2018)

<b>FERNANDA COSTA BEZERRA</b>	<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>
Prefeita do Município de Santa Cruz/RN	Prefeito do Município de Cel. Ezequiel/RN
<b>ALESSANDRU E. PINHEIRO E AVES</b>	<b>ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO</b>
Prefeito do Município de Campo Redondo/RN	Prefeita do Município de Lajes Pintadas/RN
<b>JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO</b>	<b>OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA</b>
Prefeito do Município S. Bento do Trairi/RN	Prefeito do Município de Jaçaná/RN
<b>JODOVAL FERREIRA DE PONTES</b>	<b>JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA</b>
Prefeito do Município de Japi/RN	Prefeito do Município de Santo Antônio/RN
<b>GEORGE JUSTINO DANTAS</b>	<b>VICTOR NEVES WANDELEY</b>
Presidente da Câmara Municipal de Japi/RN	Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN
<b>JOSÉ GELZO NASCIMENTO DOS SANTOS</b>	<b>ARNALDO LOPES PEREIRA NETO</b>
Presidente da Câmara Municipal de Jaçaná/RN	Presidente da Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN
<b>JOSIVAL GONÇALVES DA COSTA</b>	<b>OZENI FLORENTINO ROCHA</b>
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN	Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN
<b>JEFFERSON MONIK G. LIMA DE MELO</b>	
Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN	

**ANEXO I****QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE DOS CARGOS, COM FULCRO NAS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES DE CADA MUNICÍPIO PARTICIPANTE.****I. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

CARGO Nº 1	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
<b>FISCAL DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>02</b>	<b>00</b>	Ensino Médio Completo	<b>R\$ 954,00</b>	<b>40h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.				

CARGO Nº 2	DE	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
		GERAL	PcD			
<b>TÉCNICO ENFERMAGEM</b>		<b>07</b>	<b>00</b>	Ensino Médio Completo + registro no conselho de classe competente	<b>R\$ 954,00 + Gratificação ESF (R\$ 150,00)</b>	<b>40h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato; entre outros.					

CARGO Nº 3		Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
		GERAL	PcD			
<b>ENFERMEIRO</b>		<b>02</b>	<b>00</b>	Ensino Superior Completo em Enfermagem + registro no conselho de classe competente	<b>R\$ 954,00 + Gratificação ESF (R\$ 2.100,00)</b>	<b>40h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos					

	sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene de mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; entre outras.			
--	--	--	--	--

CARGO Nº 4	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
FARMACÊUTICO	03	00	Curso Superior em Farmácia + registro no conselho de classe competente	R\$ 954,00 + Gratificação de R\$ 937,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes; Atuar na assistência farmacêutica ao usuário e a equipe de saúde; Atuar no controle e gerência de produtos farmacêuticos relacionados à saúde, desenvolvendo atividades de planejamento, pesquisa, seleção (padronização), aquisição (planejamento, licitação, análise técnica), desenvolvimento de produtos, produção, manipulação, controle de qualidade e também no planejamento, logística e controle de armazenamento, distribuição, transporte, guarda e dispensação dos produtos farmacêuticos; Desenvolver projetos terapêuticos e participar da elaboração, coordenação e implantação de políticas de saúde e relativas a produtos farmacêuticos; Ser responsável técnico ou supervisor de um número pré-determinado de unidades de saúde, conforme características das mesmas e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde; Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde e, desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental e sanitária; Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; Planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias, bem como, promover atividades de capacitação, formação e educação, matérias; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários, atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.				

CARGO Nº 5	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
MÉDICO	12	00	Ensino Superior Completo em Medicina + registro no conselho de classe competente	R\$ 1.150,00 + Gratificação de ESF de R\$ 9.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; entre outras.				

CARGO Nº 6	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
ODONTÓLOGO	02	00	Ensino Superior Completo em odontologia + registro no conselho de classe competente	R\$ 954,00 + Gratificação ESF (R\$ 2.100,00)	40h
ATRIBUIÇÕES:	I – realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o seguimento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; realizar supervisão técnica do THD e ACD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; entre outras.				

CARGO Nº 7	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	00	Ensino Médio completo + registro no conselho de classe competente	R\$ 954,00 + Gratificação ESF (R\$ 150,00)	40h
ATRIBUIÇÕES:	realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; entre outras.				

CARGO Nº 8	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PROFESSOR	18	00	Ensino Superior em Pedagogia	R\$ 1.841,64	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem o Ensino Infantil e Fundamental I; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros.				

CARGO Nº 9	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	01	00	Licenciatura Plena em Letras / Língua Portuguesa	R\$ 1.841,64	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a Língua Portuguesa do 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros.				

CARGO Nº 10	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01	00	Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 1.841,64	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Matemática; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem a Matemática do 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Matemática; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				

CARGO Nº 11	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	01	00	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	R\$ 1.841,64	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Ciências Biológicas; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a disciplina de Ciências de 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de				

	execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
--	---	--	--	--

CARGO Nº 12	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE HISTÓRIA	GERAL	PcD	Licenciatura Plena em História	R\$ 1.841,64	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de história; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Ministras Aulas Teóricas e Práticas; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Realizar outras tarefas afins. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				

CARGO Nº 13	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 1.841,64	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de geografia; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Ministras Aulas Teóricas e Práticas; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				

CARGO Nº 14	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Língua Inglesa	R\$ 1.841,64	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Ministras aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				

CARGO Nº 15	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 1.841,64	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				

CARGO Nº 16	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE ARTES	GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Artes Cênicas, Música ou Dança	R\$ 1.841,64	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Artes; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Artística, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				

## II. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

CARGO Nº 17	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COVEIRO	01		Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Proceder à abertura de sepulturas e jazigos para enterramentos, dentro das normas de higiene e saúde pública; realizar sepultamentos e exumações, quando devidamente autorizado; proceder à inumação de cadáveres; providenciar a exumação de cadáveres; controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas; fazer reparos em túmulos e dependências; providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho; orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas; zelar pelos equipamentos que lhe são confiados; requisitar material para suas atividades; abrir e fechar os portões dos cemitérios; fazer transferência de ossadas para outros túmulos, quando devidamente autorizado; preparar o cemitério para o dia de finados; informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.				

CARGO Nº 18	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GARI	02		Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canalatas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.				

CARGO Nº	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<b>CARGO Nº 19</b> <b>LAVADEIRA</b>	<b>01</b>	Ensino Fundamental Incompleto	<b>R\$ 954,00</b>	<b>40h</b>
ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas semiquilificadas de caráter geral e serviços auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho e de uso pessoal. Lavar, passar e engomar, distribuir e guardar peças de roupas, utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas; verificar a conservação de peças de roupas, separando as que necessitam de consertos; fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários. Manter limpos e arrumar os locais de trabalho da repartição em que estiver lotado; Solicitar as requisições de materiais de limpeza quando necessários; Zelar pelo prédio da repartição; Executar outras atividades correlatas.				
<b>CARGO Nº 20</b> <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>05</b>	Ensino Fundamental Incompleto	<b>R\$ 954,00</b>	<b>40h</b>
ATRIBUIÇÕES: Manter limpos os móveis e arrumar os locais de trabalho da repartição em que estiver lotado; Solicitar as requisições de materiais de limpeza quando necessários; Zelar pelo prédio da repartição, limpando e arrumando banheiros e demais dependências; Executar outras atividades correlatas.				
<b>CARGO Nº 21</b> <b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>	<b>01</b>	Ensino Fundamental Incompleto + Curso De Capacitação + Comprovação De Experiência	<b>R\$ 954,00</b>	<b>40h</b>
ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas de terraplanagem, manipulando seus comandos de marcha e direção do trator, em função de nivelar terrenos na construção de edificações, estradas e outros; Operar Retroescavadeira, motoniveladora e enchedeira. Manobrar a máquina, acionando seus comandos em função de empurrar a terra, rebaixando as partes mais altas e fazendo o nivelamento da superfície ou deslocando a terra para um outro lugar; Operar máquinas que realize a extração de areia, cascalho e limo do solo; a mistura de materiais de construção, a perfuração de rochas, cimento de solos diversos; a compactar terrenos, concretos ou outros materiais e a fabricação de material de construção; Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando seus comandos e marchas; Na condução e seu acionamento, prender à estaca, lixando-a ao cabo de aço, semelhante ao mecanismo elevador, em função de permitir seu içamento; Operar máquinas agrícolas motorizadas em função das atividades agrícolas, usando para isso instrumentos tipo arados, grades, roçadeiras, plantadeiras, enxadas rotativas, sulcadores, pulverizadoras, sulcadoras, adubadeiras, carretas e outros equipamentos semelhantes; Realizar serviços mecânicos de pequeno porte, manutenção e reparos urgentes nas máquinas utilizadas no seu trabalho; Fazer o registro diário da hora que tem início a partida, o percurso ou trabalho realizado e a hora de chegada da máquina, concluindo portanto diariamente o mapa de controle horas/trabalho/operação da máquina; Inspeccionar diariamente o nível de óleo, condições de água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas das máquinas em operação no seu trabalho; Zelar pela boa qualidade do serviço controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Limpar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus, quando necessário; Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários. Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade. OBS: Em se tratando desta função, o trabalhador será designado conforme especialização no manuseio e condições de máquinas: Agrícolas; Terraplanagem; Material de Construção.				
<b>CARGO Nº 22</b> <b>MOTORISTA</b>	<b>02</b>	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira de Habilitação CAT. "D" remunerada	<b>R\$ 954,00</b>	<b>40h</b>
ATRIBUIÇÕES: diariamente verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica. Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitado. Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido à localização do estabelecimento para onde serão transportados os passageiros. Dirigir veículos da Prefeitura. Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Zelar pela segurança dos passageiros. Fazer pequenos reparos de urgência, Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Anotar segundo normas estabelecidas, a Quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.				
<b>CARGO Nº 23</b> <b>AGENTE COMUNITÁRIO</b>	<b>01</b>	Ensino Médio Completo	<b>R\$ 1.014,00</b>	<b>40h</b>
ATRIBUIÇÕES: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico, sociocultural e ambiental da comunidade. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva. Proceder ao registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estimular a participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Exercer papel de visitador sanitário e epidemiológico para controle de endemias e agravos ao ambiente. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar nas equipes de Saúde da Família e nas equipes de Agentes Comunitários de Saúde. Executar serviços de tratamento focal e periferal, descobrir e eliminar focos, orientar a população e desenvolver atividades afins, visando contribuir para o perfeito andamento das rotinas de trabalho devendo sempre reportar-se ao chefe imediato, visando evitar a formação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.				
<b>CARGO Nº 24</b> <b>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</b>	<b>01</b>	Ensino Médio Completo + Registro no conselho de classe	<b>R\$ 954,00</b>	<b>40h</b>
ATRIBUIÇÕES: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Trabalhar diretamente com o dentista auxiliando-o no atendimento ao paciente, fornecendo equipamentos, preparando amálgama, sugando saliva e mantendo limpo o campo operatório; Promover à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Promover sessões de escovação nas escolas, aplicação de flúor e evidencição de placa bacteriana; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins; Organizar a agenda clínica.				
<b>CARGO Nº 25</b> <b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	<b>05</b>	Ensino Médio Completo + Registro no conselho de classe	<b>R\$ 954,00</b>	<b>40h</b>
ATRIBUIÇÕES: Preparar paciente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica. Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obstruções e outros. Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas. Realizar exames eletroencefalográficos, e outros, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas. Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos tratamento de saúde. Elaborar relatórios das atividades do setor número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos. Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, mediando pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando documentos, segundo prescrição do médico. Auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas. Colher material para exames laboratoriais, ministrar medicação via oral e parenteral; efetuar controles diversos de pacientes. Prestar assistência médico-odontológica. Armazenar e distribuir materiais esterilizados. Coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica. Executar outras tarefas correlatas.				
<b>CARGO Nº 26</b> <b>PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO</b>	<b>01</b>	Ensino Superior completo em Licenciatura em Ensino Religioso	<b>R\$ 1.841,51</b>	<b>30h</b>
ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.				
<b>CARGO Nº 27</b> <b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>	<b>01</b>	Ensino Superior completo em Matemática	<b>R\$ 1.841,51</b>	<b>30h</b>
ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.				
<b>CARGO Nº 28</b> <b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS</b>	<b>01</b>	Ensino Superior completo na área de Ciências Biológicas	<b>R\$ 1.841,51</b>	<b>30h</b>
ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas				

		afins com a educação.		
CARGO Nº 29	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PEDAGOGO	03	Ensino Superior completo em Pedagogia	R\$ 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.			
CARGO Nº 30	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS	01	Ensino Superior em Língua Portuguesa	R\$ 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.			
CARGO Nº 31	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01	Ensino Superior completo em Geografia	R\$ 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.			
CARGO Nº 32	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO	01	Ensino Superior completo em Psicologia	R\$ 1.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Diagnosticar os casos de deficiência e alterações físicas e mentais; assistir o portador de deficiência físico-mental no desenvolvimento biopsicossocial dentro de suas limitações, bem como, auxiliar a família nos cuidados e na prevenção do mesmo; estimular a integração de portadores de deficiência físico-mental na sociedade; reduzir a internação em hospitais psiquiátricos; realizar atividades de terapias individuais e de grupos; ministrar palestras incentivando a motivação e a reabilitação dos pacientes e a sociedade em geral; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, com tentativa de suicídio, situações de violência intrafamiliar; criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicação de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, conselhos tutelares, associações de bairros, clubes de mães, grupos de idosos, grupos de autoajuda, etc.			
CARGO Nº 33	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICOPEDAGOGO	01	Graduação em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia	R\$ 1.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar os alunos a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade, identificar os problemas educacionais, realizar trabalhos de orientação profissional, orientar aos professores quanto à abordagem dos conteúdos, identificar casos de desajustes sociais e procurar encaminhamentos dos mesmos, participar de reuniões juntamente com a equipe de coordenação da escola, orientar os professores quanto à elaboração de projetos, elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar.			
CARGO Nº 34	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FARMACÊUTICO	01	Ensino Superior completo em Farmácia + Comprovação na Função + Registro no conselho de classe	R\$ 1.300,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Responsabilizar - se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principal em relação à compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer boletins de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução de assistência farmacêutica no município; coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos e imunológicos, microbiológicos e outros empregando aparelhos e reagentes apropriados; orientar e supervisionar profissionais de nível técnico, médio e básico, quanto a procedimentos adequados em laboratórios; responsabilizar - se pela introdução de novos métodos para a realização de exames; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo de medicamentos; realizar supervisão técnico - administrativa em unidades de saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar os profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar acompanhamento do uso (fármaco vigilância); realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar as farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; executar outras atividades afins. Atuará na Zona Urbana.			
CARGO Nº 35	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CIRURGIÃO DENTISTA	01	Ensino Superior completo em odontologia + Registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;			
CARGO Nº 36	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO	02	Ensino Superior completo em Enfermagem + Registro no conselho de classe	R\$ 1.800,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a ESF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; No nível de sua competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na ESF e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções.			
CARGO Nº 37	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO	02	Ensino Superior completo em Medicina + Registro no conselho de classe	R\$ 6.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida, criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares. Verificar e atestar óbito; Conhecer a realidade das famílias pela quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais, a população está exposta; Elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população			

	adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; Identificar pessoas portadoras de hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase para alimentar aos respectivos banco de dados
--	--

CARGO Nº 38	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
BIOQUÍMICO	01	Ensino Superior completo em Farmácia/bioquímico + Registro no conselho de classe	R\$ 1.300,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas. • Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas. • Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados. • Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial. • Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica. • Programar, executar, acompanhar e avaliar, respondendo tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais na área de hemoterapia (exames sorológicos, imunológicos, imunohematológicos, exames pré-transfusionais de doadores e receptores de sangue, processamento, armazenamento, liberação e transporte de hemocomponentes). • Realizar análises para o controle de qualidade da água para consumo humano, acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar as farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; executar outras atividades afins. Atuará na Zona Urbana.			

CARGO Nº 39	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO VETERINÁRIO	01	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária + Registro no conselho de classe	R\$ 954,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar atendimento ao Serviço de Inspeção Municipal, prestar assistência técnica e capacitação aos envolvidos no âmbito de sua atribuição; elaboração e execução de programas e projetos de desenvolvimento sustentável agrícola e da pesca; clínica geral no âmbito da medicina veterinária, prática da clínica de animais em todas as suas modalidades; direção técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, de finalidades recreativas, desportivas, de serviço de proteção e de experimentação, que mantenham, a qualquer título, animais ou produtos de origem animal; planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título; inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea; perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias; ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial.			

CARGO Nº 40	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	01	Ensino Superior completo em Nutrição + Registro no conselho de classe	R\$ 1.300,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, Acompanhar e orientar a alimentação servida em creches e órgãos da Prefeitura Municipal, Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria, Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, Fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição, Orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação de cardápios, Atualizar o cardápio quanto ao consumo de produtos naturais, aproveitando integralmente os alimentos, Executar outras atividades correlatas.			

CARGO Nº 41	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	01	Ensino Superior completo em Serviço Social + Registro no conselho de classe	R\$ 1.200,00	30h Retificação nº. 01/2018
ATRIBUIÇÕES:	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área.			

### III. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CARGO Nº 42	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD I	15	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar atividades e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientação e execução de atividades de poda e corte de árvores, conservação, manutenção e execução de atividades de limpeza, zeladoria; zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações, móveis em geral; cuidar da higiene dos pátios internos e reservados do prédio da repartição onde estiver lotado; responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios; conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; preparar café e demais serviços de copa, servindo-os quando for solicitado. Receber e transmitir recados; zelar pela guarda do patrimônio; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados. Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagem, pintura de guias, aparo de gramas e outros serviços afins; Percorrer logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher o lixo; Despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; Separar o lixo, por tipo de classificação de material, para reciclagem; Realizar a varrição de logradouros públicos; Capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rios; Fazer manutenção de jardins públicos; Retirar detritos das margens dos rios; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados e Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas e outros serviços afins.			

CARGO Nº 43	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS – ASD II	05	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Execução de calçamento; colocação de meio fio em vias e locais públicos; transporte de materiais; limpeza pública; podas de árvores; serviços de capina; varredura; manutenção de ruas e jardins; abertura e limpeza de valetas; manutenção de estradas; aterros; reparação de terrenos; compactação; Preparo de madeira para construção; carregamento e descarregamento de veículos; preparo de massas de parede; lixamento, limpeza de superfície e serviços simples de marcenaria e carpintaria. Executar serviços de construção ou reparos de obras e edificações públicas; Levantar muros, paredes, pilares, vigas, degraus, etc.; assentar ladrilhos, manilhas, cerâmicos, pastilhas, azulejos, etc.; Determinar a mistura de cimento, areia, água, ferro, etc., em quantidades adequadas, assegurando as condições de segurança necessárias; Utilizar ferramentas e instrumentos próprios da função; Requirer materiais ao almoxarifado; Executar tarefas afins relacionadas a todas as áreas da construção civil; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguçá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc.			

CARGO Nº 44	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS – ASD III	05	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Preparar refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observando as condições de higiene, quantidades e aproveitamento, servir as refeições em horários pré-estabelecidos ou quando solicitado, promover a limpeza de pratos, talheres, copos, xícaras e demais instrumentos e equipamentos da cozinha, realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, e solicitar à devolução quando não estiverem de acordo com as especificações das normas vigentes, e Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas e outros serviços afins.			

CARGO Nº 45	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	01	Ensino Fundamental Incompleto com curso profissionalizante de máquinas pesadas.	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Dirigir e operar trator, patrol, retroscavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; levantar, colocar e arrancar postes; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.			

CARGO Nº 46	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00	40h

ATRIBUIÇÕES:	Executa trabalhos administrativos de elaboração e redação de documentos, relatórios, ofícios, memorandos etc. Realiza conferência e controle de documentos. Realiza cálculos, elabora tabelas e gráficos. Dá suporte administrativo ao superior imediato. Executa serviços de atendimento e orientação ao público. Executa trabalhos de digitação, recepção, coleta, expedição, distribuição, organização e arquivamento de documentos. Realiza atendimento telefônico em geral. Efetua o controle de tramitação de processos. Elabora minutas de ofícios diversos, supervisionados pela coordenadoria. Controla estoque de material de consumo da unidade. Providencia pedido de compra de material de consumo. Requisita material de consumo. Faz o arquivamento dos documentos da área. Efetuar o controle de tramitação e procedimentos. Efetua serviços de entrega e recebimento de documentos internos e externos. Recebe, confere, organiza e controla a guarda e entrega de materiais, insumos e equipamentos, preenchendo os formulários próprios. Separa e providencia a saída de materiais. Faz a projeção de consumo: estoques mínimos e máximos. Promove o controle e organização do estoque. Controla a entrada de notas fiscais, requisições e devoluções. Providencia a emissão de solicitação de compra. Efetua descrição detalhada de materiais. Faz estimativa de custo. Promove controles informatizados. Organiza relatório de recebimentos. Providencia a solicitação de materiais, contratos, Mantém a limpeza e arrumação do setor. Faz o controle de qualidade e análise de amostras. Procede Periodicamente ao inventário dos itens em estoque. Recepciona e atende os usuários / fornecedores. Emite e envia despachos / informações e documentos em geral. Prepara requisições e correspondências internas e externas. Mantém a organização dos arquivos e almoxarifados sob sua responsabilidade. Participa em estudos de modificações de rotinas, normas, regulamentos e práticas de trabalho. Executa outras atividades correlatas mediante designação de seu superior. Executa a atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos. Pode operar máquinas de duplicação de documentos, como xerox. Pode controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza.			
--------------	--	--	--	--

CARGO Nº 47	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA	03	Ensino Fundamental Completo, Carteira de Habilitação Categoria "D" com curso de primeiros socorros. (Retificação nº. 01/2018)	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Dirige veículos da Prefeitura na execução de serviços e obras, transportando passageiros dentro e fora do Município; Executa pequenos reparos de manutenção e acompanha outros que devam ser realizados em oficinas, bem como zela pela manutenção e conservação dos veículos; Transporta passageiros, equipamentos, documentos, etc.; Responsabiliza-se pelo veículo, passageiros, equipamentos e documentos durante o trajeto que realizar; zela e determina a manutenção preventiva e corretiva, bem como reparos nos veículos, acompanhando sua execução em oficinas; Realiza pequenos reparos de emergência; Mantém o veículo em perfeitas condições de utilização e de limpeza, procedendo para tanto ao controle de troca de óleo, calibragem de pneus, abastecimento, rodízio de pneus, lavagem, lubrificação, etc.; Anota em formulário padronizado a quilometragem percorrida e serviços executados; Auxilia na carga e descarga de materiais, equipamentos, etc.; Executa outras tarefas correlatas; Estando indisponível o veículo ou inexistindo demanda de serviço para o mesmo, o motorista poderá ser deslocado para funções de qualquer outro cargo da administração pública municipal, desde que não exijam habilitações específicas que o impeçam.			

CARGO Nº 48	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CUIDADOR SOCIAL	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Atuar nos serviços de proteção social básica e especial, executados pela Secretaria de Assistência Social e de Educação em criança, adolescente e pessoa em situação de vulnerabilidade social, auxiliando nas atividades da vida diária. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Cuidar da higienização de roupas de cama, mesa, banho e, especificamente, no abrigo institucional (programas assistenciais ou Creche), também de roupas de uso pessoal das crianças e adolescentes; Auxiliar a pessoa em situação de rua na higienização de seus pertences, por meio da orientação na lavagem e passagem de suas roupas; Organização de ambientes, mantendo-o limpo; Acompanhar os usuários dos serviços nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social; Preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos nos serviços ofertados pelo município através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação; Orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades quando do serviço a crianças, adolescentes e pessoa em situação de vulnerabilidade social; Monitorar a criança, adolescente, pessoa em situação de vulnerabilidade social e idoso, comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração no estado de saúde do usuário atendido; Acompanhar a criança, adolescente e pessoa em situação de vulnerabilidade social, nos atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que esteja inserida; Efetuar acompanhamento rotineiro da criança e do adolescente na realização das tarefas e trabalhos escolares sob a supervisão de profissional de nível superior responsável; Acompanhar, quando necessário, crianças, adolescentes, pessoas em situação de vulnerabilidade social e idoso em viagens intermunicipais e interestaduais; Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos tais como: refeições e mamadeiras, higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas, escovação dentária), cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso das crianças e adolescentes; Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos como refeições, higiene, cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso das pessoas em situação de vulnerabilidade social; Administração de medicações sempre atendida de prescrição médica; Auxiliar os Professores de Educação Especial na identificação, elaboração, produção e organização dos serviços e recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando a necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; identificar famílias e indivíduos com direitos violados; promover ações para reinserção familiar e comunitária; planejar e executar atividades socioeducativas; participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; participar das atividades de capacitação e formação continuada; realizar oficinas com os usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais; realizar o acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; documentar o trabalho através de relatórios periódicos e realizar outras atribuições afins. Executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato.			

CARGO Nº 49	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	Ensino Médio Completo, acrescido de curso técnico, ou Ensino Médio Profissionalizante.	R\$ 954,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	- Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); II - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; III - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; IV - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e V - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.			

CARGO Nº 50	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	01	Ensino Médio Completo, acrescido de curso técnico, ou Ensino Médio Profissionalizante	R\$ 954,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	- Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; II - Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; III - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; IV - Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; V - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica 52 VI - Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; VII - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; VIII - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; IX - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; X - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; XI - Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; XII - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; XIII - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; XIV - Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e Política Nacional de Atenção Básica 53 XV - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.			

CARGO Nº 51	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADMINISTRADOR	Cadastro de Reserva	Curso Superior Completo em Administração, reconhecido pelo MEC, com especialização em Administração Pública e registro no conselho competente.	R\$ 2.883,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar, supervisionar, e avaliar a execução das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento funcional da SEMA – Secretaria Municipal de Administração; acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios; administrar rotinas, benefícios, registros e controle das informações sobre os servidores; implementar normas e protocolos específicos, para garantir a qualidade de vida e a segurança dos servidores; elaborar e implementar o Programa de Formação e Qualificação Profissional dos Servidores; coordenar e/ou acompanhar a avaliação de desempenho dos servidores que integram os diferentes processos de trabalho da Secretaria; coordenar e/ou acompanhar processos de recrutamento, ingresso e integração de novos servidores; participar de reuniões de estudos, avaliação e planejamento das ações; realizar outras atribuições afins.			

CARGO Nº 52	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	02	Curso Superior Completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.165,81	30h
ATRIBUIÇÕES:	Fazem a recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social; Produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida; Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC - Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família; Acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários da Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC; Proteção proativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade (como, por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF), ou risco; Encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social e do INSS; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; Encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso; Realizam a produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre o Bolsa Família e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, Municipal, regional, da área metropolitana e ou da microrregião do estado; Apoio nas avaliações sistêmicas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Participar ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas pelo CRAS; Participar de cursos de capacitação continuada para um atendimento mais especializado; Participar ativamente dos projetos e ações que envolvem toda a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos; Seguir atentamente as Normas e Diretrizes do CRAS, dentro e fora da instituição; Realizar as demais funções compatíveis com o cargo em conformidade com as Normas e Diretrizes do CRAS.			

CARGO Nº 53	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<b>CIRURGIÃO DENTISTA</b>	<b>01</b>	Curso Superior Completo em Odontologia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.165,81	<b>30h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; III - Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Política Nacional de Atenção Básica 51 VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); e VIII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.			

CARGO Nº 54	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<b>CONTADOR</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>	Completo em Ciências Contábeis, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente	R\$ 1.165,81	<b>40h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.			

CARGO Nº 55	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	<b>01</b>	Curso Superior Completo em Educação Física, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.165,81	<b>40h</b>
ATRIBUIÇÕES:	ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientação ética dessas atividades; desenvolver com pessoas interessadas as práticas de ginásticas e exercícios físicos, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade. Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prática Corporal, nutrição e saúde juntamente com as equipes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, do Serviço de Acolhimento Institucional, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às equipes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, do Serviço de Acolhimento Institucional, sobre o conjunto de prioridades que incluem os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; realizar outras atribuições afins.			

CARGO Nº 56	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<b>ENFERMEIRO</b>	<b>01</b>	Curso Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente	R\$ 1.165,81	<b>40h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Áreas de atividades: Prestar assistência a pacientes, coordenar serviços de enfermagem, planejar ações de enfermagem, implementar ações para promoção da saúde, implementar ações para promoção da saúde, realizar pesquisas em enfermagem e comunicar-se.			

CARGO Nº 57	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<b>FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO</b>	<b>01</b>	Curso Superior Completo em Farmácia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.165,81	<b>40h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Participa das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; participa da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos; elabora manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; atende os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, atua junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais; executa e ou supervisiona análises físico-químicas, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários, bem como responde tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específicas de laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao usuário; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados, assinando-os; orienta a e supervisiona a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança; zela por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; coordena e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; executar determinações laboratoriais pertinentes a parasitologia, urinalise, imunologia, bioquímica e microbiologia (bacteriologia, virologia e micologia); assina documentos elaborados no laboratório; executa outras atividades inerentes ao exercício do cargo.			

CARGO Nº 58	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	<b>01</b>	Curso Superior Completo em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.165,81	<b>30h (alterado pela Retificação nº. 04/2018)</b>
ATRIBUIÇÕES:	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das Ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, Minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a Ergonomia e postura de crianças e adolescentes; Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de Enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, Encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.			

CARGO Nº 59	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.165,81	<b>30h (alterado pela Retificação nº. 04/2018)</b>
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escritas do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonarticulatórios, de respiração, motores, etc.; programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empoação de voz, treinamento fonético, auditivo, de diction e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; efetuar a avaliação audiológica procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário; avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotados; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes;			

		desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação; treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária.		
CARGO Nº 60	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO	03	Curso Superior completo em Medicina e Registro Profissional de Classe.	R\$ 7.800,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e administrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.			
CARGO Nº 61	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	02	Curso Superior Completo em Nutrição, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.165,81	40h
ATRIBUIÇÕES:	Participar de reuniões com profissionais das ESF, Para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das Ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; Desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; Planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; Desenvolver ações educativas em grupos programáticos; Priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; Prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; Promover articulação Inter setorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.			
CARGO Nº 62	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Curso Superior Completo em Licenciatura em Educação Física, Reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.393,96	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			
CARGO Nº 63	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	01	Curso Superior Completo de Pedagogia, reconhecido pelo MEC, com especialização em Psicopedagogia e/ou Educação Especial.	R\$ 2.393,96	30h
ATRIBUIÇÕES:	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais.			
CARGO Nº 64	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR – CIÊNCIAS	01	Curso Superior Completo em Licenciatura em Nível superior em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Química, reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.393,96	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de ciências; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Áreas de atividades: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.			
CARGO Nº 65	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR - GEOGRAFIA	01	Curso Superior Completo em Licenciatura em Geografia, reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.393,96	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.			
CARGO Nº 66	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR – HISTÓRIA	01	Curso Superior Completo em Licenciatura em História, reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.393,96	30h
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.			
CARGO Nº 67	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA	02	Curso Superior Completo em Licenciatura em Letras/Português, reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.393,96	30h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.			
CARGO Nº 68	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR MATEMÁTICA	02	Curso Superior Completo em Licenciatura em Matemática, reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.393,96	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.			

CARGO Nº 69	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR – PEDAGOGO	05	Curso Superior Completo em Pedagogia, reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.393,96	30h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças. Áreas de atividades: Implementar a execução do projeto pedagógico/instrucional, avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico/instrucional, viabilizar o trabalho coletivo, coordenar a (re) construção do projeto pedagógico/instrucional, elaborar projeto instrucional, desenvolver projeto pedagógico/instrucional, promover a formação contínua dos profissionais, saber comunicar-se.</p>			

CARGO Nº 70	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COORDENADOR PEDAGÓGICO	02	Curso Superior Completo em nível de Licenciatura Plena na área de Pedagogia ou possuir outra licenciatura e especialização em áreas afins da educação.	R\$ 2.393,96	30h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos; Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo; Ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola; Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação; Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva; Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança; Trabalhar em equipe como parceiro; Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino; Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos; Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem: a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas; a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores; a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais; as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos; a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que fazem uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola; a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar; a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem; a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.</p>			

CARGO Nº 71	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO	01	Curso Superior Completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.165,81	30h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares; orientar ou realizar entrevistas psico-sociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional, realizando síntese e diagnóstico; orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes a realizar sua interpretação para fins científicos; realizar síntese e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital; planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento; realizar síntese de exames de processos de seleção; diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar; participar de reuniões e realizar trabalhos de estudo e experimentos; selecionar baterias de testes e elaborar as normas de sua aplicação; elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados à seleção de candidatos à ingresso em estabelecimento de ensino, e ao provimento em cargos municipais; realizar trabalhos administrativos correlatos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins e participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; Realizar ações de difusão da prática de atenção nãoamnicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.</p>			

CARGO Nº 72	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.165,81	40h
ATRIBUIÇÕES:	<p>avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos produtos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; poder conduzir programas recreativos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade. Realizar a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades; planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional; desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade; realizar acompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade; planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de vínculos, de risco e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida; trabalhar com a população em situação de rua tendo como tecnologia de mediação sócio-ocupacional as atividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência; trabalhar com pessoas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento ou abrigamento; desenvolver, por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional e como instrumento para a realização de acompanhamento de medidas de protetivas e socioeducativas, projetos individuais e coletivos para o cumprimento de medidas sociais e decisões judiciais; realizar outras atribuições afins.</p>			

#### IV. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

CARGO Nº 73	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GERAL	PeD	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 954,00	40h
	18	02			
ATRIBUIÇÕES:	<p>Executar atividades e serviços de limpeza e conservação em geral, envolvendo orientação e execução de atividades de limpeza, zeladoria; Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações, móveis em geral; Cuidar da higiene dos pátios internos e reservados do prédio da repartição onde estiver lotado; Responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios; Conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; Preparar café e demais serviços de copa, servindo-os quando for solicitado; Receber e transmitir recados; carregar e descarregar de veículos Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas; Preparar refeições e merendas; selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia; orientar o trabalho de preparação dos alimentos; controlar o estoque de ingredientes; Executar serviços gerais (troca de chuveiros, conserto de portas e janelas, entre outros). Transportar correspondências, documentos, objetos, dentro e fora das instituições, e efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários; auxiliar na secretaria e nos serviços de copa; transmitir mensagens orais e escritas; fazer manutenção de jardins públicos; Zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados; Acatar sempre as ordens do superior à que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do superior a que estiver subordinado; Utilizar ferramentas e instrumentos próprios da função; Requisitar materiais ao almoxarifado; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, meio fios, etc., executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</p>				

CARGO Nº 74	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GARI	GERAL	PeD	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 954,00	40h
	07	01			
ATRIBUIÇÕES:	<p>Executar atividades e serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas, coletam lixos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, preservam as vias públicas, varrendo ruas, logradouros, calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe, executam outras atividades</p>				

	correlatas ao cargo.			
<b>CARGO Nº 75</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>VIGILANTE</b>	<b>04</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>R\$ 954,00</b>	<b>40h</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais; vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade; tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada; Descrever ocorrências das anormalidades ocorridas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; podendo atuar na vigilância do espaço físico em período noturno, executam outras atividades correlatas ao cargo.			
<b>CARGO Nº 76</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>ELETRICISTA PREDIAL</b>	<b>01</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL + CURSO DE ELETRICISTA</b>	<b>R\$ 954,00</b>	<b>40h</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em prédios e residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos. Executam outras atividades correlatas ao cargo.			
<b>CARGO Nº 77</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>MECÂNICO</b>	<b>01</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA</b>	<b>R\$ 954,00</b>	<b>40h</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Faz a manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos da frota municipal, máquinas pesadas e equipamentos da empresa bem como participa da instalação e montagem de peças, utilizando-se de material e aparelhos portáteis (chaves, alicates, instrumentos de medição ou equipamento de solda oxi-acetilênica ou elétrica), desmonta o equipamento, revisa ou repara o defeito, substitui peças, lubrifica, torna a montar e testa o serviço realizado, liberando sua utilização, executam outras atividades correlatas ao cargo.			
<b>CARGO Nº 78</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>MOTORISTA</b>	<b>GERAL</b> <b>07</b>	<b>ENSINO MÉDIO + CNH na Categoria "D" (alterado pela Retificação nº. 02/2018)</b>	<b>R\$ 954,00</b>	<b>40h</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores; realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utiliza equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; utiliza-se de capacidade comunicativa; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, desenvolve outras atividades correlatas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Sendo necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria: D; podendo ser lotado em qualquer órgão da administração municipal, conforme interesse do Poder Executivo.			
<b>CARGO Nº 79</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<b>02</b>	<b>ENSINO MÉDIO</b>	<b>PISO DA CATEGORIA</b>	<b>40h</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Realizam visitas a domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; exerce atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, executam outras atividades correlatas ao cargo.			
<b>CARGO Nº 80</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL</b>	<b>01</b>	<b>ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO TSB</b>	<b>R\$ 954,00</b>	<b>40h</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança, executam outras atividades correlatas ao cargo.			
<b>CARGO Nº 81</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>TÉCNICO REFRIGERAÇÃO</b> EM	<b>01</b>	<b>ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO</b>	<b>R\$ 954,00</b>	<b>40h</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Avaliar e dimensionar locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar-condicionado. Especificar materiais e acessórios e instalar equipamentos de refrigeração e ventilação. Instalar ramais de dutos, montar tubulações de refrigeração, aplicar vácuo em sistemas de refrigeração. Carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante. Realizar testes nos sistemas de refrigeração. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, executam outras atividades correlatas ao cargo.			
<b>CARGO Nº 82</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>TÉCNICO AGRÍCOLA</b>	<b>01</b>	<b>ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO AGRÍCOLA</b>	<b>R\$ 954,00</b>	<b>40h</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executam projetos agropecuários em suas diversas etapas; planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promovem organização, extensão e capacitação rural; fiscalizam produção agropecuária; desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária; podem disseminar produção orgânica, executam outras atividades correlatas ao cargo.			
<b>CARGO Nº 83</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS</b>	<b>02</b>	<b>ENSINO MÉDIO</b>	<b>R\$ 954,00</b>	<b>40h</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Auxilia os professores na sala de aula, atuando diretamente com crianças com necessidades especiais: autismo, deficiência visual, entre outros, executam outras atividades correlatas ao cargo.			
<b>CARGO Nº 84</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	<b>01</b>	<b>CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO PROFISSIONAL NO CRESS/RN</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>30h</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação, Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.			
<b>CARGO Nº 85</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	<b>01</b>	<b>CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CREFITO</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>30h</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados, desempenhar outras atividades correlatas à sua função, Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia; habilita pacientes e clientes; realiza diagnósticos específicos, analisa condições de pacientes; orienta pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avalia baixa visão; ministra testes e tratamentos ortópticos no paciente; desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exerce atividades técnico-científicas; administra recursos humanos, materiais e financeiros, podendo exercer atividades administrativas. Áreas de atividades: Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos, avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas, exercer demais atribuições inerente da profissão.			
<b>CARGO Nº 86</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>NUTRICIONISTA</b>	<b>02 (alterado pela Retificação nº. 03/2018)</b>	<b>CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO + REGISTRO PROFISSIONAL NO CRN</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>30h</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.			

CARGO Nº	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<b>FARMACÊUTICO</b>	<b>01</b>	<b>CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO + REGISTRO PROFISSIONAL NO CRF</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>30h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais, Realizar demais atividades inerentes ao cargo.			
<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	<b>01</b>	<b>BACHARELADO OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE</b> <i>Retificação nº. 01/2018</i>	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>30h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos nas áreas de atividades físicas e do desporto; prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria nas áreas afins; realizar treinamentos especializados; participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos; Condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos; Avaliar o resultado do tratamento por meio de testes e questionários de qualidade de vida; elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; executar outras tarefas correlatas.			
<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>	<b>01</b>	<b>CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA + REGISTRO NO CRMV</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>20h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomo-patológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.			
<b>MÉDICO CLÍNICO</b>	<b>02</b>	<b>CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>	<b>40h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Elaborar documentos médicos inclusive laudos; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.			
<b>ENFERMEIRO</b>	<b>01</b>	<b>CURSO SUPERIOR DE ENFERMAGEM + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>40h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, Implementar ações para a promoção da saúde; orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.			
<b>TÉCNICO ENFERMAGEM</b>	<b>02</b>	<b>ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	<b>R\$ 954,00</b>	<b>40h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; presta assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organiza o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; trabalha em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realiza registros e elabora relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; acompanha pacientes em deslocamentos quando determinado, desenvolve outras atividades correlatas.			
<b>PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>GERAL</b> <b>04</b>	<b>PcD</b> <b>01</b>	<b>LICENCIATURA EM PEDAGOGIA</b>	<b>R\$ 1.841,51</b> <i>Retificação nº. 01/2018</i>
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.			
<b>PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano)</b>	<b>GERAL</b> <b>04</b>	<b>PcD</b> <b>01</b>	<b>LICENCIATURA EM PEDAGOGIA</b>	<b>R\$ 1.841,51</b> <i>Retificação nº. 01/2018</i>
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.			
<b>PROFESSOR FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS</b>	<b>02</b>		<b>Licenciatura em Ciências</b>	<b>R\$ 1.841,51</b> <i>Retificação nº. 01/2018</i>
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de ciências; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Áreas de atividades: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.			
<b>PROFESSOR FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA</b>	<b>01</b>		<b>Licenciatura em Geografia</b>	<b>R\$ 1.841,51</b> <i>Retificação nº. 01/2018</i>

ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
--------------	---

CARGO Nº 97	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA	02	Licenciatura em História	R\$ 1.841,51 Retificação nº. 01/2018	30h
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			

CARGO Nº 98	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - INGLÊS	01	Licenciatura em Letras/Inglês	R\$ 1.841,51 Retificação nº. 01/2018	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de inglês; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino, avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.			

CARGO Nº 99	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA	01	Licenciatura em Letras	R\$ 1.841,51 Retificação nº. 01/2018	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Áreas de atividades: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.			

CARGO Nº 100	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	01	Licenciatura em Matemática	R\$ 1.841,51 Retificação nº. 01/2018	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.			

## V. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

CARGO Nº 101	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MEDICO	02	Curso Superior Completo em Medicina, Registro profissional no conselho competente.	R\$ 10.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função. Áreas de atividades: Realizar consulta e atendimento médico, tratar pacientes e clientes, implementar ações para promoção da saúde, elaborar documentos médicos, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, coordenar programas e serviços em saúde e difundir conhecimentos médicos.			

CARGO Nº 102	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FARMACÊUTICO	01	Curso Superior Completo em Farmácia ou Biomedicina com Registro Profissional no Conselho competente.	R\$ 1.600,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Áreas de atividades: Trabalhar em laboratório; executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.			

CARGO Nº 103	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO	01	Curso Superior Completo em Psicologia e Registro profissional no conselho competente.	R\$ 1.600,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Áreas de atividades: Avaliar comportamentos individual, grupal e institucional; analisar - tratar indivíduos, grupos e instituições; orientar indivíduos, grupos e instituições; acompanhar indivíduos, grupos e instituições; educar indivíduos, grupos e instituições; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; coordenar equipes e atividades de área e afins; participar de atividades para consenso e divulgação profissional e realizar tarefas administrativas.			

CARGO Nº 104	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FONOAUDIÓLOGO	01	Curso Superior de Fonoaudiologia e Registro profissional no conselho competente.	R\$ 1.600,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escritas do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.; programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; efetuar a avaliação audiológica procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário; avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotados; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes; desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação; treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária.			

CARGO Nº 105	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	01	Curso Superior de Fisioterapia e Registro profissional no conselho competente.	R\$ 1.600,00	30h

ATRIBUIÇÕES:	Aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados, desempenhar outras atividades correlatas à sua função. Áreas de atividades: Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos, avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas, exercer demais atribuições inerente da profissão.
--------------	--

CARGO Nº 106	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<b>NUTRICIONISTA</b>	<b>01</b>	Curso Superior Completo em Nutrição e Registro profissional no conselho competente.	<b>R\$ 1.600,00</b>	<b>30h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Áreas de atividades: Dominar a legislação, manipular instrumentos de avaliação do estado nutricional, atualizar-se, especializar-se, demonstrar espírito de equipe, manter-se dinâmico, demonstrar criatividade, demonstrar flexibilidade, demonstrar liderança, delegar funções, transmitir segurança, contornar situações adversas, lidar com informática, lidar com o público, participar de grupos técnicos, participar de reuniões técnicas, participar de entidades técnico-científicas, participar de programas institucionais, demonstrar capacidade redacional, demonstrar fluência verbal e trabalhar em equipe multi e interdisciplinar.			

CARGO Nº 107	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<b>PROFESSOR PEDAGOGO</b> (alterado pela Retificação nº. 05/2018)	<b>05</b>	Curso Superior em Pedagogia	R\$ 2.151,99	<b>30h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças. Áreas de atividades: Implementar a execução do projeto pedagógico/instrucional, avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico/instrucional, viabilizar o trabalho coletivo, coordenar a (re) construção do projeto pedagógico/instrucional, elaborar projeto instrucional, desenvolver projeto pedagógico/instrucional, promover a formação contínua dos profissionais, saber comunicar-se.			

CARGO Nº 108	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>	<b>01</b>	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 2.151,99	<b>30h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.			

CARGO Nº 109	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA</b>	<b>01</b>	Licenciatura plena em Geografia	R\$ 2.151,99	<b>30h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.			

CARGO Nº 110	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<b>01</b>	Licenciatura plena em Educação Física e Registro profissional no conselho competente	R\$ 2.151,99	<b>30h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			

CARGO Nº 111	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS</b>	<b>01</b>	Licenciatura Plena em Física, Biologia ou Química	R\$ 2.151,99	<b>30h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de ciências; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Áreas de atividades: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.			

CARGO Nº 112	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<b>ENFERMEIRO</b>	<b>01</b>	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro profissional no conselho competente	<b>R\$ 1.600,00</b>	<b>30h</b>
ATRIBUIÇÕES:	planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cervico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Áreas de atividades: Prestar assistência a pacientes, coordenar serviços de enfermagem, planejar ações de enfermagem, implementar ações para promoção da saúde, implementar ações para promoção da saúde, realizar pesquisas em enfermagem e comunicar-se.			

CARGO Nº 113	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<b>AGENTE DE ENDEMIAS</b>	<b>02</b>	Ensino Médio	<b>R\$ 954,00</b>	<b>40h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Esse profissional atua com Saúde Pública exercendo atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, como dengue, malária, leptospirose, leishmaniose, esquistossomose, chagas, raiva humana, entre outras, relacionadas com fatores ambientais de risco biológicos e não biológicos-lixo em locais inapropriados, água limpa acondicionada em depósitos, contaminantes ambientais, esgoto a céu aberto, desmatamento, etc.			

CARGO Nº 114	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<b>FISCAL DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>01</b>	Ensino Médio	<b>R\$ 954,00</b>	
ATRIBUIÇÕES:	Organizar e executar tarefas ligadas à gestão ambiental no Município; prestar assistência sobre o uso e manutenção de máquinas, implementos, instrumentos e equipamentos afins; orientar a população sobre como empreender ações para a preservação do ambiente; fazer coleta e análise de amostras na diversidade ambiental do Município; orientar e coordenar os trabalhos de defesa acerca de fenômenos que possam causar desequilíbrios variados; orientar e fiscalizar as ações de intervenção da Secretaria junto ao Município, elaborar orçamentos das atividades e projetos, auxiliar e elaborar projetos ambientais, executar outras tarefas correlatas. Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e fiscalizar as empresas,			

	indústrias, residências, instituições de prestação de serviços privados, órgãos de serviço público, e outras instituições, com vistas a orientar aos cidadãos quanto a legislação ambiental aplicável e quanto a legislação ambiental aplicável e quanto ao exercício regulador do poder de polícia do município, executar visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com finalidades de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, orientando, notificando e aplicando, quando necessário, as penalidades previstas em lei ou regulamento; efetuar notificações e autuações registros e comunicando irregularidades; efetuar diligências para verificação das alegações dos cidadãos, decorrentes de requerimentos e denúncias contra o meio ambiente fiscalizar, advertir, lavrar autos de inspeção, infração e notificação, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e má qualidade de vida da população; encaminhar os autos de infração ambiental ao órgão ambiental competente do SISNAMA para a instauração do respectivo processo administrativo; apreender os instrumentos e os produtos da infração devendo encaminha-los ao órgão ambiental para as providências cabíveis, proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos, prestando informações em processos relacionados com sua área de competência, auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, lançamento, arrecadação ou fiscalização do meio ambiente, executar outras atividades afins com sua área de competência.
--	---

CARGO Nº 115	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 1	02	Ensino Fundamental Completo	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar atividades e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientação e execução de atividades de poda e corte de árvores, conservação, manutenção e execução de atividades de limpeza, zeladoria; zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações, móveis em geral; cuidar da higiene dos pátios internos e reservados do prédio da repartição onde estiver lotado; responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios; conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; preparar café e demais serviços de copa, servindo-os quando for solicitado. Receber e transmitir recados; zelar pela guarda do patrimônio; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados. Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagem, pintura de guias, aparo de gramas e outros serviços afins; Percorrer logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher o lixo; Despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; Separar o lixo, por tipo de classificação de material, para reciclagem; Realizar a varrição de logradouros públicos; Capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rios; Fazer manutenção de jardins públicos; Retirar detritos das margens dos rios; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados e Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas e outros serviços afins.			

CARGO Nº 116	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 2	02	Ensino Fundamental Completo	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Execução de calçamento; colocação de meio fio em vias e locais públicos; transporte de materiais; limpeza pública; podas de árvores; serviços de capina; varredura; manutenção de ruas e jardins; abertura e limpeza de valetas; manutenção de estradas; aterros; reparação de terrenos; compactação; Preparo de madeira para construção; carregamento e descarregamento de veículos; preparo de massas de parede; lixamento, limpeza de superfície e serviços simples de marcenaria e carpintaria. Executar serviços de construção ou reparos de obras e edificações públicas; Levantar muros, paredes, pilares, vigas, degraus, etc; assentar ladrilhos, manilhas, cerâmicos, pastilhas, azulejos, etc; executar a mistura de cimento, areia, água, ferro, etc, em quantidades adequadas, assegurando as condições de segurança necessárias; Utilizar ferramentas e instrumentos próprios da função; Requisitar materiais ao almoxarifado; Executar tarefas afins relacionadas a todas as áreas da construção civil; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e água-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc.			

CARGO Nº 117	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 3	02	Ensino Fundamental Completo	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Preparar refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observando as condições de higiene, quantidades e aproveitamento, servir as refeições em horários pré-estabelecidos ou quando solicitado, promover a limpeza de pratos, talheres, copos, xícaras e demais instrumentos e equipamentos da cozinha, realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, e solicitar à devolução quando não estiverem de acordo com as especificações das normas vigentes. e Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas e outros serviços afins.			

CARGO Nº 118	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 4	02	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação, Curso de Formação e Prova Prática	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Pilotar veículos para o transporte de pessoas ou cargas dentro e fora do Município; executar a limpeza interna e externa dos veículos que estejam sob sua responsabilidade; proceder a substituição de pneus do veículo que esteja sob sua responsabilidade; executar serviços de nivelamento de terrenos utilizando a máquina; abrir estradas, cavar buracos, tapar buracos, efetuar serviços diversos que possam ser usados utilizando a máquina e determinado pelo superior hierárquico. Dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; levantar, colocar e arrancar postes; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade; examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do Município para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes.			

CARGO Nº 119	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE TECNICO ENFERMAGEM	02	Ensino Médio completo, Curso Técnico de Enfermagem mais registro no conselho de classe	R\$ 954,00	40h Retificação nº. 01/2018
ATRIBUIÇÕES:	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente. Coletar material para exames laboratoriais. Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos. Operar aparelhos de eletro diagnóstico. Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária. Fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário. Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos. Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas. Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de Cirurgia, propondo aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.			

## VI. PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

CARGO Nº 120	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01	Curso Superior em Pedagogia	R\$ 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Coordena o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares; investiga, diagnostica, planeja, implementa e avalia o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade; supervisiona o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; vela o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; assegura processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; promove atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação; emiti parecer concernente à Coordenador Pedagógico; acompanha estágios no campo de Coordenador Pedagógico; planeja e coordena atividades de atualização no campo educacional; propicia condições para a formação permanente dos educadores em serviço; promove ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica; desenvolve outras atividades correlatas.			

CARGO Nº 121	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	02	Curso Superior em Nutrição + CRN	R\$ 2.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Planeja, junto aos responsáveis, sistemas de novos cardápios e receitas, estudando e fazendo experiências práticas para o aprimoramento do serviço; requisita, recebe, conferi, armazena e controla a distribuição de todo gênero alimentício destinado ao serviço; delega, orienta e supervisiona as tarefas da área, observando a ordem, a limpeza, uso e a conservação dos materiais e os meios de proteção; coordena, pré-prepara e distribui a alimentação destinada à merenda dos alunos das escolas municipais, das creches, hospital e PSF; executa outras tarefas			

				correlatas ao cargo.
CARGO Nº 122	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG	05	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Carrega e descarrega com carro de transporte ou manualmente materiais, ferramentas, etc., conforme determinação da chefia; efetua manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; Auxilia no abastecimento d'água da Zona Rural, seguindo orientação da chefia; Desobstrui e restaura rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxilia operadores de máquinas e equipamentos; limpa as dependências do ambiente de trabalho, lavando, passando, varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas, ferro de passar, detergentes e outros produtos de limpeza; verifica necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção; realiza a abertura de picadas através de desmatamento; transporta equipamentos; efetua a limpeza de equipamentos; executa outras tarefas correlatas ao cargo.			
CARGO Nº 123	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	05	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promove a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, da educação de base ao 9º ano do ensino fundamental; planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas.			
CARGO Nº 124	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	06	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promove a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, da educação de base ao 9º ano do ensino fundamental; planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas.			
CARGO Nº 125	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS	03	Nível Médio	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Auxilia os professores na sala de aula, atuando diretamente com crianças com necessidades especiais: autismo, deficiência visual, entre outros.			
CARGO Nº 126	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE INGLÊS	01	Licenciatura em Letras/Inglês	R\$ 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
CARGO Nº 127	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01	Licenciatura em Ciências	R\$ 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.			
CARGO Nº 128	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	01	Licenciatura em Português	R\$ 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a Língua Portuguesa do 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros.			
CARGO Nº 129	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Licenciatura em Ed. Física	R\$ 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			
CARGO Nº 130	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE HISTÓRIA	01	Licenciatura em História	R\$ 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de história; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Ministrar Aulas Teóricas e Práticas; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Realizar outras tarefas afins. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
CARGO Nº 131	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
VIGILANTE NOTURNO	02	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais; vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade; tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada; Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; podendo atuar na vigilância do espaço físico em período noturno.			
CARGO Nº 132	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	01	Curso Superior em Serviço Social	R\$ 1.650,00	30h

ATRIBUIÇÕES:	Investiga e dá parecer às condições psico-socioeconômica do pessoal; efetua triagem social; aplica entrevistas individuais; promove reuniões, com objetivos de acompanhar a recuperação da criança; providência a localização dos parentes do paciente internado, mobilizando os recursos da comunidade para informações de falecimento, acidentes e estado grave de saúde; conscientiza os familiares de pacientes internados, quanto à recuperação do estado grave de saúde ou morte, procurando confortar e/ou fazê-los entender para que possam melhor conviver e/ou adaptar-se às circunstâncias; desenvolve atividades sócio- culturais com grupos de idosos, visando sua integração na sociedade; dá assistência às creches, com a finalidade de promover a socialização das crianças; orienta aos pais quanto à assistência que a criança deficiente precisa ter na família, na escola e na sociedade; desenvolve outras atividades correlatas.			
--------------	---	--	--	--

CARGO Nº 133	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA	04	Nível Médio + CNH na cat. D	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores; realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utiliza equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidade comunicativa; trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, desenvolve outras atividades correlatas. Sendo necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria: D; podendo ser lotado em qualquer órgão da administração municipal, conforme interesse do Poder Executivo.			

CARGO Nº 134	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Cat. D	R\$ 1.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Operar máquinas de terraplanagem, manipulando seus comandos de marcha e direção do trator, em função de nivelar terrenos na construção de edificações, estradas e outros; Operar Retroescavadeira, motoniveladora e encheadeira. Manobrar a máquina, acionando seus comandos em função de empurrar a terra, rebaixando as partes mais altas e fazendo o nivelamento da superfície ou deslocando a terra para um outro lugar; Operar máquinas que realize a extração de areia, cascalho e limo do solo; a mistura de materiais de construção, a perfuração de rochas, cimento de solos diversos; a compactar terrenos, concretos ou outros materiais e a fabricação de material de construção; Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando seus comandos e marchas; Na condução e seu acionamento, prender à estaca, lixando-a ao cabo de aço, semelhante ao mecanismo elevador, em função de permitir seu içamento; Operar máquinas agrícolas motorizadas em função das atividades agrícolas, usando para isso instrumentos tipo arados, grades, roçadeiras, plantadeiras, enxadas rotativas, sulcadores, pulverizadoras, sulcadoras, adubadeiras, carretas e outros equipamentos semelhantes; Realizar serviços mecânicos de pequeno porte, manutenção e reparos urgentes nas máquinas utilizadas no seu trabalho; Fazer o registro diário da hora que tem início a partida, o percurso ou trabalho realizado e a hora de chegada da máquina, concluindo portanto diariamente o mapa de controle horas/trabalho/operação da máquina; Inspeccionar diariamente o nível de óleo, condições de água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas das máquinas em operação no seu trabalho; Zelar pela boa qualidade do serviço controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Limpar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus, quando necessário; Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários. Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade. OBS: Em se tratando desta função, o trabalhador será designado conforme especialização no manuseio e condições de máquinas: Agrícolas; Terraplanagem; Material de Construção.			

CARGO Nº 135	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	Nível Médio	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executa serviços datilográficos/digitação; recebe e expede documentos; classifica o arquivo documental; solicita manutenção de máquinas e equipamentos; recebe e encaminha pessoal aos setores competentes; registra e protocola documentos, dando andamento aos processos; secretaria a chefia, dando apoio logístico ao mesmo; organiza agenda de compromissos e atendimentos ao público efetuados pela sua Chefia; contata com os demais Agentes Administrativos das outras Secretarias, visando o bom andamento e desenvolvimento das suas tarefas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.			

CARGO Nº 136	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PEDREIRO	02	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.			

CARGO Nº 137	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SERVENTE DE PEDREIRO	02	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Escavar valas; proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.			

CARGO Nº 138	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GARI	04	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Conserva a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparos de gramas e roço urbano etc.; lava vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpa recintos e acessórios dos mesmos; executa instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações; atende transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações; zela pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; podendo atuar na varrição e/ou coleta; executam outras atividades correlatas ao cargo.			

CARGO Nº 139	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO VETERINÁRIO	01	Curso Superior em Medicina Veterinária + CRMV	R\$ 2.000,00	20h
ATRIBUIÇÕES:	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomo patológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.			

CARGO Nº 140	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO	06	Curso Superior em Enfermagem + COREN	R\$ 2.000,00	40h Retificação nº. 01/2018
ATRIBUIÇÕES:	Faz atendimento inicial de acidentes do trabalho; planeja e executa planos de promoção de saúde dos empregados; promove treinamento de primeiros socorros; presta cuidados de enfermagem; informa familiares sobre normas e rotinas da unidade, ou serviços sobre cuidados especiais que se fizerem necessários e estado de saúde dos pacientes; coordena, orienta e determina tarefas e condutas da equipe de enfermagem, elaborando escalas de tarefas, dirimindo dúvidas, procurando adequar indicações dos empregados com as necessidades e avaliando desempenho e atitudes; controla medicação de entorpecentes e psicotrópicos, conforme normas de serviço e prescrição médica; decreta isolamento e comunicar a comissão de infecção, identificando situação que assim requeira, providenciando o isolamento seguindo rotinas, entrando em contatos com a comissão controladora; solicita material e manutenção, preenchendo e assinando documentos específicos e enviando-os aos setores competentes; executa outras tarefas correlatas ao cargo, principalmente as relacionadas aos programas de saúde. Podendo ser lotado no hospital e/ou PSF, conforme interesse da administração.			

CARGO Nº 141	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO ENFERMAGEM	DE 02	Curso Técnico em Enfermagem	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; presta assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organiza o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realiza registros e elabora relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; acompanha pacientes em deslocamentos quando determinado, desenvolve outras atividades correlatas.			

CARGO Nº 142	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM FARMÁCIA	01	Curso Técnico em Farmácia	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas. Controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.			

CARGO Nº 143	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO LABORATÓRIO	EM DE 01	Curso Técnico em Análises Clínicas	R\$ 954,00	40h

ANÁLISES CLÍNICAS				
ATRIBUIÇÕES:	Coleta, recebe e distribui material biológico de pacientes; prepara amostras de material biológico e realiza exames conforme protocolo; opera equipamentos analíticos e de suporte; executa, checka, calibra e faz manutenção corretiva dos equipamentos; administra e organiza o local de trabalho; trabalha conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; mobiliza capacidade de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialoga com a equipe de trabalho, orienta os pacientes quanto à coleta do material biológico e desenvolve outras atividades correlatas.			
CARGO Nº 144	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
RECEPCIONISTA	02	Nível Médio	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Recepcionar visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade. Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários; receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.			
CARGO Nº 145	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	Nível Médio	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Coordenar e supervisionar as ações do Programa de Vigilância Sanitária em Estabelecimentos Prestadores Serviços de Saúde; Elaboração de normas técnicas; estabelecer e acompanhar indicadores sanitários e de qualidade do funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde; Análise de processos, e emissão de pareceres; Assessorar e prestar consultoria às equipes de Vigilância Sanitária: controle de infecção, assuntos técnicos e sanitários, legislações e normas técnicas sanitárias e Processo Administrativo Sanitário; Realizar inspeções sanitárias complementar e/ou suplementar; Realizar palestras, elaborar materiais de orientação e esclarecimento a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária destinada à: profissionais de saúde, alunos da área de saúde e população em geral; Realizar treinamentos, cursos e palestras em assuntos técnicos, entre outras atribuições inerentes ao cargo.			
CARGO Nº 146	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	01	Curso Superior em Fisioterapia + CREFITO	R\$ 2.000,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia; habilita pacientes e clientes; realiza diagnósticos específicos, analisa condições de pacientes; orienta pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avalia baixa visão; ministra testes e tratamentos ortópticos no paciente; desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exerce atividades técnico-científicas; administra recursos humanos, materiais e financeiros, podendo exercer atividades administrativas.			
CARGO Nº 147	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE SAÚDE	02	Nível Médio	R\$ 1.014,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças; Orientar população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; Ministar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações; Fazer curativos quando necessário; Realizar trabalhos relativos à vigilância epidemiológica, difundindo informações; Esterilizar os materiais; Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.			
CARGO Nº 148	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO	02	Curso Superior em Medicina + CRM	R\$ 7.075,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realiza consultas e atendimento médico; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica; desenvolve outras atividades correlatas; podendo ser lotado no hospital e/ou PSF, conforme necessidade da administração.			
CARGO Nº 149	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENGENHEIRO CIVIL	01	Curso Superior Engenharia Civil + CREA	R\$ 2.000,00	20h
ATRIBUIÇÕES:	Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.			
CARGO Nº 150	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ODONTÓLOGO	03	Curso Superior em Odontologia + CRO	R\$ 2.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Atendem e orientam pacientes e executam tratamentos odontológicos específicos, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticam e avaliam pacientes e planejam tratamento. Realizam auditorias e perícias odontológicas, administram local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Podem desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.			
CARGO Nº 151	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	Curso Técnico em Consultório Dentário	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Auxilia o Profissional Dentista nas suas atividades, principalmente na instrumentação; faz esterilização de ferramentas e equipamentos; executa procedimentos odontológicos sob a supervisão do dentista; desenvolve outras atividades correlatas de conformidade com as normas de procedimentos técnicos e de biossegurança; desenvolve outras atividades correlatas.			
CARGO Nº 152	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO	01	Curso Superior em Psicologia + CRP	R\$ 1.650,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Estuda, pesquisa e avalia o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnóstica e avalia distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura; investiga os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolve pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins; desenvolve outras atividades correlatas. Podendo ser lotado em qualquer órgão da administração municipal, conforme a necessidade.			
CARGO Nº 153	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	Nível Médio	R\$ 1.014,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais. Atividades fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária.			
CARGO Nº 154	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	Curso Técnico Agrícola	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Presta assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executa projetos agropecuários em suas diversas etapas; planeja atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promove organização, extensão e capacitação rural; fiscaliza produção agropecuária; desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária; pode disseminar produção orgânica; desenvolve outras atividades correlatas.			

CARGO Nº 155	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETÁRIA ESCOLAR	01	Nível Médio	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Responsável direto da Secretaria da Unidade educativa. Seu papel reveste-se de indiscutível importância para o melhor funcionamento da escola, competindo-lhe a organização e preservação de toda a documentação da Unidade Educativa, seja, de forma escrita ou digitalizada.				

CARGO Nº 156	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES: Orienta os alunos em seu desenvolvimento pessoal, preocupando-se com a formação de seus valores, atitudes, emoções e sentimentos; Orienta, ouve e dialoga com alunos, professores, gestores e responsáveis e com a comunidade; Participa da organização e da realização do projeto político-pedagógico e da proposta pedagógica da escola; Ajuda o professor a compreender o comportamento dos alunos e a agir de maneira adequada em relação a eles; Ajuda o professor a lidar com as dificuldades de aprendizagem dos alunos; Medeia conflitos entre alunos, professores e outros membros da comunidade; Conhece a legislação educacional do país; Circula pela escola e convive com os estudantes.				

CARGO Nº 157	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO INFORMÁTICA	01	Técnico em Informática	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Verificação de problemas e erros de hardware e software; Atualização de peças e periféricos (upgrade); Instalação, atualização, configuração e desinstalação de software: utilitários, aplicativos e programas; Formatação e instalação de sistema operacional (Windows, Linux, etc); Backup e recuperação de arquivos e dados; Limpeza e manutenção de componentes; Instalação e configuração de redes; Verificação e solução de vulnerabilidades de segurança.				

## VII. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CARGO Nº 158	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE SAÚDE	02	Nível Médio	R\$ 1.014,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças; Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; Ministrar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações; Fazer curativos quando necessário; Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; Esterilizar os materiais; Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.				

CARGO Nº 159	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE PROFESSOR	05	Nível Médio	R\$ 954,00	30h
ATRIBUIÇÕES: Auxilia os alunos e professores, acompanha as crianças para o recreio e banheiro, organiza a sala, atende os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças e colabora na organização da instituição.				

CARGO Nº 160	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD	16	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Carrega e descarrega com carro de transporte ou manualmente materiais, ferramentas, etc., conforme determinação da chefia; efetua manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; Auxilia no abastecimento d'água da Zona Rural, seguindo orientação da chefia; Desobstrui e restaura rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxilia operadores de máquinas e equipamentos; limpa as dependências do ambiente de trabalho, lavando, passando, varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas, ferro de passar, detergentes e outros produtos de limpeza; verifica necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção; realiza a abertura de picadas através de desmatamento; transporta equipamentos; efetua a limpeza de equipamentos; executa outras tarefas correlatas ao cargo.				

CARGO Nº 161	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO	01	Curso Superior Enfermagem + COREN	R\$ 1.650,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Faz atendimento inicial de acidentes do trabalho; planeja e executa planos de promoção de saúde dos empregados; promove treinamento de primeiros socorros; presta cuidados de enfermagem; informa familiares sobre normas e rotinas da unidade, ou serviços sobre cuidados especiais que se fizerem necessários e estado de saúde dos pacientes; coordena, orienta e determina tarefas e condutas da equipe de enfermagem, elaborando escalas de tarefas, dirimindo dúvidas, procurando adequar indicações dos empregados com as necessidades e avaliando desempenho e atitudes; controla medicação de entorpecentes e psicotrópicos, conforme normas de serviço e prescrição médica; decreta isolamento e comunicar a comissão de infecção, identificando situação que assim requiera, providenciando o isolamento seguindo rotinas, entrando em contatos com a comissão controladora; solicita material e manutenção, preenchendo e assinando documentos específicos e enviando-os aos setores competentes; executa outras tarefas correlatas ao cargo, principalmente as relacionadas aos programas de saúde. Podendo ser lotado no hospital e/ou PSF, conforme interesse da administração.				

CARGO Nº 162	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	01	Curso Superior em Fisioterapia + CREFITO	R\$ 1.650,00	30h
ATRIBUIÇÕES: Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos específicos de fisioterapia e ortoptia; habilita pacientes e clientes; realiza diagnósticos específicos, analisa condições de pacientes; orienta pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avalia baixa visão; ministra testes e tratamentos ortópticos no paciente; desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exerce atividades técnico-científicas; administra recursos humanos, materiais e financeiros, podendo exercer atividades administrativas. (alterado pela Retificação nº. 04/2018)				

CARGO Nº 163	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO	01	Curso Superior em Medicina + CRM	R\$ 7.075,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Realiza consultas e atendimento médico; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica; desenvolve outras atividades correlatas; podendo ser lotado no hospital e/ou PSF, conforme necessidade da administração.				

CARGO Nº 164	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA	06	Nível Médio + CNH na cat. D	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores; realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utiliza equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidade comunicativa; trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, desenvolve outras atividades correlatas. Sendo necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria: D; podendo ser lotado em qualquer órgão da administração municipal, conforme interesse do Poder Executivo.				

CARGO Nº 165	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	01	Curso Superior em Nutrição + CRN	R\$ 1.650,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Planeja, junto aos responsáveis, sistemas de novos cardápios e receitas, estudando e fazendo experiências práticas para o aprimoramento do serviço; requisita, recebe, conferi, armazena e controla a distribuição de todo gênero alimentício destinado ao serviço; delega, orienta e supervisiona as tarefas da área, observando a ordem, a limpeza, uso e a conservação dos materiais e os meios de proteção; coordena, pré-prepara e distribui a alimentação destinada à merenda dos alunos das escolas municipais, das creches, hospital e PSF; executa outras tarefas correlatas ao cargo.				

CARGO Nº 166	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ODONTÓLOGO	01	Curso Superior em Odontologia + CRO	R\$ 1.650,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Atendem e orientam pacientes e executam tratamentos odontológicos específicos, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra oral. Diagnosticam e avaliam pacientes e planejam tratamento. Realizam auditorias e perícias odontológicas, administram local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Podem desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.				

CARGO Nº 167	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PEDREIRO	02	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.				

CARGO Nº 168	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	01	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças. <i>Retificação n.º 01/2018 e Recomendação n.º 0002/2018/1ªPmJSC</i>				

CARGO Nº 206	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano)	02	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças. <i>Retificação n.º 01/2018 e Recomendação n.º 0002/2018/1ªPmJSC</i>				

CARGO Nº 169	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO	01	Curso Superior em Psicologia + CRP	R\$ 1.650,00	30h
ATRIBUIÇÕES: Estuda, pesquisa e avalia o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnóstica e avalia distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura; investiga os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolve pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins; desenvolve outras atividades correlatas. Podendo ser lotado em qualquer órgão da administração municipal, conforme a necessidade.				

CARGO Nº 170	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	Curso Técnico Em Enfermagem	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; presta assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organiza o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; trabalha em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realiza registros e elabora relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; acompanha pacientes em deslocamentos quando determinado, desenvolve outras atividades correlatas.				

## VIII. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

CARGO Nº 171	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	11	Ensino Médio	R\$ 1.340,87	40h
ATRIBUIÇÕES: Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família. Atuar nas equipes de Saúde da Família e nas equipes de Agentes Comunitários de Saúde. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico, sociocultural e ambiental da comunidade. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva. Realizar mapeamento de sua área cadastrando as famílias e mantendo esse cadastro permanentemente atualizado; Estimular a participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde.				

CARGO Nº 172	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE ENDEMIAS	11	Ensino Médio	R\$ 1.340,87	40h
ATRIBUIÇÕES: Exercer papel de visitador sanitário e epidemiológico para controle de endemias e agravos ao ambiente. Executar serviços de tratamento focal e perifocal, descobrir e eliminar focos, orientar a população e desenvolver atividades afins, visando contribuir para o perfeito andamento das rotinas de trabalho devendo sempre reportar-se ao chefe imediato, visando evitar a formação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti. Identificar focos de vetores em locais públicos e privados. Executar vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; realizar inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados.				

CARGO Nº 173	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	Ensino Médio – Técnico em Enfermagem	R\$ 1.007,76	20h
ATRIBUIÇÕES: Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.				

CARGO Nº 174	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO	01	Curso Superior Completo em Enfermagem com Registro Profissional no Conselho competente	R\$ 2.519,42	20h
ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participar de campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias.				

CARGO Nº 175	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	01	Curso Superior Completo em Nutrição com Registro Profissional no Conselho competente	R\$ 2.519,42	20h
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição.				

		Acompanhar e orientar a alimentação servida em creches, escolas e órgãos da Prefeitura Municipal Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar; Orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação de cardápios; Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria; Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais.		
CARGO Nº 176	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DIGITADOR	02	Ensino Médio Completo Certificado de Conclusão de Curso de Informática	R\$ 1.259,37	40h
ATRIBUIÇÕES:	Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações operando microcomputadores e mecanismos afins.			
CARGO Nº 177	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
RECEPCIONISTA	03	Ensino Médio Completo	R\$ 1.007,76	40h
ATRIBUIÇÕES:	Recepcionar visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo.			
CARGO Nº 178	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ARQUIVISTA	03	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Organizar, separar, controlar, guardar e manter documentos públicos em seus respectivos locais de guarda; Acondicionar documentos diversos que estejam sob sua responsabilidade em locais adequados; Procurar, localizar e ceder formalmente documentos públicos que forem solicitados por seu superior imediato; Ficar responsável pelas digitalizações de documentos diversos que sejam do interesse do Poder Público Municipal.			
CARGO Nº 179	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	05	Ensino Médio Completo	R\$ 1.007,76	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar trabalhos administrativos de elaboração e redação de documentos, relatórios, ofícios, memo-randos, declarações, etc. Realiza conferência e controle de documentos. Realiza cálculos, elabora tabelas e gráficos. Dá suporte administrativo ao superior imediato. Executa serviços de atendimento e orientação ao público. Executa trabalhos de digitação, recepção, coleta, expedição, distribuição, organização e arquivamento de documentos. Efetua o controle de tramitação de processos. Emite e envia despachos/informações e documentos em geral. Prepara requisições e correspondências internas e externas.			
CARGO Nº 180	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	01	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho competente.	R\$ 2.519,42	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; Emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área. Fazem a recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários da Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;			
CARGO Nº 181	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR PEDAGOGO	03	Ensino Superior Completo Graduação em Pedagogia	R\$ 2.545,43	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos; Participar das atividades da escola: Ministras aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem o Ensino Infantil e Fundamental I Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Participar de reuniões e conselhos de classes, bem como de atividades pedagógicas diversas realizadas pela comunidade escolar. Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola;			
CARGO Nº 182	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Curso Superior Completo em Educação Física e Registro Profissional no Conselho competente.	R\$ 2.545,43	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino- aprendizagem; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem Colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse			
CARGO Nº 183	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01	Curso Superior Completo em Ciências Biológicas	R\$ 2.545,43	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Ciências; Participar das atividades da escola: Ministras aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a disciplina de Ciências Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
CARGO Nº 184	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COVEIRO	03	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.007,76	40h
ATRIBUIÇÕES:	Proceder à abertura de sepulturas e jazigos para enterramentos, dentro das normas de higiene e saúde pública; Realizar sepultamentos e exumações, quando devidamente autorizado; Providenciar a exumação de cadáveres; Controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas; Fazer reparos em túmulos e dependências; Providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho; Preparar o cemitério para o dia de finados; informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Atender às ordens de seus superiores hierárquicos.			
CARGO Nº 185	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GUARDA MUNICIPAL	10	Ensino Médio Completo	R\$ 1.007,76	40h
ATRIBUIÇÕES:	Zelar pela segurança e conservação do patrimônio público municipal (prédios, escolas, órgãos e demais equipamentos públicos urbanos), seguindo sempre a legislação em vigor.			

## IX. CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI

CARGO Nº 186	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	Curso Superior em Direito e registro na OAB.	R\$ 1.300,00	30h

ATRIBUIÇÕES:	<p>I – Prestar assessoria e consultoria através de pareceres sobre assuntos jurídicos colocados ao seu exame pela Mesa Diretora;</p> <p>II – Representar a Câmara Municipal nas causas em que seja autora, ré, oponente, interveniente ou assistente em processos administrativos ou contenciosos;</p> <p>III – Emitir pareceres em anteprojeto, projetos de lei, decretos legislativos e resoluções elaboradas e encaminhadas para deliberação;</p> <p>IV – Organizar e manter a biblioteca jurídica da Câmara Municipal;</p> <p>V – Elaborar e emitir pareceres sobre todos os atos normativos do Poder Legislativo, tais como, contratos, convênios, portarias, regulamentos, editais, etc;</p> <p>VI – Exarar pareceres jurídicos em requerimentos dos Vereadores;</p> <p>VII - Organizar e manter atualizado o arquivo de certidões de decisões proferidas nos processos em que a Câmara for parte ou interessada;</p> <p>VIII – Emitir pareceres sobre os procedimentos relativos às licitações; e</p> <p>IV – Executar outras tarefas ou atividades afins que lhe forem solicitadas pela mesa diretora e pelos demais órgãos administrativos, desde que encaminhados por meio da Presidência.</p>
--------------	--

CARGO Nº 187	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CONTADOR	01	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no conselho competente	R\$ 1.300,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	<p>I – Efetuar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor;</p> <p>II – Fiscalizar a execução orçamentária;</p> <p>III – Elaborar o balanço geral da Câmara Municipal;</p> <p>IV – Elaborar os balancetes e extratos de contas exigidos pela administração municipal;</p> <p>V – Conferir as contas analíticas e sintéticas para a conclusão do exercício financeiro e fazer os ajustes necessários;</p> <p>VI – Acompanhar a liquidação das despesas do Município;</p> <p>VII – Emitir parecer sobre as prestações de contas recebidas; e</p> <p>VIII – Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior</p>			

## X. CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CARGO Nº 188	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CONTADOR	01	Nível Superior em Contabilidade com Registro no Conselho Regional de Contabilidade	R\$ 1.030,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Executar e acompanhar as atividades relacionadas ao planejamento e gestão das divisões de recursos humanos, material, patrimônio, serviços gerais, finanças, métodos e processos e outras de suporte administrativo da Câmara Municipal; desenvolver estudos e pesquisas sobre técnicas e métodos de gestão, a fim de otimizar e melhorar a qualidade do trabalho; desenvolver e implantar normas, leis e regulamentos adequados às necessidades da Câmara Municipal; planejar, coordenar e acompanhar os processos de provimento, capacitação, avaliação e administração de pessoal; desenvolver e aprimorar os sistemas de informação e documentação; coordenar o comportamento do orçamento em relação à sua execução. Analisar o comportamento da Receita e da Despesa. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência. Desenvolver outras atribuições correlatas.</p>			

CARGO Nº 189	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSESSOR JURÍDICO	01	Nível Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil	R\$ 1.030,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Prestar assessoramento jurídico a Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, através de pareceres e outros documentos jurídicos que se façam necessários, além de proceder à realização de processos administrativos disciplinares e de sindicância de funcionários da Casa Legislativa; assessorar na análise e elaboração da legislação em geral; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.</p>			

## XI. CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ

CARGO Nº 190	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG	01	Ensino Fundamental	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Cuidar da abertura e fechamento das dependências da Câmara;</p> <p>Realizar serviços necessários ao funcionamento e controle da cantina e copa;</p> <p>Servir café e lanches;</p> <p>Executar atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal;</p> <p>Auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, quando solicitado;</p> <p>Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços;</p> <p>Auxiliar na limpeza da cantina e dos utensílios empregados;</p> <p>Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;</p> <p>Manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhames;</p> <p>Remover o pó de móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos;</p> <p>Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adornos;</p> <p>Coletar o lixo nos depósitos, recolhendo-o adequadamente;</p> <p>Remover ou arrumar móveis e utensílios;</p> <p>Solicitar material de copa e cozinha;</p> <p>Encaminhar visitantes aos diversos setores da Câmara;</p> <p>Executar outras atividades correlatas.</p>			

CARGO Nº 191	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DIGITADOR	01	Ensino Médio	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Executar trabalhos de digitação relativos a expedientes diversos;</p> <p>Redigir informações, relatórios, submetendo-os ao superior imediato;</p> <p>Executar tarefas de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro;</p> <p>Elaborar exposições de motivos, informações e outros expedientes decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;</p> <p>Preencher requisições e outros formulários, modelos e impressos;</p> <p>Classificar, protocolar e arquivar papéis e outros documentos em ordem alfabética, numérica ou cronológica;</p> <p>Manter em ordem arquivos e fichários;</p> <p>Encarregar-se do registro de leis, resoluções, decretos, portarias, etc. bem como sua publicação;</p> <p>Minutar cartas, ofícios, memorandos, comunicações internas sobre assuntos variados de competência da Câmara;</p> <p>Fornecer informações variadas ao público sobre assuntos próprios do setor;</p> <p>Digitar documentos e tabelas e operar programas de computador;</p> <p>Participar de comissões internas;</p> <p>Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.</p>			

CARGO Nº 192	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CONTADOR	01	Curso Superior em Contabilidade + registro no conselho competente. (alterado pela Retificação nº. 03/2018)	R\$ 1.500,00	20h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Elaborar planos de contas e executar trabalhos contábeis complexos da Câmara;</p> <p>Coordenar e orientar os lançamentos diários de documentos contábeis;</p> <p>Elaborar balancetes mensais e balanço anual;</p> <p>Processar empenhos e elaborar as prestações de contas da Câmara;</p> <p>Auxiliar vereadores e comissões no exame das contas da Prefeitura;</p> <p>Assessorar a Câmara no preparo do orçamento do legislativo;</p> <p>Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;</p> <p>Elaborar demonstrativos de despesa de custeio, por unidade orçamentária;</p> <p>Propor normas internas contábeis;</p> <p>Assinar atos e fatos contábeis;</p> <p>Organizar dados para a proposta orçamentária</p> <p>Dar pareceres em assuntos de sua especialidade;</p> <p>Analisar balanços;</p> <p>Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las;</p> <p>Assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;</p> <p>Controlar verbas recebidas e aplicadas;</p> <p>Executar serviços de auditoria interna;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas.</p>			

**XII. CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

CARGO Nº 193	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Câmara Municipal;</li> <li>- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;</li> <li>- Executar atividades de copa;</li> <li>- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;</li> <li>- Controlar o estoque e sugerir a compra de materiais pertinentes de sua área de atuação;</li> <li>- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança e equipamentos de proteção individual, se for o caso;</li> <li>- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;</li> <li>- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de utilizados, bem como do local de trabalho;</li> <li>- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu chefe imediato.</li> </ul>			

CARGO Nº 194	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	CURSO SUPERIOR EM DIREITO + INSCRIÇÃO NA OAB	R\$ 1.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal.</p> <p>Tarefas Típicas: Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica aos Vereadores, à Administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.</p>			

CARGO Nº 195	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CONTADOR	01	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC/RN <i>Retificação n.º 01/2018</i>	R\$ 1.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal.</p> <p>Organizar os serviços de contabilidade da Câmara, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração para possibilitar o controle contábil e orçamentário; coordenar a análise e classificação contábil dos documentos com probatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara; acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Câmara, examinando empenho de despesas em face da existência de saldo nas dotações; proceder à análise econômico-financeiro e patrimonial da Câmara; orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar o balanço geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara, informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; estudar e implantar controles que auxiliam os trabalhos das auditorias internas e externas; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Câmara, transcrevendo dados e emitindo pareceres; supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; executar outras tarefas afins.</p>			

**XIII. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

CARGO Nº 196	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSESSOR JURÍDICO	01	Curso superior, com formação em direito e inscrição na Seção do Rio Grande do Norte da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN.	R\$ 1.300,00	20h
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Prestar assistência à Mesa Executiva, Vereadores e Comissões em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;</li> <li>- Elaborar proposições ou assessorar juridicamente os Edis na atividade de elaboração legislativa;</li> <li>- Representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal em juízo ou em âmbito extrajudicial quando para isso for credenciado;</li> <li>- Emitir os pareceres que lhe forem solicitados pela Mesa Diretora, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências jurídicas;</li> <li>- A assessoria no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas;</li> <li>- Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação da Câmara;</li> <li>- Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do Legislativo Municipal dentro da legislação;</li> <li>- Manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos;</li> <li>- Minutar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Presidente da Câmara, em assuntos de sua competência;</li> <li>- Propor ao Presidente da Câmara a anulação de atos administrativos do Legislativo Municipal;</li> <li>- Propor a Mesa Executiva da Câmara o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal;</li> <li>- Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara inerentes às suas atribuições.</li> </ul>			

CARGO Nº 197	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSESSOR CONTÁBIL	01	Curso superior, com formação em Ciências contábeis e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte – CRC/RN.	R\$ 1.300,00	20h
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Prestar assistência direta aos Vereadores e Comissões em qualquer assunto que envolva matéria contábil;</li> <li>- Registrar atos e fatos contábeis;</li> <li>- Controlar o ativo permanente;</li> <li>- Gerenciar custos;</li> <li>- Participar da administração do setor de Controle Interno;</li> <li>- Participar da administração do setor de pessoal;</li> <li>- Elaborar demonstrações contábeis;</li> <li>- Prestar consultoria e informações gerenciais;</li> <li>- Realizar auditoria interna e externa;</li> <li>- Preparar obrigações acessórias tais como: declaração ao Tribunal de Contas, atender às solicitações de órgãos fiscalizadores, realizar perícia e realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de sua função.</li> </ul>			

CARGO Nº 198	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	Cadastro de Reserva	Ensino Médio ( <i>alterado pela Retificação n.º 01/2018</i> )	R\$ 1.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar serviços e assessoria administrativa em todos os setores da câmara municipal, envolvendo digitação, expedição, recebimento e entrega de documentos, organizar arquivo, além de outras funções que lhe forem designadas pelo presidente.			

CARGO Nº 199	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG	01	Ensino Fundamental	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar serviços básicos de limpeza, vigilância, e outros afins a serem designados.			

**XIV. CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

CARGO Nº 200	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	Ensino Fundamental	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Câmara Municipal;</li> <li>- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;</li> <li>- Executar atividades de copa;</li> <li>- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;</li> <li>- Controlar o estoque e sugerir a compra de materiais pertinentes de sua área de atuação;</li> <li>- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança e equipamentos de proteção individual, se for o caso;</li> <li>- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;</li> <li>- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de utilizados, bem como do local de trabalho;</li> <li>- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu chefe imediato.</li> </ul>			

CARGO Nº 201	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	Curso superior em Direito + registro na OAB.	R\$ 1.300,00	30h (alterado pela Retificação nº. 01/2018)
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas a aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal. Tarefas típicas: pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica aos Vereadores, a Administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.			

CARGO Nº 202	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CONTADOR	01	Curso Superior em Contabilidade + registro no CRC/RN. (alterado pela Retificação nº. 02/2018)	R\$ 1.300,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal. Organizar os serviços de contabilidade da Câmara, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Coordenar a análise e classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara; Acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Câmara, examinando empenho de despesas em face da existência de saldo nas dotações; proceder à análise econômica e patrimonial da Câmara; orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis, elaborar o balanço geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parcial da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara, informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; estudar e implantar controles que auxiliam os trabalhos das auditorias internas e externas; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Câmara, transcrevendo dados e emitindo pareceres; supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; orientar e treinar os serviços que auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; executar outras tarefas afins.			

## XV. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

CARGO Nº 203	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01 (Retificação nº. 01/2018)	Ensino médio Completo	R\$ 1.200,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Executar as atividades inerentes ao apoio administrativo da Câmara Municipal; executar tarefas específicas, de suporte e apoio, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Câmara disponha; Desenvolver atividades referentes à organização, ao controle e manutenção dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à pesquisa sobre assuntos normativo, doutrinário e jurisprudencial, relacionados com as áreas meio e fim da Câmara Municipal; Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; Fornecer suporte administrativo em rotinas e processos dos setores da Câmara Municipal.			

CARGO Nº 204	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	Ensino médio Completo + Curso superior em Direito + carteira da OAB.	R\$ 3.000,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas a aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal. Tarefas típicas: pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica aos Vereadores, a Administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.			

CARGO Nº 205	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CONTADOR	01	Curso superior em Contabilidade	R\$ 2.500,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal. Organizar os serviços de contabilidade da Câmara, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Coordenar a análise e classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara; Acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Câmara, examinando empenho de despesas em face da existência de saldo nas dotações; proceder à análise econômica e patrimonial da Câmara; orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis, elaborar o balanço geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parcial da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara, informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; estudar e implantar controles que auxiliam os trabalhos das auditorias internas e externas; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Câmara, transcrevendo dados e emitindo pareceres; supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; orientar e treinar os serviços que auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; executar outras tarefas afins.			

## ANEXO II CRONOGRAMA

EVENTO	ATIVIDADE / ETAPA	DATA / PERÍODO
1	Encaminhamento do Edital para publicação	24/08/2018
2	Publicação do Edital	27/08/2018
3	Divulgação do Edital no site da FUNCERN e dos Municípios	27/08/2018
4	Divulgação do Edital Complementar com conteúdos programáticos	30/08/2018
5	Inscrições dos candidatos	30/08 a 23/09/2018
6	Encerramento das inscrições	23/09/2018
7	Reabertura das inscrições para os cargos 41, 47, 78, 88, 119, 140, 206, 198 e 201 (incluído pela Retificação nº. 02/2018)	28/09 a 07/10
8	Período para formulação de requerimento (via e-mail) de ressarcimento da taxa de inscrição ou da migração para outro cargo com a mesma taxa (incluído pela Retificação nº. 02/2018)	28/09 a 07/10
9	Encerramento das inscrições com período reaberto (incluído pela Retificação nº. 02/2018)	07/10/2018
10	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	24/09/2018
11	Último dia para pagamento da taxa de inscrição das inscrições com período reaberto (incluído pela Retificação nº. 02/2018)	08/10/2018
12	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato) (alterado pela Retificação nº. 03/2018)	17/10/2018
13	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>21/10/2018</b>
14	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	21/10/2018
15	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	22 e 23/10/2018
16	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	04/11/2018
17	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	04/11/2018
18	Resultado Parcial da Prova Objetiva	06/11/2018
19	Convocação para a Prova Prática (Operadores de Máquinas)	07/11/2018
20	Prova Prática (Operadores de Máquinas)	09 a 11/11/2018
21	Prova de Títulos para os candidatos habilitados (somente para cargo de Professor) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato para análise (incluído pela Retificação nº. 01/2018)	09 a 10/11/2018
22	Resultado Preliminar da Prova Prática (Operadores de Máquinas)	12/11/2018
23	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para cargo de Professor) – na Área do Candidato (incluído pela Retificação nº. 01/2018)	12/11/2018
24	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática	13 e 14/11/2018
25	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos (incluído pela Retificação nº. 01/2018)	13 e 14/11/2018
26	Prova de Títulos para os candidatos habilitados (somente para cargo nº. 107) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato para análise (incluído pela Retificação nº. 05/2018)	15 e 16/11/2018
27	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para cargo nº. 107) – na Área do Candidato (incluído pela Retificação nº. 05/2018)	17/11/2018
28	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para o cargo nº. 107) (incluído pela Retificação nº. 05/2018)	18 e 19/11/2018
29	Resultado Definitivo da Prova Prática (Operadores de Máquinas)	20/11/2018
30	Resultado Definitivo da Prova de Títulos (somente para cargo de Professor) (incluído pela Retificação nº. 01/2018)	20/11/2018
31	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	22/11/2018
32	Recursos contra o Resultado Preliminar	23 e 24/11/2018

33	RESULTADO FINAL	30/11/2018
34	Encaminhar às Comissões o RESULTADO FINAL	05/12/2018

\* As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: [concursotrairi2018@funcern.br](mailto:concursotrairi2018@funcern.br).

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	40	40
02	Título de Mestre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	25	25
03	Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			40

#### (\*) TITULAÇÃO ACADEMICA

Somente serão analisados os títulos dos candidatos considerados habilitados na Prova Escrita, conforme estabelecido no item 11.2, com nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Somente serão analisados os Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Somente será computado UM título, sendo este o de maior pontuação. (incluído pela Retificação nº. 02/2018)

Publicado por:  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:3D793C32

#### GABINETE CIVIL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2018

Processo Administrativo nº 353/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP		
CNPJ: 37.227.550/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: Rua 5, 129 qd. r 7 lot 07, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74125-070		
Representante: Alessandro Martins Miguel - CPF: 788.729.281-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0002076 - BOCAL DE LOUÇA E40 PARA LUMINÁRIA FECHADA	DECORLUX	Unidade	100,00	4,70	470,00
7	0002077 - BRAÇADEIRATIPOUDEPLASTICCODE25MM	JANDRIGUES	Unidade	200,00	1,30	260,00
8	0002078 - BRAÇADEIRATIPOUDEPLASTICCODE32MM	JANDRIGUES	Unidade	200,00	1,75	350,00
10	0002018 - CABINHO 1X10MM	CORFIO	Metro	500,00	3,85	1.925,00
11	0002019 - CABINHO 1X16MM	CORFIO	Metro	500,00	6,25	3.125,00
16	0010270 - CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA 0,6/1KV - 10MM²	CORFIO	Metro	100,00	4,15	415,00
22	0002031 - CABO PP 2X04MM	CORFIO	Metro	1000,00	4,25	4.250,00
23	0002032 - CABO PP 2X06MM	CORFIO	Metro	1000,00	6,00	6.000,00
24	0001213 - CABO PP 2X1,5MM	CORFIO	Metro	1000,00	1,90	1.900,00
25	0002033 - CABO PP 2X10MM	CORFIO	Metro	1000,00	11,15	11.150,00
26	0002034 - CABO PP 2X16MM	CORFIO	Metro	1000,00	15,90	15.900,00
27	0001214 - CABO PP 2X2,5MM	CORFIO	Metro	1000,00	2,75	2.750,00
30	0002037 - CABO PP TRIFÁSICO 3X1,5MM	CORFIO	Metro	300,00	2,55	765,00
31	0002038 - CABO PP TRIFÁSICO 3X10MM	CORFIO	Metro	1000,00	15,90	15.900,00
33	0002040 - CABO PP TRIFÁSICO 3X2,5MM	CORFIO	Metro	1000,00	3,70	3.700,00
35	0002043 - CABOPP2X1,5MM	CORFIO	Metro	1000,00	1,90	1.900,00
36	0002042 - CABOPP2X1MM	CORFIO	Unidade	1000,00	1,22	1.220,00
37	0002044 - CABOPP2X2,5MM	CORFIO	Metro	1000,00	2,80	2.800,00
40	0010279 - CANO GALVANIZADO 03MTS - PARA LUMINARIA FECHADA - CANO 1X1/4	JRC	Unidade	150,00	52,00	7.800,00
47	0002173 - CONECTOR TIPO CUNHAVERMELHO 3	INTELLI	Unidade	200,00	2,20	440,00
48	0010281 - DISJUNTOR TRIFASE 175A	SOPRANO	Unidade	3,00	250,00	750,00
57	0002159 - FITAISOLANTE ALTATENSÃO 19MMX10M (EMBALAGEM SACO)	DECORLUX	Unidade	20,00	11,00	220,00
58	0010283 - HASTE COPPERWELD 5/8" - 3,00MTS - COM CONECTOR	CENTRO HASTE	Unidade	20,00	34,00	680,00
59	0002161 - HASTECOBREADA 1,20MTC/CONECTOR	CENTRO HASTE	Unidade	20,00	11,50	230,00
68	0002192 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	EMPALUX	Unidade	20,00	330,00	6.600,00
69	0019324 - LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM PORTA REATOR INTERNO E ENCAIXE PARA RELE, COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO, TIPO PETALA ( 250W A 400W)	OZLI	Unidade	200,00	260,00	52.000,00
71	0019325 - LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA 150W (REATOR EXTERNO)	LUMISHOW	Unidade	50,00	59,00	2.950,00
72	0019326 - LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA 250W (REATOR EXTERNO)	JRC	Unidade	50,00	82,00	4.100,00
73	0019327 - LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA 400W (REATOR EXTERNO)	JRC	Unidade	50,00	100,00	5.000,00
74	0002090 - OLHALP/PARAFUSODE 16MM	MILANO	Unidade	250,00	8,90	2.225,00
75	0002092 - PARAFUSO DE MÁQUINA 250MM	MILANO	Unidade	400,00	6,00	2.400,00
76	0002093 - PARAFUSO DE MÁQUINA 300MM	MILANO	Unidade	400,00	7,76	3.104,00
77	0002094 - PARAFUSO DE MÁQUINA 350MM	MILANO	Unidade	400,00	8,50	3.400,00
78	0002095 - PARAFUSO DE MÁQUINA 400MM	MILANO	Unidade	150,00	10,00	1.500,00

79	0002101 - PORCAOLHALDE16MM	MILANO	Unidade	400,00	6,70	2.680,00
83	0010287 - POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 10,0MTS	JRC	Unidade	20,00	1.033,00	20.660,00
84	0010288 - POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 11,0MTS	JRC	Unidade	20,00	1.100,00	22.000,00
85	0019328 - POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 12,0MTS	JRC	Unidade	20,00	1.180,00	23.600,00
86	0015867 - PRESILHA PARA FITA PERFURADA	JANDRIGUES	Unidade	300,00	0,96	288,00
87	0002122 - REATOR METÁLICO DE 1.000W EXTERNO, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	JRC	Unidade	20,00	137,00	2.740,00
89	0002127 - REATOREXT.A.F.PARALÂMPADAVAP. SÓDIO 70W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	JRC	Unidade	500,00	34,35	17.175,00
90	0019329 - REATORMETÁLICO DE250W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	JRC	Unidade	50,00	50,00	2.500,00
91	0002132 - REATORMETÁLICO DE400W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	JRC	Unidade	200,00	57,00	11.400,00
92	0019330 - REATORMETÁLICO DE150W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	JRC	Unidade	50,00	40,70	2.035,00
93	0002133 - REATORVAPORDESÓDIO DE150W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	JRC	Unidade	200,00	42,00	8.400,00
94	0002134 - REATORVAPORDESÓDIO DE250W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	JRC	Unidade	200,00	53,50	10.700,00
97	0019332 - REATORINTERNO METÁLICO DE250W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	JRC	Unidade	50,00	49,56	2.478,00
98	0019333 - REATOR INTERNOMETÁLICO DE400W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	JRC	Unidade	200,00	59,50	11.900,00
99	0019334 - REATORINTERNO METÁLICO DE150W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	JRC	Unidade	50,00	40,60	2.030,00
101	0015873 - RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA NA	EXATRON	Unidade	50,00	11,90	595,00
102	0002135 - RELÉ FOTOELÉTRICO/SBASEFE02/NFPP	EXATRON	Unidade	100,00	11,25	1.125,00
103	0002150 - SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADO	MILANO	Unidade	50,00	3,15	157,50
104	0010292 - SUPORTE CENTRAL DE AÇO GALVANIZADO PARA 01 PETALA	JRC	Unidade	30,00	60,00	1.800,00
105	0010293 - SUPORTE CENTRAL DE AÇO GALVANIZADO PARA 02 PETALAS	JRC	Unidade	30,00	79,00	2.370,00
106	0010294 - SUPORTE CENTRAL DE AÇO GALVANIZADO PARA 03 PETALAS	JRC	Unidade	20,00	94,00	1.880,00
107	0010295 - SUPORTE CENTRAL DE AÇO GALVANIZADO PARA 04 PETALAS	JRC	Unidade	20,00	109,00	2.180,00

Importa a presente em R\$ 318.872,50 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 11/11/2019.

SANTA CRUZ/RN, 12 de novembro de 2018.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra, Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Alessandro Martins Miguel**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**D2060D49

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2018**

Processo Administrativo nº 353/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS</b>		
CNPJ: <b>27.062.419/0001-24</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua José Evaristo de Medeiros, 1915, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>Daniel Assis Mosini - CPF: 924.137.492-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002070 - BASE GIRATÓRIA PARA ELÉTRICO BR-E	MAPRETRON	Unidade	1000,00	4,25	4.250,00
12	0002020 - CABINHO 1X2,5MM	MEGACAMPOS	Metro	500,00	0,77	385,00
14	0002022 - CABINHO FLEX 1,5MM	MEGACAMPOS	Metro	500,00	0,53	265,00
28	0002035 - CABO PP TRIFÁSICO 3X04MM	MEGACAMPOS	Metro	1000,00	5,70	5.700,00
29	0002036 - CABO PP TRIFÁSICO 3X06MM	MEGACAMPOS	Metro	1000,00	8,00	8.000,00
32	0002039 - CABO PP TRIFÁSICO 3X16MM	MEGACAMPOS	Metro	1000,00	20,45	20.450,00
49	0002060 - DISJUNTOR TRIFASE 100 AMPERE	LUKMA	Unidade	2,00	88,30	176,60
50	0002061 - DISJUNTOR TRIFASE 125 AMPERE	LUKMA	Unidade	2,00	120,00	240,00
54	0002069 - DISJUNTOR TRIFASE 70 AMPERE	LUKMA	Unidade	5,00	51,00	255,00
65	0002189 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	SORTELUZ	Unidade	300,00	20,70	6.210,00
70	0007853 - LUMINÁRIA ABERTA PARA TETO PADRÃO COSERN COMPLETA (COMPONENTES: REATOREXT.A.F.PARALÂMPADAVAP. SÓDIO 70W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR + RELÉ FOTOELÉTRICO SEM BASE NF + LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W SÍLICA, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR)	OLIVO	Unidade	300,00	80,00	24.000,00
80	0015864 - POSTE CONCRETO REDONDO 10MTS	PREMOL	Unidade	20,00	1.400,00	28.000,00
81	0015865 - POSTE CONCRETO REDONDO 11MTS	PREMOL	Unidade	20,00	1.355,00	27.100,00
82	0015866 - POSTE CONCRETO REDONDO 12MTS	PREMOL	Unidade	20,00	1.690,00	33.800,00
100	0002111 - REFLETOR PARALÂMPADA DE 400W	OLIVO	Unidade	60,00	34,00	2.040,00

Importa a presente em R\$ 160.871,60, (cento e sessenta mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 11/11/2019.

SANTA CRUZ/RN, 12 de novembro de 2018.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra, Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Daniel Assis Mosini**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**4884CA60

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2018**

Processo Administrativo nº 353/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA</b>		
CNPJ: <b>70.047.329/0001-93</b>	Telefone: <b>84 3211-6108</b>	Email: <b>luminozarn@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-400</b>		
Representante: <b>Valdemário Pinheiro de Araújo</b> - CPF: <b>011.877.624-07</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010268 - ALÇAPARA CABOALMULTIPLEXADOSG426-G ISOL. 16MM²	STILOOP	Unidade	300,00	1,60	480,00
2	0002103 - ARRUELAQUADRADA50X50X3MMFURO18MM	PISA	Unidade	500,00	0,75	375,00
4	0002075 - BOCAL DE LOUÇA E27 PARA LUMINÁRIA PADRÃO COSERN	G20	Unidade	100,00	1,55	155,00
6	0015856 - BRAÇADEIRA TIPO U DE PLÁSTICO - 20MM	G20	Unidade	200,00	0,85	170,00
9	0019322 - Braço reto de luminária com sapada de 01 metros para iluminação padrão cosern	OLIVO	Unidade	300,00	12,85	3.855,00
13	0002021 - CABINHOFLEX1,06MM	TECNOFIOS	Metro	500,00	2,00	1.000,00
15	0002023 - CABINHOFLEX1X2,5MM	TECNOFIOS	Metro	500,00	0,80	400,00
17	0002024 - CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 2X10MM	CMR	Metro	10000,00	2,10	21.000,00
18	0002025 - CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 2X16MM	CMR	Metro	3000,00	2,90	8.700,00
19	0002027 - CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 10MM	CMR	Metro	1000,00	4,00	4.000,00
20	0002028 - CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16MM	CMR	Metro	1000,00	5,50	5.500,00
21	0002029 - CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 25MM	CMR	Metro	200,00	8,80	1.760,00
34	0002041 - CABOANTI-FURTODE06MM	TECNOFIOS	Metro	1000,00	8,00	8.000,00
38	0010277 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA, POLICARBONATO COM LENTE INSTALADA PARA LEITURA	TAF	Unidade	20,00	323,27	6.465,40
39	0007851 - CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO COM LENTE	TAF	Unidade	50,00	146,00	7.300,00
41	0010280 - CHAVE MAGNÉTICA 2X60A NF ILUMINAÇÃO PÚBLICA 220V	EXATRON	Unidade	20,00	261,00	5.220,00
42	0002167 - CHAVE PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 AMPERES	EXATRON	Unidade	20,00	150,00	3.000,00
43	0002168 - CHAVE PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 AMPERES	EXATRON	Unidade	20,00	261,00	5.220,00
44	0002170 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70 PRINCIPAL 1,5 - 10MM²	INTELI	Unidade	500,00	4,15	2.075,00
45	0002171 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70 PRINCIPAL 10 - 95MM²	INTELI	Unidade	100,00	4,15	415,00
46	0002172 - CONECTORPERFURANTEPEQUENO	INTELI	Unidade	100,00	4,15	415,00
51	0002062 - DISJUNTORTRIFASE20AMPERE	SOPRANO	Unidade	5,00	25,30	126,50
52	0002067 - DISJUNTORTRIFASE50AMPERE	SOPRANO	Unidade	5,00	26,90	134,50
53	0002068 - DISJUNTORTRIFASE60AMPERE	SOPRANO	Unidade	5,00	28,00	140,00
55	0015857 - FITA GALVANIZADA PERFURADA	WORQUER	Caixa	10,00	45,00	450,00
56	0002158 - FITAISOLANTEALTATENSAO	FOX LUX	Unidade	20,00	9,00	180,00
60	0002082 - LÂMPADA METÁLICA HQI DE 1.000W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	FOX LUX	Unidade	50,00	110,00	5.500,00
61	0019323 - LAMPADA VAPOR METALICO DE ALTA PRESSÃO - 150W/220V	FOX LUX	Unidade	400,00	25,50	10.200,00
62	0010284 - LAMPADA VAPOR METALICO DE ALTA PRESSÃO - 250W/220V	FOX LUX	Unidade	400,00	27,80	11.120,00
63	0010285 - LAMPADA VAPOR METALICO DE ALTA PRESSÃO - 400W/220V	AVANT	Unidade	400,00	29,50	11.800,00
64	0002188 - LÂMPADAVAPORDESÓDIO70WSÍLICA, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	AVANT	Unidade	1000,00	12,75	12.750,00
66	0002190 - LÂMPADAVAPORDESÓDIO250W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	AVANT	Unidade	250,00	22,00	5.500,00
67	0002191 - LÂMPADAVAPORDESÓDIO400W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	AVANT	Unidade	250,00	26,90	6.725,00
88	0002124 - REATOR METÁLICO DE 2.000W EXTERNO, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	MAPRELUX	Unidade	20,00	246,00	4.920,00
95	0019331 - REATORVAPORDESÓDIO400W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	SAMA	Unidade	200,00	58,00	11.600,00
96	0002110 - REFLETOR2000W EM ALUMÍNIO E LATERAIS EM ALUMÍNIO FUNDIDO	OLIVO	Unidade	10,00	255,00	2.550,00

Importa a presente em R\$ 169.201,40, (cento e sessenta e nove mil, duzentos e um reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 11/11/2019.

SANTA CRUZ/RN, 12 de novembro de 2018.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra, Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Valdemário Pinheiro de Araújo-Titular/pelo Fornecedor**.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:6B5D2992**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180207 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
019/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a Empresa **AYANA KARINE DA SILVA PESSOA ME (CNPJ: 06.538.203/0001-12)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.Empresa: **AYANA KARINE DA SILVA PESSOA ME (CNPJ: 06.538.203/0001-12)**, estabelecida à Rua Ana de Pontes, 69 – Centro – Santo Antônio /RN – CEP: 59.255-000, representada neste ato pelo Sr. **Leonardo Bezerra Jones C.P.F. nº 908.852.604-49, R.G. nº 5259223 SSP/PE**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	COROA DE FLORES	UND	70	JESUS NAZARÉ	185,00	12.950,00
2	VESTIMENTA UNISSEX ADULTO, compatível com a idade/tamanho.	UND	50	MODIAL	80,00	4.000,00
3	VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL, compatível com a idade/tamanho.	UND	20	MODIAL	50,00	1.000,00
4	EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO	UND	70	MODIAL	195,00	13.650,00
5	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60 cm): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	5	PÉROLA	340,00	1.700,00
6	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80 cm):	UND	5	PÉROLA	400,00	2.000,00

	Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.					
7	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00 m): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	5	PÉROLA	470,00	2.350,00
8	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 m): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	5	PÉROLA	500,00	2.500,00
9	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO: confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm, compatível com a especialidade do caso.	UND	10	PÉROLA	1.510,00	15.100,00
10	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO: confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm.	UND	40	PÉROLA	740,00	29.600,00
11	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO. (não inclui serviços de drenagem e tanatopraxia)	UND	40	-	300,00	12.000,00
12	TRANSLADO DE CORPO em viatura adequada, dentro do município ou fora dele até 500 km, na ocorrência de óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade, em rodovias pavimentadas ou não, desde o local do falecimento até o lugar do velório. (Deve ser considerado do local do velório ao cemitério).	Km	35.000	-	3,55	124.250,00
<b>Valor Global R\$ 221.100,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Cem Reais)</b>						

**LEONARDO BEZERRA JONES**

CPF Nº 908.852.604-49

Ayana Karine Da Silva Pessoa ME

CNPJ: 06.538.203/0001-12

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:** 1420FB2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 066/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>R W C GURGEL EPP</b>	Telefone: <b>84033165726</b>	Email:
CNPJ: <b>10.538.476/0001-34</b>		
Endereço: <b>Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340</b>		
Representante: <b>RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL - CPF: 915.383.784-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0007959 - ALCOOL 99,5% 1000ML	ITAJA	Litro	300,00	4,75	1.425,00
9	0007960 - AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	800,00	3,84	3.072,00
10	0007961 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	ITAJA	Litro	900,00	3,80	3.420,00
11	0001293 - Algodão Hidrófilo hospitalar	NATHALYA	PCT	600,00	5,17	3.102,00
15	0007965 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 13LTS	VIVA BOX	Caixa	300,00	3,12	936,00
18	0007968 - CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
19	0007969 - CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
20	0007970 - CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	18,00	71,90	1.294,20
21	0007971 - CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
22	0007972 - CATGUT 5-0 C/AG CX C/24UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
24	0007974 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML	MARK MED	UND	1000,00	0,36	360,00
30	0007981 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM/ 4,5M	MISSNER	Rolo	500,00	5,27	2.635,00
37	0007988 - FIO NYLON N. 0	PROCARE	Caixa	35,00	24,70	864,50
38	0007989 - FIO NYLON N. 1	PROCARE	Caixa	20,00	24,70	494,00
39	0007990 - FIO NYLON N. 2	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
40	0007991 - FIO NYLON N. 3	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
41	0007992 - FIO NYLON N. 4	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
42	0007993 - FIO NYLON N. 5	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
46	0007996 - GASE HIDROFLA 91 11 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	200,00	14,30	2.860,00
54	0008004 - GEL P/ ECG 1000ML	FORTSAN	Litro	60,00	5,20	312,00
55	0008005 - GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000ML	FORTSAN	FRASCO	60,00	5,07	304,20
56	0008006 - GELCO N. 14	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
57	0008007 - GELCO N. 16	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
58	0008008 - GELCO N. 18	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
59	0008009 - GELCO N. 20	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
60	0008010 - GELCO N. 22	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
61	0008011 - GELCO N. 24	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
70	0008020 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO M	NUGARD	Caixa	1200,00	15,97	19.164,00

71	0008021 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P	NUGARD	Caixa	1000,00	15,97	15.970,00
78	0008029 - PINÇA SHERON	VAGISPEC	UND	400,00	0,99	396,00
81	0001356 - Pvpí degermante 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
82	0001357 - Pvpí topico 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
86	0008037 - SCALP N.19	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
87	0008038 - SCALP N.21	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
90	0008041 - SCALP N. 27	LABOR IMPORT	UND	6000,00	0,17	1.020,00
92	0008043 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
93	0008044 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
94	0008045 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
95	0008046 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
96	0008047 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
97	0008048 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
98	0008049 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
99	0008050 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,44	66,00
100	0008051 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
101	0008052 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
102	0008053 - SONDA URETRAL CURTA N. 04	MARK MED	UND	150,00	0,46	69,00
103	0008054 - SONDA URETRAL CURTA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,48	72,00
104	0008055 - SONDA URETRAL CURTA N. 08	MARK MED	UND	300,00	0,48	144,00
105	0008056 - SONDA URETRAL CURTA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
106	0008057 - SONDA URETRAL LONGA N. 12	MARK MED	UND	150,00	0,53	79,50
107	0008058 - SONDA URETRAL LONGA N. 14	MARK MED	UND	150,00	0,60	90,00
108	0008059 - SONDA URETRAL LONGA N. 16	MARK MED	UND	150,00	0,62	93,00
109	0008060 - SONDA URETRAL LONGA N. 18	MARK MED	UND	150,00	0,69	103,50
110	0008061 - SONDA URETRAL LONGA N.20	MARK MED	UND	150,00	0,74	111,00
VALOR TOTAL Setenta e quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos						RS70.445,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

R W C GURGEL EPP

CNPJ:10.538.476/0001-34

**RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL**

CPF: 915.383.784-34

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:0732DC28**

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2018(TRIMESTRAL)

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 067/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>10.212.250/0001-49</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DELFINO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160</b>		
Representante: <b>KAIO CESAR LUCENA MELO - CPF: 009.875.324-05</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0007959 - ALCOOL 99,5% 1000ML	ITAJA	Litro	300,00	4,75	1.425,00
9	0007960 - AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	800,00	3,84	3.072,00
10	0007961 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	ITAJA	Litro	900,00	3,80	3.420,00
11	0001293 - Algodão Hidrófilo hospitalar	NATHALYA	PCT	600,00	5,17	3.102,00
15	0007965 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 13LTS	VIVA BOX	Caixa	300,00	3,12	936,00
18	0007968 - CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
19	0007969 - CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
20	0007970 - CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	18,00	71,90	1.294,20
21	0007971 - CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
22	0007972 - CATGUT 5-0 C/AG CX C/24UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
24	0007974 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML	MARK MED	UND	1000,00	0,36	360,00
30	0007981 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM/ 4,5M	MISSNER	Rolo	500,00	5,27	2.635,00
37	0007988 - FIO NYLON N. 0	PROCARE	Caixa	35,00	24,70	864,50
38	0007989 - FIO NYLON N. 1	PROCARE	Caixa	20,00	24,70	494,00
39	0007990 - FIO NYLON N. 2	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
40	0007991 - FIO NYLON N. 3	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
41	0007992 - FIO NYLON N. 4	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
42	0007993 - FIO NYLON N. 5	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
46	0007996 - GASE HIDROFILA 91 11 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	200,00	14,30	2.860,00
54	0008004 - GEL P/ ECG 1000ML	FORTSAN	Litro	60,00	5,20	312,00
55	0008005 - GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000ML	FORTSAN	FRASCO	60,00	5,07	304,20
56	0008006 - GELCO N. 14	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
57	0008007 - GELCO N. 16	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
58	0008008 - GELCO N. 18	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
59	0008009 - GELCO N. 20	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
60	0008010 - GELCO N. 22	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
61	0008011 - GELCO N. 24	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
70	0008020 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO M	NUGARD	Caixa	1200,00	15,97	19.164,00
71	0008021 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P	NUGARD	Caixa	1000,00	15,97	15.970,00
78	0008029 - PINÇA SHERON	VAGISPEC	UND	400,00	0,99	396,00
81	0001356 - Pvpí degermante 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
82	0001357 - Pvpí topico 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
86	0008037 - SCALP N.19	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
87	0008038 - SCALP N.21	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
90	0008041 - SCALP N. 27	LABOR IMPORT	UND	6000,00	0,17	1.020,00
92	0008043 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
93	0008044 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
94	0008045 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
95	0008046 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
96	0008047 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
97	0008048 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
98	0008049 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
99	0008050 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,44	66,00
100	0008051 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
101	0008052 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
102	0008053 - SONDA URETRAL CURTA N. 04	MARK MED	UND	150,00	0,46	69,00
103	0008054 - SONDA URETRAL CURTA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,48	72,00
104	0008055 - SONDA URETRAL CURTA N. 08	MARK MED	UND	300,00	0,48	144,00
105	0008056 - SONDA URETRAL CURTA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
106	0008057 - SONDA URETRAL LONGA N. 12	MARK MED	UND	150,00	0,53	79,50
107	0008058 - SONDA URETRAL LONGA N. 14	MARK MED	UND	150,00	0,60	90,00
108	0008059 - SONDA URETRAL LONGA N. 16	MARK MED	UND	150,00	0,62	93,00
109	0008060 - SONDA URETRAL LONGA N. 18	MARK MED	UND	150,00	0,69	103,50
110	0008061 - SONDA URETRAL LONGA N.20	MARK MED	UND	150,00	0,74	111,00
VALOR TOTAL: Oitenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos R\$						86.771,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

W. S. Com. e Serviços LTDA ME

CNPJ:10.212.250/0001-49

**KAIO CESAR LUCENA MELO**

CPF: 009.875.324-05

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:05BD6B39**

## PREGOEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2018(TRIMESTRAL)

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 066/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO</b>		
CNPJ: <b>07.055.280/0001-84</b>	Telefone: <b>84 3314-5452</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320</b>		
Representante: <b>FRANCISCO BEZERRA IRMÃO - CPF: 673.151.434-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007955 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	THEOTO	PCT	200,00	3,55	710,00
12	0007962 - APARELHO DE GLICOSIMETRO	MEDLEVERSON	UND	150,00	33,00	4.950,00
13	0007963 - ATADURA GESSADA 12CM X 3CM	NEVE	Rolo	2000,00	1,90	3.800,00
25	0007976 - COLETOR UNIVERSAL 70ML	PETNOR	UND	2000,00	0,27	540,00
36	0007987 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	ACCUMED	UND	100,00	54,50	5.450,00
43	0007994 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	Rolo	100,00	2,45	245,00
45	0007995 - FITA PARA GLICOSÍMETRO C/50 TIRAS	MEDLEVERSON	Caixa	100,00	26,20	2.620,00
49	0007999 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG	SR	UND	8000,00	0,42	3.360,00
50	0008000 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG	SR	UND	12000,00	0,18	2.160,00
51	0008001 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG	SR	UND	20000,00	0,18	3.600,00
52	0008002 - ALCOOL EM GEL 1000ML	JALLES	Litro	200,00	5,50	1.100,00
53	0008003 - FOSFONEMA 130ML	NATULAB	FRASCO	300,00	4,60	1.380,00
62	0008012 - LÂMINA DE BISTURI N. 20 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
63	0008013 - LÂMINA DE BISTURIN. 22 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
64	0008014 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
75	0008026 - MÁSCARA C/ELÁSTICO C/50 UND	PHARMATEX	Caixa	500,00	4,50	2.250,00
85	0008036 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	MW	FRASCO	500,00	3,60	1.800,00
88	0008039 - SCALP N. 23	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
89	0008040 - SCALP N. 25	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
112	0008063 - TOUCA C/ ELÁSTICO C/100 UND	DEJAMARO	Caixa	200,00	4,90	980,00
VALOR TOTAL Trinta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais R\$						37.975,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

F. Wilton Cavalcante Monteiro

CNPJ:07.055.280/0001-84

**FRANCISCO BEZERRA IRMÃO**

CPF: 673.151.434-91

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**293AEA71

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2018(TRIMESTRAL)

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 065/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>	Telefone:	Email: <b>licitacao@phospodont.com.br</b>
Endereço: <b>AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0007955 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	THEOTO	PCT	200,00	3,55	710,00
12	0007962 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO	MEDLEVERSON	UND	150,00	33,00	4.950,00
13	0007963 - ATADURA GESSADA 12CM X 3CM	NEVE	Rolo	2000,00	1,90	3.800,00
25	0007976 - COLETOR UNIVERSAL 70ML	PETNOR	UND	2000,00	0,27	540,00
36	0007987 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	ACCUMED	UND	100,00	54,50	5.450,00
43	0007994 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	Rolo	100,00	2,45	245,00
45	0007995 - FITA PARA GLICOSÍMETRO C/50 TIRAS	MEDLEVERSON	Caixa	100,00	26,20	2.620,00
49	0007999 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG	SR	UND	8000,00	0,42	3.360,00
50	0008000 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG	SR	UND	12000,00	0,18	2.160,00
51	0008001 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG	SR	UND	20000,00	0,18	3.600,00
52	0008002 - ALCOOL EM GEL 1000ML	JALLES	Litro	200,00	5,50	1.100,00
53	0008003 - FOSFONEMA 130ML	NATULAB	FRASCO	300,00	4,60	1.380,00
62	0008012 - LÂMINA DE BISTURI N. 20 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
63	0008013 - LÂMINA DE BISTURIN. 22 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
64	0008014 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
75	0008026 - MÁSCARA C/ELÁSTICO C/50 UND	PHARMATEX	Caixa	500,00	4,50	2.250,00
85	0008036 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	MW	FRASCO	500,00	3,60	1.800,00
88	0008039 - SCALP N. 23	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
89	0008040 - SCALP N. 25	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
112	0008063 - TOUCA C/ ELÁSTICO C/100 UND	DEJAMARO	Caixa	200,00	4,90	980,00
VALOR TOTAL Quarenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos RS						41.671,50

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ:04.451.626/0001-75

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:2B257052**

**MAIS  
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA  
**ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS**  
COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS,  
MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO  
MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOV/2017 A OUT/2018

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.304.764,88	3.893.054,37	1.565.190,39	1.772.606,56	1.490.709,76	1.631.063,29	1.714.349,15	1.682.505,93	1.910.792,96	1.490.265,38	1.315.343,42	1.495.349,40	21.265.995,49	22.036.540,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.755,44	26.103,41	33.143,60	13.558,03	22.247,65	24.672,18	24.816,04	25.161,29	79.573,01	82.657,43	41.261,31	33.822,47	434.771,86	522.000,00
IPTU	4.902,67	3.166,74	4.066,86	1.303,59	1.577,12	7.619,92	6.217,47	4.238,22	65.149,40	50.335,77	19.096,27	10.098,08	177.772,11	0,00
ISS	7.965,89	14.789,74	16.647,35	3.373,30	11.996,61	8.523,08	13.635,26	9.296,23	8.679,09	17.300,52	12.556,00	16.147,89	140.910,96	150.000,00
ITBI	589,39	0,00	7.119,96	3.386,53	2.154,55	2.078,34	60,00	6.671,64	900,00	7.433,01	1.120,49	0,00	31.513,91	20.000,00
IRRF	7.463,77	5.689,50	5.072,83	5.379,19	5.153,17	4.841,84	4.903,31	4.910,22	4.829,87	7.197,14	7.768,55	4.804,09	68.013,48	120.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	6.833,72	2.457,43	236,60	115,42	1.366,20	1.609,00	0,00	44,98	14,65	390,99	720,00	2.772,41	16.561,40	232.000,00
Contribuições	0,00	1.408.810,53	100.953,60	111.604,63	115.405,71	116.991,62	118.745,83	119.218,62	121.723,49	121.499,18	120.971,26	127.178,78	2.583.103,25	110.000,00
Receita Patrimonial	14.805,97	407.363,15	45.793,01	33.835,83	60.152,90	40.967,81	1.341,82	26.795,82	54.048,78	23.162,88	47.492,88	72.788,82	828.549,67	340.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.805,97	407.363,15	45.503,85	32.194,42	59.133,85	38.955,56	-400,43	25.477,06	51.529,70	22.664,77	46.251,66	71.407,38	814.886,94	320.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	289,16	1.641,41	1.019,05	2.012,25	1.742,25	1.318,76	2.519,08	498,11	1.241,22	1.381,44	13.662,73	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	142,29	19,99	867,67	1.603,70	428,51	152,23	7.300,93	6.259,80	988,21	910,00	371,36	326,47	19.371,16	114.540,00
Transferências Correntes	1.260.262,00	2.048.892,00	1.383.355,65	1.609.383,35	1.289.639,77	1.429.903,56	1.560.355,77	1.503.610,21	1.654.266,47	1.260.914,12	1.105.064,37	1.259.357,80	17.365.005,07	20.544.000,00
Cota-Parte do FPM	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	8.558.845,25	8.410.000,00
Cota-Parte do ICMS	153.714,81	144.362,59	178.005,07	119.683,85	142.223,35	146.108,24	145.434,56	130.343,25	167.208,15	122.268,51	145.234,05	171.202,11	1.765.788,54	1.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.125,18	9.471,11	1.809,46	11.144,75	16.894,22	22.049,39	27.255,01	23.916,89	16.986,22	19.490,33	8.793,16	8.416,73	170.352,45	120.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	232,21	0,00	75,36	6,76	0,00	6,26	10,50	0,00	181,62	525,91	1.038,62	3.000,00
Transferências da LC 87/1996	190,37	190,37	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	2.236,74	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	163,55	225,67	135,50	138,24	115,29	123,09	125,46	137,76	115,94	125,39	125,37	127,26	1.658,52	3.500,00
Transferências do FUNDEB	332.310,48	373.583,74	372.813,51	403.970,56	348.438,06	354.012,31	395.554,73	363.604,47	355.665,92	330.235,64	305.001,88	350.222,29	4.285.413,59	3.668.000,00
Outras Transferências Correntes	198.200,28	421.350,08	134.288,99	164.520,63	169.097,40	265.116,01	203.539,63	247.247,23	263.755,45	156.131,87	168.891,96	187.531,83	2.579.671,36	6.534.500,00
Outras Receitas Correntes	1.799,18	1.865,29	1.076,86	2.621,02	2.835,22	18.375,89	1.788,76	1.460,19	193,00	1.121,77	182,24	1.875,06	35.194,48	406.000,00
DEDUÇÕES (II)	145.950,20	1.582.789,61	264.616,68	308.193,70	258.314,59	269.958,88	301.357,87	287.059,31	247.859,69	263.697,55	234.896,51	257.747,48	4.422.442,07	2.006.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	1.399.049,65	89.366,06	100.015,28	103.893,72	107.803,84	109.105,62	108.507,62	110.689,35	108.773,54	108.662,43	113.426,77	2.459.293,88	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB														0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	145.950,20	183.739,96	175.250,62	208.178,42	154.420,87	162.155,04	192.252,25	178.551,69	137.170,34	154.924,01	126.234,08	144.320,71	1.963.148,19	2.006.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.158.814,68	2.310.264,76	1.300.573,71	1.464.412,86	1.232.395,17	1.361.104,41	1.412.991,28	1.395.446,62	1.662.933,27	1.226.567,83	1.080.446,91	1.237.601,92	16.843.553,42	20.030.240,00

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**30962466

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						RS 1
PODER / ORGÃO		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	45.902,87	227.456,66	180.497,67	39.822,30	53.039,56	213.306,03	1.863.657,75	1.130.581,14	1.130.581,14	211.526,05	734.856,59	787.896,15
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	45.902,87	227.456,66	180.497,67	39.822,30	53.039,56	213.306,03	1.863.657,75	1.130.581,14	1.130.581,14	211.526,05	734.856,59	787.896,15
0201	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	0,00	9.556,69	6.866,69	0,00	2.690,00	4.146,14	20.896,11	13.579,86	13.579,86	5.152,06	6.310,33	9.000,33
0203	SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT	0,00	8.044,04	8.044,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED	3.597,00	68.579,94	68.462,37	0,00	3.714,57	27.736,42	847.853,73	476.048,27	476.048,27	71.809,72	327.732,16	331.446,73
0205	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL	39.805,87	0,00	0,00	0,00	39.805,87	114.565,29	22.450,22	119.816,00	119.816,00	3.268,82	13.930,69	53.736,56
0206	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	0,00	136.908,89	92.757,47	39.822,30	4.329,12	880,00	563.147,94	290.298,23	290.298,23	65.620,56	208.109,15	212.438,27
0207	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	0,00	1.943,24	1.943,24	0,00	0,00	0,00	70.264,02	28.531,38	28.531,38	35.732,64	6.000,00	6.000,00
0209	SECRETARIA MUNICIOAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	2.500,00	2.423,86	2.423,86	0,00	2.500,00	65.978,18	338.915,73	202.177,40	202.177,40	29.942,25	172.774,26	175.274,26
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	45.902,87	227.456,66	180.497,67	39.822,30	53.039,56	213.306,03	1.863.657,75	1.130.581,14	1.130.581,14	211.526,05	734.856,59	787.896,15

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:59232BC0

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN